

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	5
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	5
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 - SRP	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2022	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2022.	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2022.	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE São VICENTE FERRER	6
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2022-SRP/CPL	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	6
PORTARIA Nº. 04 DE 03/05/2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	6
PORTARIA Nº 05 DE 03/05/2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	6
PORTARIA Nº. 06 DE 03/05/2022. DISPÕE NOMEAÇÃO DA COORDENADORA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC	7
PORTARIA Nº. 07 DE 03/05/2022. DISPÕE NOMEAÇÃO DO COORDENADOR ADJUNTO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC	7
PORTARIA Nº. 08 DE 03/05/2022. DISPÕE NOMEAÇÃO DIGITADOR COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	7
LEI MUNICIPAL N.º 440-2022	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	9
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 003/2022 FMS	9
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 003/2022 FMS	9
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220088	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	10
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 328/2022	10
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2022	10
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2022.	10
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 509/2020	10
RESENHA DO CONVÊNIO Nº 003/2022	10
RESENHA DO CONTRATO Nº 369/2022	11
RESENHA DO CONTRATO Nº 006/2022 / 2022	11
RESENHA DO CONTRATO Nº 469/2022	11
RESENHA DO CONTRATO Nº 468/2022	11
RESENHA DO CONTRATO Nº 470/2022	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 471/2022	12
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2022	12
PORTARIA Nº 26/2022	12
PORTARIA Nº 372/2022	13
PORTARIA Nº 373/2022	13
PORTARIA Nº 374/2022	13
PORTARIA Nº 375/2022	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	14
RESENHA DE CONTRATO Nº 032/2022	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	14
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 039/2022	14
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 040/2022	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	14
CAMARA MUNICIPAL DE BURITI - PORTARIA Nº 03/2022 NOMEAÇÃO ASSESSOR TECNICO	14
CAMARA MUNICIPAL DE BURITI - PORTARIAS	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	15
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2022,	15
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.2704.16.001/2022. INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2022.	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	15
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022 - SAAE	15
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022-DC/PMC	16
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2020-DC/PMC	16
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2022 - SAAE	16
LEI MUNICIPAL Nº628/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.	16
PORTARIA N.º 110/2022 - ADM/PREF.	16

PORTARIA Nº 111/2022/ADM/PREF.	17
PORTARIA Nº 112/2022/ADM/PREF.	17
PORTARIA Nº 113/2022/ADM/PREF.	17
PORTARIA Nº 114/2021/ADM/PREF.	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	18
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022-SEMAS	18
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022-SEMAS	18
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022-SEMAS	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	19
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.0802.001/2021.03 - SEMAFIN	19
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.0802.001/2021.05 - SEMED	19
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.0802.001/2021.06 - SEMAS	20
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - CPL/DP	20
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022-SEMAFIN	20
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2022 - SEMED	20
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.0406.001/2022-SEMAFIN	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	21
EXTRATO DA IL, EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA IL Nº 008/2022	21
EXTRATO DA IL, EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA IL	21
DECRETO MUNICIPAL Nº 16 DE 29 DE ABRIL DE 2022.	22
PORTARIA Nº 173/2022	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	23
ERRATA. DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2021	23
ERRATA. DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2021	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	23
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2022.	23
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022.	26
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022.	33
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022.	34
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022.	37
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 194/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.	38
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 195/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.	39
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 196/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.	39
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 197/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.	40
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 198/2022. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CARONA Nº 004/2022	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	41
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	44
PORTARIA Nº. 034/ 2022	44
PORTARIA Nº. 035/2022	44
PORTARIA Nº. 036/2022	44
PORTARIA Nº. 037/2022	44
PORTARIA Nº. 038/2022.	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	45
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 05/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022 - SEMUS	45
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022.	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2022 - DISPENSA Nº 05/2022- SEMUS.	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA	46
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021	46
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022	46
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022	47
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022	47
RESULTADO DE LICITAÇÃO - ELETRÔNICO N.º 003/2022	47
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.01042022/PE0022022/FUNDEB. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022	48
EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº 001.1104022/PP0032022. PREGAO ELETRONICO Nº 003/2022	48
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.1403.17.001/2022. REFERÊNCIA: ADESÃO Nº 001/2022	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	48
LEI N.º 426/2022	48
RELATÓRIO FINAL PMSB	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	73
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	73
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER	79
LEI 009/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021, INSTITUI A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUN. DE CULT NO MUN. DE JOSELÂNDIA- MA	79
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	81
AVISO DE CANCELAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.	81
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - SRP.	81
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022	81
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022	81
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022	81

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022	82
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022	82
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022	82
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022	82
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022	82
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022	83
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022	83
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022	83
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022	83
EDITAL/SEMECTI/ Nº 002/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER	84
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	90
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022-CPL/PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022-AL	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	90
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2022	90
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	91
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 011/2022 - REPUBLICAÇÃO	91
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012/2022	91
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 013/2022	91
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 014/2022	91
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 015/2022	92
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 002/2022	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	92
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 11/2022	92
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022	92
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2021	93
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	93
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2022	93
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2022	98
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2022	103
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022	109
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	114
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2022.	114
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2022	114
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2022.	114
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2022.	115
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	115
TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 07.05012022/PP022202 - PREGÃO PRESENCIAL 022/2021 SRP	115
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022	115
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	116
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021 LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONSELHO TUTELAR	116
TERMO DE RETIFICAÇÃO /ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 2844 - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	116
AVISO EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - CONTRATO Nº 070/2022	117
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - CONTRATO Nº 072/2022	117
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007 - CONTRATO Nº 069/2022	117
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - CONTRATO Nº 071/2022	117
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	117
PORTARIA Nº 085/2022 - SEC. DE SAÚDE	117
PORTARIA Nº 086/2022 - SEC. DE SAÚDE	118
PORTARIA Nº 087/2022 - SEC. DE SAÚDE	118
PORTARIA Nº 088/2022 - SEC. DE SAÚDE	118
PORTARIA Nº 089/2022 - SEC. DE SAÚDE	118
PORTARIA Nº 090/2022 - SEC. DE SAÚDE	119
PORTARIA Nº 091/2022 - SEC. DE SAÚDE	119
PORTARIA Nº 092/2022 - SEC. DE SAÚDE	119
PORTARIA Nº 093/2022 - SECRETARIA DE SAÚDE	119
PORTARIA Nº 094/2022 - SECRETARIA DE SAÚDE	120
PORTARIA Nº 095/2022 - SEC. DE SAÚDE	120
PORTARIA Nº 096/2022 - SEC. DE SAÚDE	120
PORTARIA Nº 097/2022 - SEC. DE SAÚDE	120
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO SOTER	121
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022	121
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022	121
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	121
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 02/2022 DE 02 DE MAIO DE 2022	121
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	121
EXTRATO DE CONTRATO N.º 06.45/2022	121
EXTRATO DE CONTRATO N.º 08.30/2022	122
EXTRATO DE CONTRATO N.º 12.06/2022	122

EXTRATO DE CONTRATO N.º 03.08/2022	122
EXTRATO DE CONTRATO N.º 03.07/2022	122
EXTRATO DE CONTRATO N.º 06.44/2022	122
EXTRATO DE CONTRATO N.º 08.29/2022	123
EXTRATO DE CONTRATO N.º 12.05/2022	123
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	123
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022.	123
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022.	127
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022	131
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO	131
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO	132
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2022.	132
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 006/2022	132
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.02022022.13.006/2022	133
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	133
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 002/2022/CPL/PMTF.	133
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022	133
LEI N.º 581 DE 03 DE MAIO DE 2022	134
LEI N.º 582 DE 03 DE MAIO DE 2022	135
ATO DE SANÇÃO - LEI Nº. 581/2022.	135
ATO DE SANÇÃO - LEI Nº. 582/2022.	136

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022**

Processo Administrativo nº 076.2022; A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, em cumprimento à ratificação procedida pela Sr.^a **ANA LEONOR BATISTA BURLA**, Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** Contratação de empresa para serviços de montagem de infraestrutura de redes de computadores com fornecimento do material. **Valor:** R\$ 11.920,00 (onze mil e novecentos e vinte reais); **Contratado:** V P DA C CASTRO; CNPJ: 45.538.503/0001-53; **Fundamento Legal...**: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sr.^a **ANA LEONOR BATISTA BURLA**, Secretária Municipal de Saúde de Duque Bacelar/MA, 02 de maio de 2022.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650, Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 0a32585fdf533dd889ab256da813d443

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 - SRP**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019, MP 1.047/2021, Decreto Municipal nº 05/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás às diversas secretarias do Município de Nina Rodrigues/MA, no dia 18 de Maio de 2022, às 09h:00 (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Rui Fernandes Costa, s/n, Centro, Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08h:00 as 12h:00.

Nina Rodrigues/MA, 03 de maio de 2022.
Raimundo Nonato Silva Junior
Pregoeiro

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 08ea2a2f9650e1a8b83d91d3e2f42e3c

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2022

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues e empresa J. A. SOUSA DA COSTA - EPP, CNPJ: 13.188.559/0001-39. ESPÉCIE:

Contrato de Fornecimento. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (Merenda Escolar) para todos os programas da Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2022 - SRP. BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/2002, pela Lei 8.666/1993, Decreto Federal 10.074/2019, Decreto Municipal 05/2021, Decreto 7892/2013 e Decreto 10.024/2019. VALOR R\$ 433.351,50 (Quatrocentos e Trinta e Três Mil Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos)). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 08 de Março de 2022; vigência: 31/12/2022. FONTE DE RECURSOS: 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 - EDUCAÇÃO; 12.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 12.122.0047 - ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS; 12.122.0047.2008.0000 - MANUTENÇÃO FUNICIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 - EDUCAÇÃO; 12.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 12.122.0047 - ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS; 12.361.0120.2012.0000 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - (PNAEF; PNAEQ; PNAEP; PNAEC); 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 02.06 - FUNDEB; 02.06.00 - FUNDEB; 12 - EDUCAÇÃO; 12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.0047 - ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS; 12.361.0710.2019.0000 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Senhora Samara Corrêa Sá, Secretária Municipal, pela Contratante o Senhor Joelson Antonio Sousa da Costa, CPF nº 649.084.613-68, pela Contratada. Fernando Celso e Silva de Oliveira Assessor Jurídico Nina Rodrigues/MA, 03 de Maio de 2022.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 98034f47c30492451a3a23765afb4653

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2022.

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues e empresa F. A. S. M. SERVICE EIRELI, CNPJ: 36.965.115/0001-68. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (Merenda Escolar) para todos os programas da Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2022 - SRP. BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/2002, pela Lei 8.666/1993, Decreto Federal 10.074/2019, Decreto Municipal 05/2021, Decreto 7892/2013 e Decreto 10.024/2019. VALOR R\$ 340.575,40 (Trezentos e Quarenta Mil Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 08 de Março de 2022; vigência: 31/12/2022. FONTE DE RECURSOS: 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 - EDUCAÇÃO; 12.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 12.122.0047 - ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS; 12.122.0047.2008.0000 - MANUTENÇÃO FUNICIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 - EDUCAÇÃO; 12.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 12.122.0047 - ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS; 12.361.0120.2012.0000 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - (PNAEF; PNAEQ; PNAEP; PNAEC); 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 02.06 - FUNDEB; 02.06.00 - FUNDEB; 12 - EDUCAÇÃO; 12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.0047 -

ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS; 12.361.0710.2019.0000 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Senhora Samara Corrêa Sá, Secretária Municipal, pela Contratante o Senhor Felipe Augusto Santos Mendes, CPF nº 046.651.723-82, pela Contratada. Fernando Celso e Silva de Oliveira Assessor Jurídico Nina Rodrigues/MA, 08 de Março de 2022.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 5068a023197c3f6cdbc74257ab20769f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2022.

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues e empresa P. I. C. ARAUJO EIRELI, CNPJ: 16.634.005/0001-06. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (Merenda Escolar) para todos os programas da Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2022 - SRP. BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/2002, pela Lei 8.666/1993, Decreto Federal 10.074/2019, Decreto Municipal 05/2021, Decreto 7892/2013 e Decreto 10.024/2019. VALOR R\$ 65.343,00 (Sessenta e Cinco Mil Trezentos e Quarenta e Três Reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 08 de Março de 2022; vigência: 31/12/2022. FONTE DE RECURSOS: 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 - EDUCAÇÃO; 12.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 12.122.0047 - ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS; 12.122.0047.2008.0000 - MANUTENÇÃO FUNICIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 - EDUCAÇÃO; 12.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 12.122.0047 - ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS; 12.361.0120.2012.0000 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - (PNAEF; PNAEQ; PNAEP; PNAEC); 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 02.06 - FUNDEB; 02.06.00 - FUNDEB; 12 - EDUCAÇÃO; 12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.0047 - ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS; 12.361.0710.2019.0000 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Senhora Samara Corrêa Sá, Secretária Municipal, pela Contratante o Senhor Pedro Ivo Cardoso Araujo, CPF nº 925.165.563-49, pela Contratada. Fernando Celso e Silva de Oliveira Assessor Jurídico Nina Rodrigues/MA, 08 de Março de 2022.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: e314defa80893277c4a43d12b6d7c96c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2022-SRP/CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2022-CPL/SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de veículo básico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00

horas do dia 05/05/2022, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 17/05/2022, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsvfma@gmail.com. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 03 de maio de 2022. MATHEUS RAFAEL GASPAS MELÔNIO - Pregoeiro

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO
Código identificador: 20c6ea9561750b281357be4e140126d2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

PORTARIA Nº. 04 DE 03/05/2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

PORTARIA Nº. 04 de 03 de Maio de 2022.
Dispõe sobre a exoneração a pedido do Diretor do Departamento de Cultura do Município de Água Doce do Maranhão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere art. 85, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Água Doce do Maranhão/MA, e por meio desta,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **WELLINGTON ALVES PESSOA**, CPF: 011.548.491-47, do cargo de **Diretor do Departamento de Cultura** do Município de Água Doce do Maranhão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 03 de Maio de 2022.

Thalita e Silva Carvalho Dias
PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 72fffc5ec206864500e3a0c646c95df0

PORTARIA Nº 05 DE 03/05/2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

PORTARIA Nº 05 de 03 de Maio de 2022.
Dispõe sobre a nomeação do Diretor do Departamento de Cultura do Município e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere art. 85, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Água Doce do Maranhão/MA, e por meio desta,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDICARLOS DOS SANTOS SILVA SILVEIRA**, CPF: 043.108.383-59, para exercer o cargo de **Diretor do Departamento de Cultura** do Município de Água Doce do Maranhão com vigência a partir de 04 de Maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 03 de Maio de 2022.

Thalita e Silva Carvalho Dias
PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 5b0351ebcabf2c5493786c9f7e0a859a*

PORTARIA Nº. 06 DE 03/05/2022. DISPÕE NOMEAÇÃO DA COORDENADORA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC

PORTARIA Nº. 06 de 03 de Maio de 2022.
Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Água Doce do Maranhão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere art. 85, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Água Doce do Maranhão/MA, e por meio desta,

R E S O L V E:

Art. 1º - nomear a Sra. **OSVALDINA CELIA CORREA DE OLIVEIRA**, CPF: 250.632.273-68, para exercer o cargo de **Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC** do Município de Água Doce do Maranhão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 03 de Maio de 2022.

Thalita e Silva Carvalho Dias
PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: bd573d24539d96bbc4edbd43b61941be*

PORTARIA Nº. 07 DE 03/05/2022. DISPÕE NOMEAÇÃO DO COORDENADOR ADJUNTO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC

PORTARIA Nº. 07 de 03 de Maio de 2022.
Dispõe sobre a nomeação do Coordenador Municipal Adjunto de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do

Município de Água Doce do Maranhão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere art. 85, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Água Doce do Maranhão/MA, e por meio desta,

R E S O L V E:

Art. 1º - nomear o Sr. **GENILSON RODRIGUES SOUZA**, CPF: 836.455.603-78, para exercer o cargo de **Coordenador Municipal Adjunto de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC** do Município de Água Doce do Maranhão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 03 de Maio de 2022.

Thalita e Silva Carvalho Dias
PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: dc42750266259788b912f4993680bbe6*

PORTARIA Nº. 08 DE 03/05/2022. DISPÕE NOMEAÇÃO DIGITADOR COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC

PORTARIA Nº. 08 de 03 de Maio de 2022.
Dispõe sobre a nomeação do Digitador da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Água Doce do Maranhão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere art. 85, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Água Doce do Maranhão/MA, e por meio desta,

R E S O L V E:

Art. 1º - nomear o Sr. **JAIRO SOUSA NASCIMENTO**, CPF: 075.940.613-81, para exercer o cargo de **DIGITADOR da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC** do Município de Água Doce do Maranhão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 03 de Maio de 2022.

Thalita e Silva Carvalho Dias
PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: cab0010f84a920162f9fa07820b69ff7*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

LEI MUNICIPAL N.º 440-2022

LEI MUNICIPAL Nº 440/2022

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, e revoga a Lei Municipal nº 182/2001 de 28 de agosto de 2001, com vistas a atender ao disposto na Constituição Federal nos artigos 6º, 205, 208 e artigo 211, e de acordo com o art. 43 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 de 08 de maio de 2020, da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 50, incisos II, III e V; e art. 68, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA COMPETÊNCIA

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Anapurus, o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, possuindo as seguintes competências:

I - monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento das diretrizes da Alimentação Escolar;

II - analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, emitido pelo Poder Executivo, contido no Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do Parecer Conclusivo;

III - analisar a prestação de contas do gestor e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online;

IV - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas;

V - comunicar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade, identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

VI - fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

VII - realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;

VIII - elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente, a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas da rede pública municipal de ensino.

IX - O Presidente é o responsável pela assinatura do Parecer Conclusivo do CAE, e no seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

X - elaborar o Regimento Interno, observando o disposto no Art. 46 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 de 08 de maio de 2020 e suas alterações;

Parágrafo Único. A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

Art. 2º. Os cardápios do Programa de Alimentação Escolar, deverão ser elaborados pelo nutricionista responsável, com

utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região, na alimentação saudável e adequada.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º O CAE será constituído por 07 (sete) conselheiros titulares e 07 (sete) conselheiros suplentes, com a seguinte composição:

I - 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 02 (dois) representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III - 02 (dois) representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a EEx, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata; e

IV - 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

§ 3º Fica vedada a participação do Secretário de Educação e do Prefeito como membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

§ 4º Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação deverão realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

CAPÍTULO III DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 4º. A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita mediante Decreto expedido pelo chefe do poder Executivo.

Art. 5º. Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 6º. Quando do exercício das atividades do CAE, recomenda-se a liberação dos servidores públicos para exercer as suas atividades no Conselho, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CAE, sem prejuízo das suas funções profissionais.

Art. 7º. O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 8º. O Conselho de Alimentação Escolar reunir-se-á ordinariamente, com a presença de pelo menos metade de seus membros em primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número, decorridos quinze minutos após o horário marcado.

Art. 9º. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á por iniciativa do Presidente ou dos membros do CAE que representem no mínimo 2/3 (dois terços) dos Conselheiros;

CAPÍTULO IV DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 10. O CAE terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva.

Art. 11. A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV, do artigo 3º desta Lei.

Art. 12. O Presidente e/ou o Vice-Presidente poderá(ão) ser destituído(s), em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho.

CAPÍTULO V DA SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIRO

Art. 13. Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I - mediante renúncia expressa do conselheiro;

II - por deliberação do segmento representado;

III - pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno do Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

Art. 14. Nas situações previstas nos artigos 12 e 13, o segmento representado indicará novo membro para preenchimento do cargo, mantida a exigência de nomeação por Decreto do Executivo.

Art. 15. No caso de substituição de conselheiro do CAE, na forma dos artigos 12 e 13, o período do seu mandato será complementar ao tempo restante daquele que foi substituído.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

Art. 17. O CAE deverá observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Art. 18. O conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local.

Art. 19. Os casos omissos na presente Lei obedecerão às disposições da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 de 08 de maio de 2020.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **Lei Municipal nº 182/2001 de 28 de agosto de 2001**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS,

ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE MAIO DE 2022.

Vanderly de Sousa do Nascimento Monteles
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: e505014361c58994edb2dcd6cbdf15dd

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 003/2022 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 003/2022 FMS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 003/2022 FMS. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando que consta do processo administrativo que trata de pessoa jurídica ITALO R DA SILVA PEREIRA, CNPJ 17.678.963/0001-41 a declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida a pessoa jurídica, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Arame - MA, **25 de Abril de 2022**. Sr. LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 83bc8aa7afe5cc05fc428b8eae2990d7

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 003/2022 FMS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 003/2022 FMS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: dispensa de licitação nº DL 003/2022 FMS. O Presidente da Comissão de licitação do Município de Arame - MA, através da Prefeitura Municipal de Arame - MA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: OBJETO - Contratação de empresa especializada em informatização, com a implantação e alimentação de dados dos sistemas do Ministério da Saúde, a exemplo do e-SUS AB para as Unidades Básicas de Saúde, VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais). FAVORECIDO: ITALO R DA SILVA PEREIRA, CNPJ 17.678.963/0001-41, **25 de Abril de 2022**. José Michael Barros de Paiva - Presidente da CPL.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 920ebe087b858a47e1af1bb9d37ef77d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220088

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220088

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220088 REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 003/2022 FMS. OBJETO: - Contratação de empresa especializada em informatização, com a implantação e alimentação de dados dos sistemas do Ministério da Saúde, a exemplo do e-SUS AB para as Unidades Básicas de Saúde, VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2022 Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da

Unidade - SEMUS (FED), Classificação econômica 3.3.90.39.00
Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05,
no valor de R\$ 14.400,00. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE - FMS, representado pelo Sr. LÁZARO RUBEN GARCIA
MATIAS - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE,
e ITALO R DA SILVA PEREIRA, CNPJ 17.678.963/0001-41,
representada neste ato pelo Sr. ÍTALO RODRIGO DA SILVA
PEREIRA, portador do CPF ***.***.704.**, pela CONTRATADA.
VIGÊNCIA: 03 de Maio de 2022 a 31 de Janeiro de 2023. DATA
DA ASSINATURA: 03 de Maio de 2022.

Arame - MA, 03 de Maio de 2022
José Michael Barros de Paiva
Presidente da CPL

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: bddbcb8174862233ece5bc6382782c4a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 328/2022

**RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO
CONTRATO Nº 328/2022 - SESAU. PARTES:** Secretaria
Municipal de Saúde, e a empresa L. A. QUEIROZ EIRELI,
CNPJ nº 34.791.063/0001-25. **CLÁUSULA PRIMEIRA -
INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA CLÁUSULA
DÉCIMA SEGUNDA: INCLUIR DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:**
10.301.0072.2-043.3.3.90.30.00.00.10.301.1013.2-056.3.3.90.3
0.00.00. **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam apostiladas as
modificações de ordem material acima descrita, conforme
determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei 8666/93,
mantidas as demais cláusulas do contrato. **DO FORO:** Comarca
de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2022.
ASSINATURA: Raylson Felix Barros (Contratante).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a9b12c4d38613dbae57ec071b451f570

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2022

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente
de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos
interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal
situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.:
65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade
abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002,
Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8666/93 e suas
alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e
147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e
seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço
supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas,
bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde
poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme
especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida
no endereço acima, no portal da transparência site:
<https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal
215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 17/2022	Data/Hora de Abertura 18/05/2022 - 09h00min. Tipo: Menor Preço / item
Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de empresa para o fornecimento de aparelhos de ar condicionados, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas/MA.	

Balsas - MA, 03 de maio de 2022. Ana Maria Bernardes Cabral

Bernardes - Pregoeira.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 7a8f52fd27357a0577f2f39ba937c7e4

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2022.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio
de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no D.O.M.,
Ano XVI, Nº 2843, São Luís, 03 de maio de 2022, páginas 27 e
28, **EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 10/2022 - SEFIN. Onde se lê: OBJETO:**
Contratação de empresa ou pessoa física, via dispensa de
licitação, para a prestação de serviços de confecção de mesas
para o novo Mercado Público Municipal de Balsas/MA. **Leia-se:
OBJETO:** Contratação de empresa ou pessoa física, via
dispensa de licitação, para serviços de confecção de armários
em chapa lisa em L, para o novo Mercado Público Municipal de
Balsas/MA. Ana Maria Cabral Bernardes / Secretaria Executiva.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 431f2c1e12f372f3fc52374df2ab52c2

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 509/2020

**EXTRATO DE ADITIVO
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 509/2020 - SEFIN,** referente ao Pregão
Eletrônico nº 004/2020. **PARTES: Secretaria Municipal de
Finanças, Planejamento e Gestão Tributária,** e a empresa
CS CONTROLE E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº
21.161.632/0001-07. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem
por objeto realizar prorrogação de prazo do contrato nº
509/2020 - SEFIN, diante da existência de saldo e da
necessidade da prorrogação para a continuidade dos serviços
contratados, bem como o reequilíbrio econômico financeiro do
contrato, conforme despacho do fiscal do contrato. **DO PRAZO:**
O presente termo aditivo prorrogará o contrato por mais
06(seis) meses, de 14 de abril de 2022 a 14 de outubro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Em razão do aumento
registrado nos preços que compõe a planilha do contrato, o que
causou um desequilíbrio na relação contratual inicialmente
pactuada, as partes acordam pelo acréscimo no custo do saldo
do itens do contrato, passando o saldo do contrato para o valor
de R\$ 246.945,64 (duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e
quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme
dispõe o art. 65, inciso II, "d", da Lei 8666/93.
15.452.0005.2082.4.4.90.51.00.27.812.0101.2076.4.4.90.51.00.
04.122.0021.2008.4.4.90.51.00.20.605.0139.2086.4.4.90.51.00.
18.541.0111.2077.4.4.90.51.00.15.451.0005.2079.4.4.90.51.00.
DA INALTERABILIDADE: Essa alteração contratual importará
apenas as modificação propostas neste aditivo, sendo que todas
as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e
deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão
unilateral. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA
ASSINATURA:** 13 de abril de 2022. **ASSINATURAS:** Camila
Ferreira Costa (Contratante) e Salustiano Santos de Assunção
Junior (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 5c7e74dd74029de9ab3f3d412caca6ca

RESENHA DO CONVÊNIO Nº 003/2022

RESENHA DO CONVÊNIO Nº 003/2022 - SEFIN. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO SUL MARANHENSE DE ARBITRAGEM-ASA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.305.597/0001-69. **OBJETO:** Constitui objeto deste termo de convênio a transferência de recursos da Concedente para a Conveniente, com o objetivo de prestar auxílio financeiro a ASSOCIAÇÃO SUL MARANHENSE DE ARBITRAGEM-ASA, para custear as despesas na realização de serviços de arbitragem nas seguintes atividades desportivas coordenadas e desenvolvidas pela administração municipal: Jébal, Campeonato Balsense de Basquete, Campeonato Balsense de Futebol, Campeonato Balsense de Futsal, Copa Dr José Bernardino Interbairros, Interestadual Futebol Base sub13/15/17, Intermunicipal de Voleibol, Torneios e Verão Balsas e outras. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** Para execução do convênio o município de Balsas repassará a importância de R\$ 227.180,00 (duzentos e vinte e sete mil, e cento e oitenta reais), a ser pago conforme medições atestadas pelo fiscal do convênio. 27.812.0101.2076.3.3.50.43.00 **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente convênio terá início a partir da data de sua assinatura e término em 31/12/2022, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante termo aditivo devidamente justificado. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Concedente) e Fernando Pinto Almeida (Conveniente).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 853ed8496aa7105077a2671a166f5399

RESENHA DO CONTRATO Nº 369/2022

RESENHA DO CONTRATO Nº 369/2022 - SESAU. Referente a Adesão de Ata de Registro de Preços nº 009/2022 - Prefeitura Municipal de Carolina/MA, Pregão Presencial Nº 005/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **D VIEIRA DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.177.062/0001-79. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Reposição de Peças de Ar Condicionado para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Administração, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. **DO VALOR:** O valor total deste contrato é de R\$ 186.914,53 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.301.1009.2054.3.3.90.39.00.00.10.301.0072.2045.3.3.90.39.00.00.10.301.0072.2047.3.3.90.39.00.00.10.301.1013.2056.3.3.90.39.00.00.10.301.0209.2053.3.3.90.39.00.00.10.301.0072.2043.3.3.90.39.00.00.10.122.0071.2038.3.3.90.39.00.00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência até o final do exercício, contado a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-DOM/MA. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2022. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Domingos Vieira da Silva (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 7542f957b70cc9e80628f01d3cc79862

RESENHA DO CONTRATO Nº 006/2022 / 2022

RESENHA DO CONTRATO Nº 006/2022 / 2022 -

SEMED. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 06/2021, processo administrativo Nº 23034.001405/2021-14. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **AGRALE S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 88.610.324/0001-92. **OBJETO:** Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado Ônibus Rural Escolar (ORE), e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 280 (duzentos e oitenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 57 § 1º, da Lei nº 8.666/93. **PREÇO:** O valor do presente termo de contrato é de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 12.361.0086.2-998.4.4.90.52.00.00. **DO FORO:** Comarca de Brasília, Estado do Distrito Federal. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de abril de 2022. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (Contratante) e Rogério Vacari (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 1b0274df5f1cdfa93ef0081ba956e0e3

RESENHA DO CONTRATO Nº 469/2022

RESENHA DO CONTRATO Nº 469/2022 - SEMED. Referente a Adesão de Ata de Registro de Preços nº 165/2021 - Prefeitura Municipal de Uruçuí-PI, Pregão Presencial Nº 015/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **WILSON PEREIRA MARTINS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.460.196/0001-09. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétrico, hidráulico, sanitário, bem como ferramentas e outros materiais que serão custeados com recursos do MDE, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 321.759,35 (Trezentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos). 12.361.0081.2-058.3.3.90.30.00.00.12.361.0811.2-063.3.3.90.30.00.00.12.365.0086.2-066.3.3.90.30.00.00. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato iniciar-se a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, ou da ordem de fornecimento, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2022. **ASSINATURAS:** Higino Lopes Santos Neto (Contratante) e Tibério Pereira Martins (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 5740506d7933d671831651229e1ebaee

RESENHA DO CONTRATO Nº 468/2022

RESENHA DO CONTRATO Nº 468/2022 - SEDES. Referente a Adesão de Ata de Registro de Preços nº 165/2021 - Prefeitura Municipal de Uruçuí-PI, Pregão Presencial Nº 015/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, e a empresa **WILSON PEREIRA MARTINS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.460.196/0001-09. **OBJETO:** Contratação de empresa para

fornecimento de materiais de construção, elétrico, hidráulico, sanitário, bem como ferramentas e outros materiais destinados a atender às necessidades da Secretaria Mun. Desenv. Social, Trabalho e Emprego, conforme quantidades, condições e especificações constantes abaixo. **DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 321.759,35 (Trezentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos). 08.245.0062.2-029.3.3.90.30.00.00.08.243.0062.2-017.3.3.90.30.00.00.08.244.0062.2-030.3.3.90.30.00.00.08.244.0062.2-025.3.3.90.30.00.00.08.244.0062.2-026.3.3.90.30.00.00.08.244.0061.2-021.3.3.90.30.00.08.243.0062.1-018.3.3.90.30.00.00 **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato iniciar-se a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, ou da ordem de fornecimento, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2022. **ASSINATURAS:** Magda Fernanda Andrade Zottis (Contratante) e Tibério Pereira Martins (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 873d723ff8fe753faa4e76862c8316b3

RESENHA DO CONTRATO Nº 470/2022

RESENHA DO CONTRATO Nº 470/2022 - SEFIN. Referente a Adesão de Ata de Registro de Preços nº 165/2021 - Prefeitura Municipal de Uruçuí-PI, Pregão Presencial Nº 015/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa **WILSON PEREIRA MARTINS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.460.196/0001-09. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétrico, hidráulico, sanitário, bem como ferramentas e outros materiais destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. **DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 1.266.829,37 (um milhão duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos)

04.122.0051.2-014.3.3.90.30.00.00.15.452.0005.2-082.3.3.90.30.00.00. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato iniciar-se a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, ou da ordem de fornecimento, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Tibério Pereira Martins (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d31918da6991d40757c154e28f86b72b

RESENHA DO CONTRATO Nº 471/2022

RESENHA DO CONTRATO Nº 471/2022 - SESAU. Referente a Adesão de Ata de Registro de Preços nº 165/2021 - Prefeitura Municipal de Uruçuí-PI, Pregão Presencial Nº 015/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **WILSON PEREIRA MARTINS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.460.196/0001-09. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção,

elétrico, hidráulico, sanitário, bem como ferramentas e outros materiais destinados a atender às necessidades da Secretaria Mun. Saúde. **DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 1.273.931,42 (um milhão duzentos e setenta e três mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos). 10.301.0072.2-043.3.3.90.30.00.00.10.301.1009.2-054.3.3.90.30.00.00.10.301.1013.2-056.3.3.90.30.00.00. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato iniciar-se a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, ou da ordem de fornecimento, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2022. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Tibério Pereira Martins (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 2ce4b66e32a4d1574ac1099ed82031d7

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2022

Pelo presente, ficam convocados para comparecerem à Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Balsas (MA), os candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado, para os cargos abaixo relacionados, e na oportunidade deverão apresentar documentos para provimento e posse no cargo, os seguintes convocados:

PSICÓLOGO (A)

1	NATÁLIA DE CASTRO CURY MATTE
---	------------------------------

O Prazo para apresentação da documentação exigida para cada caso, além dos previstos no Edital de Seletivo Simplificado nº 002/2020, é de 10 (dez) dias, a contar desta data. Balsas (MA), 02 de Maio de 2022.

RODRIGO DENARDI
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 62d9698f2cfb033d4a800e7fbd656754

PORTARIA Nº 26/2022

PORTARIA Nº 26/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **IVANA FERREIRA DA SILVA**, matrícula **2410/0**, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar (ONUREA), decorrente dos termos do Pregão Eletrônico nº. 06/2021 - Registro de Preços, Processo Administrativo nº. 23034.001405/2021 e Contrato nº. 006/2022, firmado com a empresa **AGRALE SA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

BALSAS - MA, 20 DE ABRIL DE 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HIGINO LOPES SANTOS NETO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 5b24ae432032bfd9f0125d81c52e2928

PORTARIA Nº 372/2022

PORTARIA Nº 372/2022 DE 03 DE MAIO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **SILVIO COSTA GARCEZ**, Matrícula 4763-1, como fiscal da Secretaria Municipal de Saúde - Adesão a Ata de Registro de Preços nº 165/2021 da Prefeitura de Uruçuí-PI, cujo o objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétrico, hidráulico, sanitário, bem como ferramentas e outros materiais, mediante termo de contrato nº 471/2022, com a contratada **WILSON PEREIRA MARTINS E CIA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **03 DE MAIO DE 2022**.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BALSAS - MA, 03 DE MAIO DE 2022.

RAYLSON FELIX BARROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b0657b1b04712689306c3469448f4fa7

PORTARIA Nº 373/2022

PORTARIA Nº 373/2022 DE 03 DE MAIO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CELMAR CARDOSO DE VASCONSELOS**, Matrícula Nº 903-1/2, como fiscal da Secretaria Municipal de Educação - Adesão a Ata de Registro de Preços nº 165/2021 da Prefeitura de Uruçuí-PI, cujo o objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétrico, hidráulico, sanitário, bem como ferramentas e outros materiais, mediante termo de contrato nº 469/2022, com a contratada **WILSON PEREIRA MARTINS E CIA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 03 de maio de 2022

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BALSAS - MA, 03 DE MAIO DE 2022

HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f949410e8c0783a7e9d0a268993d9e7e

PORTARIA Nº 374/2022

PORTARIA Nº 374/2022 DE 03 DE MAIO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **EDILENE BORGES DE PAIVA**, Matrícula 6455-1, como Fiscal da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego - Adesão a Ata de Registro de Preços nº 165/2021 da Prefeitura de Uruçuí-PI, cujo o objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétrico, hidráulico, sanitário, bem como ferramentas e outros materiais, mediante termo de contrato nº 468/2022, com a contratada **WILSON PEREIRA MARTINS E CIA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 03 de maio de 2022.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO, BALSAS - MA, 03 DE MAIO DE 2022.

MAGDA FERNANDA ANDRADE ZOTTIS
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 9c2f443a424d8b4e94c46cddb91a116f

PORTARIA Nº 375/2022

PORTARIA Nº 375/2022 DE 03 DE MAIO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **PAULO ERNANDES PORTELA**, Matrícula 6601-1, como Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária - Adesão a Ata de Registro de Preços nº 165/2021 da Prefeitura de Uruçuí-PI, cujo o objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétrico, hidráulico, sanitário, bem como ferramentas e outros materiais, mediante

termo de contrato nº 470/2022, com a contratada **WILSON PEREIRA MARTINS E CIA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 03 de maio de 2022.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, BALSAS - MA, 03 DE MAIO DE 2022.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: eddf00c126027194c0962ef1507fcd49*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

RESENHA DE CONTRATO Nº 032/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 032/2022. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a **R.M. BARBOSA - ME**, CNPJ/MF sob nº 06.296.444/0001-00, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - SRP**. OBJETO: **contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas prontas para o Município de Benedito Leite/MA**. DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2022. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas. VALOR GLOBAL: R\$ 344.206,50 (trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e seis reais e cinquenta centavos). 08 244 0008 2.063 Manut . e Func . de Dist . de Cestas Básicas às Famílias Carentes; 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p / dist . gratuita. DA VIGÊNCIA: **até 31/12/2022**. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros, **Luiza de Fátima Soares Macedo e Raimunda Martins Barbosa** CPF. nº 487.564.583-04, representante legal da empresa. Benedito Leite - MA, 13 de abril de 2022.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 45933563a44476dfc60488ada2233e10*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 039/2022

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 039/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022. CONTRATADA: POSTO B. D. MORAES LTDA - ME / CNPJ: 14.424.955/0001-80, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível do tipo diesel para funcionamento da frota de veículos da Secretaria Municipal Educação de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO:

R\$75.560,00 (setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de maio de 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: SEMED - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 03 de maio de 2022. MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 2ad51c3c83c2d22f45bee2d0965fb2d3*

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 040/2022

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 040/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022. CONTRATADA: POSTO B. D. MORAES LTDA - ME / CNPJ: 14.424.955/0001-80, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA / CNPJ: 31.025.275/0001-03. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível do tipo diesel para funcionamento da frota de veículos de interesse do Fundo Municipal de Educação de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$377.750,00 (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de maio de 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDEB - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 03 de maio de 2022. MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 5c68a497eaf8a186c1a329232e3db4e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

CAMARA MUNICIPAL DE BURITI - PORTARIA Nº 03/2022 NOMEAÇÃO ASSESSOR TECNICO

ESTADO DO MARANHÃO **Câmara Municipal de Buriti** Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000. CNPJ n.º 07.509.201/0001-68 **PORTARIA nº 03/2022 NOMEAÇÃO ASSESSOR TECNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA.** A Presidente da Câmara Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município: **RESOLVE: Art. 1º**. Nomear a Senhora: **Samya Raquel de Oliveira Farias Souza**, inscrito no CPF: 022.405.103-23 e no RG sob o nº. 071378752019-5 SSP/MA do cargo de **ASSESSOR TECNICO**, conforme Plano de Cargos em Comissão, desta Câmara, a partir desta data. **Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. Buriti - MA, 02 de MAIO de 2022 Naires Marques Freire Presidente da Câmara Municipal de Buriti

*Publicado por: FRANCIIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: e0384356b31c99a6ca0c62c6d698e962*

CAMARA MUNICIPAL DE BURITI - PORTARIAS

ESTADO DO MARANHÃO **Câmara Municipal de Buriti** Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000. CNPJ n.º 07.509.201/0001-68 **PORTARIA nº**

04/2022 EXONERAR MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Presidente da Câmara Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município: **RESOLVE: Art. 1º.** Exonerar o Senhor: **JOSE ALVES DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF: 021.361.593-21 e no RG sob o nº 037053212009-9 SSP/MA do cargo de **Membro da Comissão Permanente de Licitação**, conforme Plano de Cargos em Comissão, desta Câmara, a partir desta data. **Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Buriti - MA, 02 de MAIO de 2022 Naires Marques Freire Presidente da Câmara Municipal de Buriti.

ESTADO DO MARANHÃO **Câmara Municipal de Buriti**
Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000. CNPJ n.º 07.509.201/0001-68 **PORTARIA nº**

05/2022 NOMEAR MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Presidente da Câmara Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município: **RESOLVE: Art. 1º.** Nomear a Senhora: **MARTA MORAES DE VASCONCELOS**, inscrito no CPF: 608.399.223-02 e no RG sob o nº 04237953201-11 SSP/MA do cargo de **Membro da Comissão Permanente de Licitação**, conforme Plano de Cargos em Comissão, desta Câmara, a partir desta data. **Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Buriti - MA, 03 de MAIO de 2022 Naires Marques Freire Presidente da Câmara Municipal de Buriti.

ESTADO DO MARANHÃO **Câmara Municipal de Buriti**
Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000. CNPJ n.º 07.509.201/0001-68 **PORTARIA nº**
06/2022 NOMEAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CAMARA MUNICIPAL DE BURITI-MA A Presidente da Câmara Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município: **RESOLVE: Art. 1º.** DESIGNAR os membros para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Buriti-MA, na forma que segue. **Presidente: Raimundo Vieira Brito Pregoeira; Regina Alves de Sousa Membro: Marta Moraes de Vasconcelos** **Art. 2º.** DESIGNA a Sra. Regina Alves de Sousa, para a função de Pregoeira. **Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Buriti - MA, 03 de MAIO de 2022 Naires Marques Freire Presidente da Câmara Municipal de Buriti.

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: 89e7d3c282e0663a0d98f4833bf63acd

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2022,

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE nº. 001/2022. Ratifico nos termos do art. 26, da Lei nº. 8.666/93 o ato da Sr. Presidente da

CPL que dispensou a licitação no termos do Art. 25, inciso II, combinado com o inciso VI do Art. 13, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, do diploma legal invocado, para o Prestação de Serviços de capacitação de servidores municipais da saúde por meio de participação no Evento - "Atenção à Saúde da Mulher Baseado nas Melhores Evidências" que será realizado nos dias 28 e 29 de abril de 2022, em Dom Pedro/MA de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capinzal do Norte -MA, junto a empresa ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.930.491/0001-40, com sede na AV. CORONEL COLARES MOREIRA, nº 444, SALA 342B, EDIF. MONUMENTAL, JARDIM RENASCENÇA, CEP: 65.075-441, São Luís - MA, com o valor global de R\$ 61.370,00,00 (sessenta e um mil, trezentos e setenta reais). Capinzal do Norte - MA, 27 de abril de 2022. Lidiane Pereira da Silva - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: dd2f1f228fbdda995393593979e42c51

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.2704.16.001/2022. INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2022.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.2704.16.001/2022. INEXIGIBILIDADE nº. 001/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO: Prestação de Serviços de capacitação de servidores municipais da saúde por meio de participação no Evento - "Atenção à Saúde da Mulher Baseado nas Melhores Evidências" que será realizado nos dias 28 e 29 de abril de 2022, em Dom Pedro/MA de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capinzal do Norte -MA. DATA DA ASSINATURA: 27/04/2022 CONTRATADO: ALVA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.930.491/0001-40, com sede na AV. CORONEL COLARES MOREIRA, nº 444, SALA 342B, EDIF. MONUMENTAL, JARDIM RENASCENÇA, CEP: 65.075-441, São Luís - MA REPRESENTANTE: Elizane Lopes Macedo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 61.370,00,00 (sessenta e um mil, trezentos e setenta reais) VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 808b98ca1de91533db812c98a93b5d3c

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022 - SAAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 014/2022

AMPARO LEGAL: ART. 25, Caput da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

RATIFICO, na forma do Art. 25, Caput da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor de RAIMUNDO DA SILVA MORAIS - inscrito no CPF Nº 883.485.803 - 44, que apresentou proposta de preço com valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o objeto da

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022/CPL, com base legal no Art. 25, Caput da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, consiste na a locação de imóvel para funcionamento da sede administrativa do SAAE de Carolina - MA .Carolina - MA, 03 de maio de 2022,James Dean Barbosa Oliveira, Diretor SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: f08c21a276508c49cfff328151b97e3c

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022-DC/PMC

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022-DC/PMC. O **Fundo Municipal de Educação**, através do seu **Secretário**, o Senhor **JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA**, RG nº **114901 - SSP/DF**, CPF nº **334.089.203-20**, informa a seguinte **retificação no aviso do EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022-DC/PMC publicado na página 16./150, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - ANO XVI, nº 2820, segunda-feira, 28 de março de 2022, Onde se lê: Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ Nº 12.081.691/0001-84, Leia-se: Fundo Municipal de Educação, CNPJ Nº 30.785.198/0001-27.** Carolina/MA, 03 de maio de 2022. **JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA**-Secretário Municipal de Educação

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 91451d000216c1847a8ce3680b42a480

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2020-DC/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2020-DC/PMC. Com arrimo no Art. 057, inciso II da Lei Federal nº **8.666/93**. O **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **12.081.691/0001-84**, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Senhor **JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA**, RG nº **114901 - SSP/DF**, CPF nº **334.089.203-20**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **WB EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **33.612.392/0001-07**, estabelecida na Av. Castelo Branco, nº 148, Edifício Comercial Castelo Branco, sala 111, São Francisco - São Luís/MA, representada por **WALTER LUIZ BEZERRA DE BRITO**, Proprietário da **WB EMPREENDIMENTOS EIRELI**, RG nº **6583823 - SDS/PE**, CPF nº **053.827.994-07**, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente **Contrato Administrativo** de execução de obra de **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR POLIESPORTIVA COBERTA E VESTIÁRIO MODELO 2 - BAIRRO CENTRO (202003353-1) - FNDE/MEC**, decorrente do **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020-CPL/PMC**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 060/2020-PMC**. O presente **3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo** tem por objeto a **Prorrogação do Prazo de Vigência** para a **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR POLIESPORTIVA COBERTA E VESTIÁRIO MODELO 2 - BAIRRO CENTRO (202003353-1) - FNDE/MEC**, de interesse da **Secretaria Municipal de Educação**. O **Contrato Administrativo** a ser firmado em decorrência desta licitação terá **vigência até 01.11.2022**, condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-DOM/MA**.

Carolina/MA, 03 de maio de 2022. **JOSÉ ESIO OLIVEIRA DA SILVA**-Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: WELFANY NEVES LUCENA LUZ
Código identificador: 3a4bbf971828e4bb6f0675f3b8066f41

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2022 - SAAE

Referência: Pregão Presencial 004/ 2021, Ata de Registro de Preços 001/2022

OBJETO: aquisição de produtos químicos para a manutenção e tratamento de água na sede e distritos do município de Carolina, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carolina - MA.Tendo por VALOR TOTAL de **R\$ 178.470,00(cento e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais)**. Tendo como PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022, **Unidade Orçamentária 16** - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, **Categoria** - 17.512.0033.2-066, **Elemento de Despesa** - 3.3.90.30.00.00. Sendo por Contratante o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, representado pelo **Sr. James Dean Barbosa Oliveira**, Diretor do SAAE de Carolina - MA e Sendo por Contratada a empresa **FLB COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.407.197/0001 - 09 , representada pelo Sr.Felipe Lima Borralho. Tendo assim a Vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato,Carolina - MA, 03 de maio de 2022,James Dean Barbosa Oliveira,Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 8aa5d08a6a0245542de6a3ecddab9bc0

LEI MUNICIPAL Nº628/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº628/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, **Erivelton Teixeira Neves**, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que, o Plenário da Câmara Municipal de Carolina, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. A Rua Manoel Aires Medeiros, localizada no Bairro Ticoncá, passa a ser denominada de Rua JOSÉ MADEIRA DE MOURA.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, aos 04 dias de novembro de 2021.

Erivelton Teixeira Neves
Prefeito do Município de Carolina

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 0ed5f5643d4d8fba2b1e1e34be46d664

PORTARIA N.º 110/2022 - ADM/PREF.

PORTARIA N.º 110/2022 - ADM/PREF.

Dispõe acerca da devolução dos valores pagos a título de multas educativas, aplicadas durante a fase de teste do sistema de talão eletrônico, na cidade de Carolina/MA e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA, e com fulcro nos arts. 357 e 360 da Lei nº 056 de 20 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a Portaria Nº001/2021-DMT/PREF, a qual converte em multas educativas, todas as multas aplicadas durante a fase de teste do sistema de talão eletrônico, março a outubro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração para efetuar os devidos pagamentos;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Procedimento Administrativo, objetivando fazer a devolução dos valores pagos a título de multas educativas, aplicadas durante a fase de teste do sistema de talão eletrônico

Art. 2º - Determinar a instauração dos trabalhos no primeiro dia útil após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo legal, nas dependências da sala da Assessoria Técnica de Administração, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Carolina/MA, na Praça Alípio de Carvalho, 50, Centro, Carolina/MA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 dias do mês de abril de 2022.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: c66b707faf188183a4f158508126d8ff*

PORTARIA Nº 111/2022/ADM/PREF.

PORTARIA Nº 111/2022/ADM/PREF.

"Dispõe sobre concessão de Licença Saúde ao servidor efetivo e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, em conformidade com o artigo 189 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, requerimento, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 033/2022, **Licença Saúde por um**

período de 1 (um) mês a partir de (03/05/2022) tendo o seu término em 02/06/2022, à servidora municipal **MARIA ELZA DA CONCEIÇÃO SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 6040093, residente e domiciliado neste Município na Avenida Brasil, nº 15 - Nova Carolina.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Carolina/MA, 03 de maio de 2022.

ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI
Secretária de Administração, Finanças,
Planejamento e Urbanismo

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: cb10282572c98b0569018fb9ed2cabd3*

PORTARIA Nº 112/2022/ADM/PREF.

PORTARIA Nº 112/2022/ADM/PREF.

"Dispõe sobre concessão de Licença Saúde ao servidor efetivo e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, em conformidade com o artigo 189 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, requerimento, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 30/2022, **Licença Saúde por um período de 2 (dois) meses a partir de (03/05/2022) tendo o seu término em 01/07/2022**, à servidora municipal **ITACYARA DE ARAÚJO BRASILEIRO LAUNE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora, UE Derval Rocha, matrícula 8000220/3000296, residente e domiciliada neste Município na Rua dos Operários, nº 1172 - Centro.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Carolina/MA, 03 de maio de 2022.

ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI
Secretária de Administração, Finanças,
Planejamento e Urbanismo

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 1ab8fe1384daf2fba99ed418cfba9927*

PORTARIA Nº 113/2022/ADM/PREF.

PORTARIA Nº 113/2022/ADM/PREF.

"Dispõe sobre Readaptação Funcional (Desvio de função) de servidor efetivo e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, em conformidade com o artigo 96 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 028/2022, **READAPTAÇÃO FUNCIONAL (Desvio de função) a partir de 03/05/2022**, à servidora municipal Sra **VALDICLEIA LEITE MATOS CAMPOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora, matrícula 98000395, residente e domiciliada neste Município na Avenida Brasil, nº 977 - Centro.

Art. 2º - A servidora continuará contemplada do benefício de readaptação mediante a **apresentação anual de novos laudos médicos que deverá ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos - RH, e caso necessário a realização de nova perícia promovida pela junta médica do município a cada 12 meses**, no que tange o desenvolvimento da enfermidade, para controle maior das funções, sendo que a ausência do mesmo acarretará a revogação desta portaria.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se Cumpra-se.
Carolina/MA, 03 de maio de 2021.

ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI
Secretária de Administração

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: a55014ab02ab5e9adaabb902fb3c4178

PORTARIA Nº 114/2021/ADM/PREF

PORTARIA Nº 114/2021/ADM/PREF.

“Dispõe sobre concessão de Prorrogação de Licença Saúde ao servidor efetivo e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, em conformidade com o artigo 189 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, requerimento, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 32/2022, **Licença Saúde por um período de 3 (três) meses a partir de (03/05/2022) tendo o seu término em 01/08/2022**, à servidora municipal Sra **ARTENIZIA DE SOUSA COSTA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, na função de Auxiliar Administrativo, matrícula 17020232, residente e domiciliada neste Município na Rua 05, nº 313 - Nova Carolina.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se.
Carolina/MA, 03 de maio de 2022.

ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI
Secretária de Administração, Finanças,
Planejamento e Urbanismo

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: a3b8b6ef371ac22b72a8778a613abc38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022-SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022-SEMAS. OBJETO: “contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, e Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA” **ONDE SE LÊ:** VALOR GLOBAL: R\$ 93.049,70 (NOVENTA E TRÊS MIL, QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS). **LEIA-SE:** VALOR GLOBAL: R\$ 29.797,73 (VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS). PUBLICADO: DIÁRIO DA FAMEM - SEXTA -FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2022, EDIÇÃO 2814, PÁGINA 19/95. **JOEDSON DE ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal. Centro Novo do Maranhão/MA, 02 de maio de 2022.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 2762205adf6f793dbe345a21899281f9

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022-SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2021, TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022-SEMAS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS) e a empresa ANTÔNIO FERREIRA BATISTA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.979.411/0001-95, localizada a Avenida Juscelino Kubitschek, nº 115 - Centro, CEP nº 65.299-000 - Centro Novo do Maranhão/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de valor ao Contrato Administrativo nº 095/2022-SEMAS, que tem como objeto a “contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, e Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA”. **VALOR GLOBAL:** Fica acrescido o valor **R\$ 7.439,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)**, correspondente ao percentual de 24,96% (VINTE E QUATRO INTEIROS E NOVENTA E SEIS DÉCIMOS PORCENTO), ao valor do Contrato Administrativo nº 095/2022 - SEMAS, somando o presente aditivo ao valor inicial do Contrato, perfazendo o valor global de **R\$ 37.236,73**

(TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS). VIGÊNCIA: 31/12/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02 PODER EXECUTIVO - 02 20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02 20 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 Assistência Social - 08 241 Assistência ao Idoso - 08 241 0002 DIREITOS AO IDOSO - 08 24100021026 0000 CRIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311-500 001 - 08 241 0002 1027 0000 ESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311-500 001 - 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente - 08 243 0050 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 243 0050 2057 0000 MANUTENÇÃO DAS LANCHAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - LAS - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311-500 001 - 08 243 0053 ATENÇÃO A CRIANÇA - 08 243 0053 2015 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311-500 001 - 08 244 Assistência Comunitária - 08 244 0050 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 0050 2014 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311-500 001 - 08 244 0050 2026 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DO VINCULOS - SCFV - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311-500 001 - 08 244 0050 2027 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO VARIÁVEL - PBVIII - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311-500 001 - 08 244 0050 2028 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311-500 001 - 08 244 0050 2029 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PBF - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311-500 001 - 08 244 1100 COMBATE AO COVID-19 - 08 2441100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID - 19 - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311-500 001. **SIGNATÁRIOS: MARIA DO SOCORRO CHAVES DE FRANÇA**, portador do CPF sob nº 140.047.008-09, pelo Contratante, e **ANTÔNIO FERREIRA BATISTA**, portador do RG nº 0465304220121 SSP/MA, e o CPF nº 893.484.274-15, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 02 de maio de 2022.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 379965c5d9bab692e7e3ef55646b77f9

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022-SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2022, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022 - SEMAS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), inscrita no CNPJ n.º **20.301.018/0001-30** e a empresa **SUANE FREIRE (GUTHIERRY OPÇÕES)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **18.396.163/0001-09**, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, CEP: 65.299-000. **BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de enxoval para recém-nascido, visando atender aos benefícios eventuais de auxílio natalidade, para**

suprir as necessidades da população carente, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I). **VALOR GLOBAL: R\$ 110,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS). VIGÊNCIA: 31/12/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 02 PODER EXECUTIVO. 02 20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 02 20 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08 Assistência Social. 08 244 Assistência Comunitária. 08 244 1049 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL. 08 244 1049 2058 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS. 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita. **FONTE DE RECURSO: 1.660.00-500 001. SIGNATÁRIOS: MARIA DO SOCORRO CHAVES DE FRANÇA**, brasileira, portadora do CPF sob nº 140.047.008-09, e do RG nº 051002612014-4 SSP/MA, pelo Contratante, e **SUANE FREIRE**, brasileira, portadora do CPF sob nº 043.674.763-40, e do RG nº 033056292007-7, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 28 de abril de 2022.**

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 92e0017a33e6193f79e957a41e953c77

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.0802.001/2021.03 - SEMAFIN

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.0802.001/2021.03 - SEMAFIN TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.0802.001/2021.03 - SEMAFIN. Pregão Eletrônico nº 012/2021 SRP. Processo Administrativo: nº 2021.0802.001/2021. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de peças, acessórios, lubrificantes e baterias, para manutenção veicular em geral. Contratante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Beneficiário: R. ALVES MOURA-ME, CNPJ nº 15.731.162/0001-77. Motivo do Cancelamento: Descumprir as condições da ata de registro de preços (item 10.1-ARP e art. 20, I, Decreto Municipal nº 09/2021). Dom Pedro - MA, 03 de maio de 2022. Secretária Municipal de Administração, Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 37dc31c2d751c7f8801fd882560b21e9

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.0802.001/2021.05 - SEMED

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.0802.001/2021.05 - SEMED. Pregão Eletrônico nº 012/2021 SRP. Processo Administrativo: nº 2021.0802.001/2021. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de peças, acessórios, lubrificantes e baterias, para manutenção veicular em geral. Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Beneficiário: R. ALVES MOURA-ME, CNPJ nº 15.731.162/0001-77. Motivo do Cancelamento: Descumprir as condições da ata de registro de preços (item 10.1-ARP e art. 20, I, Decreto Municipal nº 09/2021). Dom Pedro - MA, 03 de maio de 2022. Secretário Municipal de Educação, Francisco Guthyeres Lemos Sampaio.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: 8eec9702a7b7bd970a9ee50fe4f1fcf3

Dom Pedro - MA, 03 de maio de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.0802.001/2021.06 - SEMAS

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.0802.001/2021.06 - SEMAS. Pregão Eletrônico nº 012/2021 SRP. Processo Administrativo: nº 2021.0802.001/2021. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de peças, acessórios, lubrificantes e baterias, para manutenção veicular em geral. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social. Beneficiário: R. ALVES MOURA-ME, CNPJ nº 15.731.162/0001-77. Motivo do Cancelamento: Descumprir as condições da ata de registro de preços (item 10.1-ARP e art. 20, I, Decreto Municipal nº 09/2021). Dom Pedro - MA, 03 de maio de 2022. Secretário Municipal de Assistência Social, Mailton Henrique Mota dos Santos.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 995c817c0ceea8d81e1efaaa9fdeccd9

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - CPL/DP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - CPL/DP
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 014/2022 - CPL/DP, referente ao registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de poços artesianos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço global, tendo como vencedora a empresa MARIO ANTONIO S ARAÚJO (CNPJ: 30.261.268/0001-48) com valor global de R\$ 517.500,00 (quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais). Dom Pedro/MA.

Dom Pedro - MA, 03 de maio de 2022

GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA
Pregoeira

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 5eadafaa9be0139efc41878ceddc3e7a

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022-SEMAFIN

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022-SEMAFIN

A Secretaria Municipal de Administração de Finanças de Dom Pedro - MA, torna pública a retificação do Extrato do Contrato nº 018/2022 - SEMAFIN, publicado no dia 02 de maio de 2022 no Diário Oficial do Município. ONDE SE LÊ "até 31 (trinta e um) dias de abril de 2022", LEIA-SE "até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2022".

Sônia Lúcia Lopes Feitosa machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 7fc301d24dc74d1942ea91da7b8668d3

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2022 - SEMED

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2022 - SEMED

A Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro - MA, torna pública a retificação do Extrato do Contrato nº 045/2022 - SEMED, publicado no dia 02 de maio de 2022 no Diário Oficial do Município. ONDE SE LÊ "até 31 (trinta e um) dias de abril de 2022", LEIA-SE "até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2022".

Dom Pedro - MA, 03 de maio de 2022.

Francisco Guthyres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: a3a2bc7d6ba185b072d11bf4fb9bb1ab

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.0406.001/2022-SEMAFIN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS (HOSPEDAGEM; DOMÍNIO; BANCOS DE DADOS; WEBMAIL; TRATAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS), DESENVOLVIMENTO DO PORTAL COM EXTENSÃO.MA.GOV.BR E LOCAÇÃO DA PLATAFORMA DE TRANSPARÊNCIA, ESIC, OUVIDORIA, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EXECUÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUPORTE E TREINAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE DOM PEDRO/MA.

Ref. Contrato nº 01.04.0203.001/2021. Processo Administrativo nº 2022.0406.001/2022-SEMAFIN. Objeto: Locação de veículo(s) para atender as necessidades das diversas secretarias da administração municipal de Dom Pedro/MA. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: ALEXANDRE COELHO LOPES MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.152.898/0001-35. Data das assinaturas: 11 de abril de 2022. Assinaturas: SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ALEXANDRE COELHO LOPES, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 67896004e47c356ce122c40b27656f58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**EXTRATO DA IL, EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA IL Nº
008/2022**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.046/2022-PME. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2022-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO e o artista **PEDRO ALVES FREITAS CARVALHO, portador da cédula de identidade nº 0352121920085 SESP DGP MA e inscrito no CPF sob nº 047.541.463-28.** OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL (PEDRINHO ALVES E BANDA) PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 40º ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/1993. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.046/2022-PME. VALOR: R\$ 1.000,00 (Um mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2165 - MANUTENÇÃO DO DPTO DE CULTURA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa física; **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA e pelo Artistas PEDRO ALVES FREITAS CARVALHO (PEDRINHO ALVES). Estreito - MA, 27 de abril de 2022

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

AVISO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022-CPL O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidi **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Inexigibilidade de Licitação pelo Município de Estreito-MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2022-CPL; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/1993. FAVORECIDOS: **PEDRO ALVES FREITAS CARVALHO, portador da cédula de identidade nº 0352121920085 SESP DGP MA e inscrito no CPF sob nº 047.541.463-28,** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAL (PEDRINHO ALVES E BANDA) PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 40º ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE ESTREITO/MA.** PROCESSO: 02.06.046/2022-PME. VALOR: R\$ 1.000,00 (Um mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2165 - MANUTENÇÃO DO DPTO DE CULTURA; **NATUREZA:** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios. Estreito - MA, 27 de abril de 2022.

Paulo Roberto de Lira Danda

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão
Portaria nº 002/2022

Publicado por: **RONILSON SILVA SOARES**

Código identificador: **d8ba41724ac8da120daa066b4cc95d95**

EXTRATO DA IL, EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA IL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2022-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.047/2022-PME. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO e o artista **ADÃO JUNIOR DELFINO DOS SANTOS, portador da cédula de identidade nº 1.197133 SSP TO e inscrito no CPF sob nº 062.955.541-99.** OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM O "INSANE DJ" NO DIA 11/05/2022 EM RAZÃO DAS FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO AOS 40º ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/1993. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.047/2022-PME. VALOR: R\$ 400,00 (Quatro centos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2165 - MANUTENÇÃO DO DPTO DE CULTURA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa física; **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA e pelo Artistas ADÃO JUNIOR DELFINO DOS SANTOS (ISANE DJ). Estreito - MA, 27 de abril de 2022

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

AVISO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022-CPL O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidi **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Inexigibilidade de Licitação pelo Município de Estreito-MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022-CPL; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/1993. FAVORECIDOS: **ADÃO JUNIOR DELFINO DOS SANTOS, portador da cédula de identidade nº 1.197133 SSP TO e inscrito no CPF sob nº 062.955.541-99,** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM O "INSANE DJ" NO DIA 11/05/2022 EM RAZÃO DAS FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO AOS 40º ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE ESTREITO/MA.** PROCESSO: 02.06.047/2022-PME. VALOR: R\$ 400,00 (Quatro centos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2165 - MANUTENÇÃO DO DPTO DE CULTURA; **NATUREZA:** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios. Estreito - MA, 27 de abril de 2022.

Paulo Roberto de Lira Danda

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão
Portaria nº 002/2022

Publicado por: **RONILSON SILVA SOARES**

Código identificador: **bf58df27392cf726201f1b0aa31bee38**

DECRETO MUNICIPAL Nº 16 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 16 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INSTITUÍDO PELO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL 067/2022, PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA REDE NACIONAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS - REDESIM, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 74 da Lei Orgânica do Município, resolve:

Considerando a necessidade de articular, apoiar, fomentar, facilitar e coordenar o processo de empreendedorismo no município de Estreito/MA, por intermédio da simplificação do processo de registro mercantil e licenciamento de empresas e empresários e com o propósito de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da municipalidade; Considerando as disposições da Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que estabelece as diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, cujo objetivo é estabelecer a simplificação e integração do processo de registro e

legalização de empresários e pessoas jurídicas, integrando todos os órgãos envolvidos com o registro e com o licenciamento de empresas e negócios;

DECRETA:

Art. 1º É instituído no âmbito do Município de Estreito/MA, Comitê Gestor Municipal para a implementação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, licenciamento e integração, nos termos do art. 2º da Lei 11.598/07 e art. 4º da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor Municipal de implementação da REDESIM:

- I. Acompanhar a execução dos projetos e do plano de desenvolvimento econômico local; articular parcerias, estimular e influenciar na legislação local e procedimentos para favorecer as microempresa e empresas de pequeno porte e, prestar contas à sociedade pelo menos uma vez ao ano.
- I. promover ações e atividades para o desenvolvimento econômico local, com intuito de incentivar a criação de emprego e renda;
- I. Elaborar, coordenar, articular, ações e atividades para implementar no âmbito do Município a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM;
- I. Disseminar o conhecimento acerca da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007 e normas correlatas;

I. Articular, coordenar, executar e acompanhar, nos procedimentos de sua competência governamental, a unicidade de processo de registro, de legalização e licenciamento de empresários e pessoas jurídicas;

I. Promover a articulação e o entendimento entre todos os órgãos e entidades envolvidos no procedimento de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, no âmbito do Estado;

I. Elaborar e aprovar programa de trabalho para implementação e operação das ações necessárias para que os objetivos de simplificação e desburocratização sejam atingidos;

I. Definir e promover a execução do programa de trabalho de implementação da REDESIM no Estado;

I. Acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;

I. Orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte;

I. Elaborar e aprovar regulamentações sob a forma de resolução.

Art. 3º Comitê Gestor Municipal para implementação da REDESIM no âmbito do Município de Estreito/MA:

I. Um Representante da Sala do Empreendedor;

I. Um Representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão;

I. Um Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

I. Um Representante da Secretaria Municipal de Indústria, comércio, serviços e habitação;

I. Um Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia;

I. Um Representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Tributos;

I. Um Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária, Pesca e Desenvolvimento Rural;

I. Um Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

I. Um Representante do Corpo de Bombeiros Militar;

§ 1º- No prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor deste decreto, os membros do Comitê Gestor Municipal deverão ser indicados e no prazo de mais 60 (sessenta) dias o Comitê elaborará seu Regimento Interno.

§ 2º- As deliberações do CGM que aprovem o seu regimento interno e suas alterações deverão ocorrer por maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal para implementação da REDESIM no Município, funcionará de acordo com seu plano de trabalho, nos termos do art. 2º IV e V deste Decreto.

Parágrafo Único. O Comitê Gestor Municipal realizará periodicamente reuniões ordinárias e quando necessário as reuniões extraordinárias.

Art. 5º A participação no Comitê Gestor Municipal, é atividade de utilidade pública, não remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações do Comitê Gestor Municipal.

Art. 7º O prazo de funcionamento do Comitê Gestor Municipal é por tempo indeterminado.

Art. 8º Revoga-se o Decreto nº. 38 de 16 de agosto de 2021.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL VINTE E DOIS (2022).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito de Estreito/MA

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Código identificador: a992c543662593abd355df9344f5bcb7

PORTARIA Nº 173/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROCURADOR - CHEFE DE PROCURADORIA ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **LIVIA MIRANDA SANTOS LIMA** portadora do CPF nº 035.701.373-50, para exercer o cargo de Procuradora - Chefe de Procuradoria Especializada lotada e cedida para Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Esta do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário Oficial dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE MAIO DE 2022.

LEOARREN TÚLIO DA SOUSA CUNHA
PREFEITO DE ESTREITO-MA

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 9ac3e3b89f8256d1b8c651b680856c3a

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

ERRATA. DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2021

ERRATA. Na publicação de EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2021, de interesse da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, no dia de 24 de dezembro de 2021 na edição Nº 2754, página 13

ONDE SE LÊ: "em 14/12/2021, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2021.";

LEIA-SE: "em 14/12/2021, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2022."

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: d20c88a7b8ccb279d550a51b12b8603d

ERRATA. DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2021

ERRATA. Na publicação de EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2021, de interesse da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, no dia de 24 de dezembro de 2021 na edição Nº 2754, página 17

ONDE SE LÊ: "em 14/12/2021, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2021.";

LEIA-SE: "em 14/12/2021, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2022."

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 1c81143da8e3afeda842ddf6fe66577

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.030/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2022.

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2022- REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de peças automotivas e prestação de serviços de manutenção de veículos, ônibus e máquinas pesadas, para suprir as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata:

Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDOR REGISTRADO

FORNECEDOR: AUTO CENTER CONFIANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.441.246/0001-83, localizada na Avenida Zé Ferino Nogueira, nº 40, Nova Fortaleza, CEP 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA,

Table with 10 columns: ITEM 01, DESCRIÇÃO DAS PEÇAS, UND, QNTD, MÉDIA, MÉDIA EM DESCONTO %, TOTAL. Includes sub-sections for VECULO 01, VECULO 05, and VECULO 17.

Table with 10 columns: ITEM 07, DESCRIÇÃO DAS PEÇAS, UND, QNTD, MÉDIA, MÉDIA EM DESCONTO %, TOTAL. Includes sub-sections for VECULO 07, VECULO 13, and VECULO 17.

entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 27 de Abril de 2022.

Domingos Augusto de Oliveira Junior -**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**.Presidente da CPL - Órgão Gerenciador.**AUTO CENTER CONFIANÇA LTDA CNPJ nº 35.441.246/0001-83**.Empresa Contratada-**Gustavo Fonseca Magalhães-CPF nº 055.108.813-30**-Representante Legal da Empresa

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: a9ae8196a2cc931a84bc147ffd175ca6

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.030/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022.

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2022- REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de peças automotivas e prestação de serviços de manutenção de veículos, ônibus e máquinas pesadas, para suprir as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDOR REGISTRADO

FORNECEDOR: J F LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº **36.789.339/0001-66**, localizada na Avenida Governador Luiz Rocha, nº 163, bairro Potosí, CEP 65.800-000, Balsas/MA,.

Veículo 02 :ONIBUS VW 15.190 EOD/ PLACA OXQ-3244						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.		V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	6%	R\$ 752,98	R\$ 3.011,93
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	6%	R\$ 606,06	R\$ 2.424,23
3	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	UNID	2	6%	R\$ 792,61	R\$ 1.585,22
4	BATERIA 150 AH	UNID	2	6%	R\$ 1.375,20	R\$ 2.750,40
5	BOMBA HIDRAULICA	UNID	2	6%	R\$ 1.256,58	R\$ 2.513,16
6	BUCHA DE MOLA (SUSPENSÃO)	UNID	4	6%	R\$ 67,66	R\$ 270,65
7	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID	4	6%	R\$ 19,33	R\$ 77,33
8	BUCHA DO TIRANTE	UNID	4	6%	R\$ 43,50	R\$ 173,99
9	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UNID	2	6%	R\$ 3.189,78	R\$ 6.379,56
10	CATRACA DE FREIOS AUTOMÁTICO	UNID	4	6%	R\$ 318,98	R\$ 1.275,91
11	CHAVE SETA	UNID	2	6%	R\$ 939,54	R\$ 1.879,07
12	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	UNID	2	6%	R\$ 115,99	R\$ 231,98
13	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2	6%	R\$ 229,57	R\$ 459,14
14	COXIM MOTOR TRASEIRO	UNID	4	6%	R\$ 881,54	R\$ 3.526,16
15	CRUZETA DO CARDAN	UNID	6	6%	R\$ 333,48	R\$ 2.000,86
16	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	UNID	2	6%	R\$ 889,27	R\$ 1.778,54
17	ESTOPA PARA POLIMANTE E LIMPEZA PACOTE 1 KILO	KG	5	6%	R\$ 4,83	R\$ 24,17
18	FILTRO DE AR	UNID	4	6%	R\$ 149,82	R\$ 599,29
19	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	4	6%	R\$ 169,16	R\$ 676,62
20	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	4	6%	R\$ 173,99	R\$ 695,95
21	FILTRO RACOL	UNID	4	6%	R\$ 175,92	R\$ 703,68
22	FUZIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	5	6%	R\$ 38,66	R\$ 193,32
23	GRAMPO DE MOLA (DIANTEIRO)	UNID	5	6%	R\$ 110,19	R\$ 550,96
24	GRAMPO DE MOLA (TRASEIRO)	UNID	5	6%	R\$ 110,19	R\$ 550,96
25	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	4	6%	R\$ 318,98	R\$ 1.275,91
26	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	UNID	4	6%	R\$ 464,64	R\$ 1.858,58
27	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	6%	R\$ 5.735,80	R\$ 11.471,61
28	LÂMPADA DE DOIS POLOS 24 VOLTS	UNID	5	6%	R\$ 6,77	R\$ 33,83
29	LÂMPADA DE FAROL 24 VOLTS	UNID	5	6%	R\$ 48,33	R\$ 241,65
30	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	UNID	5	6%	R\$ 4,83	R\$ 24,17
31	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	UNID	5	6%	R\$ 6,28	R\$ 31,41
32	LENTE DA LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	6%	R\$ 106,33	R\$ 425,30
33	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	UNID	4	6%	R\$ 695,95	R\$ 2.783,81
34	MOLA 2º TRASEIRA	UNID	4	6%	R\$ 628,29	R\$ 2.513,16
35	MOLA TIRANTE	UNID	4	6%	R\$ 276,45	R\$ 1.105,79
36	MOLA DE PATIM GRANDE	UNID	5	6%	R\$ 72,50	R\$ 362,48
37	MOLA DE PATIM PEQUENO	UNID	5	6%	R\$ 46,40	R\$ 231,98
38	PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISAS	UNID	5	6%	R\$ 125,66	R\$ 628,29
39	PARA-BRISAS	UNID	2	6%	R\$ 4.477,29	R\$ 8.954,58
40	PARAFUSO DE CENTRO (DIANTEIRO)	UNID	5	6%	R\$ 72,50	R\$ 362,48
41	PARAFUSO DE CENTRO (TRASEIRO)	UNID	5	6%	R\$ 72,50	R\$ 362,48
42	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	UNID	5	6%	R\$ 46,40	R\$ 231,98
43	RETROVISOR AUXILIAR	UNID	2	6%	R\$ 336,38	R\$ 672,75
44	ROLAMENTO DE CARDAN	UNID	4	6%	R\$ 502,63	R\$ 2.010,53
45	TAMBOR DE FREIOS DIANTEIRO	UNID	5	6%	R\$ 1.066,94	R\$ 5.334,71
46	TAMBOR DE FREIOS TRASEIRO	UNID	5	6%	R\$ 1.159,92	R\$ 5.799,60
47	TAMPA TANQUE COM CHAVE	UNID	2	6%	R\$ 256,15	R\$ 512,30
48	TAPIS CARTER	UNID	2	6%	R\$ 130,49	R\$ 260,98
49	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	6%	R\$ 173,99	R\$ 347,98
50	VARETA ÓLEO COM BAINHA	UNID	2	6%	R\$ 309,31	R\$ 618,62
51	ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)	UNID	4	6%	R\$ 502,63	R\$ 2.010,53
52	ROLAMENTO DE RODA (TRASEIRO)	UNID	4	6%	R\$ 629,97	R\$ 2.519,88
53	CUÍCA DE FREIO (DIANTEIRA)	UNID	4	6%	R\$ 485,23	R\$ 1.940,93
54	CUÍCA DE FREIO (TRAZEIRA)	UNID	4	6%	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
55	DIAFRAGUMAR CUÍCA (DIANTEIRA)	UNID	4	6%	R\$ 82,16	R\$ 328,64
56	DIAFRAGUMAR CUÍCA (TRAZEIRA)	UNID	4	6%	R\$ 82,16	R\$ 328,64
57	MOLA CUÍCA (TRAZEIRA)	UNID	4	6%	R\$ 86,99	R\$ 347,98
58	RETO DO CUBO DE RODA (DIANTEIRO)	UNID	4	6%	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
59	RETO DO CUBO DE RODA (TRAZEIRO)	UNID	4	6%	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
60	TERMINAL DE BATERIA	UNID	4	6%	R\$ 48,33	R\$ 193,32
TOTAL						R\$ 95.099,98
Veículo 03: ÔNIBUS VW INDUSCAR 15.190, ANO 2010/2011, PLACA NWW-5925						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.		V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	6%	R\$ 748,77	R\$ 2.995,10
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	6%	R\$ 602,67	R\$ 2.410,69
3	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	UNID	2	6%	R\$ 788,18	R\$ 1.576,37
4	BATERIA 150 AH	UNID	2	6%	R\$ 1.367,52	R\$ 2.735,04
5	BOMBA HIDRAULICA	UNID	2	6%	R\$ 1.249,56	R\$ 2.499,12
6	BUCHA DE MOLA (SUSPENSÃO)	UNID	5	6%	R\$ 67,28	R\$ 336,42
7	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID	5	6%	R\$ 19,22	R\$ 96,12

8	BUCHA DO TIRANTE	UNID	5	6%	R\$ 43,25	R\$ 216,27
9	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UNID	2	6%	R\$ 3.171,96	R\$ 6.343,92
10	CATRACA DE FREIOS AUTOMÁTICO	UNID	5	6%	R\$ 317,20	R\$ 1.585,98
11	CHAVE SETA	UNID	2	6%	R\$ 934,29	R\$ 1.868,57
12	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	UNID	2	6%	R\$ 115,34	R\$ 230,69
13	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2	6%	R\$ 227,80	R\$ 455,61
14	COXIM MOTOR TRASEIRO	UNID	4	6%	R\$ 876,61	R\$ 3.506,46
15	CRUZETA DO CARDAN	UNID	6	6%	R\$ 331,61	R\$ 1.989,68
16	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	UNID	2	6%	R\$ 884,30	R\$ 1.768,61
17	ESTOPA PARA POLIMENTE E LIMPEZA PACOTE 1 KILO	KG	5	6%	R\$ 4,81	R\$ 24,03
18	FILTRO DE AR	UNID	4	6%	R\$ 148,99	R\$ 595,94
19	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	4	6%	R\$ 168,21	R\$ 672,84
20	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	4	6%	R\$ 173,02	R\$ 692,06
21	FILTRO RACOL	UNID	4	6%	R\$ 174,94	R\$ 699,75
22	FUZIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	5	6%	R\$ 38,45	R\$ 192,24
23	GRAMPO DE MOLA (DIANTEIRO)	UNID	5	6%	R\$ 109,58	R\$ 547,88
24	GRAMPO DE MOLA (TRASEIRO)	UNID	5	6%	R\$ 109,58	R\$ 547,88
25	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	6	6%	R\$ 317,20	R\$ 1.903,18
26	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	UNID	6	6%	R\$ 462,05	R\$ 2.772,29
27	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	6%	R\$ 5.703,76	R\$ 11.407,52
28	LÂMPADA DE DOIS POLOS 24 VOLTS	UNID	5	6%	R\$ 6,73	R\$ 33,64
29	LÂMPADA DE FAROL 24 VOLTS	UNID	5	6%	R\$ 48,06	R\$ 240,30
30	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	UNID	5	6%	R\$ 4,81	R\$ 24,03
31	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	UNID	5	6%	R\$ 5,77	R\$ 28,84
32	LENTE DA LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	6%	R\$ 105,73	R\$ 422,93
33	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	UNID	5	6%	R\$ 692,06	R\$ 3.460,32
34	MOLA 2º TRASEIRA	UNID	5	6%	R\$ 624,78	R\$ 3.123,90
35	MOLA TIRANTE	UNID	5	6%	R\$ 274,90	R\$ 1.374,52
36	MOLA DE PATIM GRANDE	UNID	4	6%	R\$ 72,09	R\$ 288,36
37	MOLA DE PATIM PEQUENO	UNID	4	6%	R\$ 46,14	R\$ 184,55
38	PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISAS	UNID	4	6%	R\$ 124,96	R\$ 499,82
39	PARA-BRISAS	UNID	2	6%	R\$ 4.420,00	R\$ 8.840,00
40	PARAFUSO DE CENTRO (DIANTEIRO)	UNID	6	6%	R\$ 72,09	R\$ 432,54
41	PARAFUSO DE CENTRO (TRASEIRO)	UNID	6	6%	R\$ 72,09	R\$ 432,54
42	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	UNID	5	6%	R\$ 46,14	R\$ 230,69
43	RETROVISOR AUXILIAR	UNID	4	6%	R\$ 334,50	R\$ 1.337,99
44	ROLAMENTO DE CARDAN	UNID	4	6%	R\$ 499,82	R\$ 1.999,30
45	TAMBOR DE FREIOS DIANTEIRO	UNID	5	6%	R\$ 1.060,98	R\$ 5.304,91
46	TAMBOR DE FREIOS TRAZEIRO	UNID	5	6%	R\$ 1.153,44	R\$ 5.767,20
47	TAMPA TANQUE COM CHAVE	UNID	2	6%	R\$ 254,72	R\$ 509,44
48	TAPIS CARTER	UNID	2	6%	R\$ 129,76	R\$ 259,52
49	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	6%	R\$ 173,02	R\$ 346,03
50	VARETA ÓLEO COM BAINHA	UNID	2	6%	R\$ 307,58	R\$ 615,17
51	ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)	UNID	6	6%	R\$ 490,00	R\$ 2.940,00
52	ROLAMENTO DE RODA (TRASEIRO)	UNID	6	6%	R\$ 605,99	R\$ 3.635,93
53	CUÍCA DE FREIO (DIANTEIRA)	UNID	4	6%	R\$ 482,52	R\$ 1.930,09
54	CUÍCA DE FREIO (TRAZEIRA)	UNID	4	6%	R\$ 517,37	R\$ 2.069,46
55	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (DIANTEIRA)	UNID	4	6%	R\$ 81,70	R\$ 326,81
56	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (TRAZEIRA)	UNID	4	6%	R\$ 87,20	R\$ 348,80
57	MOLA CUÍCA (TRAZEIRA)	UNID	4	6%	R\$ 88,00	R\$ 352,00
58	RETENTO DO CUBO DE RODA (DIANTEIRO)	UNID	5	6%	R\$ 273,94	R\$ 1.369,71
59	RETENTO DO CUBO DE RODA (TRAZEIRO)	UNID	5	6%	R\$ 273,94	R\$ 1.369,71
60	TERMINAL DE BATERIA	UNID	5	6%	R\$ 48,06	R\$ 240,30
TOTAL						R\$ 101.009,62

Veículo: L200 TRITRON GLXD 2014 PLACA :OXO-6351

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.		V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	6%	R\$ 462,67	R\$ 1.850,69
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	6%	R\$ 311,20	R\$ 1.244,81
3	BATERIA 75 AMPERES	UNID	2	6%	R\$ 828,04	R\$ 1.656,07
4	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	4	6%	R\$ 71,60	R\$ 286,42
5	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	4	6%	R\$ 66,10	R\$ 264,38
6	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	4	6%	R\$ 95,47	R\$ 381,89
7	CORREIA DENTADA	UNID	4	6%	R\$ 100,98	R\$ 403,92
8	FAROL DIANTEIRO	UNID	4	6%	R\$ 798,66	R\$ 3.194,64
9	FILTRO DE AR	UNID	4	6%	R\$ 69,77	R\$ 279,07
10	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	4	6%	R\$ 51,45	R\$ 205,82
11	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	UNID	4	6%	R\$ 101,90	R\$ 407,59
12	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	5	6%	R\$ 41,31	R\$ 206,55
13	KIT CORREIA DENTADA	UNID	2	6%	R\$ 1.359,56	R\$ 2.719,12
14	LAMPADA DE DOIS POLOS	UNID	5	6%	R\$ 4,59	R\$ 22,95
15	LAMPADA DE UM POLO	UNID	5	6%	R\$ 5,51	R\$ 27,54

16	LAMPADA DO FAROL	UNID	5	6%	R\$ 55,08	R\$ 275,40
17	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	6%	R\$ 587,52	R\$ 2.350,08
18	PALHETA LIMPADOR DO PARA-BRISA(PAR)	UNID	4	6%	R\$ 78,95	R\$ 315,79
19	PARA BRISAS	UNID	2	6%	R\$ 892,30	R\$ 1.784,59
20	JOGO PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	4	6%	R\$ 174,42	R\$ 697,68
21	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	4	6%	R\$ 309,37	R\$ 1.237,46
22	JOGO SAPATA DE FREIO (TRASEIRO)	UNID	5	6%	R\$ 344,25	R\$ 1.721,25
23	SENSOR DA CORREIA DO COMANDO	UNID	4	6%	R\$ 394,74	R\$ 1.578,96
24	BALANÇA	UNID	5	6%	R\$ 873,94	R\$ 4.369,68
25	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	4	6%	R\$ 298,35	R\$ 1.193,40
26	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	5	6%	R\$ 167,99	R\$ 839,97
27	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	4	6%	R\$ 924,43	R\$ 3.697,70
28	BURIM DE FREIO DIANTEIRO	UNID	4	6%	R\$ 179,93	R\$ 719,71
29	MUNHO DE DIREÇÃO	UNID	6	6%	R\$ 158,81	R\$ 952,88
30	FLEXCIVEL DE FREIO	UNID	4	6%	R\$ 61,51	R\$ 246,02
31	COXIM DIANTEIRO	UNID	4	6%	R\$ 227,66	R\$ 910,66
32	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	4	6%	R\$ 378,22	R\$ 1.512,86
33	BURIM DA RODA TRASEIRA	UNID	4	6%	R\$ 201,04	R\$ 804,17
34	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UNID	4	6%	R\$ 61,51	R\$ 246,02
35	LONA DE FREIO TRAZEIRO	UNID	5	6%	R\$ 183,60	R\$ 918,00
36	CRUZETA CARDAN	UNID	4	6%	R\$ 113,83	R\$ 455,33
37	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID	6	6%	R\$ 335,99	R\$ 2.015,93
38	CILINDRO DE EMBREAGEM	UNID	2	6%	R\$ 653,62	R\$ 1.307,23
39	CILINDRO DE FREIO	UNID	2	6%	R\$ 533,36	R\$ 1.066,72
40	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	6%	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
41	REGULADO DE TENSÃO	UNID	4	6%	R\$ 200,00	R\$ 800,00
42	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNID	4	6%	R\$ 201,96	R\$ 807,84
43	ROTOR DO ALTERNADOR	UNID	4	6%	R\$ 175,00	R\$ 700,00
44	INDUZIDO	UNID	4	6%	R\$ 394,74	R\$ 1.578,96
45	SUPORTE DE ESCOVA	UNID	4	6%	R\$ 133,11	R\$ 532,44
46	AUTOMATICO	UNID	4	6%	R\$ 265,30	R\$ 1.061,21
47	BUBINA DE CAMPO	UNID	4	6%	R\$ 312,12	R\$ 1.248,48
48	PULIA DO ALTERNADOR	UNID	4	6%	R\$ 269,00	R\$ 1.076,00
49	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	6%	R\$ 2.118,00	R\$ 2.118,00
50	ALTERNADOR	UNID	1	6%	R\$ 1.645,97	R\$ 1.645,97
51	COMPRESOR DE AR CONDICIONADO	UNID	1	6%	R\$ 2.662,14	R\$ 2.662,14

TOTAL R\$ 62.000,00

Veículo: RETRO ESCAVADEIRA / INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.		V. UNIT	V. TOTAL
1	BATERIA 100 AMPERES	UNID	2	6%	R\$ 854,50	R\$ 1.709,00
2	CABO DE ESTACIONAMENTO DA LANÇA	UNID	4	6%	R\$ 769,50	R\$ 3.078,00
3	CABO DO REVERSOR	UNID	4	6%	R\$ 915,30	R\$ 3.661,20
4	FILTRO DE AR	UNID	4	6%	R\$ 268,92	R\$ 1.075,68
5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	4	6%	R\$ 198,45	R\$ 793,80
6	FILTRO DE LUBRIFICANTE	UNID	4	6%	R\$ 157,95	R\$ 631,80
7	FILTRO HIDRAULICO	UNID	4	6%	R\$ 234,90	R\$ 939,60
8	JOGO KIT MOTOR	UNID	4	6%	R\$ 5.589,00	R\$ 22.356,00
9	REPARO PISTÃO	UNID	8	6%	R\$ 672,30	R\$ 5.378,40
10	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UNID	4	6%	R\$ 282,69	R\$ 1.130,76
11	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UNID	4	6%	R\$ 206,00	R\$ 824,00
12	RETENTOR DA TRANSMISSÃO	UNID	4	6%	R\$ 245,00	R\$ 980,00
13	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	4	6%	R\$ 375,01	R\$ 1.500,02
14	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID	4	6%	R\$ 510,30	R\$ 2.041,20
TOTAL						R\$ 46.099,46

VEICULO CAÇAMBA FORD/INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UND	QUANT.		V. UNIT	V. TOTAL
1	BATERIA 100 AMPERES	UNID	4	6%	R\$ 940,48	R\$ 3.761,90
2	BOTÃO DE ACIONAMENTO DE AR	UNID	4	6%	R\$ 107,57	R\$ 430,27
3	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNID	4	6%	R\$ 3.585,60	R\$ 14.342,40
4	CRUZETA CARDAN	UNID	4	6%	R\$ 231,27	R\$ 925,08
5	DIFERENCIAL	UNID	6	6%	R\$ 15.860,00	R\$ 95.160,00
6	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UNID	6	6%	R\$ 833,65	R\$ 5.001,91
7	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UNID	4	6%	R\$ 85,16	R\$ 340,63
8	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	6%	R\$ 400,69	R\$ 1.602,76
9	LIMPADOR DE PARABRISA	UNID	6	6%	R\$ 199,00	R\$ 1.194,00
10	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	6	6%	R\$ 1.004,86	R\$ 6.029,19
11	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	6	6%	R\$ 123,70	R\$ 742,22
12	RETENTOR DE VEDAÇÃO DO BASCULANTE	UNID	4	6%	R\$ 174,80	R\$ 699,19
13	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	4	6%	R\$ 320,01	R\$ 1.280,06
14	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	4	6%	R\$ 259,96	R\$ 1.039,82
15	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	4	6%	R\$ 358,56	R\$ 1.434,24
16	SUSPENSOR DE AR	UNID	4	6%	R\$ 494,81	R\$ 1.979,25
17	TAMBURO DE COMBUSTÍVEL	UNID	6	6%	R\$ 1.416,72	R\$ 8.500,35
18	ROTOR DO ALTERNADOR	UNID	4	6%	R\$ 902,67	R\$ 3.610,70
19	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNID	4	6%	R\$ 618,52	R\$ 2.474,06
20	REULADOR DE VOLTAEM	UNID	4	6%	R\$ 210,92	R\$ 843,69
21	PLACA DE DIODO	UNID	4	6%	R\$ 439,24	R\$ 1.756,94
22	ROLAMENTO B17	UNID	4	6%	R\$ 318,22	R\$ 1.272,89
23	MANCAL DO ALTERNADOR	UNID	4	6%	R\$ 76,19	R\$ 304,78

015	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL	UNID	01	6%	R\$ 269,22	R\$ 269,22
016	ELEMENTO FILTRO OLEO COMBUSTIVEL	UNID	02	6%	R\$ 95,64	R\$ 191,29
017	ELEMENTO FILTRO DE AR PRINCIPAL	UNID	02	6%	R\$ 243,54	R\$ 487,08
018	ELEMENTO DE FILTRO DE AR DE SEGURANÇA	UNID	02	6%	R\$ 130,18	R\$ 260,37
019	ELEMENTO FILTRO HIDRÁULICO	UNID	04	6%	R\$ 115,13	R\$ 460,51
020	BANCO PARA TRATOR - PRETO COM AMORTECEDOR E REGULAGEM DE PESO	UNID	01	6%	R\$ 3.303,98	R\$ 3.303,98
021	TAMPA DA BOMBA DE DIREÇÃO	UNID	02	6%	R\$ 127,00	R\$ 254,00
022	RETROVISOR	UNID	04	6%	R\$ 210,00	R\$ 840,00
023	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	04	6%	R\$ 252,40	R\$ 1.009,58
024	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	04	6%	R\$ 261,25	R\$ 1.045,01
025	ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA	UNID	08	6%	R\$ 292,25	R\$ 2.337,98
TOTAL					R\$ 16.900,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT		V. UNIT	V. TOTAL
001	BATERIA 150 AMPERES	UNID	01	6%	R\$ 1.229,47	R\$ 1.229,47
002	BOMBA DÁGUA DO MOTOR	UNID	01	6%	R\$ 2.453,76	R\$ 2.453,76
003	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	UNID	1	6%	R\$ 276,48	R\$ 276,48
004	PRE-FILTRO	UNID	01	6%	R\$ 388,80	R\$ 388,80
005	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LE)	UNID	01	6%	R\$ 1.140,48	R\$ 1.140,48
006	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LD)	UNID	01	6%	R\$ 1.140,48	R\$ 1.140,48
007	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LE)	UNID	3	6%	R\$ 734,40	R\$ 2.203,20
008	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LD)	UNID	3	6%	R\$ 734,40	R\$ 2.203,20
009	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UNID	01	6%	R\$ 198,72	R\$ 198,72
010	RESERVATORIO OLEO	UNID	01	6%	R\$ 164,16	R\$ 164,16
011	VEDADOR FELTRO MANFA EIXO DIAN	UNID	2	6%	R\$ 198,72	R\$ 397,44
012	BLOCO OPTICO FAROL DIANTEIRO	UNID	2	6%	R\$ 388,80	R\$ 777,60
013	VARETA MEDIDORA DE ÓLEO DO MOTOR	UNID	2	6%	R\$ 125,54	R\$ 251,08
014	TAMPA RADIADOR 10PSI	UNID	02	6%	R\$ 103,68	R\$ 207,36
015	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL	UNID	01	6%	R\$ 457,92	R\$ 457,92
016	ELEMENTO FILTRO OLEO COMBUSTIVEL	UNID	02	6%	R\$ 665,28	R\$ 1.330,56
017	ELEMENTO FILTRO DE AR PRINCIPAL	UNID	02	6%	R\$ 544,32	R\$ 1.088,64
018	ELEMENTO DE FILTRO DE AR DE SEGURANÇA	UNID	02	6%	R\$ 440,64	R\$ 881,28
019	ELEMENTO FILTRO DO ÓLEO HIDRÁULICO	UNID	2	6%	R\$ 211,68	R\$ 423,36
020	TAMPA DA BOMBA DE DIREÇÃO	UNID	02	6%	R\$ 181,44	R\$ 362,88
021	RETROVISOR	UNID	2	6%	R\$ 371,52	R\$ 743,04
022	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	2	6%	R\$ 423,36	R\$ 846,72
023	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	2	6%	R\$ 449,28	R\$ 898,56
024	ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA	UNID	3	6%	R\$ 181,44	R\$ 544,32
025	TANQUE DE COMBUSTIVEL	UNID	01	6%	R\$ 1.157,76	R\$ 1.157,76
026	LUZES SINALIZADORAS	UNID	2	6%	R\$ 95,04	R\$ 190,08
027	LANTERNAS	UNID	2	6%	R\$ 269,57	R\$ 539,14
028	CAIXA DE FUSIVEIS	UNID	3	6%	R\$ 29,38	R\$ 88,13
029	RESFRIADOR DE ÓLEO	UNID	02	6%	R\$ 872,64	R\$ 1.745,28
030	BARRA DE TRACÇÃO	UNID	01	6%	R\$ 730,08	R\$ 730,08
031	PINO DE ENGATE NA BARRA DE TRACÇÃO	UNID	5	6%	R\$ 127,01	R\$ 635,04
032	MANGUEIRA FLEXIVEL DE TANQUE DE COMBUSTIVEL	UNID	5	6%	R\$ 82,08	R\$ 410,40
033	JOGO DE COROA E PIÃO 15X33	UNID	01	6%	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
034	CRUZETA DO CARDAN	UNID	2	6%	R\$ 250,00	R\$ 500,00
035	LUVA DA REDUÇÃO DO DIFERENCIAL	UNID	01	6%	R\$ 480,00	R\$ 480,00
036	LUVA DO CARDAN	UNID	01	6%	R\$ 598,35	R\$ 598,35
037	BOMBA INJETORA DE COMBUSTIVEL	UNID	2	6%	R\$ 4.924,80	R\$ 9.849,60
038	BICO DE INJEÇÃO	UNID	4	6%	R\$ 3.283,20	R\$ 13.132,80
039	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL	UNID	2	6%	R\$ 393,12	R\$ 786,24
040	TOMADA DE FORÇA	UNID	2	6%	R\$ 2.548,80	R\$ 5.097,60
TOTAL					R\$ 60.350,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA

TRATOR 05 - NEW HOLLAND - MODELO TT 4030

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT		V. UNIT	V. TOTAL
001	BATERIA 150 AMPERES	UNID	01	6%	R\$ 1.198,74	R\$ 1.198,74
002	BOMBA DÁGUA DO MOTOR	UNID	01	6%	R\$ 2.358,72	R\$ 2.358,72
003	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	UNID	1	6%	R\$ 290,63	R\$ 290,63

004	PRE-FILTRO	UNID	01	6%	R\$ 362,23	R\$ 362,23
005	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LE)	UNID	01	6%	R\$ 825,55	R\$ 825,55
006	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LD)	UNID	01	6%	R\$ 825,55	R\$ 825,55
007	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LE)	UNID	3	6%	R\$ 269,57	R\$ 808,70
008	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LD)	UNID	3	6%	R\$ 269,57	R\$ 808,70
009	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UNID	01	6%	R\$ 92,66	R\$ 92,66
010	RESERVATORIO OLEO	UNID	01	6%	R\$ 400,14	R\$ 400,14
011	VEDADOR FELTRO MANFA EIXO DIAN	UNID	2	6%	R\$ 84,24	R\$ 168,48
012	BLOCO OPTICO FAROL DIANTEIRO	UNID	2	6%	R\$ 290,63	R\$ 581,26
013	VARETA MEDIDORA DE ÓLEO DO MOTOR	UNID	2	6%	R\$ 160,06	R\$ 320,11
014	TAMPA RADIADOR 10PSI	UNID	02	6%	R\$ 79,19	R\$ 158,37
015	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL	UNID	01	6%	R\$ 436,36	R\$ 436,36
016	ELEMENTO FILTRO OLEO COMBUSTIVEL	UNID	02	6%	R\$ 657,07	R\$ 1.314,14
017	ELEMENTO FILTRO DE AR PRINCIPAL	UNID	02	6%	R\$ 534,92	R\$ 1.069,85
018	ELEMENTO DE FILTRO DE AR DE SEGURANÇA	UNID	02	6%	R\$ 416,99	R\$ 833,98
019	ELEMENTO FILTRO DO ÓLEO HIDRÁULICO	UNID	2	6%	R\$ 269,57	R\$ 539,14
020	TAMPA DA BOMBA DE DIREÇÃO	UNID	02	6%	R\$ 404,35	R\$ 808,70
021	RETROVISOR	UNID	2	6%	R\$ 206,39	R\$ 412,78
022	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	2	6%	R\$ 324,32	R\$ 648,65
023	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	2	6%	R\$ 404,35	R\$ 808,70
024	ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA	UNID	3	6%	R\$ 446,47	R\$ 1.339,42
025	TANQUE DE COMBUSTIVEL	UNID	01	6%	R\$ 1.958,58	R\$ 1.958,58
026	LUZES SINALIZADORAS	UNID	2	6%	R\$ 117,94	R\$ 235,87
027	LANTERNAS	UNID	2	6%	R\$ 328,54	R\$ 657,07
028	CAIXA DE FUSIVEIS	UNID	3	6%	R\$ 206,39	R\$ 619,16
029	RESFRIADOR DE ÓLEO	UNID	02	6%	R\$ 1.676,38	R\$ 3.352,75
030	BARRA DE TRACÇÃO	UNID	01	6%	R\$ 926,64	R\$ 926,64
031	PINO DE ENGATE NA BARRA DE TRACÇÃO	UNID	5	6%	R\$ 71,60	R\$ 358,02
032	MANGUEIRA FLEXIVEL DE TANQUE DE COMBUSTIVEL	UNID	5	6%	R\$ 193,75	R\$ 968,76
033	BOMBA INJETORA DE COMBUSTIVEL	UNID	01	6%	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
034	BICO DE INJEÇÃO	UNID	2	6%	R\$ 3.950,00	R\$ 7.900,00
035	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL	UNID	01	6%	R\$ 490,85	R\$ 490,85
036	TOMADA DE FORÇA	UNID	01	6%	R\$ 3.250,00	R\$ 3.250,00
037	JOGO DE COROA E PIÃO 15X33	UNID	2	6%	R\$ 3.285,36	R\$ 6.570,72
038	CRUZETA DO CARDAN	UNID	4	6%	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
039	LUVA DA REDUÇÃO DO DIFERENCIAL	UNID	2	6%	R\$ 450,00	R\$ 900,00
040	LUVA DO CARDAN	UNID	2	6%	R\$ 660,00	R\$ 1.320,00
TOTAL					R\$ 54.120,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA

TRATOR 06 - MAHIDRA - MODELO 9200 4WD

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT		V. UNIT	V. TOTAL
001	BATERIA 150 AMPERES	UNID	01	6%	R\$ 1.198,74	R\$ 1.198,74
002	BOMBA DÁGUA DO MOTOR	UNID	01	6%	R\$ 2.312,39	R\$ 2.312,39
003	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	UNID	1	6%	R\$ 210,60	R\$ 210,60
004	PRE-FILTRO	UNID	01	6%	R\$ 332,75	R\$ 332,75
005	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LE)	UNID	01	6%	R\$ 926,64	R\$ 926,64
006	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LD)	UNID	01	6%	R\$ 926,64	R\$ 926,64
007	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LE)	UNID	3	6%	R\$ 627,59	R\$ 1.882,76
008	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LD)	UNID	3	6%	R\$ 627,59	R\$ 1.882,76
009	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UNID	01	6%	R\$ 101,09	R\$ 101,09
010	RESERVATORIO OLEO	UNID	01	6%	R\$ 412,78	R\$ 412,78
011	VEDADOR FELTRO MANFA EIXO DIAN	UNID	2	6%	R\$ 206,39	R\$ 412,78
012	BLOCO OPTICO FAROL DIANTEIRO	UNID	2	6%	R\$ 332,75	R\$ 665,50
013	VARETA MEDIDORA DE ÓLEO DO MOTOR	UNID	2	6%	R\$ 160,06	R\$ 320,11
014	TAMPA RADIADOR 10PSI	UNID	02	6%	R\$ 92,66	R\$ 185,33
015	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL	UNID	01	6%	R\$ 446,47	R\$ 446,47
016	ELEMENTO FILTRO OLEO COMBUSTIVEL	UNID	02	6%	R\$ 206,39	R\$ 412,78
017	ELEMENTO FILTRO DE AR PRINCIPAL	UNID	02	6%	R\$ 454,90	R\$ 909,79
018	ELEMENTO DE FILTRO DE AR DE SEGURANÇA	UNID	02	6%	R\$ 366,44	R\$ 732,89
019	ELEMENTO FILTRO DO ÓLEO HIDRÁULICO	UNID	2	6%	R\$ 223,24	R\$ 446,47
020	TAMPA DA BOMBA DE DIREÇÃO	UNID	02	6%	R\$ 126,36	R\$ 252,72
021	RETROVISOR	UNID	2	6%	R\$ 303,26	R\$ 606,53

022	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	2	6%	R\$ 303,26	R\$ 606,53
023	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	2	6%	R\$ 379,08	R\$ 758,16
024	ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA	UNID	3	6%	R\$ 429,62	R\$ 1.288,87
025	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	01	6%	R\$ 1.625,83	R\$ 1.625,83
026	LUZES SINALIZADORAS	UNID	2	6%	R\$ 101,09	R\$ 202,18
027	LANTERNAS	UNID	2	6%	R\$ 332,75	R\$ 665,50
028	CAIXA DE FUSÍVEIS	UNID	3	6%	R\$ 63,18	R\$ 189,54
029	RESFRIADOR DE ÓLEO	UNID	02	6%	R\$ 926,64	R\$ 1.853,28
030	BARRA DE TRACÇÃO	UNID	01	6%	R\$ 749,74	R\$ 749,74
031	PINO DE ENGATE NA BARRA DE TRACÇÃO	UNID	5	6%	R\$ 109,51	R\$ 547,56
032	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	5	6%	R\$ 134,78	R\$ 673,92
033	BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL	UNID	01	6%	R\$ 6.570,72	R\$ 6.570,72
034	BICO DE INJEÇÃO	UNID	2	6%	R\$ 3.698,14	R\$ 7.396,27
035	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL	UNID	01	6%	R\$ 500,00	R\$ 500,00
036	TOMADA DE FORÇA	UNID	01	6%	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00
037	JOGO DE COROA E PIÃO 15X33	UNID	2	6%	R\$ 3.285,36	R\$ 6.570,72
038	CRUZETA DO CARDAN	UNID	4	6%	R\$ 315,00	R\$ 1.260,00
039	LUVA DA REDUÇÃO DO DIFERENCIAL	UNID	2	6%	R\$ 449,27	R\$ 898,54
040	LUVA DO CARDAN	UNID	2	6%	R\$ 657,07	R\$ 1.314,14
TOTAL						R\$ 52.700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA

IMPLEMENTO 02 - GRADE ARADORA KOHLER - MODELO GAC 245 1426 (14 discos x 26" de diâmetro do disco x 6,0 mm o furo do eixo)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT		V. UNIT	V. TOTAL
001	EIXO GRADE ARADORA GAC245 14F - 1710MM	UNID	02	6%	R\$ 934,09	R\$ 1.868,18
002	SEPARADOR GRADE GAC 245MM 1.5/8	UNID	5	6%	R\$ 733,21	R\$ 3.666,06
003	DISCO GRADE RECORTEADO 26 X6,0 FR1.5/8	UNID	5	6%	R\$ 698,06	R\$ 3.490,29
004	4 1092 PORCA SEXTAVADA 3/4 NYLON	UNID	5	6%	R\$ 190,84	R\$ 954,18
005	ARRUELA LISA 3/4	UNID	5	6%	R\$ 10,04	R\$ 50,22
006	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC ZB GR5	UNID	04	6%	R\$ 25,11	R\$ 100,44
007	ARRUELA LISA 5/8	UNID	04	6%	R\$ 11,05	R\$ 44,19
008	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	UNID	04	6%	R\$ 35,15	R\$ 140,62
009	PORCA SEXTAVADA 1.5/8 UNC PO	UNID	04	6%	R\$ 45,20	R\$ 180,79
010	TRAVA ARADORA GAC	UNID	04	6%	R\$ 29,13	R\$ 116,51
011	ENCOSTO EIXO ARADORA GAC 1.5/8 EXTERNO	UNID	02	6%	R\$ 88,39	R\$ 176,77
012	PARAF.SEXTAV. 3/4x2.1/4 UNC C/ TRAVA MANCAL	UNID	5	6%	R\$ 110,48	R\$ 552,42
013	PINO DE FIXAÇÃO PI 22-190MM	UNID	5	6%	R\$ 55,24	R\$ 276,21
014	GRAMPO R 4,0X100 IMPLEMENTO	UNID	5	6%	R\$ 78,34	R\$ 391,72
015	BOCAL TRACÇÃO GRADE ARADORA TGA1000 GAC	UNID	02	6%	R\$ 110,48	R\$ 220,97
016	PINO DE FIXAÇÃO PI37,5-185MM BOCAL GAC	UNID	5	6%	R\$ 95,42	R\$ 477,09
017	ARRUELA LISA 3,0X40X77	UNID	5	6%	R\$ 20,09	R\$ 100,44
018	PORCA CASTELA 1.1/2 UNF	UNID	5	6%	R\$ 24,11	R\$ 120,53
019	CONTRA-PINO 3/16X3	UNID	5	6%	R\$ 35,15	R\$ 175,77
020	TUBO DA TRACÇÃO GAC	UNID	02	6%	R\$ 148,65	R\$ 297,30
021	GRAXEIRA ROSCA EXTERNA 3/8 24UNF	UNID	10	6%	R\$ 15,07	R\$ 150,66
022	SUPORTE MANGUEIRA GAC/ESCR/ASCR	UNID	02	6%	R\$ 100,44	R\$ 200,88
023	SUPORTE MANGUEIRA ESCR/ASCR	UNID	02	6%	R\$ 100,44	R\$ 200,88
024	CONTRAPINO 1/8X1.1/2	UNID	5	6%	R\$ 35,15	R\$ 175,77
025	PARAF.SEXTAV.7/8X5 UNC ZB	UNID	5	6%	R\$ 29,13	R\$ 145,64
026	PORCA SEXTAVADA 7/8 UNC	UNID	5	6%	R\$ 35,15	R\$ 175,77
027	CHAPA TRACÇÃO 5 FUIROS GAC/GNC	UNID	02	6%	R\$ 241,06	R\$ 482,11
028	CHAPA TRACÇÃO 5 FUIROS C/ CHAPÉU GAC/GNC	UNID	02	6%	R\$ 246,08	R\$ 492,16
029	PINO DE FIXAÇÃO P11-125MM UNIVERSAL	UNID	5	6%	R\$ 38,17	R\$ 190,84
030	PINO DE FIXAÇÃO P11-150MM GNC/GAC	UNID	5	6%	R\$ 40,18	R\$ 200,88
031	CONTRAPINO 3/16X2	UNID	5	6%	R\$ 88,39	R\$ 441,94
032	TUBO REGULADOR DA TRACÇÃO GAC	UNID	02	6%	R\$ 190,84	R\$ 381,67
033	BARRA REDONDA SUPORTE MOLA BRGA26,5x500	UNID	02	6%	R\$ 210,92	R\$ 421,85
034	BUCHA ENCOSTO MOLA GAC 26,5x40x45	UNID	02	6%	R\$ 115,51	R\$ 231,01
035	MOLA ESPIRAL 12,50 X 220,00 GAC	UNID	02	6%	R\$ 853,74	R\$ 1.707,48
036	PORCA SEXTAVADO 1	UNID	10	6%	R\$ 125,55	R\$ 1.255,50
037	CHASSI GRADE ARADORA GAC	UNID	01	6%	R\$ 431,89	R\$ 431,89
038	TUBO ESTABILIZADOR VERTICAL GAC	UNID	01	6%	R\$ 331,45	R\$ 331,45
039	TUBO ESTABILIZADOR HORINZONTAL GAC	UNID	01	6%	R\$ 346,52	R\$ 346,52

040	PINO DE FIXAÇÃO P11-90MM UNIVERSAL ENGATE	UNID	5	6%	R\$ 88,39	R\$ 441,94
041	MANGUEIRA HIDRAULICA 5MT GAC	UNID	5	6%	R\$ 195,86	R\$ 979,29
042	ENGATE RÁPIDO UNIVERSAL 1/2	UNID	5	6%	R\$ 35,15	R\$ 175,77
043	CILINDRO HIDRÁULICO 10.03.01694 GAC	UNID	01	6%	R\$ 2.410,56	R\$ 2.410,56
044	PINO DE FIXAÇÃO P11.1/2 37,5-140MM	UNID	10	6%	R\$ 190,84	R\$ 1.908,36
045	CUBO EIXO ARADORA GAC/GNC	UNID	02	6%	R\$ 843,70	R\$ 1.687,39
046	PARAF.SEXTAV.1/2x1.3/4 UNC	UNID	5	6%	R\$ 56,25	R\$ 281,23
047	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB	UNID	5	6%	R\$ 77,34	R\$ 386,69
048	EIXO RODADO GAC	UNID	02	6%	R\$ 542,38	R\$ 1.084,75
049	PARAF.SEXTAV.1/2x2.3/4 UNC OX	UNID	5	6%	R\$ 90,40	R\$ 451,98
050	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB NYLON	UNID	5	6%	R\$ 89,39	R\$ 446,96
051	PONTEIRO CARRETA 3T/5T	UNID	02	6%	R\$ 431,89	R\$ 863,78
052	ROLAMENTO CONICO 30207	UNID	02	6%	R\$ 190,84	R\$ 381,67
053	PARAF.CRAVO RODA UNF 1/2X1.3/4	UNID	5	6%	R\$ 90,40	R\$ 451,98
054	CUBO 3T	UNID	02	6%	R\$ 994,36	R\$ 1.988,71
055	PORCA CONICA 1/2 UNF	UNID	10	6%	R\$ 88,39	R\$ 883,87
056	ROLAMENTO CONICO 30206	UNID	03	6%	R\$ 185,81	R\$ 557,44
057	PORCA CASTELA 1 UNS	UNID	5	6%	R\$ 45,20	R\$ 225,99
058	TAMPA CUBO 3 TON	UNID	02	6%	R\$ 733,21	R\$ 1.466,42
059	PARAF.SEXTAV.3/16X5/8	UNID	10	6%	R\$ 76,33	R\$ 763,34
060	RODA 16 5 FUIROS W05L CB/CA/DC/GAC	UNID	01	6%	R\$ 912,15	R\$ 912,15
061	PARAF.SEXTAV.1 X2.1/2 UNC ZB C/ CHAPA TRAVA	UNID	10	6%	R\$ 76,00	R\$ 760,00
062	ARRUELA LISA 1"	UNID	10	6%	R\$ 10,04	R\$ 100,44
063	SUPORTE PENTE DIANTEIRO	UNID	02	6%	R\$ 810,00	R\$ 1.620,00
064	SUPORTE PENTE TRASEIRO	UNID	02	6%	R\$ 793,48	R\$ 1.586,95
065	LIMPADOR GRADE GAC	UNID	5	6%	R\$ 893,92	R\$ 4.469,58
066	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC	UNID	5	6%	R\$ 45,20	R\$ 225,99
067	ARRUELA LISA 5/8	UNID	5	6%	R\$ 15,07	R\$ 75,33
068	ARRUELA PRESSÃO 5/8	UNID	5	6%	R\$ 20,09	R\$ 100,44
069	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	UNID	5	6%	R\$ 17,07	R\$ 85,37
TOTAL						R\$ 49.140,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA

IMPLEMENTO 03 - GRADE ARADORA PICCIN - MODELO GAPP (14 discos x 24" de diâmetro do disco x 6,0 mm o furo do eixo)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT		V. UNIT	V. TOTAL
001	EIXO GRADE ARADORA GAPP 230 14 - 1500 mm	UNID	02	6%	R\$ 965,00	R\$ 1.930,00
002	SEPARADOR GRADE GAPP 230 mm 1.5/8	UNID	5	6%	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
003	DISCO GRADE RECORTEADO 24 X6,0 FR1.5/8	UNID	5	6%	R\$ 690,00	R\$ 3.450,00
004	PORCA SEXTAVADA 3/4 NYLON	UNID	3	6%	R\$ 10,26	R\$ 30,78
005	ARRUELA LISA 3/4	UNID	3	6%	R\$ 4,10	R\$ 12,31
006	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC ZB GR5	UNID	3	6%	R\$ 12,31	R\$ 36,94
007	ARRUELA LISA 5/8	UNID	3	6%	R\$ 4,10	R\$ 12,31
008	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	UNID	3	6%	R\$ 8,21	R\$ 24,62
009	PORCA SEXTAVADA 1.5/8 UNC PO	UNID	3	6%	R\$ 8,21	R\$ 24,62
010	TRAVA ARADORA	UNID	3	6%	R\$ 46,17	R\$ 138,51
011	ESTRUTURA DIANTEIRA	UNID	02	6%	R\$ 805,00	R\$ 1.610,00
012	PARAF.SEXTAV. 3/4x2.1/4 UNC C/ TRAVA MANCAL	UNID	5	6%	R\$ 4,10	R\$ 20,52
013	PINO DE FIXAÇÃO PI 22-190MM	UNID	5	6%	R\$ 15,39	R\$ 76,95
014	GRAMPO R 4,0X100 IMPLEMENTO	UNID	5	6%	R\$ 25,65	R\$ 128,25
015	BOCAL TRACÇÃO GRADE ARADORA TGA1000	UNID	02	6%	R\$ 410,00	R\$ 820,00
016	PINO DE FIXAÇÃO PI37,5-185MM BOCAL	UNID	3	6%	R\$ 35,91	R\$ 107,73
017	ARRUELA LISA 3,0X40X77	UNID	3	6%	R\$ 3,08	R\$ 9,23
018	PORCA CASTELA 1.1/2 UNF	UNID	3	6%	R\$ 5,13	R\$ 15,39
019	CONTRA-PINO 3/16X3	UNID	3	6%	R\$ 35,91	R\$ 107,73
020	TUBO DA TRACÇÃO GAC	UNID	02	6%	R\$ 235,98	R\$ 471,96
021	GRAXEIRA ROSCA EXTERNA 3/8 24UNF	UNID	3	6%	R\$ 12,31	R\$ 36,94
022	CONTRAPINO 1/8X1.1/2	UNID	3	6%	R\$ 16,42	R\$ 49,25
023	PARAF.SEXTAV.7/8X5 UNC ZB	UNID	3	6%	R\$ 6,16	R\$ 18,47
024	PORCA SEXTAVADA 7/8 UNC	UNID	3	6%	R\$ 4,10	R\$ 12,31
025	CHAPA TRACÇÃO 5 FUIROS GAC/GNC	UNID	02	6%	R\$ 851,58	R\$ 1.703,16
026	CHAPA TRACÇÃO 5 FUIROS C/ CHAPÉU	UNID	02	6%	R\$ 851,58	R\$ 1.703,16
027	PINO DE FIXAÇÃO P11-125MM UNIVERSAL	UNID	5	6%	R\$ 15,39	R\$ 76,95
028	PINO DE FIXAÇÃO P11-150MM	UNID	5	6%	R\$ 17,44	R\$ 87,21
029	CONTRAPINO 3/16X2	UNID	5	6%	R\$ 25,65	R\$ 128,25
030	TUBO REGULADOR DA TRACÇÃO	UNID	02	6%	R\$ 241,11	R\$ 482,22
031	BARRA REDONDA SUPORTE MOLA BRGA26,5x500	UNID	02	6%	R\$ 446,31	R\$ 892,62

032	BUCHA ENCOSTO MOLA 26,5x40x45	UNID	02	6%	R\$ 16,42	R\$ 32,83
033	MOLA ESPIRAL 12,50 X 220,00	UNID	02	6%	R\$ 353,97	R\$ 707,94
034	PORCA SEXTAVADO 1	UNID	5	6%	R\$ 12,31	R\$ 61,56
035	CHASSI GRADE ARADORA	UNID	01	6%	R\$ 8.751,78	R\$ 8.751,78
036	TUBO ESTABILIZADOR VERTICAL	UNID	01	6%	R\$ 271,89	R\$ 271,89
037	TUBO ESTABILIZADOR HORINZONTAL	UNID	01	6%	R\$ 220,59	R\$ 220,59
038	PINO DE FIXACAO P11-90MM UNIVERSAL ENGATE	UNID	5	6%	R\$ 66,69	R\$ 333,45
039	PINO DE FIXAÇÃO P11.1/2 37,5-140MM	UNID	5	6%	R\$ 76,95	R\$ 384,75
040	CUBO EIXO ARADORA	UNID	02	6%	R\$ 1.118,34	R\$ 2.236,68
041	PARAF.SEXTAV.1/2x1.3/4 UNC	UNID	3	6%	R\$ 8,21	R\$ 24,62
042	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB	UNID	3	6%	R\$ 7,18	R\$ 21,55
043	EIXO RODADO GAC	UNID	02	6%	R\$ 338,58	R\$ 677,16
044	PARAF.SEXTAV.1/2x2.3/4 UNC OX	UNID	3	6%	R\$ 8,21	R\$ 24,62
045	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB NYLON	UNID	3	6%	R\$ 6,16	R\$ 18,47
046	PONTEIRO CARRETA 3T/5T	UNID	02	6%	R\$ 430,92	R\$ 861,84
047	ROLAMENTO CONICO 30207	UNID	02	6%	R\$ 251,37	R\$ 502,74
048	PARAF.CRAVO RODA UNF 1/2X1.3/4	UNID	3	6%	R\$ 35,91	R\$ 107,73
049	CUBO 3T	UNID	02	6%	R\$ 920,00	R\$ 1.840,00
050	PORCA CONICA 1/2 UNF	UNID	3	6%	R\$ 8,21	R\$ 24,62
051	ROLAMENTO CONICO 30206	UNID	03	6%	R\$ 194,94	R\$ 584,82
052	PORCA CASTELA 1 UNS	UNID	3	6%	R\$ 7,18	R\$ 21,55
053	TAMPA CUBO 3 TON	UNID	02	6%	R\$ 754,11	R\$ 1.508,22
054	PARAF.SEXTAV.3/16X5/8	UNID	3	6%	R\$ 7,70	R\$ 23,09
055	RODA 16 5 FUIROS W05L	UNID	01	6%	R\$ 841,69	R\$ 841,69
056	PARAF.SEXTAV.1 X2.1/2 UNC ZB C/ CHAPA TRAVA	UNID	3	6%	R\$ 8,21	R\$ 24,62
057	ARRUELA LISA 1"	UNID	3	6%	R\$ 4,10	R\$ 12,31
058	SUPORTE PENTE DIANTEIRO	UNID	02	6%	R\$ 440,00	R\$ 880,00
059	SUPORTE PENTE TRASEIRO	UNID	02	6%	R\$ 440,00	R\$ 880,00
060	LIMPADOR GRADE	UNID	3	6%	R\$ 714,00	R\$ 2.142,00
061	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC	UNID	3	6%	R\$ 6,16	R\$ 18,47
062	ARRUELA LISA 5/8	UNID	3	6%	R\$ 3,08	R\$ 9,23
063	ARRUELA PRESSÃO 5/8	UNID	3	6%	R\$ 5,13	R\$ 15,39
064	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	UNID	3	6%	R\$ 5,13	R\$ 15,39
TOTAL						R\$ 42.050,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA

IMPLEMENTO 04 - GRADE ARADORA PICCIN - MODELO GAPP (14 discos x 24" de diâmetro do disco x 6,0 mm o furo do eixo)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	
001	EIXO GRADE ARADORA GAPP 230 14 - 1500 mm	UNID	02	6%	R\$ 995,30	R\$ 1.990,60
002	SEPARADOR GRADE GAPP 230 mm 1.5/8	UNID	3	6%	R\$ 780,10	R\$ 2.340,30
003	DISCO GRADE RECORADO 24 X6,0 FR1.5/8	UNID	5	6%	R\$ 730,00	R\$ 3.650,00
004	PORCA SEXTAVADA 3/4 NYLON	UNID	3	6%	R\$ 6,80	R\$ 20,41
005	ARRUELA LISA 3/4	UNID	3	6%	R\$ 2,92	R\$ 8,75
006	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC ZB GR5	UNID	04	6%	R\$ 3,89	R\$ 15,55
007	ARRUELA LISA 5/8	UNID	3	6%	R\$ 3,01	R\$ 9,04
008	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	UNID	3	6%	R\$ 5,05	R\$ 15,16
009	PORCA SEXTAVADA 1.5/8 UNC PO	UNID	04	6%	R\$ 5,30	R\$ 21,19
010	TRAVA ARADORA	UNID	04	6%	R\$ 238,14	R\$ 952,56
011	ESTRUTURA DIANTEIRA	UNID	02	6%	R\$ 1.982,25	R\$ 3.964,50
012	PARAF.SEXTAV. 3/4x2.1/4 UNC C/ TRAVA MANCAL	UNID	3	6%	R\$ 83,59	R\$ 250,78
013	PINO DE FIXAÇÃO PI 22-190MM	UNID	3	6%	R\$ 15,55	R\$ 46,66
014	GRAMPO R 4,0X100 IMPLEMENTO	UNID	3	6%	R\$ 34,02	R\$ 102,06
015	BOCAL TRACÇÃO GRADE ARADORA TGA1000	UNID	02	6%	R\$ 442,26	R\$ 884,52
016	PINO DE FIXAÇÃO PI37,5-185MM BOCAL	UNID	3	6%	R\$ 34,02	R\$ 102,06
017	ARRUELA LISA 3,0X40X77	UNID	3	6%	R\$ 2,92	R\$ 8,75
018	PORCA CASTELA 1.1/2 UNF	UNID	3	6%	R\$ 4,37	R\$ 13,12
019	CONTRA-PINO 3/16X3	UNID	3	6%	R\$ 4,86	R\$ 14,58
020	TUBO DA TRACÇÃO GAC	UNID	02	6%	R\$ 311,04	R\$ 622,08
021	GRAXEIRA ROSCA EXTERNA 3/8 24UNF	UNID	3	6%	R\$ 2,43	R\$ 7,29
022	CONTRAPINO 1/8X1.1/2	UNID	3	6%	R\$ 15,55	R\$ 46,66
023	PARAF.SEXTAV.7/8X5 UNC ZB	UNID	3	6%	R\$ 6,80	R\$ 20,41
024	PORCA SEXTAVADA 7/8 UNC	UNID	5	6%	R\$ 4,86	R\$ 24,30
025	CHAPA TRACÇÃO 5 FUIROS GAC/GNC	UNID	3	6%	R\$ 515,16	R\$ 1.545,48
026	CHAPA TRACÇÃO 5 FUIROS C/ CHAPÉU	UNID	02	6%	R\$ 515,16	R\$ 1.030,32
027	PINO DE FIXACAO P11-125MM UNIVERSAL	UNID	3	6%	R\$ 11,66	R\$ 34,99
028	PINO DE FIXAÇÃO P11-150MM	UNID	3	6%	R\$ 10,69	R\$ 32,08
029	CONTRAPINO 3/16X2	UNID	3	6%	R\$ 82,62	R\$ 247,86
030	TUBO REGULADOR DA TRACÇÃO	UNID	02	6%	R\$ 238,14	R\$ 476,28

031	BARRA REDONDA SUPORTE MOLA BRGA26,5x500	UNID	02	6%	R\$ 612,36	R\$ 1.224,72
032	BUCHA ENCOSTO MOLA 26,5x40x45	UNID	02	6%	R\$ 34,02	R\$ 68,04
033	MOLA ESPIRAL 12,50 X 220,00	UNID	02	6%	R\$ 714,42	R\$ 1.428,84
034	PORCA SEXTAVADO 1	UNID	3	6%	R\$ 4,86	R\$ 14,58
035	CHASSI GRADE ARADORA	UNID	01	6%	R\$ 8.350,00	R\$ 8.350,00
036	TUBO ESTABILIZADOR VERTICAL	UNID	01	6%	R\$ 106,92	R\$ 106,92
037	TUBO ESTABILIZADOR HORINZONTAL	UNID	01	6%	R\$ 106,92	R\$ 106,92
038	PINO DE FIXACAO P11-90MM UNIVERSAL ENGATE	UNID	3	6%	R\$ 4,86	R\$ 14,58
039	PINO DE FIXAÇÃO P11.1/2 37,5-140MM	UNID	3	6%	R\$ 5,83	R\$ 17,50
040	CUBO EIXO ARADORA	UNID	02	6%	R\$ 894,24	R\$ 1.788,48
041	PARAF.SEXTAV.1/2x1.3/4 UNC	UNID	3	6%	R\$ 5,83	R\$ 17,50
042	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB	UNID	3	6%	R\$ 4,86	R\$ 14,58
043	EIXO RODADO GAC	UNID	02	6%	R\$ 437,40	R\$ 874,80
044	PARAF.SEXTAV.1/2x2.3/4 UNC OX	UNID	3	6%	R\$ 6,80	R\$ 20,41
045	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB NYLON	UNID	3	6%	R\$ 5,83	R\$ 17,50
046	PONTEIRO CARRETA 3T/5T	UNID	02	6%	R\$ 238,14	R\$ 476,28
047	ROLAMENTO CONICO 30207	UNID	02	6%	R\$ 204,12	R\$ 408,24
048	PARAF.CRAVO RODA UNF 1/2X1.3/4	UNID	3	6%	R\$ 34,02	R\$ 102,06
049	CUBO 3T	UNID	02	6%	R\$ 938,00	R\$ 1.876,00
050	PORCA CONICA 1/2 UNF	UNID	3	6%	R\$ 16,52	R\$ 49,57
051	ROLAMENTO CONICO 30206	UNID	03	6%	R\$ 184,68	R\$ 554,04
052	PORCA CASTELA 1 UNS	UNID	3	6%	R\$ 4,86	R\$ 14,58
053	TAMPA CUBO 3 TON	UNID	02	6%	R\$ 612,36	R\$ 1.224,72
054	PARAF.SEXTAV.3/16X5/8	UNID	3	6%	R\$ 4,37	R\$ 13,12
055	RODA 16 5 FUIROS W05L	UNID	01	6%	R\$ 899,47	R\$ 899,47
056	PARAF.SEXTAV.1 X2.1/2 UNC ZB C/ CHAPA TRAVA	UNID	3	6%	R\$ 14,58	R\$ 43,74
057	ARRUELA LISA 1"	UNID	3	6%	R\$ 1,94	R\$ 5,83
058	SUPORTE PENTE DIANTEIRO	UNID	02	6%	R\$ 398,52	R\$ 797,04
059	SUPORTE PENTE TRASEIRO	UNID	02	6%	R\$ 398,52	R\$ 797,04
060	LIMPADOR GRADE	UNID	3	6%	R\$ 715,00	R\$ 2.145,00
061	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC	UNID	3	6%	R\$ 4,86	R\$ 14,58
062	ARRUELA LISA 5/8	UNID	3	6%	R\$ 2,92	R\$ 8,75
063	ARRUELA PRESSÃO 5/8	UNID	3	6%	R\$ 3,89	R\$ 11,66
064	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	UNID	3	6%	R\$ 4,86	R\$ 14,58
TOTAL						R\$ 42.020,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA

IMPLEMENTO 05 - GRADE ARADORA WV - MODELO GACR (12 discos x 26" de diâmetro do disco x 6,0 mm o furo do eixo)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	
001	EIXO GRADE ARADORA GAC245 14F - 1710MM	UNID	02	6%	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
002	SEPARADOR GRADE GAC 245MM 1.5/8	UNID	3	6%	R\$ 730,00	R\$ 2.190,00
003	DISCO GRADE RECORADO 26 X6,0 FR1.5/8	UNID	3	6%	R\$ 700,30	R\$ 2.100,90
004	4 1092 PORCA SEXTAVADA 3/4 NYLON	UNID	3	6%	R\$ 7,95	R\$ 23,85
005	ARRUELA LISA 3/4	UNID	3	6%	R\$ 2,98	R\$ 8,94
006	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC ZB GR5	UNID	04	6%	R\$ 3,97	R\$ 15,90
007	ARRUELA LISA 5/8	UNID	04	6%	R\$ 3,08	R\$ 12,32
008	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	UNID	04	6%	R\$ 4,97	R\$ 19,87
009	PORCA SEXTAVADA 1.5/8 UNC PO	UNID	04	6%	R\$ 3,97	R\$ 15,90
010	TRAVA ARADORA GAC	UNID	04	6%	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
011	ENCOSTO EIXO ARADORA GAC 1.5/8 EXTERNO	UNID	02	6%	R\$ 317,95	R\$ 635,90
012	PARAF.SEXTAV. 3/4x2.1/4 UNC C/ TRAVA MANCAL	UNID	3	6%	R\$ 238,46	R\$ 715,39
013	PINO DE FIXAÇÃO PI 22-190MM	UNID	3	6%	R\$ 11,92	R\$ 35,77
014	GRAMPO R 4,0X100 IMPLEMENTO	UNID	3	6%	R\$ 24,84	R\$ 74,52
015	BOCAL TRACÇÃO GRADE ARADORA TGA1000 GAC	UNID	02	6%	R\$ 337,82	R\$ 675,65
016	PINO DE FIXAÇÃO PI37,5-185MM BOCAL GAC	UNID	3	6%	R\$ 84,46	R\$ 253,37
017	ARRUELA LISA 3,0X40X77	UNID	3	6%	R\$ 3,48	R\$ 10,43
018	PORCA CASTELA 1.1/2 UNF	UNID	3	6%	R\$ 4,97	R\$ 14,90
019	CONTRA-PINO 3/16X3	UNID	3	6%	R\$ 3,97	R\$ 11,92
020	TUBO DA TRACÇÃO GAC	UNID	3	6%	R\$ 491,83	R\$ 1.475,50
021	GRAXEIRA ROSCA EXTERNA 3/8 24UNF	UNID	5	6%	R\$ 1,99	R\$ 9,94
022	SUPORTE MANGUEIRA GAC/ESCR/ASCR	UNID	02	6%	R\$ 109,30	R\$ 218,59
023	SUPORTE MANGUEIRA ESCR/ASCR	UNID	02	6%	R\$ 109,30	R\$ 218,59
024	CONTRAPINO 1/8X1.1/2	UNID	3	6%	R\$ 6,96	R\$ 20,87
025	PARAF.SEXTAV.7/8X5 UNC ZB	UNID	3	6%	R\$ 4,97	R\$ 14,90
026	PORCA SEXTAVADA 7/8 UNC	UNID	3	6%	R\$ 3,97	R\$ 11,92
027	CHAPA TRACÇÃO 5 FUIROS GAC/GNC	UNID	02	6%	R\$ 690,55	R\$ 1.381,10

028	CHAPA TRACÃO 5 FUIROS C/ CHAPÉU GAC/GNC	UNID	02	6%	R\$ 690,55	R\$ 1.381,10
029	PINO DE FIXAÇÃO P11-125MM UNIVERSAL	UNID	3	6%	R\$ 7,95	R\$ 23,85
030	PINO DE FIXAÇÃO P11-150MM GNC/GAC	UNID	3	6%	R\$ 8,15	R\$ 24,44
031	CONTRAPINO 3/16X2	UNID	3	6%	R\$ 4,97	R\$ 14,90
032	TUBO REGULADOR DA TRACÇÃO GAC	UNID	02	6%	R\$ 233,50	R\$ 466,99
033	BARRA REDONDA SUPORTE MOLA BRGA26.5x500	UNID	02	6%	R\$ 705,46	R\$ 1.410,91
034	BUCHA ENCOSTO MOLA GAC 26,5x40x45	UNID	02	6%	R\$ 34,78	R\$ 69,55
035	MOLA ESPIRAL 12,50 X 220,00 GAC	UNID	02	6%	R\$ 616,03	R\$ 1.232,06
036	PORCA SEXTAVADA 1	UNID	3	6%	R\$ 4,97	R\$ 14,90
037	CHASSI GRADE ARADORA GAC	UNID	01	6%	R\$ 8.650,00	R\$ 8.650,00
038	TUBO ESTABILIZADOR VERTICAL GAC	UNID	01	6%	R\$ 114,26	R\$ 114,26
039	TUBO ESTABILIZADOR HORIZONTAL GAC	UNID	01	6%	R\$ 243,43	R\$ 243,43
040	PINO DE FIXAÇÃO P11-90MM UNIVERSAL ENGATE	UNID	3	6%	R\$ 84,46	R\$ 253,37
041	MANGUEIRA HIDRAULICA 5MT GAC	UNID	3	6%	R\$ 99,36	R\$ 298,08
042	ENGATE RÁPIDO UNIVERSAL 1/2	UNID	3	6%	R\$ 14,90	R\$ 44,71
043	CILINDRO HIDRÁULICO 10.03.01694 GAC	UNID	01	6%	R\$ 2.414,45	R\$ 2.414,45
044	PINO DE FIXAÇÃO P11.1/2 37,5-140MM	UNID	3	6%	R\$ 24,84	R\$ 74,52
045	CUBO EIXO ARADORA GAC/GNC	UNID	02	6%	R\$ 943,92	R\$ 1.887,84
046	PARAF.SEXTAV.1/2x1.3/4 UNC	UNID	3	6%	R\$ 3,97	R\$ 11,92
047	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB	UNID	3	6%	R\$ 4,97	R\$ 14,90
048	EIXO RODADO GAC	UNID	02	6%	R\$ 526,61	R\$ 1.053,22
049	PARAF.SEXTAV.1/2x2.3/4 UNC OX	UNID	5	6%	R\$ 6,96	R\$ 34,78
050	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB NYLON	UNID	3	6%	R\$ 4,97	R\$ 14,90
051	PONTEIRO CARRETA 3T/5T	UNID	02	6%	R\$ 228,53	R\$ 457,06
052	ROLAMENTO CONICO 30207	UNID	02	6%	R\$ 208,66	R\$ 417,31
053	PARAF.CRAVO RODA UNF 1/2X1.3/4	UNID	5	6%	R\$ 15,90	R\$ 79,49
054	CUBO 3T	UNID	02	6%	R\$ 531,58	R\$ 1.063,15
055	PORCA CONICA 1/2 UNF	UNID	3	6%	R\$ 3,48	R\$ 10,43
056	ROLAMENTO CONICO 30206	UNID	03	6%	R\$ 188,78	R\$ 566,35
057	PORCA CASTELA 1 UNS	UNID	3	6%	R\$ 4,97	R\$ 14,90
058	TAMPA CUBO 3 TON	UNID	02	6%	R\$ 427,25	R\$ 854,50
059	PARAF.SEXTAV.3/16X5/8	UNID	5	6%	R\$ 3,97	R\$ 19,87
060	RODA 16 5 FUIROS W05L CB/CA/DC/GAC	UNID	01	6%	R\$ 769,96	R\$ 769,96
061	PARAF.SEXTAV.1 X2.1/2 UNC ZB C/ CHAPA TRAVA	UNID	5	6%	R\$ 4,97	R\$ 24,84
062	ARRUELA LISA 1"	UNID	5	6%	R\$ 2,48	R\$ 12,42
063	SUPORTE PENTE DIANTEIRO	UNID	02	6%	R\$ 445,00	R\$ 890,00
064	SUPORTE PENTE TRASEIRO	UNID	02	6%	R\$ 445,00	R\$ 890,00
065	LIMPADOR GRADE GAC	UNID	3	6%	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
066	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC	UNID	3	6%	R\$ 4,97	R\$ 14,90
067	ARRUELA LISA 5/8	UNID	3	6%	R\$ 2,98	R\$ 8,94
068	ARRUELA PRESSÃO 5/8	UNID	3	6%	R\$ 3,97	R\$ 11,92
069	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	UNID	3	6%	R\$ 5,96	R\$ 17,88
TOTAL						R\$ 40.180,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA

IMPLEMENTO 06 - CARRETA AGRICOLA - MODELO GACR (12 discos x 26" de diâmetro do disco x 6,0 mm o furo do eixo)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
001	CUBO DA RODA	UNID	6	R\$ 2.950,00	R\$ 17.700,00
002	ARRUELA LISA DE Ø26,8 x Ø66,5 x 4,75mm	UNID	6	R\$ 7,78	R\$ 46,66
003	PORCA CASTELO SEXTAVADA DE 1" 14F UNS GR5 Ch.1.1/2" ALT.22mm(Zincado)	UNID	6	R\$ 9,72	R\$ 58,32
004	CALOTA DO CUBO DA RODA	UNID	5	R\$ 238,00	R\$ 1.190,00
005	ROLAMENTO DE ROLO CONICO 30207	UNID	6	R\$ 215,00	R\$ 1.290,00
006	ROLAMENTO DE ROLO CONICO 32210	UNID	5	R\$ 325,00	R\$ 1.625,00
007	RETENTOR Ø55 x Ø90 x 12,50mm Arca 5163 BG (Sabó 00964 B)	UNID	5	R\$ 116,64	R\$ 583,20
008	GRAXEIRA DE 1/8" BSP (GAS) - 28FPP - Reta	UNID	5	R\$ 4,86	R\$ 24,30
009	CONTRA PINO DE Ø1/8" x 2 1/2"	UNID	5	R\$ 7,78	R\$ 38,88
010	PORCA SEXTAVADA CÔNICA DUPLA de 9/16" 18F UNF GR5 Ch.7/8" ALT.19mm	UNID	5	R\$ 6,80	R\$ 34,02
011	EIXO COM TRAVA DA RODA	UNID	5	R\$ 315,00	R\$ 1.575,00

012	PARAFUSO CABECA SEXTAVADA Ø9/16" x 2" - 18fpp - UNF - 1A GR5 - RP - (Recartilhado) (Fosfatizado)	UNID	5	6%	R\$ 12,50	R\$ 62,50
013	PARAFUSO CABECA SEXTAVADA Ø5/16" x 1/2" 18F UNC 1A GR2 RT(Bicromatizado)	UNID	5	6%	R\$ 13,42	R\$ 67,10

TOTAL R\$ 24.294,98

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA

IMPLEMENTO 09 - PLANTADEIRA MECANIZADA DE MANDIOCA ASA - MODELO GERAÇÃO IV - 2 linhas

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	
001	CUBO DA RODA	UNID	02	R\$ 1.285,25	R\$ 2.570,50	
002	ARRUELA LISA DE Ø26,8 x Ø66,5 x 4,75mm	UNID	3	R\$ 4,86	R\$ 14,58	
003	PORCA CASTELO SEXTAVADA DE 1" 14F UNS GR5 Ch.1.1/2" ALT.22mm(Zincado)	UNID	3	R\$ 6,80	R\$ 20,41	
004	CALOTA DO CUBO DA RODA	UNID	02	R\$ 238,14	R\$ 476,28	
005	ROLAMENTO DE ROLO CONICO 30207	UNID	2	R\$ 204,12	R\$ 408,24	
006	ROLAMENTO DE ROLO CONICO 32210	UNID	2	R\$ 311,04	R\$ 622,08	
007	RETENTOR Ø55 x Ø90 x 12,50mm Arca 5163 BG (Sabó 00964 B)	UNID	2	R\$ 116,64	R\$ 233,28	
008	GRAXEIRA DE 1/8" BSP (GAS) - 28FPP - Reta	UNID	3	R\$ 4,86	R\$ 14,58	
009	CONTRA PINO DE Ø1/8" x 2 1/2"	UNID	3	R\$ 11,66	R\$ 34,99	
010	PORCA SEXTAVADA CÔNICA DUPLA de 9/16" 18F UNF GR5 Ch.7/8" ALT.19mm	UNID	3	R\$ 5,83	R\$ 17,50	
011	EIXO COM TRAVA DA RODA	UNID	3	R\$ 335,00	R\$ 1.005,00	
012	PARAFUSO CABECA SEXTAVADA Ø9/16" x 2" - 18fpp - UNF - 1A GR5 - RP - (Recartilhado) (Fosfatizado)	UNID	3	R\$ 4,86	R\$ 14,58	
013	PARAFUSO CABECA SEXTAVADA Ø5/16" x 1/2" 18F UNC 1A GR2 RT(Bicromatizado)	UNID	3	R\$ 5,83	R\$ 17,50	
014	FACAS DOS ROLETES	UNID	3	R\$ 126,36	R\$ 379,08	
015	PARAFUSOS DE 1/4"	UNID	02	R\$ 53,46	R\$ 106,92	
016	PINO DE FIXAÇÃO P1 22-190MM	UNID	3	R\$ 25,27	R\$ 75,82	
017	GRAMPO R 4,0X100 IMPLEMENTO	UNID	4	R\$ 36,00	R\$ 144,00	
018	BOCAL TRACÇÃO GRADE ARADORA TGA1000	UNID	02	R\$ 438,50	R\$ 877,00	
019	PINO DE FIXAÇÃO P137,5-185MM BOCAL	UNID	3	R\$ 12,80	R\$ 38,40	
020	ARRUELA LISA 3,0X40X77	UNID	3	R\$ 3,10	R\$ 9,30	
021	PORCA CASTELA 1.1/2 UNF	UNID	3	R\$ 3,90	R\$ 11,70	
022	CONTRA-PINO 3/16X3	UNID	3	R\$ 9,90	R\$ 29,70	
023	TUBO DA TRACÇÃO GAC	UNID	02	R\$ 247,00	R\$ 494,00	
024	GRAXEIRA ROSCA EXTERNA 3/8 24UNF	UNID	3	R\$ 5,83	R\$ 17,50	
025	PINO DE FIXAÇÃO P11-90MM UNIVERSAL ENGATE	UNID	3	R\$ 10,69	R\$ 32,08	
026	PINO DE FIXAÇÃO P11.1/2 37,5-140MM	UNID	3	R\$ 11,66	R\$ 34,99	
TOTAL						R\$ 7.700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA - SEMAPA

IMPLEMENTO 10 - ROÇADEIRA DE CORREIA AGROPRA - MODELO AG 1500

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	
001	ROLAMENTO 6205	UNID	02	R\$ 44,59	R\$ 89,18	
002	PARAFUSO SEXTAVADO M16 X 35	UNID	5	R\$ 15,21	R\$ 76,03	
003	POPRA AUTOTRAVANTE M16	UNID	5	R\$ 11,40	R\$ 57,02	
004	PARAFUSO SEXTAVADO M12 X 25	UNID	5	R\$ 9,50	R\$ 47,52	
005	GRAMPO 4mm	UNID	5	R\$ 72,23	R\$ 361,15	
006	PORCA AUTOTRAVANTE M20	UNID	04	R\$ 11,40	R\$ 45,62	
007	CORREIA C	UNID	04	R\$ 42,77	R\$ 171,07	
008	ROLAMENTO CÔNICO 32006	UNID	04	R\$ 218,59	R\$ 874,37	
009	RETENTOR - 01906 NBR (72 X 45 - 10mm)	UNID	04	R\$ 122,00	R\$ 488,00	
010	RETENTOR - 02225BR (68 X 40 - 12mm)	UNID	02	R\$ 95,01	R\$ 190,02	
011	ANEL ELÁSTICO E40	UNID	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00	
TOTAL						R\$ 2.799,99
VALOR GLOBAL						R\$ 1.240.812,96

2º DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 36.789.339/0001-66	RAZÃO SOCIAL: J F LOCACÕES DE VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA
CIDADE: Balsas/MA	CEP: 65.800-000
TELEFONE: (99) 3541-8852	FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:	REPRESENTANTE: Jocimar Ribeiro Feitosa
RG Nº 1.940.476 SSP/PI	CPF Nº 874.702.413-53
TELEFONE:	CELULAR:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 006/2022**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico Nº 006/2022**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 27 de Abril de 2022.

Domingos Augusto de Oliveira Junior-**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**-Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

J F LOCACOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA- CNPJ nº 36.789.339/0001-66-Empresa Contratada-**Jocimar Ribeiro Feitosa-CPF nº 874.702.413-53**-Representante Legal da Empresa

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: cd8c862f0d686e42e360c9f708ae03fe

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.030/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022.**

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2022- REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de peças automotivas e prestação de serviços de manutenção de veículos, ônibus e máquinas pesadas, para suprir as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA. I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDOR REGISTRADO

FORNECEDOR: JOSÉ MARIA SILVA SÁ 66159270397, inscrita no CNPJ nº **36.960.422/0001-56**, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 142, Área Avançada, CEP 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA.

ITEM 36: VEICULOS PESADOS TIPOS: MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS					
ITEM 36	DESCRIÇÃO	UND	QNTD/SERVIÇO HORA	MÉDIA	V. TOTAL
	VEICULOS PESADOS TIPO: MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS.	HORA	2100	R\$ 200,00	R\$ 420.000,00
TOTAL					R\$ 420.000,00

2º DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 36.960.422/0001-56	RAZÃO SOCIAL: JOSÉ MARIA SILVA SÁ 66159270397
CIDADE: Fortaleza dos Nogueiras/MA	CEP: 65.805-000
TELEFONE:	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	REPRESENTANTE: José Maria Silva Sá
RG Nº 53482596-6 SESP/MA	CPF Nº 661.592.703-97
TELEFONE:	CELULAR:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 006/2022**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado

mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico Nº 006/2022**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 27 de Abril de 2022.

Domingos Augusto de Oliveira Junior-**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**-Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

JOSÉ MARIA SILVA SÁ 66159270397-CNPJ nº 36.960.422/0001-56-Empresa Contratada-**José Maria Silva Sá-CPF nº 661.592.703-97** Representante Legal da Empresa

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 9f26c7e6ab2a58935a0393caae8f386c*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.030/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022.

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2022- REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de peças automotivas e prestação de serviços de manutenção de veículos, ônibus e máquinas pesadas, para suprir as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDOR REGISTRADO

FORNECEDOR: AUTO CENTER TREVO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 10.323.093/0001-49**, localizada na Avenida José Sarney, nº 785 Anexo A, CEP 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA.

ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVO DE PEÇAS						
Veículo 02: IVECO CITYCLASS - DE PLACA: NMZ-1362						
ITEM 02	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UNID	QNTD	MÉDIA	MÉDIA EM DESCONTO %	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 452,86	2%	R\$ 905,73
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	R\$ 557,54	2%	R\$ 1.115,09
3	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	UNID	2	R\$ 966,01	2%	R\$ 1.932,03
4	BATERIA 150 AH	UNID	2	R\$ 1.169,14	2%	R\$ 2.338,28
5	BOMBA HIDRAULICA	UNID	2	R\$ 1.785,02	2%	R\$ 3.570,04
6	BUCHA DE MOLA (SUSPENSÃO)	UNID	4	R\$ 99,92	2%	R\$ 399,71
7	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID	4	R\$ 51,27	2%	R\$ 205,11
8	BUCHA DO TIRANTE	UNID	4	R\$ 128,80	2%	R\$ 515,22
9	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UNID	2	R\$ 3.240,47	2%	R\$ 6.480,95
10	CATRACA DE FREIOS AUTOMÁTICO	UNID	4	R\$ 236,67	2%	R\$ 946,70
11	CHAVE SETA	UNID	2	R\$ 348,31	2%	R\$ 696,62
12	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	UNID	2	R\$ 108,81	2%	R\$ 217,62
13	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 199,60	2%	R\$ 399,21
14	COXIM MOTOR TRASEIRO	UNID	4	R\$ 1.225,65	2%	R\$ 4.902,61
15	CRUZETA DO CARDAN	UNID	6	R\$ 296,35	2%	R\$ 1.778,15
16	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	UNID	2	R\$ 251,88	2%	R\$ 503,77
17	ESTOPA PARA POLIMENTE E LIMPEZA PACOTE 1 KILO	KG	5	R\$ 4,81	2%	R\$ 24,08
18	FILTRO DE AR	UNID	4	R\$ 198,03	2%	R\$ 792,12
19	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	4	R\$ 161,08	2%	R\$ 644,34
20	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	4	R\$ 198,79	2%	R\$ 795,17
21	FILTRO RACOL	UNID	4	R\$ 230,62	2%	R\$ 922,49
22	FUZIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	5	R\$ 3,51	2%	R\$ 17,57
23	GRAMPO DE MOLA (DIANTEIRO)	UNID	5	R\$ 74,04	2%	R\$ 370,20
24	GRAMPO DE MOLA (TRASEIRO)	UNID	5	R\$ 70,78	2%	R\$ 353,94
25	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 410,09	2%	R\$ 2.460,56
26	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	UNID	6	R\$ 323,17	2%	R\$ 1.939,03
27	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 3.894,22	2%	R\$ 7.788,45
28	LÂMPADA DE DOIS POLOS 24 VOLTS	UNID	5	R\$ 7,68	2%	R\$ 38,40
29	LÂMPADA DE FAROL 24 VOLTS	UNID	5	R\$ 59,33	2%	R\$ 296,66
30	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	UNID	5	R\$ 6,37	2%	R\$ 31,89
31	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	UNID	5	R\$ 16,73	2%	R\$ 83,67
32	LENTE DA LANTERNA TRASEIRA	UNID	2	R\$ 36,95	2%	R\$ 73,91
33	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	UNID	2	R\$ 693,77	2%	R\$ 1.387,54
34	MOLA 2º TRASEIRA	UNID	2	R\$ 559,25	2%	R\$ 1.118,50
35	MOLA TIRANTE	UNID	2	R\$ 282,02	2%	R\$ 564,05
36	MOLA DE PATIM GRANDE	UNID	4	R\$ 46,45	2%	R\$ 185,80
37	MOLA DE PATIM PEQUENO	UNID	4	R\$ 30,58	2%	R\$ 122,32
38	PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISAS	UNID	4	R\$ 171,24	2%	R\$ 684,97
39	PARA-BRISAS	UNID	2	R\$ 1.817,22	2%	R\$ 3.634,44

ITEM 25	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	MÉDIA	MÉDIA EM DESCONTO %	V. TOTAL
001	CABEÇALHO DE ENGATE	UNID	01	R\$ 939,24	2%	R\$ 939,24
002	SUPORTE TIPO "U" DO JUMELHO	UNID	01	R\$ 438,99	2%	R\$ 438,99
003	CHAPA SUPERIOR DE REGULAGEM DO CABEÇALHO	UNID	01	R\$ 908,62	2%	R\$ 908,62
004	CHAPA SUPERIOR E INFERIOR DO CABEÇALHO	UNID	01	R\$ 811,63	2%	R\$ 811,63
005	PINO CABEÇA QUADRADA Ø37,5 X 190MM (FORJADO)	UNID	5	R\$ 336,90	2%	R\$ 1.684,51
006	ARRUELA LISA DE Ø39 X Ø66 X 4,75MM	UNID	5	R\$ 56,15	2%	R\$ 280,75
007	CONTRA PINO DE 3/8" X 3"	UNID	5	R\$ 132,72	2%	R\$ 663,60
008	PARAFUSO CAB. SEXTAVADA Ø1" X 7"-8F UNCLIA GR5 RP(POSFATIZADO)	UNID	5	R\$ 142,92	2%	R\$ 714,64
009	PORCA SEXTAVADA DE 1" 8F UNC GR5 CH.1.5/8" ALT.25MM	UNID	5	R\$ 66,36	2%	R\$ 331,80
010	ARRUELA DE PRESSÃO Ø1" MÉDIA (BICROMATIZADO)	UNID	5	R\$ 23,48	2%	R\$ 117,41
011	GRAXEIRA DE 1/8" BSP (GAS) - 28PPP-RETA	UNID	5	R\$ 35,73	2%	R\$ 178,66
012	EIXO DE Ø1.5/8" X 1850 mm	UNID	02	R\$ 326,69	2%	R\$ 653,39
013	MANCAL DNT/TRS CPL AXIAL DE 270 mm PROTEÇÃO PEIRO Ø1.5/8" ENTRE FUROS 159 mm	UNID	06	R\$ 541,08	2%	R\$ 3.246,52
014	DISCO CONCAVO RECORTADO DE Ø28" X 7,50mm C/ PC.R.Ø1.5/8" AFE	UNID	10	R\$ 760,58	2%	R\$ 7.605,83
015	CARRETEL SEPARADOR DE 270mm P/EIXO DE Ø1.5/8"	UNID	08	R\$ 250,12	2%	R\$ 2.001,00
016	ARRUELA CONCAVA DA PONTA DO EIXO DE 1.5/8"	UNID	5	R\$ 347,11	2%	R\$ 1.735,56
017	ARRUELA CONCAVA DA PONTA DO EIXO C/ FURO DE 1.5/8"	UNID	5	R\$ 77,59	2%	R\$ 387,95
018	TRAVA DA PORCA DO EIXO	UNID	5	R\$ 89,84	2%	R\$ 449,20
019	ARRUELA DE PRESSÃO Ø5/8" MÉDIA (BICROMATIZADO)	UNID	10	R\$ 96,98	2%	R\$ 969,87
020	ARRUELA LISA DE Ø43 X Ø78 X 3,00mm	UNID	5	R\$ 34,71	2%	R\$ 173,56
021	PARAFUSO CAB. SEXTAVADA Ø5/8" X 1" 11F UNCLIA GR2 RT(BICROMATIZADO)	UNID	5	R\$ 89,84	2%	R\$ 449,20
022	PORCA SEXTAVADA DE Ø1.5/8" 7FPP-W GR5 CH.Ø69mm ALTURA 44mm (ESPECIAL)	UNID	5	R\$ 100,05	2%	R\$ 500,25
023	ARRUELA DE PRESSÃO Ø3/4" MÉDIA (BICROMATIZADO)	UNID	5	R\$ 77,59	2%	R\$ 387,95
024	PARAFUSO CAB QUADRADA Ø3/4" X 2.3/4" 10F UNC GR5 EXCÊNTRICO	UNID	5	R\$ 89,84	2%	R\$ 449,20
025	PORCA SEXTAVADA DE 3/4" 10F UNC GR5 CH.1.7/32" ALT.18,5mm	UNID	5	R\$ 112,30	2%	R\$ 561,50
026	ARRUELA LISA DE Ø20,3 X Ø46,5 X 4,75mm	UNID	5	R\$ 40,83	2%	R\$ 204,18
027	MANGUEIRA 3/8"XØ600mm C/ 1TGC E ITRF (2TA Ø) ENGATE RÁPIDO MACHO 1/2"	UNID	05	R\$ 81,67	2%	R\$ 408,37
028	MANGUEIRA 3/8"XØ400mm C/ 1TGC E ITRF (2TA Ø)	UNID	05	R\$ 91,88	2%	R\$ 459,41
029	ENGATE RÁPIDO MACHO 1/2"	UNID	10	R\$ 96,98	2%	R\$ 969,87
030	CAMISA "CONJUNTO" DE Ø88,9 X 1,2" X 550mm	UNID	02	R\$ 234,81	2%	R\$ 469,62
031	HASTE DO PISTÃO Ø41,22 X 442mm COMPLETA	UNID	02	R\$ 449,20	2%	R\$ 898,41
032	EMBOLO DO PISTÃO DE Ø26,72 X Ø88,30 X 60,00mm	UNID	02	R\$ 541,08	2%	R\$ 1.082,17
033	PORCA DO PISTÃO	UNID	10	R\$ 193,97	2%	R\$ 1.939,74
034	ARRUELA LISA DE Ø27 X Ø44,5 X 3/16"	UNID	10	R\$ 81,67	2%	R\$ 816,73
035	PORCA SEXT. AUTOTRAVANTE CANYON ALTA Ø1" 14F UNS CH.1.1/2" ALT.28,5mm	UNID	10	R\$ 76,56	2%	R\$ 765,69
036	TAMPA PLÁSTICA BT-20 (BT 10.0020-2NT) (INCOLOR)	UNID	02	R\$ 148,03	2%	R\$ 296,07
037	SACETA MOLYTANE POLYPAK-STD. 2500-3000	UNID	10	R\$ 66,36	2%	R\$ 663,60
038	ANEL GUIA DE Ø3.1/2" X 1/2" W2-3500-500 (PISTÃO)	UNID	02	R\$ 250,12	2%	R\$ 500,25
039	ANEL O'RING 2-215 N3006-90 NBR (Ø26,57 X Ø3,53mm)	UNID	02	R\$ 398,16	2%	R\$ 796,32
040	ANEL O'RING 2-338 N3006-90 NBR (Ø78,74 X Ø5,33mm)	UNID	02	R\$ 398,16	2%	R\$ 796,32
041	ANEL ANTI-EXTRUSÃO 8-338 (PARBAK) DUREZA 90SHORE	UNID	02	R\$ 352,21	2%	R\$ 704,43
042	ANEL GUIA DE Ø41,22 X 47,62 X 1/2" FWS-1975-495 (HASTE)	UNID	02	R\$ 418,57	2%	R\$ 837,15
043	SACETA MOLYTANE POLYPAK-TIPO B_1870-1625-375Ø 1.5/8" X Ø2" X 3/8"	UNID	5	R\$ 102,09	2%	R\$ 510,46
044	ANEL RASPADOR D-1625	UNID	02	R\$ 89,84	2%	R\$ 179,68
045	CONEXÃO DE Ø41,68 X Ø88,70 X 80mm	UNID	02	R\$ 78,61	2%	R\$ 157,22
046	EIXO DE ARTICULAÇÃO DA RODA COMPLETO	UNID	02	R\$ 541,08	2%	R\$ 1.082,17
047	EIXO DA RODA COMPLETO	UNID	02	R\$ 908,61	2%	R\$ 1.817,23
048	PORCA SEXTAVADA 1.5/8" 7 FPP c/ Furo R.1/2"	UNID	5	R\$ 107,19	2%	R\$ 535,98
049	PARAFUSO CAB. SEXTAVADA Ø1/2" X 3/4" 12F W GR2 RT(Bicromatizado)	UNID	5	R\$ 107,19	2%	R\$ 535,98
050	ARRUELA LISA DE Ø45 X Ø87 X 8,00 mm	UNID	5	R\$ 56,15	2%	R\$ 280,75
051	CLUBO DA RODA	UNID	02	R\$ 1.429,28	2%	R\$ 2.858,57
052	ARRUELA LISA DE Ø26,8 X Ø66,5 X 4,75mm	UNID	10	R\$ 102,09	2%	R\$ 1.020,92

053	PORCA CASTELO SEXTAVADA DE 1" 14F UNS GR5 Ch.1.1/2" Alt.22mm(Zincado)	UNID	10	R\$ 100,05	2%	R\$ 1.000,50
054	CALOTA DO CUBO DA RODA	UNID	02	R\$ 112,30	2%	R\$ 224,60
055	ROLAMENTO DE ROLO CONICO 30207	UNID	04	R\$ 137,82	2%	R\$ 551,30
056	ROLAMENTO DE ROLO CONICO 32210	UNID	04	R\$ 137,82	2%	R\$ 551,30
057	RETENTOR Ø55 x Ø90 x 12,50mm Arca 5163 BG (Sabo 00964 B)	UNID	04	R\$ 94,94	2%	R\$ 379,78
058	GRAXEIRA DE 1/8" BSP (GAS) - 28PPP-RETA	UNID	5	R\$ 56,15	2%	R\$ 280,75
059	CONTRA PINO DE Ø1/8" X 2 1/2"	UNID	5	R\$ 137,82	2%	R\$ 689,12
060	PORCA SEXTAVADA CÔNICA DUPLA de 9/16" 18F UNF GR5 Ch. 7/8" ALT.1.19mm	UNID	10	R\$ 88,82	2%	R\$ 888,20
061	EIXO COM TRAVA DA RODA	UNID	10	R\$ 438,99	2%	R\$ 4.389,94
062	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA Ø9/16" X 2" - 18fpp - UNF - 1A GR5 - RP (Recartilizado) (Fosfatizado)	UNID	10	R\$ 90,86	2%	R\$ 908,62
063	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA Ø5/16" X 1/2" 18F UNC 1A GR2 RT(Bicromatizado)	UNID	10	R\$ 80,65	2%	R\$ 806,52
064	MANCAL DNT/TRS OLEO AVULSO PROTEÇÃO	UNID	05	R\$ 541,08	2%	R\$ 2.705,43
065	ROLAMENTO DE ROLO CONICO 30212	UNID	5	R\$ 234,81	2%	R\$ 1.174,05
066	TAMPA DO MANCAL AXIAL	UNID	05	R\$ 347,11	2%	R\$ 1.735,56
067	BUCHA DO MANCAL (para Rolamento 30212)	UNID	05	R\$ 234,81	2%	R\$ 1.174,05
068	ANEL DE VEDAÇÃO AXIAL de Ø77 X Ø93mm	UNID	5	R\$ 148,03	2%	R\$ 740,17
069	ARRUELA CONCAVA DO MANCAL	UNID	5	R\$ 117,40	2%	R\$ 587,03
070	ARRUELA CONVEXA DO MANCAL	UNID	5	R\$ 117,40	2%	R\$ 587,03
071	BUCHA SOBREPOSTA AXIAL de 1.5/8"	UNID	5	R\$ 152,11	2%	R\$ 760,58
072	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA Ø3/8" X 1" 16F UNC 1A GR2 RT(Bicromatizado)	UNID	5	R\$ 145,99	2%	R\$ 729,96
073	BUJÃO PRETO R.3/8" BSP	UNID	05	R\$ 234,81	2%	R\$ 1.174,05
074	JUNTA DE PAPEL 112x143x1/64"	UNID	5	R\$ 115,36	2%	R\$ 576,82
075	ARRUELA DE PRESSÃO Ø3/8" Média (Bicromatizado)	UNID	5	R\$ 89,84	2%	R\$ 449,20
076	DISCO CONCAVO 28"x7,50mm recortado Furo de 7,5 mm	UNID	5	R\$ 122,51	2%	R\$ 612,55
VALOR TOTAL						R\$ 71.900,00
VALOR GLOBAL						R\$ 537.990,00

ITEM 33: VEICULOS TIPO PASSEIO

ITEM 33	DESCRIÇÃO	UND	QNTD/SERVIÇO HORA	MÉDIA	V. TOTAL
12.1	MECÂNICA GERAL	HORA	1000	R\$ 147,07	R\$ 147.070,00
TOTAL					R\$ 147.070,00

2º DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 10.323.093/0001-49	RAZAO SOCIAL: AUTO CENTER TREVÓ LTDA
CIDADE: Fortaleza dos Nogueiras/MA	CEP: 65.805-000
TELEFONE:	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: Autoscenter.trevo@hotma.com	REPRESENTANTE: Franciscarlos Teixeira Lima
RG Nº 1.143.396 SSP/DF	CPF Nº 462.242.971-34
TELEFONE: (99) 3531-1526	CELULAR: (99) 98451-8172
ENDERECO ELETRÔNICO:	

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 006/2022**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico Nº 006/2022**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha

participado do certame licitatório, mediante prévia

consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 27 de Abril de 2022.

Domingos Augusto de Oliveira Junior -**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**-Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

AUTO CENTER TREVO LTDA- CNPJ nº 10.323.093/0001-49-Empresa Contratada

Franciscarlos Teixeira Lima - CPF nº 462.242.971-34-Representante Legal da Empresa

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 95ca931bd85de5cc68f5ff93ce73bafa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.ATA DE REGISTRO

DE PREÇO Nº 018/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.030/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022.

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2022- REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de peças automotivas e prestação de serviços de manutenção de veículos, ônibus e máquinas pesadas, para suprir as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA. I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDOR REGISTRADO

FORNECEDOR ANTONIO VILSON FONTENELE 89362233134, inscrita no CNPJ nº **29.992.487/0001-18**, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 187, Vila Natan, CEP 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA.

ITEM 35: VEÍCULOS PESADOS TIPOS: ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E AMBULÂNCIAS					
ITEM 35	DESCRIÇÃO	UND	QNTD/SERVIÇO HORA	MÉDIA	V. TOTAL
	VEÍCULOS PESADOS TIPO: ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E AMBULÂNCIAS.	HORA	1000	R\$ 190,00	R\$ 190.000,00
TOTAL					R\$ 190.000,00

2º DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 29.992.487/0001-18	RAZÃO SOCIAL: ANTONIO VILSON FONTENELE 89362233134
CIDADE: Fortaleza dos Nogueiras/MA	CEP: 65.805-000
TELEFONE:	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	REPRESENTANTE: Antonio Vilson Fontenele
RG Nº 1933521 SSP/PI	CPF Nº 893.622.331-34
TELEFONE:	CELULAR: (99) 98261-9452/98458-3456
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 006/2022**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico Nº 006/2022**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor

obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 27 de Abril de 2022.

Domingos Augusto de Oliveira Junior-**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**-Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

ANTONIO VILSON FONTENELE 89362233134- CNPJ nº 29.992.487/0001-18-Empresa Contratada

Antônio Vilson Fontenele- CPF nº 893.622.331-34-Representante Legal da Empresa

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 9a795bbb45cad5e5ad4a457901538708

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 194/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

**##ATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 194/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **ANTONIO VILSON FONTENELE 89362233134**, inscrita no **CNPJ nº 29.992.487/0001-18. DO OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de peças automotivas e prestação de serviços de manutenção de veículos, ônibus e máquinas pesadas, para suprir as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Abril de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Programa Atividade:

13.392.0473.2067.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR

26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF

20.605.0664.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA

18.541.0052.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

26.122.0052.2022.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS

08.243.0122.2054.0000 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELAR E OUTROS

08.243.0122.2055.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SAS, EGD/BF

08.244.0126.2056.0000 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

08.244.0126.2058.0000 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCFV-CRAS-CRAS VOLANTE

08.244.1002.2053.0000 - MANUTENÇÃO DA SE. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1316.1036.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMAS

12.361.0407.2037.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0407.2032.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.1005.2033.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED

12.361.0403.2036.0000 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)

12.361.0403.2030.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0403.2031.0000 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE

12.365.0403.2034.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

10.301.0017.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS)

10.301.0203.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.302.0210.2074.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA

10.302.1315.1035.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMS

18.541.0052.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

26.122.0052.2022.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).**BASE**

LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **006/2022** - CPL, e rege-se

pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Antônio Vilson Fontenele** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: fb0ef011d1e1673733893bb2ea8352df

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 195/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 195/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **JOSÉ MARIA SILVA SÁ 66159270397**, inscrita no **CNPJ nº 36.960.422/0001-56. DO OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de peças automotivas e prestação de serviços de manutenção de veículos, ônibus e máquinas pesadas, para suprir as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Abril de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

13.392.0473.2067.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR
26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
20.605.0664.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA
18.541.0052.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
26.122.0052.2022.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS
08.243.0122.2054.0000 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELAR E OUTROS
08.243.0122.2055.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SAS, EGD/BF
08.244.0126.2056.0000 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.0126.2058.0000 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCFV-CRAS-CRAS VOLANTE
08.244.1002.2053.0000 - MANUTENÇÃO DA SE. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1316.1036.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMAS
12.361.0407.2037.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0407.2032.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.1005.2033.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0403.2036.0000 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)
12.361.0403.2030.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0403.2031.0000 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
12.365.0403.2034.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO

INFANTIL

10.301.0017.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS)
10.301.0203.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.302.0210.2074.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA
10.302.1315.1035.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMS
18.541.0052.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
26.122.0052.2022.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).**BASE**

LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **006/2022** - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **José Maria Silva Sá** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 8418474e37204fd5e398132db65886b1

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 196/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 196/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **AUTO CENTER CONFIANÇA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 35.441.246/0001-83. DO OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de peças automotivas e prestação de serviços de manutenção de veículos, ônibus e máquinas pesadas, para suprir as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Abril de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

13.392.0473.2067.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR
26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
20.605.0664.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA
18.541.0052.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
26.122.0052.2022.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS
08.243.0122.2054.0000 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELAR E OUTROS
08.243.0122.2055.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SAS, EGD/BF
08.244.0126.2056.0000 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.0126.2058.0000 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCFV-CRAS-CRAS VOLANTE

08.244.1002.2053.0000 - MANUTENÇÃO DA SE. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1316.1036.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMAS
12.361.0407.2037.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0407.2032.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.1005.2033.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0403.2036.0000 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)
12.361.0403.2030.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0403.2031.0000 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
12.365.0403.2034.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
10.301.0017.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS)
10.301.0203.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.302.0210.2074.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA
10.302.1315.1035.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMS
18.541.0052.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
26.122.0052.2022.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 587.034,38 (quinhentos e oitenta e sete mil, trinta e quatro reais e trinta e oito centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **006/2022** - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Gustavo Fonseca Magalhães** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 7577b8dfd0cbfa94b849b6f98a247dfe*

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 197/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 197/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **AUTO CENTER TREVÓ LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 10.323.093/0001-49. DO OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de peças automotivas e prestação de serviços de manutenção de veículos, ônibus e máquinas pesadas, para suprir as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Abril de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

13.392.0473.2067.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR

26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
20.605.0664.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA
18.541.0052.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
26.122.0052.2022.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS
08.243.0122.2054.0000 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELAR E OUTROS
08.243.0122.2055.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SAS, EGD/BF
08.244.0126.2056.0000 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.0126.2058.0000 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCFV-CRAS-CRAS VOLANTE
08.244.1002.2053.0000 - MANUTENÇÃO DA SE. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1316.1036.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMAS
12.361.0407.2037.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0407.2032.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.1005.2033.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0403.2036.0000 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)
12.361.0403.2030.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0403.2031.0000 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
12.365.0403.2034.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
10.301.0017.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS)
10.301.0203.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.302.0210.2074.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA
10.302.1315.1035.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMS
18.541.0052.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
26.122.0052.2022.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 537.990,00 (quinhentos e trinta e sete, novecentos e noventa mil reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **006/2022** - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Franciscarlos Teixeira Lima** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 0ad53f75c10969700681bb02fd0d6b18*

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 198/2022. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CARONA Nº 004/2022

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 198/2022. RESULTANTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CARONA Nº 004/2022, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2021 e Ata de Registro de Preço Nº 010/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos

Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação** e a empresa **ROMULO F REGO ARTIGOS E ARMARINHO LTDA.** Inscrito (a) no CNPJ sob o nº **21.233.958/0001-00.**

DO OBJETO: Fornecimento livros escolares do ensino infantil, fundamental I e II e EJA da rede de ensino do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de maio de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Programa Atividade:**

12.361.1005.2033.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED

12.361.0403.2036.0000 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)

12.361.0403.2030.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0403.2031.0000 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE

12.365.0403.2034.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 208.650,00 (duzentos e oito mil, seiscentos e cinquenta reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade adesão a Ata de Registro de Preço Carona nº 004/2022 referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2021 e Ata de Registro de Preço Nº 010/2021, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maria José Costa de Sousa** (Contratante) e **Romulo Francklin do Rego Lima** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 1a7388cae61ad575fca019755be97be5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.3003.002/2022****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM****DATA: 22/04/2022****ABERTURA: 15:00 HORAS****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pelo presente, no uso de minhas atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02) considerada a realização da sessão de julgamento dela extraída a ata de julgamento do processo em epígrafe, passada todas as fases de julgamento, não havendo interposição de recurso, **ADJUDICO** o objeto o fornecimento de materiais de construção do tipo grosso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, à proponente abaixo registrada:

EMPRESA VENCEDORAS/VALORES**RESULTADO:****Item 1:** Arame recozido.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..

CNPJ: 08.824.124/0001-01.

Valor Global: 3.149,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Arame recozido	GERDAL	31,490000	100,00

Item 2: Areia.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..

CNPJ: 08.824.124/0001-01.

Valor Global: 66.072,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Areia	NATURAL/ JAZIDA	82,590000	800,00

Item 3: Argamassa.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..
CNPJ: 08.824.124/0001-01.
Valor Global: 2.718,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Argamassa	FENIX	13,590000	200,00

Item 4: Barra de ferro 1/4.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..
CNPJ: 08.824.124/0001-01.
Valor Global: 10.097,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Barra de ferro 1/4	GERDAL	40,390000	250,00

Item 5: Barra de ferro 3/8.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..
CNPJ: 08.824.124/0001-01.
Valor Global: 28.497,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Barra de ferro 3/8	GERDAL	94,990000	300,00

Item 6: Barra de ferro 4/2.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..
CNPJ: 08.824.124/0001-01.
Valor Global: 1.124,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Barra de ferro 4/2	GERDAL	22,490000	50,00

Item 7: Barro de levante.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..
CNPJ: 08.824.124/0001-01.
Valor Global: 16.874,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Barro de levante	NATURAL/ JAZIDA	674,990000	25,00

Item 8: Cal.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..
CNPJ: 08.824.124/0001-01.
Valor Global: 7.693,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cal	SUPERCAL	10,990000	700,00

Item 9: Cimento saco c/ 50 kl.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..
CNPJ: 08.824.124/0001-01.
Valor Global: 75.402,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cimento saco c/ 50 kl	POTY	41,890000	1.800,00

Item 10: Coluna 1/4.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..
CNPJ: 08.824.124/0001-01.
Valor Global: 22.455,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Coluna 1/4	GERDAL	89,820000	250,00

Item 11: Coluna 3/8.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..
CNPJ: 08.824.124/0001-01.
Valor Global: 47.747,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Coluna 3/8	GERDAL	190,990000	250,00

Item 12: Pedra brita.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..
CNPJ: 08.824.124/0001-01.
Valor Global: 78.276,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pedra brita	NATURAL/ JAZIDA	205,990000	380,00

Item 13: Telha Brasilit.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..
CNPJ: 08.824.124/0001-01.
Valor Global: 7.747,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Telha Brasilit	MULTILIT	30,990000	250,00

Item 14: Telha canal.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..
CNPJ: 08.824.124/0001-01.
Valor Global: 29.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Telha canal	CERITA	0,970000	30.000,00

Item 15: Tijolo 6 furos.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..
CNPJ: 08.824.124/0001-01.
Valor Global: 21.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tijolo 6 furos	ALENCAR	0,600000	35.000,00

Item 16: Treliça.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..
CNPJ: 08.824.124/0001-01.
Valor Global: 8.198,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Treliça	GERDAL	40,990000	200,00

Item 17: pedra bruta.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..
CNPJ: 08.824.124/0001-01.
Valor Global: 73.979,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
pedra bruta	NATURAL/ JAZIDA	821,990000	90,00

Item 18: Porta de almofada.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA..
CNPJ: 08.824.124/0001-01.
Valor Global: 30.499,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Porta de almofada	IPÊ	304,990000	100,00

FORTUNA/MA, 03 de maio de 2022

JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA

Pregoeiro do Município

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: efd1034ae97136a69f8be7aa55101a60*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

PORTARIA Nº. 034/ 2022

PORTARIA Nº. 034/ 2022. O Prefeito Municipal de Gonçalves Dias - MA, no uso de suas atribuições legais; **Resolve:** Art. 1º - Designar os servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Gonçalves Dias: **Presidente - Regilane do Nascimento Nunes Silva Secretária - Milane da Conceição Trindade Membro - Vicente de Paula Silva Ribeiro Suplente: - Maikon Costa Lima** Art. 2º - Os servidores Públicos Municipais abaixo designados, a seguir relacionados, desempenharão a função de Equipe de Apoio nas licitações na modalidade de Pregões Presencial e Eletrônico do Município de Gonçalves Dias: **Membro - Regilane do Nascimento Nunes Silva Membro - Maikon Costa Lima Membro - Vicente de Paula Silva Ribeiro** Art. 3º - Os servidores designados não receberão qualquer gratificação ou diferenciação salarial para o exercício das funções. **Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.** Gonçalves Dias - MA, em 03 de Maio de 2022. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: ffbf0acd3a4179b74b3386234b1d7e14*

PORTARIA Nº. 035/2022

PORTARIA Nº. 035/2022, de 03 de MAIO de 2022. Dispõe sobre a nomeação do **cargo em Comissão de Controlador Geral Interno do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **DARLAN MENDES CÔELHO ALMEIDA,** portador do CPF nº. 024.935.583-32 e RG nº 3219852, SSP-PI, do cargo em Comissão de Controlador Geral Interno, devendo assim ser

considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022. ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: cdf2f27b0293c23e7028948b369cd52b*

PORTARIA Nº. 036/2022

PORTARIA Nº. 036/2022, de 03 de MAIO de 2022. Dispõe sobre a nomeação do **cargo em Comissão de Procuradora Geral do Município do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **FRANCISCA RENANDYA REIS BARBOSA,** portadora do CPF nº. 860.008.293-53 e RG nº 0000683170961, SESP-MA, do cargo em Comissão de Procuradora Geral do Município, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022. ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 89df7f05acd68cf2b5ae7a8aa9121c38*

PORTARIA Nº. 037/2022

PORTARIA Nº. 037/2022, de 03 de MAIO de 2022. Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Departamento de Contabilidade do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **TIAGO SANTOS MEDEIROS**, portador do CPF nº. 035.540.643-86 e RG nº 187118620017, GEJUSPC-MA, do cargo em Comissão de Departamento de Contabilidade, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022. ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 1e359fce11e377ed7ee51947cd8d5487

PORTARIA Nº. 038/2022.

PORTARIA Nº. 038/2022 de 03 de MAIO DE 2022. Dispõe sobre a nomeação do Departamento de Recursos Humanos do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear ANNE CAROLINE COSTA JULIO, portadora do CPF nº. 003.131.503-89 e RG nº 2271962 SSP-PI, do cargo no Departamento de Recursos Humanos, LOTADO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO TERCEIRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022. ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 5af98b24aa19607aa5af6b1162179aac

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 05/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022 - SEMUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 05/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, X, 8.666/93

Processo Administrativo nº 31/2022 - SEMUS

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a dispensa para **Locação de um imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento-SEMUS**, por um período de 12 (doze) meses, no valor mensal de **R\$ 2.424,00** (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), de propriedade da **Srª Raimunda Guimarães Nolêto de Sá**, portadora do **CPF: 207.104.023-68** e **RG: 016488292001-9 SSP/MA**; que correrá à conta da dotação orçamentária seguinte: **ORGÃO:02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO Código da Ficha: 495 10 122 0001 2081 0000**

MANUT.FUNC.SEC.MUN DE SAUDE E SANEAMENTO
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física/
ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 11
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -FMS Código da Ficha: 506 10
122 0001 2093 0000 MANUT E FUNC. DO FUNDO DE SAUDE
-FMS **3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**

Governador Archer- MA, 28 de março de 2022.

Diego Danney Silva de Sousa
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: fa4968920e92fed16b958c78da908063

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022. PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. CONTRATADO: **AURINEIA S. ARAUJO-ME** inscrito no CNPJ nº **28.568.521/0001-69. VALOR DO CONTRATO: R\$ 52.465,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais)**. OBJETO: a aquisição de equipamentos de fisioterapia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer. VIGÊNCIA: da assinatura até 31 de dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2022.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 219e404514788dd3c69cdc5aea77ca52

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2022 - DISPENSA Nº 05/2022- SEMUS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022. DISPENSA Nº 05/2022- SEMUS. PARTES: Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento e a Sra. Raimunda Guimarães Nolêto de Sá. OBJETO: Locação de um imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer -MA, localizado na Av. Manoel Paciência, Nº1028, Centro, cep: 65.770-000. Data da Assinatura: 28 de março de 2022. Valor Mensal de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais). Dotação Orçamentária: **ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO Código da Ficha: 495 10 122 0001 2081 0000 MANUT. FUNC. SEC. MUN DE SAUDE E SANEAMENTO 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física/** ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -FMS Código da Ficha: 506 10 122 0001 2093 0000 MANUT E FUNC. DO FUNDO DE SAUDE -FMS **3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.** O prazo do contrato: iniciando-se na data da assinatura deste presente contrato, com término previsto em 12 meses após a assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e disposições da lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, representada pelo Srº. Diego Danney Silva de

Sousa; P/ CONTRATADA: Sr^a. Raimunda Guimarães Nolêto de Sá, inscrita no CPF: 207.104.023-68 e RG: 016488292001-9 SSP - MA. Governador Archer - MA, 28 de março de 2022.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 69e51a8aaf1336ed89763abaa4d2f48

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0703.0001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 28/03/2022
HORÁRIO: 09:00 HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

pele presente termo considerada a ata de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
ENDEREÇO: ESTRADA BR 135, KM 304, S/Nº
BAIRRO: PEDRO I
DOM PEDRO - MA
CNPJ: 18.857.915/0001-83

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

ORD	Tipo de Veiculo	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	MESES	TOTAL
1	Veiculo Automotivo Tipo Ônibus/Micro Ônibus, com Motorista habilitado. Com capacidade de 20 pessoas.	1	R\$ 8.000,00	10	R\$ 80.000,00
2	Veiculo Automotivo Tipo Ônibus/Micro Ônibus, com Motorista habilitado. Com capacidade de 42 pessoas.	2	R\$ 24.000,00	10	R\$ 240.000,00
2	Veiculo Automotivo Tipo Doblor/minivan com Motorista habilitado. Com capacidade de 08 pessoas.	3	R\$ 18.000,00	10	R\$ 180.000,00
3	Veiculo automotor, modelo tipo sedã ou hatch, 04 (quatro) portas, com capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), câmbio manual com 5 marchas à frente e uma à ré; direção hidráulica; total flex; potência mínima de 1.400 (mil e quatrocentas) cilindradas, dotado de ar condicionado; vidros, retrovisores e travas elétricas, estofamento em tecido; freio a disco e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito; possuir película de proteção solar obedecendo as normas legais, encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, com quilometragem livre, isento de pagamento de franquia em caso de colisão ou qualquer avaria, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais equipamentos exigidos pela legislação em vigor.	3	R\$ 12.900,00	10	R\$ 129.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 629.000,00

Governador Luiz Rocha (MA), em 28 de março de 2022.

Everaldo Nunes da Silva
Pregoeiro do Município

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: d8c2ef5d81cc818056bf21bb0a4756d7

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0703.0002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 28/03/2022 ABERTURA: 14:00 HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

pele presente termo considerada a ata de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

ENPREESA
ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO - EPP
CNPJ: 00.495.543/0001-27
CIDADE: PRESSIDENTE DUTRA-MA CEP:65.760-000
ENDEREÇO: AV TANCREDO NEVES Nº1186
BAIRRO: VILA MILITAR

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICINAL 10M3 Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kPa, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	400	AIR GÁS	R\$194,50	R\$77.800,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL 7 M3 Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kPa, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	180	AIR GÁS	R\$136,35	R\$24.543,00
3	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL 3M3 Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kPa, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	UND	100	AIR GÁS	R\$126,50	R\$12.650,00
4	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL 1M3 Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kPa, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	UND	100	AIR GÁS	R\$96,50	R\$9.650,00
VALOR TOTAL						R\$124.643,00

Governador Luiz Rocha (MA), em 05 de abril de 2022.

Everaldo Nunes da Silva
Pregoeiro do Município

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: b88935912c3506f2062fa9a7ea4e582c

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º

002/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 026/2013, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro .

EMPRESA VENCEDORA:

SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

ENDEREÇO: ESTRADA BR 135, KM 304, S/Nº

BAIRRO: PEDRO I

DOM PEDRO - MA

CNPJ: 18.857.915/0001-83

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

ORD	Tipo de Veiculo	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	MESES	TOTAL
1	Veiculo Automotivo Tipo Ônibus/Micro Ônibus, com Motorista habilitado. Com capacidade de 20 pessoas.	1	R\$ 8.000,00	10	R\$ 80.000,00
2	Veiculo Automotivo Tipo Ônibus/Micro Ônibus, com Motorista habilitado. Com capacidade de 42 pessoas.	2	R\$ 24.000,00	10	R\$ 240.000,00
3	Veiculo Automotivo Tipo Doblor/minivan com Motorista habilitado. Com capacidade de 08 pessoas.	3	R\$ 18.000,00	10	R\$ 180.000,00
4	Veiculo automotor, modelo tipo sedam ou hatch, 04 (quatro) portas, com capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), câmbio manual com 5 marchas à frente e uma à ré; direção hidráulica; total flex; potência mínima de 1.400 (mil e quatrocentas) cilindradas, dotado de ar condicionado; vidros, retrovisores e travas elétricas, estofamento em tecido; freio a disco e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito; possuir película de proteção solar obedecendo as normas legais, encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, com quilometragem livre, isento de pagamento de franquia em caso de colisão ou qualquer avaria, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais equipamentos exigidos pela legislação em vigor.	3	R\$ 12.900,00	10	R\$ 129.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 629.000,00

Governador Luiz Rocha - MA, em 30 de março de 2022.

Maria Ocilma Fernandes Oliveira
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 0f644b7817a15359b7ddb9b387fb87

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº

10.520/2002, Decreto Municipal nº 026/2013, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro .

ANTONIO L . DE SOUSA - COMERCIO - EPP

CNPJ: 00.495.543/0001-27

CIDADE: PRESSIDENTE DUTRA-MA CEP:65.760-000

ENDEREÇO: AV TANCREDO NEVES Nº1186

BAIRRO: VILA MILITAR

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICINAL 10M3 Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kPa, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	400	AIR GÁS	R\$194,50	R\$77.800,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL 7 M3 Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kPa, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	M3	180	AIR GÁS	R\$136,35	R\$24.543,00
3	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL 3M3 Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kPa, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	UND	100	AIR GÁS	R\$126,50	R\$12.650,00
4	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL 1M3 Gás incolor e inodoro. Contém não menos de 99,5% v/v de oxigênio. A 20°C e numa pressão de 101 kPa, 1 volume dissolve em 32 volumes de água (EP 5.0). Contém não menos de 99% de volume de oxigênio (USP 29).	UND	100	AIR GÁS	R\$96,50	R\$9.650,00
VALOR TOTAL						R\$124.643,00

Governador Luiz Rocha - MA, em 08 de abril de 2022.

Vanessa Nascimento De Oliveira
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 56c4b256eaff12da2a843aa81d5bb42c

RESULTADO DE LICITAÇÃO - ELETRÔNICO N.º 003/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0703.0002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 28/03/2022 ABERTURA: 14:00 HORAS

A Prefeitura GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 003/2022 - SRP conforme segue: Contratação de empresa para o fornecimento

de gases medicinais. Participaram do certame as empresas ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO, CNPJ/CPF: 00.495.543/0001-27, WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, CNPJ/CPF: 34.597.955/0005-13. As empresas foram inicialmente submetidas ao credenciamento e no julgamento das propostas, tivemos o seguinte resultado; A licitante ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO, CNPJ/CPF: 00.495.543/0001-27, sagrou-se vencedora da etapa de lances com valor total de R\$ 124.643,00 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais).

Na etapa de julgamento dos documentos de habilitação da licitante com melhor preço, observou-se que a licitante atendera a todos os requisitos de habilitação e fora declarada vencedora do certame. Não houve intenção de em interpor recurso. Por fim Adjudicou-se o objeto em favor da licitante supracitada ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO, CNPJ/CPF: 00.495.543/0001-27.

GOVERNADOR LUIZ ROCHA-MA, em 05 de abril de 2022

Everaldo Nunes da Silva
Pregoeiro

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 2313ce14918ed6ded296d4f4ae44e9b5

**EXTRATO DO CONTRATO Nº
01.01042022/PE0022022/FUNDEB. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.01042022/PE0022022/FUNDEB. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, através do FUNDEB - Governador Luiz Rocha - MA e a empresa **SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº. 18.857.915/0001-83 estabelecida na ESTRADA BR 135, KM 304, S/Nº, CIDADE: DOM PEDRO - MARANHÃO. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para realização do transporte escolar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2022 **VALOR GLOBAL** R\$ 629.000,00 (seiscentos e vinte e nove mil) reais, sendo o valor mensal de R\$ 62.900,00 (sessenta e dois mil e novecentos) reais pelo período de 10 (dez) meses. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** MARIA OCILMA FERNANDES OLIVEIRA **CONTRATANTE.** RAYSSA SOUZA SILVA CPF: 045.560.483-54. **CONTRATADA.** MARIA OCILMA FERNANDES OLIVEIRA - Secretária Municipal de Educação, Governador Luiz Rocha -MA em 01 de abril 2022.

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: f939a1319a052bd4f20ff7b071347e3e

**EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº
001.1104022/PP0032022. PREGAO ELETRONICO Nº
003/2022**

EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº 001.1104022/PP0032022. PREGAO ELETRONICO Nº 003/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Governador Luiz Rocha - MA e a empresa ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO - EPP CNPJ: 00.495.543/0001-27 CIDADE: PRESSIDENTE DUTRA-MA CEP:65.760-000 ENDEREÇO: AV TANCREDO NEVES Nº1186 BAIRRO: VILA MILITAR **OBJETO:**

contratação de empresa para o fornecimento de gases medicinais da secretaria municipal de saúde durante o exercício fiscal de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2022 **VALOR GLOBAL** R\$ 124.643,00 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais). **MODALIDADE:** Pregão ELETRONICO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CONTRATANTE.** ANTONIO L. DE SOUSA -COMERCIO-EPP inscrita no CNPJ nº00.495.543/0001-27 **REPRESENTANTE LEGAL:** Antonio Lopes de Sousa CPF nº 226.081.173-68. **CONTRATADA.** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, em 11 de abril de 2022. VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Saúde - Governador Luiz Rocha/MA

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 62c6c15f2899cbc63a781d7c78455349

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.1403.17.001/2022.
REFERÊNCIA: ADESÃO Nº 001/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.1403.17.001/2022. REFERÊNCIA: ADESÃO Nº 001/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA e a empresa **I S LUSTOSA EIRELI - EPP (WE FARMA)** CNPJ: 32.928.377/0001-00. **REPRESENTANTE:** Eduardo Soares Lustosa, portador do CPF: nº 831.350.493-53. **OBJETO:** Fornecimento de materiais ambulatoriais, hospitalares e medicamentos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 14/03/2022. **VALOR GLOBAL** R\$ 533.467,52 (quinhentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) .**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FICHAS ORÇAMENTÁRIAS 4 FMS 02 PODER EXECUTIVO 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 04 020400 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 0025 PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAUDE 301 10 0025 2016 0000 MANUTENÇÃO DE HOSPITAIS E POSTOS DE SAUDE 301 162 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0.1.14 004.001 FMS. **MODALIDADE:** Contratação direta, Adesão. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** VANESSA ANASCIMENTO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE- **CONTRATANTE. I S LUSTOSA EIRELI - EPP (WE FARMA),** AV DOUTOR MANOEL AYRES NETO, Nº 6323,BAIRRO SANTO ANTONIO, TERESINA - PI, CNPJ: 32.928.377/0001-00. **REPRESENTANTE:** Eduardo Soares Lustosa, portador do CPF: nº 831.350.493-53 -**CONTRATADA.** GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, em 14 de março de 2022. Fundo Municipal de Saúde - VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 1d87e8c47d5996b6d702a70db82868f6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO
MARANHÃO**

LEI N.º 426/2022

LEI Nº 426/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

"Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico destinado à Gestão dos Serviços Públicos Municipais de

Saneamento Básico em todo o território municipal de Itinga do Maranhão - MA."

O Prefeito do Município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I

DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB

Art. 1. Esta Lei institui o Plano Municipal de Saneamento Básico que tem por objetivo consolidar os instrumentos de planejamento, por meio da articulação dos recursos humanos, tecnológicos, econômicos e financeiros, a fim de garantir a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico, melhorar a qualidade de vida da população e contribuir para a salubridade ambiental, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal Nº 11.445 de 05 de Janeiro de 2007 e na Lei Federal Nº 12.305 de 02 de Agosto de 2010.

Parágrafo Único. O Executivo Municipal, bem como os responsáveis listados no PMSB, deverão cumprir com suas responsabilidades e atenderem ao planejamento estabelecido conforme as metas emergenciais, de curto, médio e longo prazo, para a universalização dos serviços de saneamento básico.

Art. 2. O Plano Municipal de Saneamento Básico é elaborado para um período de 20 (vinte) anos, e deverá ser avaliado anualmente e revisado no máximo a cada 04

(quatro) anos, preferencialmente, anterior à data de encaminhamento do Plano Plurianual ao Poder Legislativo.

§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessárias, à atualização e à consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 2º O executivo municipal deverá incluir os recursos estimados para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Itinga do Maranhão -MA no seu Plano Plurianual.

Art. 3. O Plano Municipal de Saneamento Básico contém, dentre outros, os seguintes elementos:

- I. Diagnóstico da situação do saneamento básico, evidenciando indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos, que permita destacar deficiências e potencialidades locais, bem como evidenciar as condições de saúde pública e salubridade ambiental da população;
- II. . Objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização dos serviços, admitindo soluções graduais e progressivas;
- III. Programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, com a observância da compatibilidade com os respectivos planos plurianuais e outros planos governamentais correlatos e com a identificação de possíveis fontes de financiamento;
- IV. Ações para emergências e contingências;
- V. Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;
- VI. Identificação dos possíveis entraves de natureza político institucional, legal, econômico-financeira, administrativa, cultural e tecnológica que podem impactar na consecução dos objetivos e metas

propostos, e os meios para superá-los.

Art. 4. A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população e do Conselho Municipal de Saneamento Básico, e em articulação com as prestadoras dos serviços, quando houver, e estar em conformidade com as diretrizes, metas e objetivos:

- I. Das Políticas Estaduais de Saneamento Básico, Saúde Pública e Meio Ambiente;
- II. Dos Planos Estaduais de Saneamento Básico e Recursos Hídricos.

§ 1º A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido.

§ 2º O Poder Executivo Municipal, na realização do estabelecido neste artigo, poderá solicitar cooperação técnica do Estado do Maranhão.

§ 3º As propostas de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e os estudos que as fundamentarem terão ampla divulgação e, dar-se-ão por meio da disponibilidade integral de seu conteúdo a todos os interessados, por meio da rede mundial de computadores - Internet, do Conselho Municipal de Saneamento Básico e de Audiência Pública.

Art. 5. O Plano Municipal de Saneamento Básico encontra-se em anexo, que é parte integrante desta Lei.

I. TOMO I

- A. Diagnóstico Técnico - Participativo
- B. Prognóstico E Alternativas
- C. Plano De Execução
- D. Indicadores De Desempenho

II. TOMO II

- A. Decreto De Formação Dos Comitês
- B. Plano De Mobilização Social
- C. Minuta Do Projeto De Lei
- D. Sistema De Informações Do PMSB
- E. Relatório Do Andamento Das Atividades Desenvolvidas

III RELATÓRIO EXECUTIVO

Art. 6. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 26 DE ABRIL DE 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: dc053625a7dd148093cfd23760eebbd5*

RELATÓRIO FINAL PMSB

PRODUTO

6

RELATÓRIO FINAL

Março - 2022 Município de Itinga do Maranhão

RESUMO EXECUTIVO

Apresentação

O presente documento corresponde ao Resumo Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB de Itinga do Maranhão, intitulado Relatório Final relativo ao contrato realizado entre a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão e a Empia - Empresa de Projetos Industriais e Ambientais Ltda.

De acordo com o apresentado no Termo de Referência este resumo refere-se às informações resumidas e consolidadas de todas as etapas e produtos desenvolvidos, facilitando a execução das ações pelos tomadores de decisão.

Para isso, é disposto neste documento a análise SWOT que descreve as forças, fraquezas, oportunidades e ameaças apresentadas na etapa do diagnóstico técnico participativo do PMSB. Com essa análise são descritos os objetivos e metas para maximizar as forças e oportunidades, e minimizar ou erradicar as fraquezas e ameaças dos quatro eixos do saneamento básico, incluindo a sua gestão (medidas estruturantes).

A participação social em conjunto com a gestão pública declarou as prioridades dos objetivos e metas, e assim foram descritos os programas, projetos e ações para a universalização do saneamento básico em Itinga do Maranhão. Com essa previsão, foram estimados os custos e as responsabilidades para a execução de cada uma das ações previstas.

Todo este documento, incluindo os demais TOMOS do PMSB deverão ser revistos a cada quatro anos, ou antecipadamente, mediante alguma necessidade de alteração do diagnóstico, do prognóstico incluindo as ações, programas e projetos, ou ainda, alteração e atualização de valores do Plano de Execução.

Por fim, este produto apresenta dados do controle social realizado em Itinga do Maranhão, através da promoção de reuniões e audiências públicas.

SUMÁRIO

Apresentação 1

1. INTRODUÇÃO 4

2. ANÁLISE SWOT 5

2.1 Sistema de Abastecimento de Água 6

2.2 Sistema de Esgotamento Sanitário 9

2.3 Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais 11

2.4 Manejo de Resíduos Sólidos 14

3. CENÁRIOS, OBJETIVOS E METAS 17

3.1 Situação político-institucional do setor de saneamento 17

3.2 Sistema de Abastecimento de Água 19

3.3 Sistema de Esgotamento Sanitário 21

3.4 Manejo de Águas Pluviais 23

3.5 Manejo de Resíduos Sólidos 26

4. FONTES DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DO PMSB 28

4.1 Situação político-institucional do setor de saneamento básico 32

4.2 Resumo do plano de ação para as medidas estruturantes da situação político-institucional do setor de saneamento básico 33

4.3 Infraestrutura de abastecimento de água 36

4.3.1 Resumo do plano de ação para as medidas estruturantes do SAA 36

4.3.2 Resumo do plano de ação para as medidas estruturais do SAA 39

4.4 Infraestrutura de Esgotamento Sanitário 41

4.4.1 Resumo do plano de ação para as medidas estruturantes do SES 41

4.4.2 Resumo do plano de ação para as medidas estruturais do sistema de Esgoto Sanitário.....44

4.5 Infraestrutura de drenagem urbana e manejo de águas pluviais 46

4.5.1 Resumo do plano de ação para as medidas estruturantes do sistema de drenagem

urbana.....46

4.5.2 Resumo do plano de ação para as medidas estruturais do sistema de drenagem urbana.....49

4.6 Infraestrutura de limpeza urbana e manejo de Resíduos Sólidos 51

4.6.1 Resumo do plano de ação para as medidas estruturantes do sistema de manejo de resíduos.....51

4.6.2 Resumo do plano de ação para as medidas estruturais do sistema de manejo de Resíduos Sólidos 54

5. INDICADORES DO PMSB 56

5.1 Indicadores para a situação político-institucional do setor de saneamento básico 57

5.2 Indicadores para a infraestrutura de Abastecimento de Água 61

5.3 Indicadores para a infraestrutura de Esgotamento Sanitário 65

5.4 Indicadores para a infraestrutura de drenagem urbana e manejo de Águas Pluviais 74

5.5 Indicadores para a infraestrutura de limpeza urbana e manejo de Resíduos Sólidos 77

5.6 Indicadores de saúde e emergências/contingências 80

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 82

INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB tem como principal propósito estabelecer um planejamento das ações relacionadas aos serviços de saneamento, atendendo aos princípios da política nacional, envolvendo a sociedade no processo de elaboração do Plano.

O PMSB tem como objetivo apresentar o diagnóstico do saneamento básico em Itinga do Maranhão, para definição do planejamento da cidade em um horizonte de 20 anos, considerando metas de curto, médio e longo prazo. Este documento deve ser capaz de demonstrar, defender e justificar as linhas de ações estruturantes e operacionais, tendo como base as análises e avaliações das demandas e necessidades de melhoria dos serviços de saneamento fornecidos no município. Estas linhas de ações devem ser responsáveis por garantir melhorias na qualidade de vida da população e das condições ambientais.

Em um contexto geral, o Plano Municipal de Saneamento básico tem como objetivo apresentar medidas técnicas com participação social que orientarão o planejamento dos serviços de saneamento básico visto o grande desafio da universalização desses serviços de forma igualitária e com qualidade.

A falta de planejamento municipal e a ausência de uma análise integrada conciliando aspectos sociais, econômicos e ambientais, resultam em ações fragmentadas e sempre ineficientes, conduzindo a um desenvolvimento desequilibrado e ao desperdício de recursos. A inexistência de saneamento ou a adoção de soluções ineficientes traz danos ao meio ambiente, como poluição hídrica e a poluição do solo, que, por consequência, influenciam diretamente na saúde pública. Em contraposição, ações adequadas na área de saneamento reduzem significativamente os gastos com serviços de saúde.

O Relatório da Prospectiva e do Planejamento Estratégico do PMSB do município de Itinga do Maranhão propõe e apresenta cenários para as áreas que compõem o saneamento básico, como o conjunto de serviços, infraestrutura e instalações operacionais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, dos quais auxiliarão na compreensão da viabilidade financeiro-econômica destes serviços. Atende, portanto, o disposto no Decreto nº 7.217, de 21/06/2010, que regulamenta a Lei nº 11.445, de 05/01/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e

dá outras providências.

Essa lei permite ainda a articulação com outras políticas públicas, como as campanhas educacionais que corroboram com a eficiência e qualidade das práticas sanitárias no serviço de saneamento básico para a população da cidade.

Entende-se como planejamento estratégico a técnica gerencial essencial para a boa administração, que por meio da análise do ambiente de uma organização ou sociedade, é possível construir um diagnóstico de oportunidades e ameaças, e pontos fortes e fracos, para o cumprimento da sua missão.

Este Produto 3, intitulado Relatório Concepção dos programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e metas do PMSB indica os Prognósticos e alternativas para a universalização dos serviços de saneamento e as ações a serem realizadas no município ao longo dos próximos 20 anos, conforme as necessidades e demandas apontadas no Produto 2 (Relatório do Diagnóstico Técnico Participativo), bem como o planejamento estratégico dos eixos do saneamento apresentados no mesmo.

E, a partir deste documento é que são previstos as prioridades e o prazo de execução de cada ação e projeto, de forma a prover melhorias na universalização de todos os eixos do saneamento básico quanto à sua gestão e gerenciamento.

ANÁLISE SWOT

A Análise de SWOT é de suma importância para o setor de saneamento e fornecimento de seus serviços, considerando que ela é uma ferramenta de análise, reflexão e posicionamento. Esta modalidade de análise é capaz de identificar fatores que contribuem ou atrapalham a execução das ações, contextualizando a realidade e indicando os desafios da região. Deve-se avaliar cada item de reflexão e detalhar o fator que o classifica.

O termo SWOT é um acrônimo das palavras strengths, weaknesses, opportunities e threats que significam respectivamente: forças, fraquezas, oportunidades e ameaças. A matriz SWOT (Figura 1) no contexto do Plano Municipal de Saneamento Básico traça uma análise da situação atual dos eixos temáticos presentes no plano, onde são avaliados os ambientes internos (Força e Fraqueza) e os ambientes externos (Oportunidades e Ameaças).

FIGURA 1 - MATRIZ SWOT.

Fonte: Empia, 2021.

Sistema de Abastecimento de Água

O diagnóstico do sistema de abastecimento de água existente em Itinga do Maranhão foi elaborado a partir de informações disponibilizadas pela Companhia Autônoma de Água, Esgoto e Abastecimento de Itinga - CAESI, concessionária dos Serviços de Água e Esgoto do Município.

O município de Itinga do Maranhão atua por meio de delegação da prestação dos serviços de água e esgoto, por meio de Contrato de Concessão de Serviços Públicos.

São listados nas tabelas abaixo (Tabela 1, Tabela 2, Tabela 3, Tabela 4) os itens de reflexão utilizados na construção da análise SWOT, bem como a classificação e a descrição de como isso afeta a infraestrutura de esgotamento sanitário.

TABELA 1 - FORÇAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

FORÇAS

Item de Reflexão Descrição

Existência de um Sistema de Abastecimento de Água O município de Itinga do Maranhão possui um SAA através de regime de concessão pela CAESI.

Cobertura de abastecimento considerável Segundo o Diagnóstico de Saneamento Básico e SNIS, o Sistema de Abastecimento de Água de Itinga do Maranhão fornece os serviços de distribuição de água para 95% da população urbana e 70% para população rural.

Realização de análises da água São realizadas análises físico-

químicas e biológicas. As análises seguem o plano de análise mensal, cuja responsabilidade é da CAESI, sendo realizadas nos poços artesianos.

Sistema em bom estado de conservação Reservatórios se encontram em bom estado de conservação, os cloradores estão em perfeito estado de funcionamento, pintados e com manutenção de limpeza realizada.

Existência de tratamento da água fornecida pelo SAA da zona urbana O SAA da zona urbana do município possui processos de tratamento de água, através da desinfecção com uso de cloro, anterior à distribuição para a população.

Fonte: Empia, 2021.

TABELA 2 - FRAQUEZAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

FRAQUEZAS

Item de Reflexão Descrição

Existência de poços de captação irregulares Grande parte dos poços utilizados na captação da água para o abastecimento público não são cadastrados e não possuem outorga, ou seja, não possuem licença de uso.

Deficiência do sistema de abastecimento em relação a macromedição, micromedição e controle da vazão O sistema de abastecimento de água não possui sistema de macromedição, micromedição e não há o controle da vazão, isso impede a realização da minimização eficiente das perdas. As perdas trazem impactos negativos para a sociedade e meio ambiente, além de afetar os investimentos necessários aos avanços do saneamento básico.

Ausência de vigilância e de ação de órgãos fiscalizadores. Apesar da realização de análises físico-químicas e biológicas, que são realizadas mensalmente no laboratório, há uma ausência da vigilância e da ação de órgãos fiscalizadores. Desse modo, há uma variedade de situações de irregularidade inerentes ao saneamento no município.

Planejamento ineficaz da exploração e captação da água Com a ausência de vigilância e de ação de órgãos fiscalizadores não é realizado um controle de exploração e captação da água, o que coloca a disponibilidade hídrica dos mananciais subterrâneos.

Possibilidade de contaminação da água de poços por fossas Como há esgoto disposto no solo de forma direta e inadequada, existe a possibilidade de atingir o lençol freático, e desse modo, pode haver a contaminação de poços que são utilizados como meio de captação de água. Além disso há fossas que não se encontram padronizadas de acordo com as normas da ABNT.

Tratamento de água insuficiente O tratamento de água presente no município é bastante simplificado, sendo realizada apenas a etapa de desinfecção através da cloração. O tratamento mais adequado depende das características físico-químicas e bacteriológicas da água bruta.

Gestão inadequada de resíduos sólidos dos SAA's A gestão dos resíduos provenientes da fase de desinfecção é precária. As embalagens que são geradas nesse processo são utilizadas como recipientes para outros fins, porém as demais embalagens possuem uma destinação final incorreta, visto que são encaminhadas para a área que é destinada à construção do futuro aterro sanitário.

Aumento de 100% na demanda total de água na bacia do Rio Gurupi A disponibilidade hídrica superficial e subterrânea irão se manter até 2038, enquanto a demanda total de água na bacia terá um acréscimo de, aproximadamente, 100% entre 2018 e 2038.

Fonte: Empia, 2021.

TABELA 3 - OPORTUNIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

OPORTUNIDADES

Item de Reflexão Descrição

Programas de apoio São oferecidos diversos programas de apoio para a construção e melhoria dos sistemas de saneamento.

Política Nacional de Saneamento Básico (PNSB) A política nacional de saneamento básico é uma oportunidade, visto que estabelece diversos deveres dos municípios, mas também lista os direitos.

Emendas parlamentares Existe ainda a possibilidade de liberação de recursos através de emendas parlamentares, que podem ser utilizadas para a realização de obras pontuais, melhorias ou ampliações de sistemas existentes.

Recursos federais Os recursos federais são uma oportunidade para a instalação de infraestrutura de saneamento básico, que podem ser viabilizados via convênios com diversos entes da estrutura governamental como FUNASA, Ministérios das Cidades, entre outros.

Lei específica de proteção aos mananciais As leis específicas são responsáveis por determinar os limites de cada Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais (APRM), definir diretrizes e normas ambientais e urbanísticas de interesse regional, estabelecer as Áreas de Intervenção para a proteção e recuperação dos mananciais.

Fonte: Empia, 2021.

TABELA 4 - AMEAÇAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

AMEAÇAS

Item de Reflexão Descrição

Dificuldades no acesso aos recursos financeiros disponibilizados pelas entidades A dificuldade no acesso aos recursos financeiros disponibilizados pelas entidades deve ser levada em consideração em qualquer processo de planejamento, pois o trâmite de processos em diversos órgãos é moroso, devendo ser computado parcela de tempo adicional em todos os programas/projetos. Além dessa morosidade em receber os recursos financeiros do governo federal, há também uma lentidão por parte do órgão municipal que normalmente não possui projetos adequados às normativas federais.

Insustentabilidade econômica do setor O tratamento de água é um processo caro, que visa um montante muito superior do que o município e/ou população poderia arcar. Isso faz com que a CAESI seja responsável pelos, possíveis, déficits causados por este sistema.

Dependência de recursos externos A dependência de recursos externos é um fator limitante para a implantação e operacionalização dos projetos contemplados no Plano Municipal de Saneamento Básico.

Presença de erosões A exposição do solo à agentes erosivos é responsável por trazer impactos ambientais. A erosão do solo é responsável por permitir o carreamento de partículas e proporcionar condições de possibilidade de assoreamento de cursos hídricos superficiais.

Fonte: Empia, 2021.

A análise SWOT da infraestrutura de abastecimento de água aponta algumas forças, fraquezas, oportunidades e ameaças, no QUADRO 1 é apresentada a análise SWOT realizada para o sistema de abastecimento de água.

QUADRO 1 - MATRIZ SWOT DA INFRAESTRUTURA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

POSITIVO NEGATIVO

INTERNO Existência de um Sistema de Abastecimento de Água;

Cobertura de abastecimento considerável;

Realização de análises da água

Sistema em bom estado de conservação;

Realização de análises da água;

Sistema em bom estado de conservação;

Existe tratamento da água fornecida pelo SAA da zona urbana.

Existência de poços de captação irregulares

Deficiência do sistema de abastecimento em relação a macromedição, micromedição e controle da vazão;

Ausência de vigilância e de ação de órgãos fiscalizadores.

Planejamento ineficaz da exploração e captação da água;

Possibilidade de contaminação de água de poços por fossas;

Tratamento de água insuficiente;

Gestão inadequada de resíduos sólidos de SAA.

Aumento de 100% na demanda total de água na bacia do Rio Gurupi

EXTERNO Programas de apoio;

Política Nacional de Saneamento Básico (PNSB);

Emendas parlamentares;

Recursos federais;

Lei específica de proteção aos mananciais. Dificuldades no acesso aos recursos financeiros disponibilizados pelas entidades;

Insustentabilidade econômica do setor;

Dependência de recursos externos;

Presença de atividades antrópicas ao longo dos cursos hídricos superficiais;

Presença de erosões.

Fonte: Empia, 2021.

Sistema de Esgotamento Sanitário

O município de Itinga do Maranhão possui uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), porém ela se encontra desativada, desse modo, o município não possui um sistema de coleta e nem o tratamento do efluente gerado. Tanto nas localidades urbanas como nas rurais, o esgoto gerado é direcionado de forma inadequada. O município conta com fossas negras irregulares em todas as residências, prédios e locais públicos.

São listados nas tabelas abaixo (Tabela 5, Tabela 6, Tabela 7, Tabela 8) os itens de reflexão utilizados na construção da análise SWOT, bem como a classificação e a descrição de como isso afeta a infraestrutura de esgotamento sanitário.

TABELA 5 - FORÇAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

FORÇAS

Item de Reflexão Descrição

Existência de SES O município de Itinga do Maranhão possui um sistema de esgotamento sanitário, porém o mesmo encontra-se inapto para uso e reativação.

População predominantemente urbana A maior parte da população do município mora na zona urbana, o que favorece a utilização de SES coletivo devido à facilidade do acesso, controle e manutenção do sistema.

Fonte: Empia, 2021.

TABELA 6 - FRAQUEZAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

FRAQUEZAS

Item de Reflexão Descrição

O sistema de esgotamento sanitário encontra-se desativado. Apesar de Itinga do Maranhão possuir uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) ela se encontra desativada.

Ausência de um Plano de Emergência e Contingência. A ausência de um Plano de Contingência e Emergência no município de Itinga do Maranhão põe em risco a população e a prestação de serviços pela CAESI, sendo uma ameaça ao funcionamento adequado dos sistemas de esgotamento sanitário.

Existência de soluções individuais irregulares de esgotamento sanitário Devido a desativação da ETE do município, a população não conta com a coleta e nem com o tratamento do efluente gerado. Com isso, a solução encontrada são as fossas negras que estão em todas as residências, prédios e locais públicos do município.

Presença de esgoto a céu aberto Há existência de esgoto a céu aberto no município. Este fato é um grande risco a saúde da população, visto que há várias doenças ocasionadas pela exposição a esses ambientes.

Mau cheiro proveniente de soluções de esgotamento sanitário As fossas construídas de forma irregular são passíveis da emissão de maus odores.

Ausência de vigilância e de ação de órgãos fiscalizadores A ausência de vigilância e de ação de órgãos fiscalizadores no

município possibilita a existência de diversas situações de irregularidades inerentes ao saneamento do município.

Contaminação do corpo hídrico e do solo Em função do uso das fossas negras, que são instalações irregulares, por não atender os critérios de segurança da NBR 7229 / 92, podem ocasionar o solo e ao lençol freático por não conter o sistema de impermeabilização e limpeza do lodo que é gerado.

Fonte: Empia, 2021.

TABELA 7 - OPORTUNIDADES DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

OPORTUNIDADES

Item de Reflexão Descrição

Política Nacional de Saneamento Básico (PNSB) A política nacional de saneamento básico é uma oportunidade, visto que estabelece diversos deveres dos municípios, mas também lista seus direitos.

Recursos federais Os recursos federais são uma oportunidade para a instalação de infraestrutura de saneamento básico, que podem ser viabilizados via convênios com diversos entes da estrutura governamental como FUNASA, Ministérios das Cidades, entre outros.

Programas de apoio São oferecidos diversos programas de apoio para a construção e melhoria dos sistemas de saneamento.

Emendas parlamentares Existe ainda a possibilidade de liberação de recursos através de emendas parlamentares, que podem ser utilizadas para a realização de obras pontuais, melhorias ou ampliações de sistemas existentes.

Conscientização da população para a temática do esgoto Através dos programas de mobilização, conjuntamente às reuniões e audiências públicas haverá mais conscientização da população para a temática do esgoto.

Fonte: Empia, 2021.

TABELA 8 - AMEAÇAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

AMEAÇAS

Item de Reflexão Descrição

Falta de estrutura técnica A carência de pessoal e estrutura técnica inviabiliza a implantação e operacionalização dos projetos contemplados no Plano Municipal de Saneamento Básico.

Insustentabilidade econômica do setor O tratamento de efluentes é um processo caro, superando o orçamento do município. Isso faz com que a CAESI seja responsável pelos déficits futuros causados por este sistema

Dificuldades no acesso aos recursos financeiros disponibilizados pelas entidades A dificuldade no acesso aos recursos financeiros disponibilizados pelas entidades deve ser levada em consideração em qualquer processo de planejamento, pois o trâmite de processos em diversos órgãos é moroso, devendo ser computado parcela de tempo adicional em todos os programas/projetos. Além dessa morosidade em receber os recursos financeiros do governo federal, há também uma morosidade por parte do órgão municipal que normalmente não possui projetos adequados às normativas federais.

Fonte: Empia, 2021.

O QUADRO 2 a seguir apresenta a matriz SWOT construída a partir da análise do sistema de esgotamento sanitário do município de Itinga do Maranhão, listando seus itens de reflexão e sua classificação.

QUADRO 2 -MATRIZ SWOT DA INFRAESTRUTURA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

POSITIVO NEGATIVO

INTERNO

População predominantemente urbana.

O sistema de esgotamento sanitário encontra-se desativado e inapto para reativação;

Ausência de um Plano de Emergência e Contingência;

Existência de soluções individuais irregulares de esgotamento sanitário;

Presença de esgoto a céu aberto;

Mau cheiro proveniente de soluções de esgotamento sanitário;

Ausência de vigilância e de ação de órgãos fiscalizadores;

Contaminação do solo e do lençol freático.

EXTERNO Política Nacional de Saneamento Básico (PNSB);

Recursos federais;

Programas de apoio;

Emendas parlamentares;

Sensibilização da população para a temática do esgoto. Falta de estrutura técnica;

Insustentabilidade econômica do setor;

Dificuldades no acesso aos recursos financeiros disponibilizados pelas entidades;

Dependência de fornecedores.

Fonte: Empia, 2021.

Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais

A análise SWOT na área da drenagem e no manejo de águas pluviais para Itinga do Maranhão é apresentada a seguir. No município o sistema de drenagem de águas pluviais é de responsabilidade da prefeitura, ou seja, fica a cargo desta à realização de obras de manutenção e melhoria visando adequação do sistema à demanda da população.

O sistema de drenagem de águas pluviais de Itinga do Maranhão segue as orientações do traçado das vias urbanas, seguindo a drenagem natural, uma vez que o sistema de drenagem se expressa em um número reduzido de elementos e possui uma grande quantidade de ruas sem pavimentação.

Portanto, o município não conta com um conjunto de infraestrutura integrada, sendo coberta apenas algumas regiões da cidade. Nas tabelas a seguir (Tabela 9, Tabela 10, Tabela 11, Tabela 12) são listados os itens de reflexão utilizados na construção da análise SWOT, bem como a classificação e a descrição de como isso afeta a infraestrutura de águas pluviais.

TABELA 9 - FORÇAS DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL.

FORÇAS

Item de Reflexão Descrição

Existência de dispositivos de drenagem No município existem dispositivos de coleta e transporte de águas pluviais, descritos quanto ao seu estado de conservação, como caixas coletoras com grelha e bocas de lobo, em estado regular de conservação.

Dimensão do Município A extensão da zona urbana de Itinga do Maranhão é pequena, favorecendo a implantação de um projeto de drenagem efetivo. Devido à extensão de suas vias serem pequenas os gastos com a implantação de um sistema de macro e microdrenagem serão menores.

A prefeitura possui seu próprio sistema de drenagem O fato da prefeitura administrar seu próprio sistema de drenagem de águas pluviais permite um maior controle do sistema auxiliando na velocidade das respostas que podem ser dadas à população com relação às melhorias, manutenções e instalações desse sistema.

Fonte: Empia, 2021.

TABELA 10 - FRAQUEZAS DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL.

FRAQUEZAS

Item de Reflexão Descrição

Não possui Plano Diretor de Sistema de Manejo de Águas Pluviais O município não possui Plano Diretor de Sistema de Manejo de Águas Pluviais

A drenagem de águas da zona urbana é deficiente e insuficiente O sistema de drenagem urbana do município segue as orientações do traçado das vias urbanas. É quase nula a presença desse sistema, muitas ruas não apresentam pavimentação, dificultando a drenagem e a implantação de dispositivos.

Estruturas de microdrenagem é insuficiente Há pouca quantidade de dispositivos no sistema de microdrenagem, de modo que não é possível atender as águas pluviais que percorrem a cidade.

Estruturas de macrodrenagem insuficientes A estrutura

utilizada no município para o afastamento das águas pluviais é o Rio Itinga, corpo hídrico presente nas imediações, porém não existem dissipadores de energia no ponto de disposição final das águas.

Ausência de planejamento e de critérios técnicos de engenharia para realização de ações É constatado que há a ausência de planejamento e de critérios técnicos referentes às ações de drenagem urbana e manejo de águas pluviais, apresentando desta forma a consequência da falta da existência de um corpo técnico atuante, ocorrendo a implantação de galerias improvisadas.

Falta de equipamentos, materiais e corpo técnico específicos Apesar da existência de estruturas básicas de drenagem a prefeitura não possui secretaria, corpo técnico e equipamentos/materiais específicos para manutenção dessas estruturas ou construção de novas. E, portanto, não atendem adequadamente quanto à sua funcionalidade.

Falta de programas de educação ambiental Falta de conscientização da população somada à ausência de estruturas de microdrenagem em quantidade adequada e em bom estado de conservação provocam grandes problemas à infraestrutura da cidade e à população, tais como erosões na pavimentação, carreamento de resíduos e proliferação de doenças de veiculação hídrica, tal como a leptospirose.

Falta de manutenção do sistema de drenagem A existência de deficiência na limpeza pública e de ausência de manutenção dos dispositivos de drenagem existentes possibilitam a acumulação de resíduos sólidos em diversas áreas provocando obstrução em cursos de águas naturais.

Existência de pontos de alagamento O município de Itinga do Maranhão apresenta alagamentos em vias que não possuem dispositivos de microdrenagem suficientes e em bom estado de conservação para atender aquela rua/avenida.

Ausência de um plano de emergência e contingência O município não conta com um plano de emergência e contingência dispondo de ações e diretrizes para direcionar a resolver situações críticas que forem surgindo.

Incidência de doenças relacionadas à má captação do sistema de drenagem De acordo com os questionários aplicados no município, foram relatados casos de doenças relacionadas à má gestão do saneamento básico no ano de 2019, ocorrido com os entrevistados e/ou com seus familiares, como: malária, desintéria, dengue, esquistossomose, chagas e hepatite.

Fonte: Empia, 2021.

TABELA 11 - OPORTUNIDADES DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL.

OPORTUNIDADES

Item de Reflexão Descrição

Programas de apoio São oferecidos diversos programas de apoio para a construção e melhoria dos sistemas de saneamento.

Política Nacional de Saneamento Básico (PNSB) A política nacional de saneamento básico é uma oportunidade, visto que estabelece diversos deveres dos municípios, mas também lista os direitos.

Emendas parlamentares Existe ainda a possibilidade de liberação de recursos através de emendas parlamentares, que podem ser utilizadas para a realização de obras pontuais, melhorias ou ampliações de sistemas existentes.

Recursos federais Os recursos federais são uma oportunidade para a instalação de infraestrutura de saneamento básico, que podem ser viabilizados via convênios com diversos entes da estrutura governamental como CEF, Ministérios das Cidades, entre outros.

Lei específica de proteção aos mananciais As leis específicas são responsáveis por determinar os limites de cada Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais (APRM), definir diretrizes e normas ambientais e urbanísticas de interesse regional, estabelecer as Áreas de Intervenção para a proteção e recuperação dos mananciais.

Dimensão do Município A extensão da zona urbana de Itinga do Maranhão é pequena, favorecendo a implantação de um projeto de drenagem. Devido à extensão de suas vias serem pequenas os gastos com a implantação de um sistema de macro e microdrenagem serão menores.

Fonte: Empia, 2021.

TABELA 12 - AMEAÇAS DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL.

AMEAÇAS

Item de Reflexão Descrição

Dependência de recursos externos para ampliação da drenagem A falta de recursos do município para o setor prejudica a construção e instalação de novas estruturas para a promoção da drenagem pluvial. Esta falta de recursos faz com que o município seja dependente de fundos externos.

Dificuldade no acesso aos recursos financeiros disponibilizados pelas entidades A dificuldade no acesso aos recursos financeiros disponibilizados pelas entidades deve ser levada em consideração em qualquer processo de planejamento, pois o trâmite de processos em diversos órgãos é moroso, devendo ser computado parcela de tempo adicional em todos os programas/projetos.

Fonte: Empia, 2021.

O Quadro mostra a matriz SWOT construída a partir da análise da infraestrutura de manejo de águas pluviais do município de Itinga do Maranhão, listando seus itens de reflexão e sua classificação, permitindo construir uma análise completa sobre como os fatores componentes da matriz se inter-relacionam.

QUADRO 3 - MATRIZ SWOT DA INFRAESTRUTURA DA DRENAGEM URBANA E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS.

POSITIVO NEGATIVO

INTERNO

Existência de dispositivos de drenagem;

Dimensão do Município;

A prefeitura possui seu próprio sistema de drenagem. Não possui Plano Diretor de Sistema de Manejo de Águas Pluviais;

Os dispositivos de drenagem são insuficientes;

Estruturas de microdrenagem insuficientes;

Estruturas de macrodrenagem insuficientes;

Falta de equipamentos, materiais e corpo técnico específicos;

Falta de programas de educação ambiental;

Falta de manutenção do sistema de drenagem;

Existência de pontos de alagamento;

Ausência de um plano de emergência e contingência;

Incidência de doenças relacionadas à má gestão do saneamento básico.

EXTERNO Programa de Apoio;

Política Nacional de Saneamento Básico (PNSB);

Ementa parlamentares;

Recursos federais;

Lei específica de proteção aos mananciais;

Dimensão do Município Dependência de recursos externos para ampliação da drenagem;

Dificuldade no acesso aos recursos financeiros disponibilizados pelas entidades.

Fonte: Empia, 2021.

Manejo de Resíduos Sólidos

A estrutura de manejo de resíduos sólidos de Itinga do Maranhão é precária, diante da situação analisada quanto aos aspectos de coleta e disposição final de resíduos e de limpeza urbana. A principal deficiência a ser solucionada baseia-se na determinação de um local adequado para disposição de resíduos sólidos, tendo como objetivo o encerramento de atividades e recuperação da área compreendida pelo atual aterro controlado em uso para descarte final de resíduos existente no município.

A seguir são listados, nas tabelas (Tabela 13, Tabela 14, Tabela 15, Tabela 16), os itens de reflexão utilizados na construção da análise SWOT, bem como a classificação e a descrição de como isso afeta a infraestrutura de gerenciamento de resíduos

sólidos.

TABELA 13 - FORÇAS DO SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

FORÇAS

Item de Reflexão Descrição

Cobertura total dos serviços na zona urbana Segundo a Prefeitura, os serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos atendem toda a população urbana do município de Itinga do Maranhão, abrangendo todos os setores.

Pequena população A população reduzida do município de Itinga do Maranhão é um aspecto positivo também na vertente de resíduos sólidos, observadas as perspectivas de expansão do consumo.

Caminhões basculantes A coleta do município é feita por caminhões basculantes sendo estes os mais indicados para esse tipo de trabalho.

Uso de EPI's Os colaboradores responsáveis pela coleta de resíduos sólidos do município realizam o trabalho portando seus equipamentos de proteção individual (EPI).

Terceirização do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos O município possui contrato com uma empresa especializada na área de resíduos, a Eco Planet Empreendimentos, para destinação dos Resíduos Sólidos.

Fonte: Empia, 2021.

TABELA 14 - FRAQUEZAS DO SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

FRAQUEZAS

Item de Reflexão Descrição

A coleta de resíduos sólidos não é realizada para toda população Em Itinga do Maranhão, a população da zona rural não é atendida com a coleta de resíduos sólidos. Em relação a população urbana, 100% recebem atendimento da coleta de resíduos sólidos.

Não há coleta seletiva O município não conta com coleta seletiva. Esse tipo de coleta auxilia na redução dos impactos ambientais e aumenta a vida útil do aterro sanitário

Não há destinação adequada para os resíduos oriundos de domicílio, limpeza urbana, entulhos e comerciais. Esses resíduos são encaminhados para um aterro controlado, que atualmente é proibido pela Lei 12.305/2010, onde esse tipo de aterro deve ser substituído pelo aterro sanitário, que diferente do aterro controlado, possui um confinamento seguro dos resíduos, e consequentemente, evita danos ou riscos à saúde pública e minimiza os impactos ambientais.

Disposição inadequada de resíduos volumosos No município não há um responsável para a coleta de resíduos volumosos sendo encontrados esses tipos de resíduos em vias públicas e lotes baldios. Assim só há a retirada dos resíduos se a população se mobilizar para mutirões.

Falta de conscientização da população Em Itinga há falta de conscientização da população para dois aspectos, primeiro quanto ao lançamento direto em vias públicas ou fora das lixeiras e segundo, quanto ao condicionamento incorreto e disposição do lixo para coleta, muitas horas antes da realização da coleta pela prefeitura.

Lixão desativado O município possui um lixão desativado, que se encontra em recuperação natural, considerado um passivo ambiental relacionado aos resíduos sólidos no município. Ele requer cuidados e um controle da região onde se encontrava.

Não há destinação adequada para os resíduos de óleos comestíveis O município não possui nenhum programa para coleta ou troca para resíduo de óleos comestíveis assim, em sua maioria, quando não reaproveitados pela população, encaminhadas para a área de construção do aterro, como os outros resíduos.

Coleta irregular dos resíduos A coleta em Itinga do Maranhão é irregular, visto que não ocorre periodicamente nos dias marcados.

O aterro controlado não possui uma estrutura adequada O aterro controlado não possui sistema de drenagem, não possui balança para a pesagem dos resíduos, e não há segregação dos

resíduos que chegam ao local.

Ausência de universalização da logística reversa A logística reversa no município é incipiente, e necessita de ampliação de pontos de coleta e integração maior com revendedores/fornecedores.

Fonte: Empia, 2021.

TABELA 15 - OPORTUNIDADES DO SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

OPORTUNIDADES

Item de Reflexão Descrição

Política Nacional de Saneamento Básico (PNSB) A Política Nacional de Saneamento Básico é uma oportunidade, visto que estabelece diversos deveres dos municípios, mas também lista direitos

Emendas parlamentares Há a possibilidade de liberação de recursos através de emendas parlamentares, que podem ser utilizadas para a realização de obras pontuais, melhorias ou ampliações de sistemas.

Recursos Federais Os recursos federais são uma oportunidade para a instalação de infraestrutura de saneamento básico, que podem ser viabilizados via convênios com diversos entes da estrutura governamental como FUNASA, Ministérios das Cidades, entre outros.

Fonte: Empia, 2021.

TABELA 16 - AMEAÇAS DO SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

AMEAÇAS

Item de Reflexão Descrição

Forte dependência de fundos externos A falta de recursos, tanto técnicos como financeiros ameaçam os projetos e programas definidos no PMSB de Itinga do Maranhão, visto que estes itens são essenciais para a concretização de tais iniciativas.

Excesso de burocracia A burocracia é um item que dever ser levado em consideração em qualquer processo de planejamento, pois o trâmite de processos em diversos órgãos é moroso, devendo ser computado parcela de tempo adicional em todos os programas/projetos.

Fonte: Empia, 2021.

O Quadro 4 mostra a matriz SWOT construída a partir da análise do sistema de resíduos sólidos do município de Itinga do Maranhão, listando seus itens de reflexão e sua classificação.

QUADRO 4 - MATRIZ SWOT DA INFRAESTRUTURA DA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

POSITIVO NEGATIVO

INTERNO Cobertura total dos serviços na zona urbana;

Pequena população;

Caminhões compactadores;

Uso de EPI's;

Terceirização do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos, A coleta de resíduos sólidos não é realizada para toda população;

Não há coleta seletiva;

Não há destinação adequada para os resíduos oriundos de domicílio, limpeza urbana, saúde, entulhos e comerciais;

Disposição inadequada de resíduos volumosos

Falta de conscientização da população;

Lixão desativado;

Não há destinação adequada para os resíduos de óleos comestíveis;

Coleta irregular dos resíduos;

O aterro controlado não possui estrutura básica para o funcionamento;

Ausência de universalização da logística reversa.

EXTERNO Política Nacional de Saneamento Básico (PNSB)

Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)

Recursos Federais Forte dependência de fundos externos;

Excesso de burocracia.

Fonte: Empia, 2021.

CENÁRIOS, OBJETIVOS E METAS

Nesta etapa do plano são determinados objetivos e metas para cada eixo do setor de saneamento básico. As metas são

estipuladas para cada objetivo e variam dentro do horizonte de planejamento de 20 anos (curto, médio e longo prazos). Além disso, são definidos os critérios de priorização de objetivos que refletirão as expectativas sociais, além de critérios técnicos e outros.

Situação político-institucional do setor de saneamento

Os objetivos e metas propostos para situação político-institucional do setor de saneamento básico de Itinga do Maranhão, presentes na Tabela 17, abaixo, são baseados nas informações técnicas e participativas consolidadas na etapa de diagnóstico. Essas informações servem como referência de cenário atual e como diretriz de melhorias necessárias para a prospectiva de cenário futuro.

TABELA 17 - OBJETIVOS E METAS PARA SITUAÇÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL DO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO.

Cenário atual Cenário futuro

Situação político-institucional do setor de saneamento Objetivos

Metas Prioridade

Falta legislação específica de saneamento básico e, conseqüentemente, fiscalização mais rigorosa. Criar legislação específica dos setores de saneamento básico e reestruturar o setor de fiscalização. Curto Prazo Alta

Elaborar planos de monitoramento e fiscalização que garantam a efetividade dos serviços de saneamento no município. Curto Prazo Alta

A gestão de saneamento no município apresenta diversas falhas e não abrange toda a população, privando o acesso aos serviços de qualidade por todos seus habitantes. Avaliar falhas de gestão e indicar ações para melhoria, ampliação e implantação de todos os serviços de saneamento básico. Curto Prazo Alta

Deve haver maior empenho na sensibilização da população sobre Saneamento Básico e aspectos ambientais. Elaborar atividades e ações de educação ambiental, com envolvimento da população, para sensibilização a respeito de aspectos ambientais e relativos ao saneamento básico, fornecendo esclarecimento para a população. Longo Prazo e Contínuo Média

Necessidade de criação de programas de controle de sedimentos, de ações de reflorestamento de APP's e de recuperação de áreas com impactos ambientais. Realizar programa de controle de sedimentos, reduzindo o solo exposto através de ações de reflorestamento de APP's e envolvendo a população local nas atividades de revegetação das áreas degradadas. Longo Prazo Alta

Não há um plano de manutenção contínua para os quatro eixos do saneamento básico. Elaborar plano de manutenção contínua para os quatro eixos do saneamento básico. Curto Prazo Média

Itinga do Maranhão possui um IDHM de 0,630 e está dentro da faixa média que é entre 0,6 e 0,699. Isso indica que o município necessita de maiores investimentos em infraestrutura, educação, saneamento básico, etc., para melhorar a qualidade de vida da população, e conseqüentemente possuir um IDHM ideal. Reavaliar o plano tarifário, da gestão institucional da prefeitura e de outras políticas públicas relacionadas ao saneamento básico. Médio Prazo Alta

O município de Itinga não possui Planos de Emergência e Contingência. Elaborar Planos de Emergência e Contingência para os serviços de todos os eixos do saneamento. Curto Prazo Alta

Em Itinga existem diversos transtornos causados pela ineficiência do sistema de drenagem urbana e manejo de águas pluviais eficaz. Implantar corpo técnico para melhorias e ampliação do sistema de drenagem urbana e manejo de águas pluviais capaz de atender à demanda do município. Curto Prazo Alta

Existem poços de captação de água e fossas irregulares. Deter de equipe técnica para orientação da população quanto aos critérios técnicos de engenharia recomendados pela ABNT,

para instalação de fossas sépticas. Cadastrar e obter outorga dos poços de captação. Realizar a construção de mais dispositivos de microdrenagem, principalmente nas ruas que não apresentam declividade. Curto Prazo Alta

Ausência de recursos financeiros suficientes para desenvolvimento do PMSB Obtenção de recursos financeiros para execução das ações de saneamento básico municipal. Emergencial e contínuo Alta

Fonte: Empia, 2021

Sistema de Abastecimento de Água

As ações a serem empregadas no Sistema de Abastecimento de Água (SAA) se relacionam à ampliação e prestação dos serviços de água e visa à universalização do atendimento destes serviços, com qualidade e controle social. Essas propostas de ações para o SAA orientam-se nas seguintes diretrizes:

Ampliação da abrangência de fornecimento do serviço de distribuição de água, com objetivo de abastecer continuamente 100% da população de maneira eficiente e eficaz;

Modernização do modelo de gestão;

Capacitação de servidores e profissionais para a gestão técnica dos sistemas de abastecimento de água;

Melhoria dos processos de tratamento de água;

Implantação e manutenção de estruturas de macromedição para determinar capacidades de produção de água e de perdas de água no SAA;

Reforço da capacidade fiscalizadora dos órgãos competentes e melhoria da vigilância da qualidade da água fornecida para a população;

Necessidade da avaliação do Plano Tarifário para a cobrança dos serviços de abastecimento de água no município;

Constituição de mecanismos de financiamento específicos para garantir o abastecimento de água no município;

Capacitação de servidores e profissionais para a gestão técnica dos sistemas de abastecimento de água;

Lançamento de uma campanha de sensibilização da população para as questões da qualidade, da racionalização do uso da água e da adimplência do pagamento.

As ações propostas para a área do abastecimento de água de Itinga do Maranhão são apresentadas na Tabela 18.

TABELA 18 - OBJETIVOS E METAS PARA A ÁREA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

Cenário atual Cenário futuro

Situação da infraestrutura de abastecimento de água Objetivos

Metas Prioridade

Foi constatada a necessidade da melhoria do planejamento das estratégias do fornecimento de água, visto que existe oscilações no fornecimento da água. Executar melhores dimensionamentos e planejamentos dos espaços e procedimentos que compõem o SAA. Curto Prazo Alta

Existente a necessidade de melhoria da dosagem do cloro, que é feita de maneira independente de controle sobre a concentração aplicada, assim pode ser adicionado em quantidade insuficiente ou excessiva, podendo prejudicar a qualidade da água e gerar gastos desnecessários. Realizar melhorias nos processos de tratamento de água. Curto Prazo Alta

O sistema de abastecimento oferecido pela CAESI contempla cerca de 95% da população urbana e 70% da população rural, carecendo, desta forma, de ampliação para atendimento total da população. Ampliar a abrangência de fornecimento do serviço de distribuição de água, para abastecer 100% da população de maneira eficiente e eficaz. Médio Prazo Alta

O esgoto disposto no solo de forma direta e inadequada pode atingir o lençol freático, e dessa forma, pode haver poços de captação que utilizam este manancial como meio de potabilidade. Realizar a adequação de poços e fossas, segundo critérios técnicos de engenharia da ABNT. Curto Prazo Alta

É necessária a realização de melhorias no monitoramento da produção e distribuição de água, tendo como objetivo um maior

controle da identificação de aspectos e fatores geradores de perdas de água. Monitorar e fiscalizar continuamente as perdas (físicas e não físicas) nos sistemas de abastecimento de água. Médio Prazo Alta

Implantar programa de redução de perdas de água (monitoramento e reparação das fugas de água existentes ao longo da rede, recuperação e ampliação das estruturas físicas e trocas de tubulações obsoletas).

O atual tratamento de água do SAA do município é simplificado. É realizada apenas a etapa de desinfecção através da cloração quando há recursos financeiros. Quando não há recursos, não ocorre a desinfecção. Melhorar os processos de tratamento de água. Curto Prazo Alta

Existem diversos poços de captação de água que não estão cadastrados e não possuem outorga, ou seja, são desprovidos de licença de uso. Cadastrar e obter outorga para os poços de captação de água. Emergencial e contínuo Alta

Ausência de vigilância e de ação de órgãos fiscalizadores no município, existindo situações de irregularidades nos serviços de saneamento. Implantar vigilância e garantir a ação de órgãos fiscalizadores dos serviços de saneamento no município. Curto Prazo Alta

Elaborar Plano de Segurança da Água (PSA) Curto Prazo Alta
Não há de Plano de Emergência e Contingência, sujeitando a população e a prestação de serviços pela CAESI a riscos e perigos. Criar Plano de Emergência e Contingência. Médio Prazo Alta

Itinga possui um IDHM de 0,630, inserido na faixa média, de forma que não apresenta um IDHM ideal carecendo de maiores investimentos em infraestrutura, educação, saneamento básico etc, para melhoria da qualidade de vida da população. Com isso, para a realização das ações previstas no PMSB ao longo dos 20 anos será necessária a reavaliação do plano tarifário de todas as atividades e serviços prestados no município, relacionados ao saneamento básico. Reavaliar o Plano Tarifário junto à concessionária de saneamento do município (CAESI). Médio Prazo Alta

Fonte: Empia, 2021.

Sistema de Esgotamento Sanitário

No contexto das ações, visando criar um sistema de esgotamento sanitário na zona urbana do município de Itinga do Maranhão, e a prestação dos serviços de esgotamento sanitário com qualidade, delinearam-se propostas de ações para o Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) que orientam nas seguintes diretrizes:

Ativação do Sistema de Esgotamento Sanitário;

Adoção de tecnologias com capacidade de elevar a qualidade do efluente tratado a ser disposto nos cursos hídricos, garantindo também o atendimento ao padrão de lançamento de efluentes preconizado pelas normas e legislações vigentes;

Prever implantação em etapas adequadas à demanda social e às condições técnicas e financeiras;

Adoção de tecnologias de infraestrutura adequadas à realidade socioeconômica e ambiental local;

Reavaliação do Plano Tarifário junto à concessionária de saneamento do município (CAESI);

Capacitar a ação fiscalizadora dos órgãos competentes;

Constituir mecanismos específicos de financiamento visando garantir a implantação plena de soluções de esgotamento sanitário na zona urbana;

Criação de um programa de formação profissional para a gestão técnica de sistemas de esgotamento sanitário;

Realizar campanhas de sensibilização da população para as questões da saúde, vetores, poluição dos corpos hídricos e de ligações de esgoto sanitário;

Desenvolver programa de aproveitamento dos efluentes tratados e/ou lodos secos oriundos das unidades de tratamento de esgoto.

As ações propostas para a área do esgotamento sanitário de

Itinga do Maranhão são apresentadas na Tabela 19.

TABELA 19 - OBJETIVOS E METAS PARA A ÁREA DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

Cenário atual Cenário futuro

Situação da Infraestrutura de esgotamento sanitário Objetivos Metas Prioridade

O sistema de esgotamento sanitário de Itinga do Maranhão se encontra desativado. Adequar o sistema para a ativar o serviço de esgotamento sanitário. Emergencial Alta

Itinga não possui mecanismos de financiamento específicos voltados para aplicação no sistema de esgotamento sanitário, sendo atualmente incapaz de garantir o fornecimento de serviços de qualidade. Constituir mecanismos de financiamento específicos para garantir o funcionamento do sistema de esgotamento sanitário adequado no município. Curto Prazo Alta
Não há Plano de Emergência e Contingência, sujeitando a população e a prestação de serviços pela CAESI a riscos e perigos. Criar o Plano de Emergência e Contingência. Médio Prazo Média

A população utiliza, como alternativa de esgotamento sanitário atual, meios individuais de disposição de esgoto em fossas inadequadas (construção sem critérios técnicos de engenharia), em sua grande maioria. Devido a isso, não há um controle da qualidade da água subterrânea, devido à alta possibilidade de contaminação consequente da disposição de esgoto no solo em sua forma bruta, sem qualquer tipo de tratamento prévio Fornecer apoio técnico para a população na elaboração de projetos alternativos individuais para tratamento de esgoto das residências na zona rural e na zona urbana até a ativação do SES. Emergencial Alta

Fiscalizar a adequação dos sistemas individuais de esgotamento sanitário utilizados pela população na zona urbana e rural Curto Prazo Alta

Ausência de vigilância e de ação de órgãos fiscalizadores no município, existindo situações de irregularidades nos serviços de saneamento. Implantar vigilância e garantir a ação de órgãos fiscalizadores dos serviços de saneamento no município. Curto Prazo Alta

A carência de pessoal e estrutura técnica inviabiliza a implantação e operacionalização dos projetos contemplados no Plano Municipal de Saneamento Básico. Investir em mão-de-obra especializada e estrutura técnica para ativação do sistema de esgotamento sanitário. Capacitar servidores e profissionais para a gestão técnica dos sistemas Médio Prazo Alta

Escassez de programas e ações voltados para educação, relativa ao meio ambiente e saneamento básico, e recuperação ambiental no município. Implantar mais ações de educação, relativas ao meio ambiente e ao saneamento básico, e recuperação e preservação ambiental. Emergencial e Contínuo Alta

Fonte: Empia, 2021.

Manejo de Águas Pluviais

Os objetivos e metas propostos para a área de drenagem e manejo de águas pluviais de Itinga do Maranhão são baseados nas informações técnicas e participativas consolidadas na etapa de diagnóstico. Essas informações servem como referência de cenário atual e como diretriz de melhorias necessárias para a prospectiva de cenário futuro.

No contexto das ações visando aprimorar o sistema de drenagem e manejo de águas pluviais na zona urbana de Itinga e a prestação dos serviços desse sistema com qualidade, delinearam-se propostas de ações que orientam nas seguintes diretrizes de responsabilidade da prefeitura municipal:

Na zona urbana:

Universalizar o sistema de drenagem e manejo de águas pluviais na zona urbana;

Prever universalização do sistema em etapas adequadas às condições técnicas e financeiras;

Revisão e atualização de normativas legais pertinentes à

ocupação e uso do solo;

Realizar campanhas de sensibilização e educação ambiental da população para as questões da saúde, vetores, poluição dos corpos hídricos e preservação de Áreas de Preservação Permanente (APPs).

Na zona rural:

Realizar campanhas de sensibilização e educação ambiental da população para as questões da saúde, vetores, poluição dos corpos hídricos e preservação de Áreas de Preservação Permanente (APPs) e vegetação de topos de morro e encostas.

As ações propostas para a área de drenagem de águas pluviais de Itinga do Maranhão são apresentadas na Tabela 20.

TABELA 20 - OBJETIVOS E METAS PARA A ÁREA DE MANEJO DE ÁGUA PLUVIAIS.

Cenário atual Cenário futuro

Situação da Infraestrutura de águas pluviais Objetivos Metas Prioridade

Em Itinga do Maranhão os principais problemas relacionados à drenagem urbana são referentes à falta de planejamento urbano, que ocasionou déficit na instalação de estruturas de retenção, amortecimento, absorção e controle das águas pluviais, e devido à alta taxa de impermeabilização do solo por conta da pavimentação asfáltica e instalação de novas construções. Elaborar estudos e projetos para implantação/ampliação da rede de drenagem e fazer manutenção frequente da estrutura Curto prazo Média

Implantar uma base de custos para obras e serviços de implantação de uma infraestrutura artificial de drenagem para a cidade de Itinga do Maranhão Médio prazo Média

Ampliar progressivamente o índice de cobertura dos serviços de drenagem de águas pluviais, visando à universalização dos serviços de saneamento básico Longo prazo Alta

Implantar e adotar no planejamento urbano medida de controle estrutural de inundações como: a adoção de bocas de lobo de alta capacidade de engolimento, sarjetas permeáveis ou com geometria configurada, dispositivos de infiltração, bacias de amortecimento e de contenção Curto prazo Baixa

Monitorar os locais com ocorrência de pontos de alagamentos na cidade de Itinga do Maranhão com o levantamento georreferenciado e implantação de mapas de pontos de alagamento, servindo de orientação para a tomada de decisão e para a implantação de ações/medidas quando da ocorrência destes Médio prazo Alta

Programar um banco de dados contendo o registro anual da ocorrência de cheias, incluindo o registro de níveis máximos atingidos nos cursos d'água da área urbana anualmente em alguns pontos de monitoramento e com a localização de pontos onde ocorrem inundações e alagamentos. Médio prazo Média

Elaborar um plano de contingência (Coordenadoria Municipal De Defesa Civil Do Município) para a preservação dos efeitos de eventos hidrológicos extremos envolvendo todas as áreas sujeitas a inundações. Neste plano, com base em informações levantadas sobre a área envolvida, deve-se estabelecer uma organização para atender a uma emergência Médio prazo Média

No município de Itinga do Maranhão a ausência de conscientização ambiental da população também é um agravante dos problemas referentes ao sistema de manejo de águas pluviais. Implantar um programa de educação ambiental junto à comunidade e no sentido de conscientizá-la para necessidade da conservação da drenagem e dos recursos hídricos e dos impactos da vida da população. Curto prazo Alta

Colocar em prática o programa de educação ambiental. Curto prazo Alta

A pequena quantidade de elementos de drenagem presentes no município também é uma problemática. Nos períodos chuvosos a água precipitada fica empocada nas vias de circulação urbana, gerando transtornos, principalmente na pavimentação, ocasionando processos erosivos. Implantar maior quantidade de

elementos de drenagem no município de Itinga do Maranhão. Curto prazo Alta

Realizar manutenção nos elementos já existentes. Curto prazo Alta

A impermeabilização do solo também é um ponto prejudicial na drenagem urbana de Itinga do Maranhão, isto ocasiona em alagamentos e inundações. A instalação de construções inadequadas está diretamente relacionada ao entupimento de condutos e assoreamentos. Realizar um controle do uso do solo para evitar obstruções no escoamento natural das águas pluviais. Emergencial Alta

Implantar a fiscalização de obras para evitar construções indevidas. Médio prazo Média

Controlar as áreas permeáveis no município de modo a possibilitar o escoamento das águas pluviais. Emergencial Alta

Fonte: Empia, 2021.

Manejo de Resíduos Sólidos

No contexto das ações visando aprimorar o manejo de resíduos sólidos em Itinga do Maranhão e a prestação dos serviços desse sistema com qualidade, delinearam-se propostas de ações que orientam nas seguintes diretrizes de responsabilidade da prefeitura municipal:

Adequar o uso de equipamentos e EPIs para o manejo de resíduos sólidos;

Aumentar a frota de caminhões e a assistência técnica para danos ou problemas mecânicos para realização da coleta de resíduos;

Manejo adequado de resíduos de construção civil, resíduos volumosos, resíduos verdes e resíduos de óleos comestíveis;

Campanhas de conscientização para redução do consumo e manejo adequado dos resíduos a serem encaminhados para a coleta;

Conscientização da população sobre o correto gerenciamento dos resíduos passíveis de logística reversa.

As ações propostas para a área de Resíduos Sólidos de Itinga do Maranhão são apresentadas na Tabela 21.

TABELA 21 - OBJETIVOS E METAS PARA A ÁREA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Cenário atual Cenário futuro

Situação da Infraestrutura de águas pluviais Objetivos Metas Prioridade

Quanto ao Sistema de Limpeza Urbana de Itinga do Maranhão, a falta de EPI é uma das problemáticas enfrentadas.

Disponibilização de equipamentos necessários para a segurança dos colaboradores por parte da terceirizada. Curto prazo Média

Um dos principais problemas citados pelos moradores de Itinga do Maranhão é a coleta irregular dos resíduos sólidos domiciliares e o depósito inadequado de resíduos nas vias públicas. Elaborar um plano para realização de coleta regular dos resíduos sólidos. Médio prazo Alta

Implantar um programa de educação ambiental junto à comunidade, urbana e rural, no sentido de conscientizá-la com relação ao gerenciamento de resíduos sólidos Médio prazo Alta

No município de Itinga de Maranhão não é realizada a triagem dos resíduos sólidos, dessa forma, não é feita uma segregação deles, sendo estes depositados todos juntos, gerando perda de valor e redução da vida útil do aterro. Implantar a separação de resíduos sólidos urbanos de modo a possibilitar a reciclagem e o reaproveitamento de forma adequada. Médio prazo Alta

Disposição inadequada de Resíduos da Construção Civil, pois também é encaminhado para o aterro controlado No aterro sanitário deverá contemplar o local adequado para disposição final de resíduos de construção. Caso isso não ocorra, a disposição final deverá ser feita em local devidamente licenciado para este fim, onde de acordo com a Resolução CONAMA 307/2002 é de responsabilidade do gerador realizar a destinação adequada aos resíduos. Curto prazo Alta

Fiscalizar os geradores de resíduos da construção civil,

aplicando multas àqueles que descartarem inadequadamente.
Curto prazo Alta

Todo resíduo doméstico e de poda/construção civil coletado é disposto em aterro controlado, e não há nenhum processo de separação ou tratamento preliminar destes resíduos. Conscientização dos geradores sobre as possibilidades de reaproveitamento dos resíduos da construção civil. Curto prazo Alta

Realizar separação e tratamento preliminar adequados para cada tipo de resíduo sólido Curto prazo Alta

Fonte: Empia, 2021.

FONTES DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DO PMSB

Para a execução das ações e programas previstos neste PMSB é imprescindível a obtenção de recursos para a adequada e eficiente prestação dos serviços e para investimentos no setor de saneamento.

Como possíveis fontes de recursos o município já possui um sistema de tributação interna baseada no Imposto sobre Serviços (ISS) que incide em empresas instaladas no município, seja qual for seu porte e segmento, e no Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) que incide sobre a propriedade de qualquer tipo de imóvel. Outra fonte própria de recursos no município é o sistema de tarifas, taxas e preços públicos que podem auxiliar nos custos operacionais e alavancar investimentos na área de saneamento.

Quanto aos possíveis repasses do estado do Maranhão para o município de Itinga do Maranhão temos o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), que incide sobre qualquer empresa que atue em qualquer operação comercial e/ou de circulação de mercadorias.

Resumindo, no âmbito das fontes próprias e do governo estadual que podem auxiliar na execução de programas e ações em saneamento básico no município existem:

Imposto sobre Serviços (ISS);

Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);

Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);

Quanto a estes recursos municipais e estaduais, não se faz necessário a existência de um Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) para sua obtenção. Ao contrário do que exige a União para a disponibilização de recursos diretos ou através de financiamentos de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal que exige que o PMSB já esteja concluído para que se possa solicitar a obtenção destes recursos, conforme estabelecido no Art. 26 do Decreto Federal Nº. 9.254, de 29 de dezembro de 2017. Decreto este que altera o Decreto Nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei Federal Nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico.

Art. 26 § 2º. Após 31 de dezembro de 2019, a existência de plano de saneamento básico, elaborado pelo titular dos serviços, será condição para o acesso a recursos orçamentários da União ou a recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da Administração Pública federal, quando destinados a serviços de saneamento básico.” (BRASIL, 2017).

Na esfera nacional tem-se para três vertentes do saneamento básico (abastecimento de água, esgotamento sanitário e resíduos sólidos), daqueles municípios que possuem população inferior à 50 mil habitantes, iniciativas financeiras oriundas do Ministério da Saúde, por intermédio da Fundação Nacional da Saúde (FUNASA). Para o eixo do saneamento básico relacionado à drenagem pluvial e, para aqueles municípios cuja população excede 50 mil habitantes, há iniciativas financeiras compartilhadas entre o Ministério das Cidades e o Ministério da Integração Nacional.

Há, ainda, outras quatro fontes utilizadas atualmente para aplicação em melhorias no saneamento básico municipal, são

eles: o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), o Fundo Nacional de Meio Ambiente (FNMA), o Orçamento Geral da União (OGU) e o Programa Saneamento para Todos da Caixa Econômica (cujos recursos são oriundos do FGTS e contrapartida do solicitante).

O modelo de investimento oferecido pelo BNDES é reembolsável, o que significa que, é necessário que haja na lei orçamentária municipal a previsão do pagamento do empréstimo do município.

Enquanto, o FNMA criado através da Lei Federal nº 7.797/89, tem como objetivo capacitar os gestores municipais no desenvolvimento de ações nas áreas de saneamento, meio ambiente e biodiversidade. Os recursos obtidos pelo FGTS através do repasse do programa intitulado “Saneamento para Todos” são investidos em empreendimentos que visem melhorar as condições de saúde e de qualidade de vida da população urbana, promovendo ações intersetoriais e interdisciplinares de saneamento.

Cada um desses programas possui uma ou várias fontes de recursos, que estão descritas a seguir na Tabela 22, e exigem que, após 31 de dezembro de 2019, o PMSB esteja concluído e aprovado para a liberação desses recursos, conforme estabelecido no Art. 26 do Decreto Federal Nº. 9.254/2017.

TABELA 22 - PROGRAMAS PARA FINANCIAMENTO COM RECURSOS FEDERAIS.

INSTITUIÇÃO PROGRAMA BENEFICIÁRIO ORIGEM DOS RECURSOS

NOSSA CAIXA NOSSO BANCO Plano Comunitário de Melhoramentos Prefeituras municipais Reservas da instituição Itens financiáveis: Obras de construção de rede de captação e distribuição água potável, hidrômetros, obras de escoamento de águas pluviais, rede de coleta e destino de esgoto

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Programa de Resíduos Sólidos Urbanos Municípios com mais de 250.000 habitantes ou integrantes de região metropolitana e de RIDE. Orçamento Geral da União.

Itens financiáveis: a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos urbanos? a ampliação da cobertura e o aumento da eficiência e da eficácia dos serviços de limpeza pública, de coleta, de tratamento e de disposição final? a inserção social de catadores por meio da eliminação dos lixões e do trabalho infantil no lixo.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Saneamento Ambiental Abastecimento de água Municípios com população urbana entre 15.000 e 50.000 habitantes? Municípios com déficit de cobertura por serviços de abastecimento de água superior à média nacional. Municípios com déficit de cobertura por serviços de abastecimento de água superior à média nacional. Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República - SEDU/PR.

Itens financiáveis: ações em obras, inclusive pré-investimento (estudos de

concepção de projetos, projetos básicos e executivos, EIA/RIMA e de educação sanitária), Desenvolvimento Institucional e Educação Sanitária e Ambiental,

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Saneamento Ambiental Esgotamento Sanitário Municípios com população urbana entre 15.000 e 50.000 habitantes? Municípios com população urbana entre 15.000 e 50.000 habitantes? Municípios com déficit de cobertura por serviços de abastecimento de água superior à média nacional. Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República - SEDU/PR.

Itens financiáveis: ações em obras, inclusive pré-investimento (estudos de concepção de projetos, projetos básicos e executivos, EIA/RIMA e de educação sanitária), Desenvolvimento Institucional e Educação Sanitária e Ambiental,

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Programa Drenagem Urbana Sustentável Prefeituras municipais Orçamento Geral da União – OGU.

Itens financiáveis: promover, em articulação com as políticas de desenvolvimento urbano, de uso e ocupação do solo e de gestão das respectivas bacias hidrográficas, a gestão sustentável da drenagem urbana com ações estruturais e não estruturais dirigidas à recuperação de áreas úmidas, à prevenção, ao controle e à minimização dos impactos provocados por enchentes urbanas e ribeirinhas.

MPOG - SEDU PRÓ-SANEAMENTO Ações de saneamento para melhoria das condições de saúde e da qualidade de vida da população, aumento da eficiência dos agentes de serviço, drenagem urbana, para famílias com renda média mensal de até 12 salários-mínimos Prefeituras, Governos Estaduais e do Distrito Federal, Concessionárias Estaduais e Municipais de Saneamento e Órgãos Autônomos Municipais. FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Itens financiáveis: Destina-se ao aumento da cobertura e/ou tratamento e destinação final adequados dos efluentes, através da implantação, ampliação, otimização e/ou reabilitação de Sistemas existentes e expansão de redes e/ou ligações prediais.

MPOG - SEDU PROSANEAR Ações integradas de saneamento aglomerados urbanos ocupados por população de baixa renda (até 3 salários-mínimos) com precariedade e/ou inexistência de condições sanitárias e ambientais. Prefeituras Municipais, Governos Estaduais e do Distrito Federal, Concessionárias Estaduais e Municipais de Saneamento e Órgãos Autônomos Municipais. Financiamento parcial com contrapartida e retorno do empréstimo / FGTS.

Itens financiáveis: Obras integradas de saneamento: abastecimento de água, esgoto sanitário, microdrenagem/instalações hidráulico sanitárias e contenção de encostas com ações de participação comunitária (mobilização, educação sanitária).

MPOG - SEDU PASS- Programa de Ação Social em Saneamento Projetos integrados de saneamento nos bolsões de pobreza. Programa em cidades turísticas. Prefeituras Municipais, Governos estaduais e Distrito Federal. Não oneroso com contrapartida / Orçamento Geral da União.

Itens financiáveis: Ações de abastecimento em água, esgotamento sanitário, disposição final de resíduos sólidos. Instalações hidráulico sanitárias intra domiciliares.

MPOG - SEDU PROGEST - Programa de Apoio à Gestão do Sistema de Coleta e Disposição Final de Resíduos Sólidos Prefeituras Municipais, Governos Estaduais e Distrito Federal. Não oneroso/Orçamento Geral da União.

Itens financiáveis: Encontros técnicos, publicações, estudos, sistemas piloto em gestão e redução de resíduos sólidos? análise econômica de tecnologias e sua aplicabilidade.

MMA - SRHAU Apoio a Gestão Ambiental Urbana/Gestão de Resíduos Sólidos Prefeituras Municipais, Governos Estaduais e Distrito Federal Não oneroso/Orçamento Geral da União.

Itens financiáveis: Encontros técnicos, publicações, estudos, sistemas piloto em gestão e redução de resíduos sólidos? análise econômica de tecnologias e sua aplicabilidade.

MMA - FUNDO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE Apoio a Gestão Ambiental Urbana/Gestão de Resíduos Sólidos Prefeituras Municipais, Governos Estaduais e Distrito Federal Não oneroso/Orçamento Geral da União.

Itens financiáveis: Infraestrutura: Encontros técnicos, publicações, estudos, sistemas piloto em gestão e redução de resíduos sólidos? análise econômica de tecnologias e sua aplicabilidade.

FUNASA FUNASA - Fundação Nacional de Saúde Obras e Serviços em Saneamento. Prefeituras Municipais e Serviços Municipais de Limpeza Pública. Fundo perdido / Ministério da Saúde

Itens financiáveis: Sistemas de resíduos sólidos, serviços de drenagem para o controle de malária, melhorias sanitárias domiciliares, sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, estudos e pesquisa.

MPOG - SEDU PRO-INFRA Programa de Investimentos

Públicos em Poluição Ambiental e Redução de Risco e de Insalubridade em Áreas Habitadas por População de Baixa Renda. Áreas urbanas localizadas em todo o território nacional. Orçamento Geral da União (OGU) - Emendas Parlamentares, Contrapartidas dos Estados, Municípios e Distrito Federal.

Itens financiáveis: Melhorias na infra-estrutura urbana em áreas degradadas, insalubres ou em situação de risco.

Fonte: Empia, 2021.

Por fim, há parcerias que podem ser estabelecidas pela participação do capital privado através de parcerias público-privadas e concessões. A primeira está relacionada à concessão de serviços com patrocínio público na iniciativa privada ou à concessão de serviços através da remuneração da parceria privada através de recursos públicos orçamentários como o BNDES. A concessão tem como objeto a operação de um sistema já existente, necessitado de investimento, cuja principal forma de recuperação do contratado é a aplicação de tarifas sobre os serviços prestados. Enfatizando a possibilidade de terceirizações de serviços nas quatro vertentes do saneamento básico no município de Itinga do Maranhão.

Por fim, para manejo e controle dos recursos orçamentários a serem aplicados no desenvolvimento do PMSB é necessária a implantação de um Fundo Municipal de Saneamento Básico, que deverá ser instituído através de Lei Municipal de Saneamento Básico, e que deverá ser gerenciado por um comitê, para que todos os investimentos recebidos em prol do saneamento básico sejam devidamente utilizados nos programas, projetos e ações estabelecidos no PMSB.

Situação político-institucional do setor de saneamento básico

A situação político-institucional de um município é descrita pelos seus processos de implementação de políticas públicas como reforço e estabilização institucional de relações sociais, a operação dos serviços públicos e a atuação dos agentes executores (IPEA, 2016).

Esse item descreve ações estruturantes referentes ao PMSB e que podem ser aplicadas conjuntamente em todas as vertentes do saneamento (abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais, e gerenciamento e gestão de resíduos sólidos). As ações estruturantes são aquelas que necessitam mais especificamente de mão-de-obra qualificada e de recursos financeiros, não necessitando de maquinários, equipamentos e projetos de construção/manutenção, etc.

Resumo do plano de ação para as medidas estruturantes da situação político-institucional do setor de saneamento básico

A Tabela 23 apresenta o resumo do Plano de Ação para as medidas estruturantes da situação político-institucional do setor de saneamento básico da cidade de Itinga do Maranhão.

TABELA 23 - RESUMO DO PLANO DE AÇÃO PARA AS MEDIDAS ESTRUTURANTES DA SITUAÇÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL DO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITINGA DO MARANHÃO

DESCRIÇÃO PRAZOS, ANOS E INVESTIMENTO PARA ALCANCE DAS METAS (R\$ - em reais)

Prazos Emergencial Curto Prazo Médio Prazo Longo Prazo Total

PANORAMA Custo total 2022 2023 2024 2025 2026 2027 2028 2029 2030 2031 2032 2033 2034 2035 2036 2037 2038 2039 2040 2041 5.325.727,40

1. Programa de Educação Ambiental e Sanitária 105.000,20 15.750,03 26.250,05 21.000,04 36.750,07 105.000,20

1.1 Desenvolver atividades de conscientização da população sobre meio ambiente e saneamento básico e criar programas de controle de sedimentos e ações de reflorestamento de APP's dos cursos d'água. 105.000,20 5.250,01 5.250,01 5.250,01 5.250,01 5.250,01 5.250,01 5.250,01 5.250,01 5.250,01 5.250,01 5.250,01 5.250,01 5.250,01 5.250,01 5.250,01 5.250,01 5.250,01 5.250,01 5.250,01 105.000,20

2. Programa de gestão e planejamento no setor de saneamento básico 3.497.460,00 524.619,00 874.365,00 699.492,00

1.398.984,00 3.497.460,00
2.1 Estruturar instância no poder público municipal para elaboração de projetos na área de saneamento básico. 3.497.460,00 174.873,00 3.497.460,00
2.2 Elaborar Planos de Emergência e Contingência para os serviços de todos os eixos do saneamento fornecidos. 0,00 0,00
2.3 Organizar dados, sistema de informações e página web para a gestão do PMSB. 0,00 0,00
2.4 Aprovar a lei do PMSB de Itinga do Maranhão, que é a lei específica do saneamento básico. 0,00 0,00
2.5 Reavaliação do plano tarifário para financiar a atividade do saneamento básico, em conjunto com outros municípios, além de busca por outras alternativas de recursos financeiros. 0,00 0,00
2.6 Avaliar falhas de gestão e indicar ações de melhoria, ampliação e implantação de serviços de saneamento básico. 0,00 0,00
2.7 Instituir um Decreto Municipal que fortaleça a necessidade de controle social, conforme Decreto Federal nº 8.211/2014. 0,00 0,00
2.8 Criar políticas de subsídios, universalização e tarifa social. 0,00
3. Programa de conservação e manutenção contínua do saneamento básico 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
3.1 Elaborar um plano de manutenção contínua para os quatro eixos do saneamento básico. 0,00 0,00
3.2 Adequar fossas com critérios técnicos de engenharia recomendados pela ABNT e cadastrar, obter outorga e licença de uso de poços. 0,00 0,00
3.3 Realizar estudos e projetos para Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD e MHCDCH. 0,00 0,00
4. Programa de monitoramento e fiscalização do saneamento básico 1.723.267,20 258.490,08 516.980,16 344.653,44 603.143,52 1.723.267,20
4.1 Elaborar planos de monitoramento e fiscalização mais rigorosos, garantindo a realização adequada dos serviços. 1.723.267,20 86.163,36 1.723.267,20
5. Programa de reserva financeira para gestão e gerenciamento dos serviços de abastecimento 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
5.1 Criar reserva financeira municipal para gestão e gerenciamento dos serviços de saneamento básico. 0,00 0,00
5.2 Estabelecer metodologia (rotina) para o desenvolvimento de relatórios de receitas e despesas quanto ao saneamento básico, para controle orçamentário. 0,00 0,00
Fonte: Empia, 2021
Infraestrutura de abastecimento de água
Como exposto no Produto 3 - Prognóstico e Alternativas o sistema de abastecimento de água apesar de ser o mais desenvolvido dentro do sistema de saneamento básico de Itinga do Maranhão, ainda apresenta falhas, sendo necessária a implantação de ações visando manter a universalização do abastecimento de água da população.
Resumo do plano de ação para as medidas estruturantes do SAA
A Tabela 24 apresenta o resumo do Plano de Ação para as medidas estruturantes do sistema de abastecimento de água da cidade de Itinga do Maranhão.
TABELA 24 - RESUMO DO PLANO DE AÇÃO PARA MEDIDAS ESTRUTURANTES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE ITINGA DO MARANHÃO.
DESCRIÇÃO PRAZOS, ANOS E INVESTIMENTO PARA ALCANCE DAS METAS (R\$ - em reais)
Prazos Emergencial Curto Prazo Médio Prazo Longo Prazo

Total
PANORAMA Custo total 2022 2023 2024 2025 2026 2027 2028 2029 2030 2031 2032 2033 2034 2035 2036 2037 2038 2039 2040 2041 4.913.424,83
1. Programa de melhoria de gestão do abastecimento de água 4.336.404,83 4.336.404,83 0,00 0,00 0,00 4.336.404,83
1.1 Elaboração do plano diretor de abastecimento de água para o município de Itinga do Maranhão. 229.500,00 229.500,00 229.500,00
1.2 Adoção de mecanismos de financiamento específicos para garantir o abastecimento contínuo de água no município e reavaliação do Plano Tarifário junto à concessionária de saneamento do município (CAESI). 0,00 0,00
1.3 Incentivo à vigilância mais rigorosa através dos órgãos competentes e implantação de planos de fiscalização e monitoramento dos SAA's com maior eficiência e rigorosidade. 0,00 0,00
1.4 Modernizar o modelo de gestão operacional dos SAA's. 0,00 0,00
1.5 Elaborar melhores dimensionamentos e planejamentos dos espaços e procedimentos que compõem os SAA's. 4.023.744,83 1.341.248,28 1.341.248,28 1.341.248,28 4.023.744,83
1.6 Cadastrar e obter outorga para os poços de captação de água. 83.160,00 83.160,00 83.160,00
1.7 Criar Plano de Emergência e Contingência. 0,00 0,00
1.8 Criar Controle e Monitoramento do Uso de Agrotóxicos. 0,00 0,00
1.9 Monitoramento da Qualidade dos Solos nas Áreas de Agricultura Intensiva. 0,00 0,00
2. Programa de redução/manutenção do índice de perdas 577.020,00 86.553,00 144.255,00 115.404,00 230.808,00 577.020,00
2.1 Redução/Manutenção das perdas aparentes. 577.020,00 28.851,00
2.2 Redução/Manutenção das perdas reais. 0,00 0,00
Fonte: Empia, 2021
Resumo do plano de ação para as medidas estruturais do SAA
A Tabela 25 apresenta o resumo do Plano de Ação para as medidas estruturais do sistema de abastecimento de água da cidade de Itinga do Maranhão.
TABELA 25 - RESUMO DO PLANO DE AÇÃO PARA AS MEDIDAS ESTRUTURAIS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE ITINGA DO MARANHÃO.
DESCRIÇÃO PRAZOS, ANOS E INVESTIMENTO PARA ALCANCE DAS METAS (R\$ - em reais)
Prazos Emergencial Curto Prazo Médio Prazo Longo Prazo Total
PANORAMA Custo total 2022 2023 2024 2025 2026 2027 2028 2029 2030 2031 2032 2033 2034 2035 2036 2037 2038 2039 2040 2041 7.349.426,40
1. Programa de Universalização do abastecimento de água 7.349.426,40 1.102.413,96 1.837.356,60 1.469.885,28 2.939.770,56 7.349.426,40
1.1 Intervenções para adequação e otimização dos SAA's. 0,00 0,00
1.2 Realizar a adequação de poços, segundo critérios técnicos de engenharia da ABNT, e licenciamento. 0,00 0,00
1.3 Recuperar e ampliar as estruturas físicas, realizar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e trocar tubulações obsoletas. 0,00 0,00
1.4 Melhorar os processos de tratamento de água. 0,00 0,00
1.5 Implantar e realizar manutenção de estruturas de macromedição para reduzir perdas de água nos SAA's. 7.349.426,40 367.471,32

367.471,32 367.471,32 367.471,32 367.471,32 367.471,32
367.471,32 7.349.426,40
2. Programa de preservação ambiental 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
0,00
2.1 Análises físico-químicas e bacteriológicas periódicas das
águas do manancial, dos poços e pós-tratamento 0,00 0,00

Fonte: Empia, 2021

Infraestrutura de Esgotamento Sanitário

Como retratado no diagnóstico, não há o atendimento da população pelo SES.

No município de Itinga do Maranhão existe rede de esgotamento sanitário, mas apesar disso, a população não é atendida com os serviços de coleta, devido ao sistema encontrar-se desativado. Diante disso, a população ainda faz o uso de fossas negras diante da insuficiente abrangência do SES. Em sua maioria construídos pelos moradores e mantidos por eles. O principal problema identificado nos sistemas individuais foi a falta de critérios técnicos tanto na construção como na operação, propiciando a contaminação do solo e do lençol freático e, conseqüentemente, a saúde da população residente.

Tem-se a seguir o plano de execução para o sistema de esgotamento sanitário de Itinga do Maranhão, dividido em medidas estruturantes e medidas estruturais.

Resumo do plano de ação para as medidas estruturantes do SES
A Tabela 26 apresenta o resumo do Plano de Ação para as medidas estruturantes do sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de Itinga do Maranhão.

TABELA 26 - RESUMO DO PLANO DE AÇÃO PARA AS MEDIDAS ESTRUTURANTES DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE ITINGA DO MARANHÃO.

DESCRIÇÃO PRAZOS, ANOS E INVESTIMENTO PARA ALCANCE DAS METAS (R\$ - em reais)

Prazos Emergencial Curto Prazo Médio Prazo Longo Prazo Total

PANORAMA Custo total 2022 2023 2024 2025 2026 2027 2028
2029 2030 2031 2032 2033 2034 2035 2036 2037 2038 2039
2040 2041 16.807.505,60

1. Programa de adequação do sistema de esgotamento sanitário
9.263.079,20 9.263.079,20 0,00 0,00 0,00 9.237.281,55

1.1 Elaboração de estudos e projetos para ativação, ampliação e universalização de sistema de esgotamento sanitário. 30.079,20
30.079,20

1.2 Adequação e ativação do sistema de esgotamento sanitário.
9.233.000,00 3.077.666,67 3.077.666,67 3.077.666,67
9.233.000,00

2. Programa de conservação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário 7.349.426,40 0,00 0,00 0,00 0,00
7.349.426,40

2.1 Elaboração de um plano de conservação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário. 0,00

2.2 Adequação e fiscalização dos sistemas individuais de tratamento de esgoto. 0,00 0,00

2.3 Realizar manutenção periódica do sistema de esgoto sanitário. 7.349.426,40 7.349.426,40

2.4 Realizar monitoramento dos cursos hídricos receptores de esgoto tratado. 0,00 0,00

3. Programa de melhoria de gestão do esgotamento sanitário 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

3.1 Elaboração do plano diretor de esgotamento sanitário de Itinga do Maranhão. 0,00 0,00

3.2 Adoção de mecanismos de financiamento específicos para garantir o fornecimento de serviços de esgotamento sanitário no município e elaboração do Plano Tarifário junto à concessionária de saneamento do município (CAESI). 0,00 0,00

3.3 Criação do Plano de Emergência e Contingência. 0,00 0,00

3.4 Investimento em mão-de-obra especializada e estrutura técnica para o sistema de esgotamento sanitário e capacitação de servidores e profissionais para a gestão técnica operacional.

0,00 0,00

3.5 Incentivo à vigilância rigorosa através dos órgãos competentes e implantação de planos de fiscalização e monitoramento do SES eficientes e rigorosos. 0,00 0,00

3.6 Elaborar planos e estratégias de melhorias dos processos de tratamento e contenção do odor exalado nas fossas. 0,00

4. Programa de educação ambiental e sanitária 195.000,00
29.250,00 0,00 39.000,00 78.000,00 195.000,00

4.1 Sensibilização da população quanto à necessidade do tratamento e disposição final de esgotos sanitários de forma adequada (individual e coletivo) e sobre saúde pública relacionada ao Saneamento básico. 0,00 0,00

4.2 Conscientização quanto à separação do SES do sistema de drenagem pluvial e disposição adequada de resíduos sólidos. 0,00 0,00

4.3 Desenvolver programa que visa a recuperação/manutenção das matas ciliares e dos mananciais hídricos. 195.000,00
9.750,00 9.750,00 9.750,00 9.750,00 9.750,00 9.750,00
9.750,00 9.750,00 9.750,00 9.750,00 9.750,00 9.750,00
9.750,00 9.750,00 9.750,00 9.750,00 9.750,00 9.750,00
9.750,00 9.750,00 195.000,00

Fonte: Empia, 2021

Resumo do plano de ação para as medidas estruturais do sistema de Esgoto Sanitário

A Tabela 27 apresenta o resumo do Plano de Ação para as medidas estruturais do sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de Itinga do Maranhão.

TABELA 27 - RESUMO DO PLANO DE AÇÃO PARA AS MEDIDAS ESTRUTURAIS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE ITINGA DO MARANHÃO.

DESCRIÇÃO PRAZOS, ANOS E INVESTIMENTO PARA ALCANCE DAS METAS (R\$ - em reais)

Prazos Emergencial Curto Prazo Médio Prazo Longo Prazo Total

PANORAMA Custo total 2022 2023 2024 2025 2026 2027 2028
2029 2030 2031 2032 2033 2034 2035 2036 2037 2038 2039
2040 2041 0,00

1. Programa de universalização do Sistema de Esgotamento Sanitário 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

1.1 Ampliação e universalização do sistema de esgotamento sanitário coletivo. 0,00 0,00

2. Programa de ampliação, conservação, manutenção e melhoria do sistema de tratamento de esgoto 0,00 0,00 0,00
0,00 0,00 0,00

2.1 Adequação e fiscalização dos sistemas individuais de tratamento de esgoto. 0,00 0,00

2.2 Implantar melhorias dos processos de tratamento e de contenção do odor exalado nas fossas, e adequar fossas irregulares. 0,00 0,00

2.3 Realizar monitoramento dos cursos hídricos receptores de esgoto tratado. 0,00 0,00

3. Programa de preservação ambiental 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

3.1 Preservação de áreas em torno dos mananciais de abastecimento público, com adoção de práticas adequadas que não gerem contaminação do lençol freático. 0,00 0,00

Fonte: Empia, 2021

Infraestrutura de drenagem urbana e manejo de águas pluviais

O sistema de drenagem urbana compreende diversas estruturas que realizam desde a microdrenagem (sarjetas, meio fios, galerias, etc.) até as estruturas de macrodrenagem (canalizações, bacias de retenção, etc.). De acordo com o diagnóstico foi verificado que em Itinga do Maranhão o sistema de drenagem de águas pluviais limita-se a poucas estruturas existentes, por isso, alguns pontos periféricos da cidade já estão sofrendo com áreas alagadas e enxurradas.

Resumo do plano de ação para as medidas estruturantes do sistema de drenagem urbana

A Tabela 28 abaixo apresenta o resumo do Plano de Ação para

as medidas estruturantes do sistema de drenagem urbana da cidade de Itinga do Maranhão.

TABELA 28 - RESUMO DO PLANO DE AÇÃO PARA AS MEDIDAS ESTRUTURANTES DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA DE ITINGA DO MARANHÃO.

DESCRIÇÃO PRAZOS, ANOS E INVESTIMENTO PARA ALCANCE DAS METAS (R\$ - em reais)

Prazos Emergencial Curto Prazo Médio Prazo Longo Prazo Total

PANORAMA 2022 2023 2024 2025 2026 2027 2028 2029 2030 2031 2032 2033 2034 2035 2036 2037 2038 2039 2040 2041 7.589.506,00

1. Universalização dos serviços de drenagem urbana 30.079,20 30.079,20 0,00 0,00 0,00 30.079,20

1.1 Elaborar estudos e projetos para implantação de dispositivos de micro e macrodrenagem para universalização e ampliação do sistema de drenagem pluvial. 30.079,20 30.079,20 30.079,20

2. Programa de monitoramento 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

2.1 Construir um banco de informações com cadastro das redes pluviais, em plataforma SIG, para o controle e avaliação do sistema de drenagem. 0,00 0,00

2.2 Monitorar locais com ocorrência de pontos de alagamentos na cidade. 0,00 0,00

2.3 Fiscalizar, com rigor, alternativas atuais de drenagem de águas pluviais pelos órgãos competentes e criação de planos de monitoramento eficientes e rigorosos para o futuro sistema a ser implantado. 0,00 0,00

2.4 Controlar e fiscalizar dispositivos de drenagem urbana. 0,00 0,00

3. Programa de melhoria de gestão da drenagem urbana 7.349.426,40 0,00 0,00 0,00 0,00 7.349.426,40

3.1 Elaborar Plano Diretor de Águas Pluviais. 0,00 0,00

3.2 Efetivar a realização de melhorias na vigilância e na elaboração de mecanismos e planos de fiscalização rigorosa das condições físicas, de operação e da manutenção do sistema 0,00 0,00

3.3 Elaborar planos de manutenção efetiva e monitoramento do sistema de drenagem urbana 7.349.426,40 7.349.426,40

3.4 Elaborar plano de emergência e contingência para prevenção contra efeitos de eventos hidrológicos extremos e riscos submetidos ao sistema de drenagem 0,00

3.5 Implantar mecanismos de arrecadação através de tributos e impostos para a destinação do sistema de drenagem urbana. 0,00 0,00

4. Programa de Educação Ambiental e Sanitária 210.000,40 31.500,06 52.500,10 42.000,08 84.000,16 210.000,40

4.1 Efetivar maior investimento e empenho dos órgãos executivos para realização de ações voltados para educação e recuperação ambiental. 0,00 0,00

4.2 Implantar um programa de educação ambiental para sensibilização sobre a necessidade de conservação da drenagem e dos recursos hídricos. 105.000,20 5.250,01 5.250,01 5.250,01 5.250,01 5.250,01 5.250,01 5.250,01 5.250,01 5.250,01 5.250,01 5.250,01 5.250,01 105.000,20

4.3 Implantar um programa de educação ambiental junto as escolas municipais para sensibilização de jovens sobre saneamento básico. 105.000,20 5.250,01 5.250,01 5.250,01 5.250,01 5.250,01 5.250,01 5.250,01 5.250,01 5.250,01 5.250,01 5.250,01 5.250,01 105.000,20

4.4 Sensibilizar os funcionários sobre a influência dos resíduos nos sistemas de drenagem. 0,00 0,00

Fonte: Empia, 2021

Resumo do plano de ação para as medidas estruturais do sistema de drenagem urbana

A Tabela 29 abaixo apresenta o resumo do Plano de Ação para

as medidas estruturais do sistema de drenagem urbana da cidade de Itinga do Maranhão.

TABELA 29 - RESUMO DO PLANO DE AÇÃO PARA AS MEDIDAS ESTRUTURAIS DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA DE ITINGA DO MARANHÃO.

DESCRIÇÃO PRAZOS, ANOS E INVESTIMENTO PARA ALCANCE DAS METAS (R\$ - em reais)

Prazos Emergencial Curto Prazo Médio Prazo Longo Prazo Total

PANORAMA Custo Total 2022 2023 2024 2025 2026 2027 2028 2029 2030 2031 2032 2033 2034 2035 2036 2037 2038 2039 2040 2041 3.299.378,99

1. Programa de Universalização dos serviços de drenagem urbana 3.299.378,99 3.299.378,99 0,00 0,00 0,00 3.299.378,99

1.1 Ampliar o sistema de drenagem urbana. 3.299.378,99 1.099.793,00 1.099.793,00 1.099.793,00 3.299.378,99

1.2 Programação de um cadastro detalhado da infraestrutura de drenagem existente. 0,00 0,00

2. Programa de operação, conservação e manutenção dos sistemas de drenagem 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

2.1 Adequar os sistemas de drenagem pluvial e de esgotamento sanitário que se encontram em situação de irregularidade, realizando a separação das redes. 0,00 0,00

2.2 Implantar sistema de drenagem urbana de águas pluviais para prevenção da ocorrência de acúmulo de água e alagamentos. 0,00 0,00

2.3 Elaborar plano de ocupação urbana para ordenação da ocupação da população. 0,00 0,00

Fonte: Empia, 2021

Infraestrutura de limpeza urbana e manejo de Resíduos Sólidos
A infraestrutura de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do município de Itinga do Maranhão apresenta carências em diversos pontos, como a coleta irregular, a disposição inadequada de resíduos, e a falta do uso de EPI's. Assim, desenvolvimento das atividades previstas no Prognóstico e Alternativas é fundamental para a correta estruturação do sistema, atendendo as demandas projetadas e promovendo a limpeza urbana e o manejo correto dos resíduos sólidos gerados em Itinga do Maranhão.

Resumo do plano de ação para as medidas estruturantes do sistema de manejo de resíduos

A Tabela 30 apresenta o resumo do Plano de Ação para as medidas estruturantes do sistema de manejo de resíduos sólidos da cidade de Itinga do Maranhão.

TABELA 30 - RESUMO DO PLANO DE AÇÃO PARA AS MEDIDAS ESTRUTURANTES DO SISTEMA DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE ITINGA DO MARANHÃO.

DESCRIÇÃO PRAZOS, ANOS E INVESTIMENTO PARA ALCANCE DAS METAS (R\$ - em reais)

Prazos Emergencial Curto Prazo Médio Prazo Longo Prazo Total

PANORAMA 2022 2023 2024 2025 2026 2027 2028 2029 2030 2031 2032 2033 2034 2035 2036 2037 2038 2039 2040 2041 3.945.000,20

1. Programa de otimização do sistema 3.840.000,00 576.000,00 960.000,00 768.000,00 1.536.000,00 3.840.000,00

1.1 Atualização dos dados no SNIS. 0,00 0,00

1.2 Incentivo e treinamento aos funcionários responsáveis pelo manejo de resíduos sólidos sobre a utilização de EPI's. 0,00 0,00

1.3 Contabilizar os gastos exclusivos da limpeza pública e do manejo de resíduos sólidos e implantar taxas específicas para manejo dos resíduos. 0,00 0,00

1.4 Incentivo para realização da coleta seletiva, e a divulgação dos pontos de entrega voluntária. 0,00 0,00

1.5 Contratação de empresa especializada em Resíduos de Serviços de Saúde (RSS). 3.840.000,00 192.000,00 192.000,00

192.000,00 192.000,00 192.000,00 192.000,00 192.000,00
192.000,00 192.000,00 192.000,00 192.000,00 192.000,00
192.000,00 192.000,00 192.000,00 192.000,00 192.000,00
192.000,00 192.000,00 192.000,00 3.840.000,00

2. Programa de educação ambiental 105.000,20 15.750,03
26.250,05 21.000,04 42.000,08 105.000,20

2.1 Projetos de educação ambiental na área de RCC. 105.000,20
5.250,01 5.250,01 5.250,01 5.250,01 5.250,01 5.250,01
5.250,01 5.250,01 5.250,01 5.250,01 5.250,01 5.250,01
5.250,01 5.250,01 5.250,01 5.250,01 5.250,01 5.250,01
5.250,01 5.250,01 105.000,20

2.2 Incentivo a população ao acondicionamento correto dos
resíduos. 0,00 0,00

3. Programas de incentivo à práticas sustentáveis 0,00 0,00
0,00 0,00 0,00 0,00

3.1 Incentivo a população a levar os resíduos volumosos em
PEV's para sua reciclagem, ou ainda, uma iniciativa da
prefeitura de retirar esses resíduos e levá-los a uma destinação
final correta. 0,00 0,00

3.2 Incentivo a implantação de programa de recolhimento e
reciclagem de óleos comestíveis. 0,00 0,00

Fonte: Empia, 2021

Resumo do plano de ação para as medidas estruturais do
sistema de manejo de Resíduos Sólidos

A Tabela 31 abaixo apresenta o resumo do Plano de Ação para
as medidas estruturais do sistema de manejo de resíduos
sólidos da cidade de Itinga do Maranhão.

**TABELA 31 - RESUMO DO PLANO DE AÇÃO PARA AS
MEDIDAS ESTRUTURAIS DO SISTEMA DE MANEJO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS DE ITINGA DO MARANHÃO.**

DESCRIÇÃO PRAZOS, ANOS E INVESTIMENTO PARA
ALCANCE DAS METAS (R\$ - em reais)

Prazos Emergencial Curto Prazo Médio Prazo Longo Prazo
Total

PANORAMA 2022 2023 2024 2025 2026 2027 2028 2029 2030
2031 2032 2033 2034 2035 2036 2037 2038 2039 2040 2041
10.507.607,00

1. Programa de Universalização dos serviços de resíduos sólidos
0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

1.2 Necessidade de ampliação de pontos de coleta de logística
reversa e integração maior com revendedores/fornecedores.
0,00 0,00

2. Programa de recuperação de passivos ambientais 19.500,00
19.500,00 0,00 0,00 0,00 19.500,00

2.1 Realizar o monitoramento do lixão desativado, através de
análises físico-químicas, com profissionais especializados.
19.500,00 19.500,00 19.500,00

3. Programa de otimização do sistema 10.488.107,00
142.307,00 10.345.800,00 0,00 0,00 10.488.107,00

3.1 Instalação da Área de Transbordo e Triagem (ATT).
142.307,00 47.435,67 47.435,67 47.435,67 142.307,00

3.6 Instalar PEVs para resíduos de coleta seletiva, de logística
reversa, RCC e resíduos volumosos na zona urbana. 69.750,00
13.950,00 13.950,00 13.950,00 13.950,00 13.950,00 69.750,00

3.7 Instalar LEVs para coleta seletiva na zona urbana.
69.750,00 13.950,00 13.950,00 13.950,00 13.950,00 13.950,00
69.750,00

3.8 Gerenciamento adequado dos resíduos sólidos na zona
rural. 10.066.800,00 2.013.360,00 2.013.360,00 2.013.360,00
2.013.360,00 2.013.360,00 10.066.800,00

3.9 Instalar PEVs para RCC e resíduos volumosos na zona rural.
69.750,00 13.950,00 13.950,00 13.950,00 13.950,00 13.950,00
69.750,00

3.10 Instalar LEVs para coleta seletiva na zona rural. 69.750,00
13.950,00 13.950,00 13.950,00 13.950,00 13.950,00 69.750,00

4. Programa de educação ambiental 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
0,00

4.1 Elaboração e execução de um programa para coleta de
resíduos de óleos comestíveis. 0,00 0,00

Fonte: Empia, 2021

INDICADORES DO PMSB

O monitoramento e avaliação sistemática das ações
programadas, descritas no Produto 3, tem como objetivo
“maximizar a eficácia dos programas na obtenção dos seus fins
e a eficiência na alocação de recursos para a consecução dos
mesmos”.

Devido ao caráter dinâmico do plano de saneamento e a
necessidade de constantes revisões, o programa de
monitoramento e avaliação é uma importante ferramenta que
auxiliará o município a identificar problemas de planejamento
e/ou implementação do PMSB, possibilitando realizar ajustes
nas estratégias adotadas. O exercício de monitoramento,
análise e ajuste é cíclico, e deve acompanhar o progresso do
planejamento e da implementação do plano (Figura 1).

FIGURA 2- MONITORAMENTO, ANÁLISE E AJUSTE CÍCLICO

Fonte: Empia, 2021.

Visando a efetivação das avaliações quantitativas e qualitativas
dos programas, projetos e ações planejados no Plano Municipal
de Saneamento Básico do Município de Itinga do Maranhão,
faz-se relevante a adoção de indicadores para avaliação das
diretrizes apresentadas no plano, disponibilizando as
estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a
melhoria dos serviços prestados.

Esses parâmetros devem ser aplicados de forma sistemática,
mostrando o progresso da execução do Plano, avaliando a
eficiência e a eficácia dos componentes do Sistema, além de
verificar se sua qualidade atende às Normas e aos padrões
vigentes e às expectativas dos usuários.

Para o monitoramento e avaliação sistemática das ações
programadas, foram estabelecidos indicadores para:

- situação político institucional;
- abastecimento de água;
- esgotamento sanitário;
- drenagem urbana e manejo de águas pluviais; e
- manejo de resíduos sólidos.

Indicadores para a situação político-institucional do setor de
saneamento básico

Os programas e ações estipulados para o adequado
funcionamento da situação político-institucional do setor de
saneamento básico de Itinga do Maranhão precisam ser
avaliados qualitativamente e quantitativamente para garantir
uma prestação de serviço mais eficaz e eficiente à população.

Elencar os indicadores de desempenho para a situação político-
institucional funcionará como uma boa ferramenta de análise
para a verificação da eficiência e eficácia do setor de
saneamento básico de Itinga do Maranhão.

Dessa forma, são descritos na Tabela 32 os indicadores para
esse monitoramento, e nesta tabela são apresentados os itens a
seguir:

Nome do indicador: nome genérico para o indicador;
Objetivo: resumo do objetivo e das ações que serão monitoradas
com este indicador;

Frequência de cálculo: de quanto em quanto tempo esse
indicador deverá ser monitorado e ter suas informações
cadastradas no Sistema Municipal de Informações sobre
Saneamento Básico (SMISB);

Responsável pela geração: quem é o responsável por
calcular/responder o indicador anualmente (porém o cadastro
no SMISB é exclusivo da prefeitura, e dessa forma, os
indicadores cuja responsabilidade da geração seja de
concessionárias, estas deverão fornecer anualmente as
informações referentes aos seus indicadores);

Fórmula de Cálculo: fórmula ou modelo para calcular a
eficiência do indicador;

Intervalo de Validade: validade do indicador, de acordo com a
execução das ações atendidas, em conformidade com os anos
de execução descritos nas tabelas do Produto 4 (Plano de

Execução);

Variáveis de cálculo: variáveis utilizadas para calcular o indicador;

Índices: porcentagens para verificação da eficiência e/ou efetividade das ações contempladas no indicador;

Ações atendidas: ações cuja eficiência e/ou efetividade são contabilizadas através do indicador.

Cada indicador deverá ser mensurado no seu intervalo de validade.

TABELA 32 - DEFINIÇÃO DE ELEMENTOS PARA A GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO

Nome do Indicador Objetivo do indicador Frequência de cálculo Responsável pela geração Fórmula de Cálculo (%) Intervalo de validade Variáveis de Cálculo

Origem de Dados Índices Ações atendidas (Produto 3 e Produto 4)

IEC - Indicador de Educação e Comunicação Avaliar o desempenho do planejamento de campanhas de educação ambiental e sanitária com o estabelecimento de mecanismos de divulgação para a população sobre a coleta de resíduos Anual Prefeitura $IEC = (MCAMa/MCAMP) * 100$ 2030- 2041 MCAMa: metas de campanhas e ações (de educação e preservação ambiental) e mecanismos de divulgação alcançadas (número de itens)

MCAMP: metas de campanhas e ações (de educação e preservação ambiental) e mecanismos de divulgação previstas (número de itens) 100%: Adequado

50%: Bom

0: Inadequado 1.1. Desenvolver atividades de sensibilização da população sobre meio ambiente e saneamento básico e programas de controle de sedimentos e ações de reflorestamento de APP's dos cursos d'água

IA - Indicador de Administração Avaliar a criação de entidade com atribuições de gestão do saneamento básico e elaboração de Plano de Emergência e Contingência Anual Prefeitura $IA = ((DC + PEC) / 2) * 100$ 2025-2041 DC: Criação de Defesa Civil (sim=1; não=0)

PEC: Elaboração de Plano de Emergência e Contingência para gestão do saneamento básico (sim=1; não=0) 100%: Adequado

50%: Regular

0: Inadequado 2.1. Estruturar instância no poder público municipal para elaboração de projetos na área de saneamento básico

2.2. Elaborar Planos de Emergência e Contingência para os serviços de todos os eixos do saneamento fornecidos

IDR - Indicador de Desenvolvimento de Rotinas Avaliar o desempenho da criação de rotinas para realização de avaliação e cadastro de dados do saneamento básico nos sistemas de informação online Mensal Concessionária de água e Prefeitura $IDR = (ARr / ARp) * 100$ 2025-2029 ARr: ações de rotina realizadas (número de itens)

ARp: ações de rotina previstas (número de itens) 100%: Adequado

50%: Regular

0: Inadequado 2.3. Organizar dados, sistema de informações e página web para a gestão do PMSB. Criar rotina para alimentar o SMISB, o SNIS e o SIMISAB

IAL - Indicador de Atualização Legal Avaliar o desempenho da instituição, revisão, atualização e aplicabilidade de leis pertinentes ao saneamento básico e controle social municipal Anual Prefeitura $IAL = (ALa / ALp) * 100$ 2025-2029 ALa: quantidade de metas de atualização legal alcançadas

ALp: quantidade de metas de atualização legal previstas 100%: Adequado

67%: Bom

0: Inadequado 2.4. Aprovar a lei do PMSB de Itinga do Maranhão, que é a lei específica do saneamento básico

2.7. Instituir um Decreto Municipal que fortaleça a necessidade de controle social, conforme Decreto Federal nº 8.211/2014.

IRF - Indicador de Reserva Financeira Avaliar sobre a criação de reserva financeira Anual Prefeitura RF criada (s): 100% RF não criada(s): 0 2025-2029 RF: reserva financeira 100%: Adequado

0: Inadequado 2.5. Reavaliar o plano tarifário, da gestão institucional da prefeitura e de outras políticas públicas

IDRF - Indicador de Desenvolvimento de Relatórios Financeiros Avaliar sobre o desempenho da redação de relatórios financeiros para controle orçamentário do saneamento básico Mensal Prefeitura MR desenvolvida: 100%

MR não desenvolvida: 0 2030-2033 MR: metodologia para desenvolvimento de relatórios 100%: Adequado

0: Inadequado 2.5. Reavaliar o plano tarifário, da gestão institucional da prefeitura e de outras políticas públicas

5.2. Desenvolver metodologia (rotina) para o desenvolvimento de relatórios e de receitas e despesas quanto ao saneamento básico, para controle orçamentário.

IRH - Indicador de Recursos Humanos Avaliar o desempenho na definição, contratação, capacitação e promoção da orientação técnica dos funcionários para a gestão e gerenciamento do saneamento básico, de forma a atender toda a população Anual Prefeitura $IRH = (ACCa / ACCp) * 100$ 2025-2029 ACCa: metas sobre ações de contratação e capacitação alcançadas (número de itens)

ACCp: metas sobre ações de contratação e capacitação previstas (número de itens) 100%: Adequado

67%: Bom

0: Inadequado 2.6. Avaliar falhas de gestão e indicar ações de melhoria, ampliação e implantação de serviços de saneamento básico

IPUTs - Indicador de Políticas de Tarifas social Avaliar as políticas de subsídios implementadas, e os possíveis descontos e tarifas sociais Anual Prefeitura $PUTs = ((MPs - TD) / 2) * 100$ 2022-2040 MPs: meta de políticas e ações de subsídio (número de itens);

TD: Tarifas e descontos sociais (%). <50: Inadequado, 50-99: Bom, >99: Adequado 2.8 Criar políticas de subsídios, universalização e tarifa social

IMES - Indicador de Manutenção dos Quatro Eixos do Saneamento Avaliar o desempenho da manutenção efetivada nos quatro eixos do saneamento Mensal Concessionária de água e Prefeitura $IMES = (MAMa / MAMp) * 100$ 2025-2029 MAMa: metas de ações de manutenção alcançadas (número de itens)

MAMp: metas de ações de manutenção previstas (número de itens) 100%: Adequado

50%: Bom

0: Inadequado 3.1. Elaborar um plano de manutenção contínua para os quatro eixos do saneamento básico

IRP - Indicador de Regularização dos Poços Avaliar o desempenho da regularização dos poços de captação de água para abastecimento do município Anual Concessionária de água e Prefeitura $IRP = (MOa / MOp) * 100$ 2022-2041 MOa: metas de outorgas alcançadas (número de itens)

MOp: metas de outorgas previstas >90%: Adequado

70%-90%: Bom

<70%: Regular 3.2. Adequar fossas com critérios técnicos de engenharia recomendados pela ABNT e cadastrar, obter outorga e licença de uso de poços

IRFo - Indicador de Regularização das Fossas Avaliar o desempenho da elaboração de estratégias para regularização das fossas presentes no município Anual Prefeitura $IRFo = (MAa / MAp) * 100$ 2022-2041 MAa: metas de adequações alcançadas (número de itens)

MAp: metas de adequações previstas >90%: Adequado

70%-90%: Bom

<70%: Regular 3.2. Adequar fossas com critérios técnicos de engenharia recomendados pela ABNT e cadastrar, obter outorga e licença de uso de poços

IPMS - Indicador de Projetos de Melhorias Sanitárias Avaliar o desempenho da regularização e promoção da sustentabilidade

Semestral Prefeitura $IRS=(MEPSa/MEPsp)*100$ 2029-2033
MEPSa: metas de estudos e projetos dos serviços alcançadas (número de itens)

MEPsp: metas de estudos e projetos dos serviços previstos (número de itens) <50: Inadequado, 50-99: Bom, >99: Adequado 3.3. Realizar estudos e projetos para Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD.

IRS - Indicador de Regularização dos Serviços Avaliar o desempenho da regularização e promoção da sustentabilidade das práticas de gestão do saneamento básico Semestral Prefeitura $IRS=(MRSa/MRSp)*100$ 2030-2033 MRSa: metas de regularização dos serviços alcançadas (número de itens)

MRSp: metas de regularização dos serviços previstas (número de itens) 100%: Adequado

50%: Regular

0: Inadequado 4.1. Elaborar planos de monitoramento e fiscalização mais rigorosos, garantindo a realização adequada dos serviços

IF - Indicador de Fiscalização Avaliar o desempenho na elaboração dos planos de fiscalização Mensal Prefeitura $IF=(MEPa/MEPp)*100$ 2030-2033 MEPa: meta de elaboração de planos alcançada (número de itens)

MEPp: meta de elaboração de planos prevista (número de itens) 100%: Adequado

50%: Bom

0: Inadequado 4.1. Elaborar planos de monitoramento e fiscalização mais rigorosos, garantindo a realização adequada dos serviços

IRPMSB - Indicador de Revisão do PMSB Verificar se o PMSB está sendo revisado, ao menos, a cada quatro anos Quadrienal Prefeitura PMSB revisado: 100%

PMSB não revisado: 0 2022-2041 PMSB: Plano Municipal de Saneamento Básico 100%: Adequado

0: Inadequado -

Fonte: Empia, 2021.

Além dos indicadores serem avaliados individualmente, eles devem ser avaliados anualmente no contexto geral do eixo (gestão) para avaliar a eficiência deste eixo como um todo. Para isso, deverá ser feita a somatória anual das metas alcançadas no ano, contemplando somente os indicadores constantes no respectivo intervalo de validade, conforme fórmula a seguir.

$IGg=\sum?(metas_alcançadas)/(metas\ previstas)*100$

Onde:

IGg: Índice Geral de gestão;

Metas alcançadas: metas alcançadas no ano x;

Metas previstas: metas previstas para o ano x.

Portanto, percebe-se que o alcance das metas representa o alcance dos objetivos/ações e, consequentemente, a efetividade da execução do PMSB no município ao longo do ano.

Indicadores para a infraestrutura de Abastecimento de Água

Os programas e ações que contemplam o Sistema de Abastecimento de Água precisam ser avaliados qualitativamente e quantitativamente para garantir uma prestação de serviço mais eficaz ao consumidor e isso será possível através dos indicadores de desempenho. A Gestão pública juntamente com a concessionária de abastecimento de água deve ser cada vez mais atuante para promover o avanço operacional, comercial e financeiro do SAA de Itinga do Maranhão.

Indicadores de desempenho exigem monitoramento, e dessa forma, sua eficiência é diretamente proporcional ao conhecimento que se tem do sistema. O monitoramento dos indicadores referentes ao abastecimento de água é de competência da Prefeitura Municipal, enquanto contratante, e também da concessionária, enquanto operadora do sistema. A Tabela 33 apresenta as ações que devem ser realizadas e os indicadores referentes ao seu desenvolvimento, visto a necessidade de mensurar os resultados das ações realizadas para a remediação das ações que não atingirem o desempenho desejado.

Assim como na tabela dos indicadores da gestão dos serviços de saneamento básico, as tabelas dos indicadores de gerenciamento dos serviços de abastecimento de água detêm dos seguintes itens para o monitoramento adequado das ações:

Nome do indicador: nome genérico para o indicador;

Objetivo: resumo do objetivo e das ações que serão monitoradas com este indicador;

Frequência de cálculo: de quanto em quanto tempo esse indicador deverá ser monitorado e ter suas informações cadastradas no Sistema Municipal de Informações sobre Saneamento Básico (SMISB);

Responsável pela geração: quem é o responsável por calcular/responder o indicador anualmente (porém o cadastro no SMISB é exclusivo da prefeitura, e dessa forma, os indicadores cuja responsabilidade da geração seja de concessionárias, estas deverão fornecer anualmente as informações referentes aos seus indicadores);

Fórmula de Cálculo: fórmula ou modelo para calcular a eficiência do indicador;

Intervalo de Validade: validade do indicador, de acordo com a execução das ações atendidas, em conformidade com os anos de execução descritos nas Tabelas do Produto 4 (Plano de Execução);

Variáveis de Cálculo: variáveis utilizadas para calcular o indicador;

Índices: porcentagens para verificação da eficiência e/ou efetividade das ações contempladas no indicador;

Ações atendidas: ações cuja eficiência e/ou efetividade são contabilizadas através do indicador.

Cada indicador deverá ser mensurado no seu intervalo de validade. A Tabela 33 e a Tabela 34 apresentam a definição dos elementos estruturantes e estruturais para monitoramento do sistema de abastecimento de água.

TABELA 33 - DEFINIÇÃO DE ELEMENTOS ESTRUTURANTES PARA MONITORAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Nome do Indicador Objetivo do indicador Frequência de cálculo Responsável pela geração Fórmula de Cálculo (%) Intervalo de validade Variáveis de Cálculo

Origem de Dados Índices Ações atendidas

(Produto 3 e Produto 4)

IAL - Indicador de Atualização Legal Avaliar o desempenho da instituição, revisão, atualização e aplicabilidade de Plano diretor de abastecimento de água Anual Prefeitura AL realizada: 100%

AL não realizada: 0 2025-2029 AL: meta de atualização legal 100%: Adequado

0: Inadequado 1.1. Elaboração do plano diretor de abastecimento de água para o município de Itinga do Maranhão.

IRF - Indicador de Reserva Financeira Avaliar sobre a criação de reserva financeira Anual Prefeitura RF criada (s): 100%

RF não criada(s): 0 2025-2029 RF: reserva financeira 100%: Adequado

0: Inadequado 1.2. Adoção de mecanismos de financiamento específicos para garantir o abastecimento contínuo de água no município e reavaliação do Plano Tarifário junto à concessionária de saneamento do município (CAESI)

IF - Indicador de Fiscalização Avaliar o desempenho na elaboração dos planos de fiscalização Mensal Prefeitura $IF=(MEPa/MEPp)*100$ 2025-2029 MEPa: metas de elaboração de planos alcançadas (número de itens)

MEPp: metas de elaboração de planos previstas (número de itens) 100%: Adequado

50%: Bom

0: Inadequado 1.3. Incentivo à vigilância mais rigorosa através dos órgãos competentes e implantação de planos de fiscalização e monitoramento dos SAA's com maior eficiência e rigorosidade

IMES - Indicador de Manutenção dos Quatro Eixos do Saneamento Avaliar o desempenho da manutenção efetivada

nos quatro eixos do saneamento Mensal Concessionária de água e Prefeitura $IMES=(MAMA/MAMP)*100$ 2025-2029 MAMA: metas de ações de manutenção alcançadas (número de itens) MAMP: metas de ações de manutenção previstas (número de itens) 100%: Adequado

50%: Bom

0: Inadequado 1.4. Modernizar o modelo de gestão operacional dos SAA's.

IPMGS - Indicador de Projeto de Melhoria da Gestão dos SAA's Avaliar o desempenho da elaboração de projetos de melhoria dos sistemas de distribuição de água Semestral Concessionária de água $IPMGS=(MAMSA/MAMSP)*100$ 2022-2024 MAMSA: metas de elaboração de projetos de melhorias alcançadas (número de itens)

MAMSP: metas de elaboração de projetos de melhorias previstas (número de itens) 100%: Adequado

50%: Bom

0: Inadequado 1.5. Elaborar melhores dimensionamentos e planejamentos dos espaços e procedimentos que compõem os SAA's

IA - Indicador de Administração Avaliar a criação de entidade com atribuições de gestão do saneamento básico e elaboração de Plano de Emergência e Contingência Anual Prefeitura $IA=(DC+PEC)/2*100$ 2030-2033 DC: Criação de Defesa Civil (sim=1; não=0)

PEC: Elaboração de Plano de Emergência e Contingência para gestão do saneamento básico (sim=1; não=0) 100%: Adequado

50%: Regular

0: Inadequado 1.7. Criar Planos de Emergência e Contingência para os serviços de todos os eixos do saneamento fornecidos

ICM - Indicador de controle e monitoramento Avaliar o desempenho na elaboração de medidas de controle e de monitoramento do uso de agrotóxico e análise da qualidade do solo dessas áreas Anual Prefeitura $ICM=(MCA/MCP)*100$ 2022-2032 MCA: Meta de controle de monitoramento alcançada (número de itens);

MCP: Meta de controle de monitoramento prevista <50: Inadequado, 50-99: Bom, >99: Adequado 1.8. Criar controle e monitoramento do uso de agrotóxicos;

1.9 Monitoramento da qualidade dos solos nas áreas de agricultura intensiva.

IPMRPsaa - Indicador de Projetos de Manutenção e Redução de Perdas nos SAA's Urbanos Avaliar o desempenho na elaboração de projetos de estratégias de manutenções para redução de perdas nos SAA's Urbanos. Mensal Concessionária de água $IPMRPsaa=(MEPp/MEPpr)*100$ 2025-2033 MEPp: metas de elaboração de projetos alcançadas (número de itens)

MEPpr: metas de elaboração de projetos previstas (número de itens) 100%: Adequado

50%: Regular

0: Inadequado 1.5. Elaborar melhores dimensionamentos e planejamentos dos espaços e procedimentos que compõem os SAA's

2.1. Redução/Manutenção das perdas aparentes

2.2. Redução/Manutenção das perdas reais

Fonte: Empia, 2021.

TABELA 34 - DEFINIÇÃO DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS PARA MONITORAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Nome do Indicador Objetivo do indicador Frequência de cálculo Responsável pela geração Fórmula de Cálculo (%) Intervalo de validade Variáveis de Cálculo

Origem de Dados Índices Ações atendidas

(Produto 3 e Produto 4)

IAAOSa - Indicador de Ações de Adequação e Otimização dos SAA's Avaliar o desempenho na realização de ações de adequação e otimização dos SAA's Anual Concessionária de

água $IAAOSa=(MAAOa/MAAOp)*100$ 2025-2029 MAAOa: metas de ações de adequação e otimização alcançadas (número de itens)

MAAOp: metas de ações de adequação e otimização previstas (número de itens) 100%: Adequado

50%: Bom

0: Inadequado 1.1. Intervenções para adequação e otimização dos SAA's

IRRsaau - Indicador de Reparos e Reformas do SAA Urbano Avaliar o desempenho na realização de reparos, reformas Semestral Concessionária de água $IRRsaau=(MRRa/MRRp)*100$ 2025-2029 MRRa: metas de reparos/reformas de adequações alcançadas (número de itens)

MRRp: metas de reparos/reformas de adequações previstas (número de itens) 100%: Adequado

50%: Regular

0: Inadequado 1.3. Recuperar e ampliar as estruturas físicas, realizar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e trocar tubulações obsoletas

ISRsaa - Indicador de Substituição de Redes no SAA Urbano Avaliar o desempenho da substituição de redes de distribuição antigas Anual Concessionária de água $ISRsaa=(MSRa/MSRp)*100$ 2025-2029 MSRa: metas de substituição de redes alcançadas (metros)

MSRp: metas de substituição de redes previstas (metros) 100%: Adequado

50%: Regular

0: Inadequado 1.3. Recuperar e ampliar as estruturas físicas, realizar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e trocar tubulações obsoletas

IMPTA - Indicador de Melhoria dos Processos de Tratamento de Água Avaliar o desempenho de modificação e melhoria dos processos de tratamento de água Mensal Concessionária de água $IMPTA=(MMPTAa/MMPTAp)*100$ 2025-2029 MMPTAa: metas de modificação dos processos de tratamento de água alcançadas (número de itens)

MMPTAp: metas modificação dos processos de tratamento de água previstas (número de itens) 100%: Adequado

50%: Regular

0: Inadequado 1.4. Melhorar os processos de tratamento de água

IRMPsaau - Indicador de Redução/ Manutenção de Perdas no SAA Urbano Avaliar o desempenho na realização de manutenções Mensal Concessionária de água MRMPsaau alcançada: 100%

MRMPsaau não alcançada: 0 2025-2029 MRMPsaau: meta de redução/manutenção de perdas nos SAA's 100%: Adequado

50%: Regular

0: Inadequado 1.5. Implantar e realizar manutenção de estruturas de macromedição para reduzir perdas de água nos SAA's

IAAQA - Indicador de Adequação de Análises de Qualidade da Água Avaliar o desempenho da adequação dos aspectos dos planos de monitoramento da qualidade de água Mensal Concessionária de água e Prefeitura $IAAQA=(MMAa/MMAp)*100$ 2025-2029 MMAa: metas de modificações para adequação alcançadas (número de itens)

MMAp: metas de modificações para adequação previstas (número de itens) 100%: Adequado

50%: Regular

0: Inadequado 2.1. Análises físico-químicas e bacteriológicas periódicas das águas do manancial, dos poços e pós tratamento

Fonte: Empia, 2021.

Além dos indicadores serem avaliados individualmente, eles devem ser avaliados anualmente no contexto geral do eixo (sistema de abastecimento de água) para avaliar a eficiência deste eixo como um todo. Para isso, deverá ser feita a somatória

anual das metas alcançadas no ano, contemplando somente os indicadores constantes no respectivo intervalo de validade, conforme fórmula a seguir.

$$IGa = \sum(\text{metas_alcançadas}) / (\text{metas previstas}) * 100$$

Onde:

IGa: Índice Geral de água;

Metas alcançadas: metas alcançadas no ano x;

Metas previstas: metas previstas para o ano x.

Portanto, percebe-se que o alcance das metas representa o alcance dos objetivos/ações e, conseqüentemente, a efetividade da execução do PMSB no município ao longo do ano.

Indicadores para a infraestrutura de Esgotamento Sanitário

O acompanhamento e a avaliação da implementação dos programas propostos para o Sistema de Esgotamento Sanitário são fundamentais para tomadas de decisões que possam resultar em modificações oportunas no sistema.

Os critérios de acompanhamento das ações do Plano foram estabelecidos neste item para o sistema coletivo a ser implantado na zona urbana, enquanto que as melhorias sanitárias que incluem os sistemas unitários de tratamento de esgoto são apresentadas no Tópico a seguir.

Na Tabela 35 e Tabela 36 a seguir são expostos os itens descritivos do Indicador do SES coletivo, conforme apresentado abaixo:

Nome do indicador: nome genérico para o indicador;

Objetivo: resumo do objetivo e das ações que serão monitoradas com este indicador;

Frequência de cálculo: de quanto em quanto tempo esse indicador deverá ser monitorado e ter suas informações cadastradas no Sistema Municipal de Informações sobre Saneamento Básico (SMISB);

Responsável pela geração: quem é o responsável por calcular/responder o indicador anualmente (porém o cadastro no SMISB é exclusivo da prefeitura, e dessa forma, os indicadores cuja responsabilidade da geração seja de concessionárias, estas deverão fornecer anualmente as informações referentes aos seus indicadores);

Fórmula de Cálculo: fórmula ou modelo para calcular a eficiência do indicador;

Intervalo de Validade: validade do indicador, de acordo com a execução das ações atendidas, em conformidade com os anos de execução descritos nas Tabelas do Produto 4 (Plano de Execução);

Variáveis de cálculo: variáveis utilizadas para calcular o indicador;

Índices: porcentagens para verificação da eficiência e/ou efetividade das ações contempladas no indicador;

Ações atendidas: ações cuja eficiência e/ou efetividade são contabilizadas através do indicador.

Cada indicador deverá ser mensurado no seu intervalo de validade. A Tabela 35 e a Tabela 36 apresentam a definição dos elementos estruturantes e estruturais para infraestrutura de esgotamento sanitário.

TABELA 35 - DEFINIÇÃO DE ELEMENTOS ESTRUTURANTES PARA MONITORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA ZONA URBANA

Nome do Indicador Objetivo do indicador Frequência de cálculo Responsável pela geração Fórmula de Cálculo (%) Intervalo de validade Variáveis de Cálculo

Origem de Dados Índices Ações atendidas

(Produto 3 e Produto 4)

IPAsesu - Indicador de Projetos de Ampliação dos SES's urbano Avaliar o desempenho da elaboração de projetos de ampliação dos sistemas de esgotamento sanitário coletivo. Anual Concessionária de esgoto $IPAsesu = (PASE/PASp) * 100$ 2030-2041 PASE: projetos de ampliação de SES's elaborados (número de itens)

PASp: projetos de ampliação de SES's previstos (número de itens) 100%: Adequado

50%: Regular

0: Inadequado 1.1. Elaboração de estudos e projetos para ampliação e universalização de sistema de esgotamento sanitário

IAUE - Índice de Atendimento Urbano de Esgoto Avaliar o percentual de esgoto em relação ao município atendido com este serviço Semestral Concessionária de esgoto $IAUE = (POPA/POPU) * 100$ 2030-2041 POPA: População urbana atendida com esgotamento sanitário

POPU: População urbana do município do ano de referência - Fonte: IBGE >90%: Adequado

70%-90%: Bom

<70%: Regular 1.1. Elaboração de estudos e projetos para ampliação e universalização de sistema de esgotamento sanitário

IPMRRsesu - Indicador de Projetos de Manutenção, Reparo e Reformas dos SES's Urbanos Avaliar o desempenho na elaboração de projetos de manutenção, reparos e reformas. Mensal Concessionária de água $IPMRRsesu = (MRRRA/MRRAp) * 100$ 2025-2029 MRRRA: metas de elaboração de projetos de manutenção, reparos e reformas de adequações alcançadas (número de itens)

MRRAp: metas de elaboração de projetos de manutenção, reparos e reformas de adequações previstas (número de itens) 100%: Adequado

50%: Regular

0: Inadequado 2.1. Elaboração de um plano de conservação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário

IIFS - Indicador de Adequação e Fiscalização Avaliar a adequação e a fiscalização dos sistemas individuais de tratamentos. Mensal Concessionária de esgoto $IIFS = (MIFEa/MIFEp) * 100$ 2022-2040 MIFEa: metas de implantação de fossas sépticas alcançadas (número de itens)

MIFEp: metas de implantação de fossas sépticas previstas (número de itens) <50: Inadequado, 50-99: Bom, >99: Adequado 2.2. Adequação e fiscalização dos sistemas individuais de tratamento de esgoto.

IMsesu - Indicador de manutenção do SES Urbano Avaliar o desempenho na realização de manutenção Semestral Concessionária de esgoto $IMsesu = (MRRRA/MRRAp) * 100$ 2024-2028 MRRRA: metas de reparos/reformas de adequações alcançadas (número de itens)

MRRAp: metas de reparos/reformas de adequações previstas (número de itens) <50: Inadequado, 50-99: Bom, >99: Adequado 2.3. Realizar manutenção periódica do sistema de esgoto sanitário.

IMrh - Indicador de Monitoramento dos Recursos Hídricos Avaliar a qualidade dos recursos hídricos que recebem esgoto tratado Semestral Concessionária de esgoto $IMrh = (RAapl/RAal) * 100$ 2024-2028 RAal: Análises dos resultados dos parâmetros de qualidade anterior ao lançamento (número de itens)

RAapl: : Análises dos resultados dos parâmetros de qualidade após ao lançamento <50: Bom, 50-99: Ruim, >99: Ruim 2.4. Realizar o monitoramento dos cursos hídricos receptores de esgoto tratado.

IAL - Indicador de Atualização Legal Avaliar o desempenho da instituição, revisão, atualização e aplicabilidade de Plano diretor de esgotamento sanitário Anual Prefeitura AL realizada: 100%

AL não realizada: 0 2025-2029 AL: meta de atualização legal 100%: Adequado

0: Inadequado 3.1. Elaboração do plano diretor de esgotamento sanitário de Itinga do Maranhão

IRF - Indicador de Reserva Financeira Avaliar sobre a criação de reserva financeira Anual Prefeitura RF criada (s): 100%

RF não criada(s): 0 2025-2029 RF: reserva financeira 100%: Adequado

0: Inadequado 3.2. Adoção de mecanismos de financiamento específicos para garantir o fornecimento de serviços de esgotamento sanitário no município e elaboração do Plano

Tarifário junto à concessionária de saneamento do município (CAESI)

IA - Indicador de Administração Avaliar a criação de entidade com atribuições de gestão do saneamento básico e elaboração de Plano de Emergência e Contingência Anual Prefeitura $IA = (DC + PEC) / 2 * 100$ 2030-2033 DC: Criação de Defesa Civil (sim=1; não=0)

PEC: Elaboração de Plano de Emergência e Contingência para gestão do saneamento básico (sim=1; não=0) 100%: Adequado 50%: Regular

0: Inadequado 3.3. Criar Plano de Emergência e Contingência

IIGTO- Indicador de Investimento para Gestão Técnica Operacional Avaliar os investimentos necessários para a gestão técnica operacional Anual Prefeitura $IIGTO = (MIMSa / MIMSp) * 100$ 2022-2040 MIMSa: metas de investimento para melhoria do sistema alcançadas (número de itens)

MIMSp: metas de investimento para melhoria dos sistemas previstas (número de itens) <50: Inadequado, 50-99: Bom, >99: Adequado 3.4. Investimento em mão de obra especializada e estrutura técnica para o sistema de esgotamento sanitário e capacitação de servidores e profissionais para a gestão técnica operacional.

IF - Indicador de Fiscalização Avaliar o desempenho na elaboração dos planos de fiscalização Mensal Prefeitura $IF = (MEPa / MEPp) * 100$ 2025-2029 MEPa: metas de elaboração de planos alcançada (número de itens)

MEPp: metas de elaboração de planos prevista (número de itens) 100%: Adequado 50%: Bom

0: Inadequado 3.5. Incentivo à vigilância rigorosa através dos órgãos competentes e implantação de planos de fiscalização e monitoramento do SES eficientes e rigorosos

IPMGES- Indicador de Projetos de Melhoria da Gestão do Esgotamento Sanitário Avaliar o desempenho da elaboração de projetos de ações de melhoria processos de tratamento de esgoto Mensal Concessionária de esgoto $IPMGES = (MEPMSa / MEPMSp) * 100$ 2025-2041 MEPMSa: metas de elaboração de projetos de melhoria dos sistemas alcançadas (número de itens)

MEPMSp: metas de elaboração de projetos de melhoria dos sistemas previstas (número de itens) 100%: Adequado 50%: Regular

0: Inadequado 3.6. Elaborar planos e estratégias de melhorias dos processos de tratamento e de contenção do odor exalado nas fossas

IAS- Indicador de Ações de Sensibilização sobre os SES's Avaliar o desempenho de ações de sensibilização da população Semestral Prefeitura $IAS = (MASa / MASp) * 100$ 2022-2041 MASa: metas de ações de sensibilização alcançadas (número de itens) MASp: metas de ações de sensibilização previstas (número de itens) 100%: Adequado

50%: Regular

0: Inadequado 4.1. Sensibilização da população quanto à necessidade do tratamento e disposição final de esgotos sanitários de forma adequada (individual e coletivo) e sobre saúde pública relacionada ao Saneamento Básico.

IASSS - Indicador de Ações de Sensibilização sobre Separação de Sistemas Avaliar o desempenho de ações de sensibilização da população Semestral Prefeitura $IASSS = (MASal / MASpr) * 100$ 2022-2041 MASal: metas de ações de sensibilização alcançadas (número de itens)

MASpr: metas de ações de sensibilização previstas (número de itens) 100%: Adequado 50%: Regular

0: Inadequado 4.2. Conscientização quanto à separação do SES do sistema de drenagem pluvial

IASDARS - Indicador de Ações de Sensibilização sobre Disposição Adequada de Resíduos Sólidos Avaliar o desempenho de ações de sensibilização da população Semestral

Prefeitura $IASDARS = (MASalc / MASp) * 100$ 2022-2041 MASalc: metas de ações de sensibilização alcançadas (número de itens)

MASpre: metas de ações de sensibilização previstas (número de itens) 100%: Adequado

50%: Regular

0: Inadequado 4.1.4.2. Conscientização quanto à necessidade de disposição adequada de resíduos sólidos

IPMRA - Indicador de Projetos de Manutenção e Recuperação Ambiental Avaliar o desempenho de elaboração de projetos de manutenção e recuperação ambiental (elaboração de projetos) Semestral Prefeitura $IPMRA = (MPMSa / MPMSp) * 100$ 2022-2041 MPMSa: metas de elaboração de projetos de manutenção e recuperação ambiental alcançadas (número de itens)

MPMSp: metas de elaboração de projetos de manutenção e recuperação ambiental previstas (número de itens) 100%: Adequado

50%: Regular

0: Inadequado 4.1.5.1. Desenvolver programa que visa a recuperação/manutenção das matas ciliares e dos mananciais hídricos

Fonte: Empia, 2021.

TABELA 36 - DEFINIÇÃO DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS PARA MONITORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA ZONA URBANA

Nome do Indicador Objetivo do indicador Freqüência de cálculo Responsável pela geração Fórmula de Cálculo (%) Intervalo de validade Variáveis de Cálculo

Origem de Dados Índices Ações atendidas

(Produto 3 e Produto 4)

IAsesu - Indicador de Ampliação dos SES's urbano Avaliar o desempenho da ampliação dos sistemas de esgotamento sanitário coletivos (execução de projetos) Anual Concessionária de esgoto $IAsesu = (AASe / AASp) * 100$ 2030-2041 AASe: ações de ampliação de SES's executadas (número de itens)

AASp: ações de ampliação de SES's previstas (número de itens) 100%: Adequado

50%: Regular

0: Inadequado 1.1. Ampliação e universalização do sistema de esgotamento sanitário coletivo

IAAOSe - Indicador de Ações de Adequação e Otimização dos SES's Avaliar o desempenho na realização de ações de adequação e otimização dos SES's Mensal Concessionária de esgoto $IAAOS = (MAAOa / MAAOp) * 100$ 2025-2041 MAAOa: metas de ações de adequação e otimização alcançadas (número de itens)

MAAOp: metas de ações de adequação e otimização previstas (número de itens) 100%: Adequado

50%: Bom

0: Inadequado 2.1. Adequação e fiscalização dos sistemas individuais de tratamento de esgoto

IMPTE - Indicador de Melhoria dos Processos de Tratamento de Esgoto Avaliar o desempenho de modificação e melhoria dos processos de tratamento de esgoto Mensal Concessionária de esgoto $IMPTE = (MMPTEa / MMPTEp) * 100$ 2025-2041 MMPTEa: metas de modificação dos processos de tratamento de esgoto alcançadas (número de itens)

MMPTEp: metas modificação dos processos de tratamento de esgoto previstas (número de itens) 100%: Adequado

50%: Regular

0: Inadequado 2.2. Implantar melhorias dos processos de tratamento e de contenção do odor exalado nas ETE's que apresentem necessidade destes procedimentos e adequar fossas irregulares

IMRH- Indicador de Monitoramento dos Recursos Hídricos Receptores de Esgoto Avaliar o desempenho da monitoramento dos recursos hídricos que recebem esgoto Mensal Concessionária de esgoto $IMRH = (MAMCHa / MAMCHp) * 100$ 2022-2041 MAMCHa: metas de ações de monitoramento dos cursos hídricos alcançadas (número de itens)

MAMCHp: metas de ações de monitoramento dos cursos

hídricos previstas (número de itens) 100%: Adequado
50%: Regular

0: Inadequado 2.3. Realizar monitoramento dos cursos hídricos receptores de esgoto tratado

IAMRA - Indicador de Ações de Manutenção e Recuperação Ambiental Avaliar o desempenho de ações manutenção e recuperação ambiental (execução de projetos) Semestral Prefeitura IAMRA=(MAMSe/MAMSp)*100 2025-2041 MAMSe: metas de ações de manutenção e recuperação ambiental executadas (sim=1; não=0)

MAMSp: metas de ações de manutenção e recuperação ambiental previstas (sim=1; não=0) 100%: Adequado
50%: Regular

0: Inadequado 3.1. Preservação de áreas em torno dos mananciais de abastecimento público, com adoção de práticas adequadas que não gerem contaminação do lençol freático

Fonte: Empia, 2021.

Além dos indicadores serem avaliados individualmente, eles devem ser avaliados anualmente no contexto geral do eixo (esgotamento sanitário) para avaliar a eficiência deste eixo como um todo. Para isso, deverá ser feita a somatória anual das metas alcançadas no ano, contemplando somente os indicadores constantes no respectivo intervalo de validade, conforme fórmula a seguir.

$IGe = \sum(\text{metas alcançadas}) / (\text{metas previstas}) * 100$

Onde:

IGg: Índice Geral de esgotamento;

Metas alcançadas: metas alcançadas no ano x;

Metas previstas: metas previstas para o ano x.

Portanto, percebe-se que o alcance das metas representa o alcance dos objetivos/ações e, conseqüentemente, a efetividade da execução do PMSB no município ao longo do ano.

Indicadores para a infraestrutura de drenagem urbana e manejo de Águas Pluviais

A evolução das ações do Plano Municipal de Saneamento Básico relacionadas ao Sistema de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais, deve ser pautada tendo em vista o aprimoramento das medidas adotadas.

Com base nessa perspectiva, são elencados os indicadores de desempenho da drenagem que funcionarão como uma ferramenta de análise para a verificação da eficiência e eficácia do sistema de drenagem e manejo das águas pluviais de Itinga do Maranhão.

A Tabela 37 e a Tabela 38 a seguir apresentam a síntese dos indicadores das ações propostas no plano e os mecanismos de monitoramento e avaliação dos mesmos.

Cada indicador deverá ser mensurado no seu intervalo de validade.

TABELA 37 - DEFINIÇÃO DE ELEMENTOS ESTRUTURANTES PARA MONITORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS

Nome do Indicador Objetivo do indicador Freqüência de cálculo Responsável pela geração Fórmula de Cálculo (%) Intervalo de validade Variáveis de Cálculo

Origem de Dados Índices Ações atendidas

(Produto 3 e Produto 4)

IPED - Indicador de projetos e estudos para ampliação e universalização de micro e macro drenagem Avaliar o grau de universalização da drenagem urbana a ser implantado junto ao percentual da extensão total de vias públicas urbanas com redes ou canais de águas pluviais subterrâneos em relação ao total de vias públicas urbanas do município Anual Prefeitura EPE alcançada: 100%

EPE não alcançada: 0% 2022-2025 EPE: MCDU alcançada. 100%: Adequado

0%: Inadequado 1.1. Elaborar estudos e projetos para implantação de dispositivos de micro e macrodrenagem para universalização e ampliação do sistema de drenagem pluvial

IF - Indicador de fiscalização Avaliar o desempenho na elaboração dos planos de fiscalização e monitoramento dos sistemas de drenagem Anual Prefeitura IF=(MAM/MPM)*100 2022-2033 MAM: metas alcançadas para efetivação de monitoramento (número de itens)

MPM: metas previstas para efetivação de monitoramento (número de itens) 100%: Adequado
50%: Insuficiente

0: Inadequado 2.1. Construir um banco de informações com cadastros das redes pluviais, com a adoção da plataforma SIG, melhorando o controle e avaliação do sistema de drenagem

2.2. Monitorar locais com ocorrência de pontos de alagamentos na cidade.

2.4. Controlar e fiscalizar dispositivos de drenagem urbana.

IPSP - Indicador de Planos e Projetos Avaliar o desenvolvimento de melhorias através de planos e mecanismos na gestão de drenagem urbana Anual Prefeitura IPSP=(MEpm/MPpm)*100 2022-2033 MEpm: metas efetivadas para melhorias através de planos e mecanismos (número de itens)

MPpm: metas previstas para melhorias de planos e mecanismos (número de itens) 100%: Adequado

50%: Insuficiente

0%: Inadequado

3.1. Elaborar Plano Diretor de Águas Pluviais

3.2. Efetivar a realização de melhorias na vigilância e na elaboração de mecanismos e planos de fiscalização rigorosa das condições físicas, de operação e da manutenção do sistema.

3.4. Elaborar plano de emergência e contingência para prevenção contra efeitos de eventos hidrológicos extremos e riscos submetidos ao sistema de drenagem

3.5. Implantar mecanismos de arrecadação através de tributos e impostos para a destinação do sistema de drenagem urbana.

ICM - Indicador de conservação e manutenção do sistema de drenagem urbana Avaliar a elaboração e efetivação de objetos que visem a manutenção e conservação dos sistemas de drenagem Anual Prefeitura IUSRS=((MEP+MIP)/2)*100 2025-2033 MEP: meta alcançada para elaboração do plano de manutenção e conservação (sim = 1, não = 0).

MIP: meta alcançada para implantação de planos de fiscalização (sim = 1, não = 0). 100%: Adequado

50%: Insuficiente

0%: Inadequado

3.3. Elaboração de um plano de conservação e manutenção efetiva do sistema de drenagem urbana.

2.3. Implantar planos de fiscalização rigorosa das condições físicas e da manutenção do sistema.

IEAD - Indicador de Educação Ambiental de drenagem urbana Avaliar a elaboração e efetivação programas na área ambiental, visando incentivar e conscientizar a sociedade a respeito da importância dos sistemas de drenagem Anual Prefeitura IEAD=(MApa/MPpa)*100 2034-2041 MApa: metas alcançadas para programas ambientais (número de itens)

MPpa: metas previstas para programas ambientais (número de itens) 100%: Adequado

50%: Insuficiente

0%: Inadequado

4.1. Efetivar maior investimento e empenho dos órgãos executivos voltados para realização de ações e programas voltadas para educação e recuperação ambiental

4.2. Implantar um programa de educação ambiental para sensibilização sobre a necessidade de conservação da drenagem e dos recursos hídricos.

4.3. Implantar um programa de educação ambiental junto as escolas municipais para sensibilização de jovens sobre saneamento básico

4.4. Sensibilizar os funcionários sobre a influência dos resíduos nos sistemas de drenagem

Fonte: Empia, 2021.

TABELA 38 - DEFINIÇÃO DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS PARA MONITORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE MANEJO

DE ÁGUAS PLUVIAIS

Nome do Indicador Objetivo do indicador Frequência de cálculo Responsável pela geração Fórmula de Cálculo (%) Intervalo de validade Variáveis de Cálculo Origem de Dados Índices Ações atendidas (Produto 3 e Produto 4)

IN021 - Índice de taxa de cobertura do sistema de macrodrenagem na área urbana Avaliar o grau de universalização da drenagem urbana com o percentual da extensão total de vias públicas urbanas com redes ou canais de águas pluviais subterrâneos em relação ao total de vias públicas urbanas do município Anual Prefeitura $IN021 = (IE024/IE017) * 100$ 2022-2024 IE017: Extensão total de vias públicas urbanas do município (metros)

IE024: Extensão total de vias públicas urbanas com redes ou canais de águas pluviais subterrâneos (metros) >80%: Adequado

60%-80%: Bom

<60%: Regular 1.1. Ampliar os sistemas de drenagem na zona urbana

ICDU - Indicador de cadastro de drenagem urbana Avaliar o desenvolvimento de um cadastro das estruturas de drenagem existentes. Anual Prefeitura MCDU alcançada: 100%

MCDU não alcançada: 0% 2022-2041 MCDU: meta de criação de um cadastro de drenagem urbana 100%: Adequado

0%: Inadequado 1.2. Programação de um cadastro detalhado da infraestrutura de drenagem existente.

IOCM - Indicador de operação, conservação e manutenção Avaliar o desempenho e adequação para a realização de melhorias nos sistemas de drenagem Anual Prefeitura $IOCM = (MARsd/MAPsd) * 100$ 2030-2033 MAPsd: melhorias e ações previstas para os sistemas de drenagem natural (número de itens)

MARsd: melhorias e ações realizadas para os sistemas de drenagem (número de itens)

>80%: Adequado

60%-80%: Bom

<60%: Regular 2.1. Adequar os sistemas de drenagem pluvial e de esgotamento sanitário que se encontram em situação de irregularidade, realizando a separação das redes

2.2. Implantar sistema de drenagem urbana de águas pluviais para prevenção da ocorrência de acúmulo de água e alagamentos

2.3. Elaborar plano de ocupação urbana para ordenação da ocupação da população.

Fonte: Empia, 2021.

Além dos indicadores serem avaliados individualmente, eles devem ser avaliados anualmente no contexto geral do eixo (drenagem pluvial) para avaliar a eficiência deste eixo como um todo. Para isso, deverá ser feita a somatória anual das metas alcançadas no ano, contemplando somente os indicadores constantes no respectivo intervalo de validade, conforme fórmula a seguir.

$IGd = \sum(\text{metas alcançadas}) / (\text{metas previstas}) * 100$

Onde:

IGg: Índice Geral de drenagem pluvial;

Metas alcançadas: metas alcançadas no ano x;

Metas previstas: metas previstas para o ano x.

Portanto, percebe-se que o alcance das metas representa o alcance dos objetivos/ações e, consequentemente, a efetividade da execução do PMSB no município ao longo do ano.

Indicadores para a infraestrutura de limpeza urbana e manejo de Resíduos Sólidos

Para que a orientação das ações e modificações no sistema de gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) tenha seu

objetivo conquistado, as atividades e serviços realizados necessitarão de indicadores que forneçam uma avaliação simples e objetiva do desempenho dos serviços de gerenciamento de resíduos sólidos e limpeza urbana de Itinga do Maranhão.

A Tabelas 39 e 40 apresentam para o município de Itinga do Maranhão a síntese dos indicadores das ações propostas no plano e os mecanismos de monitoramento e avaliação dos mesmos.

Cada indicador deverá ser mensurado no seu intervalo de validade.

TABELA 39 - DEFINIÇÃO DE ELEMENTOS ESTRUTURANTES PARA MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Nome do Indicador Objetivo do indicador Frequência de cálculo Responsável pela geração e divulgação Fórmula de Cálculo (%) Intervalo de validade Variáveis de Cálculo

Origem de Dados Índices Ações atendidas

(Produto 3 e Produto 4)

IOS - Indicador de otimização do sistema Avaliar a otimização do sistema através de melhorias por meio da implantação de uma gestão e administração dos resíduos sólidos. Mensal Prefeitura $IOS = (MEos/MPos) * 100$ 2025-2041 MEos: metas efetivadas para otimização do sistema (número de itens)

MPos: metas previstas para otimização do sistema (número de itens) 100%: Adequado

50%: Insuficiente

0%: Inadequado 1.1. Atualização dos dados no SNIS.

1.2. Incentivo e treinamento aos funcionários responsáveis pelo manejo de resíduos sólidos sobre a utilização de EPI's.

1.3. Contabilizar os gastos exclusivos da limpeza pública e do manejo de resíduos sólidos e implantar taxas específicas para manejo dos resíduos.

1.4. Incentivo para realização da coleta seletiva, e a divulgação dos pontos de entrega voluntária.

IGPSM - Indicador de

Gestão e Planejamento do Serviço de Manejo dos RS's Avaliar os programas de gestão e planejamento do serviço de manejo de resíduos sólidos. Mensal Prefeitura

$IGPSM = ((CEE + CAIRs) / 2) * 100$ 2022-2033 CAIRs: Meta alcançada para contratação, adequação e investimentos relacionados aos RS (sim = 1, não = 0).

CEE: Meta alcançada para contratação de empresa especializada (sim = 1, não = 0).

<50: Inadequado, 50-99: Insuficiente, >99: Adequado

1.5. Contratação de empresa especializada em Resíduos de Serviços Saúde - RSS

IEAR - Indicador de Educação Ambiental de Resíduos Sólidos Avaliar a implantação de programas de educação ambiental os quais fazem o incentivo a população a realizar o reaproveitamento de resíduos. Anual Prefeitura $IEAR = ((PEA + IPAR) / 2) * 100$

2022 - 2025 IPAR: Meta alcançada para incentivar a população a fazer o acondicionamento correto de resíduos (sim = 1, não = 0).

PEA: Meta alcançada para elaboração de projetos ambientais na área de RCC (sim = 1, não = 0).

100%: Adequado

50%: Insuficiente

0: Inadequado 2.1. Projetos de educação ambiental na área de RCC.

2.2. Incentivo a população ao acondicionamento correto dos resíduos.

IIPS - Indicador de

incentivo à práticas sustentáveis Avaliar o incentivo feito a população à utilização de PEV's e descarte adequado de óleos Anual Prefeitura $IIPS = IPUP * 100$ 2022-2033 IPUP: Meta alcançada para incentivar a população a utilização de PEV's

100: Adequado, 0: Inadequado 3.1. Incentivo a população a levar esses resíduos volumosos em PEV's para sua reciclagem, ou ainda iniciativa da prefeitura de retirar esses resíduos e levá-los a uma destinação final correta
Fonte: Empia, 2021.

TABELA 40 - DEFINIÇÃO DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS PARA MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Nome do Indicador Objetivo do indicador Frequência de cálculo Responsável pela geração e divulgação Fórmula de Cálculo (%) Intervalo de validade Variáveis de Cálculo

Origem de Dados Índices Ações atendidas (Produto 3 e Produto 4)

IUSRS - Indicador de Universalização de resíduos sólidos. Avaliar a ampliação e o desempenho da frequência de coleta dos resíduos sólidos visando sua universalização e reciclagem. Mensal Prefeitura $IUSRS = ((CD + LR) / 2) * 100$

2022-2029 CD: Coleta diária
LR: Meta alcançada para ampliação dos pontos de coleta de logística reversa (sim = 1, não = 0) 100%: Adequado

0%: Inadequado 1.1. Necessidade de ampliação de pontos de coleta de logística reversa integração maior com revendedores/fornecedores.

IRPA - Indicador de Redução de Passivo Ambiental Avaliar o desempenho da redução dos passivos ambientais Anual Prefeitura MDL executado: 100%

MDL não executado: 0% 2022 - 2041 MLD: Meta alcançada para o monitoramento do lixão desativado 100%: Adequado

0%: Inadequado 2.1. Realizar o monitoramento do lixão desativado, através de análises físico-químicas, com profissionais especializados.

IOS - Indicador de otimização do sistema Avaliar a otimização do sistema através da introdução de medidas que visem a melhoria dos serviços, com a introdução de áreas para reciclagem, contratação de funcionários e inserção de veículos e equipamentos. Anual Prefeitura $IOS = (AIR / AIP) * 100$
2022-2029 AIP: metas de instalação de estruturas previstas (número de itens)

AIR: metas de instalação de estruturas alcançadas (número de itens) 100%: Adequado

0%: Inadequado 3.1. Instalação da Área de Transbordo e Triagem (ATT).

IIPSLr - Indicador de incentivo à práticas sustentáveis referente a Logística Reversa e RCC Avaliar o incentivo feito a população à implantação da logística reversa e a destinação correta de RCC. Anual Prefeitura $IIPSLr = ISLR * 100$ 2021-2032

ISLR: Meta alcançada na implantação do sistema e logística reversa e coleta de resíduos construção civil. <50: Inadequado, 50-99: Insuficiente, >99: Adequado

3.2. Instalar PEVs para resíduos de coleta seletiva, logística reversa, RCC e resíduos volumosos na zona urbana;

3.3. Instalar LEVs para coleta seletiva na zona urbana;

3.4. Gerenciamento adequado dos resíduos sólidos na zona rural

3.5. Instalar PEVs para RCC e resíduos volumosos na zona rural;

3.6. Instalar LEVs para coleta seletiva na zona rural;

IEARo - Indicador de Educação Ambiental de Resíduos Sólidos Avaliar a elaboração de um programa para gestão de óleos comestíveis. Anual Prefeitura PGOC executado: 100%

PGOC não executado: 0% 2025-2029 PGOC: Meta alcançada para elaboração de programa que vise a coleta e transportes de resíduos de óleos comestíveis 100%: Adequado

0%: Inadequado 4.1. Elaboração de um programa para coleta de resíduos de óleos comestíveis.

Fonte: Empia, 2021.

Além dos indicadores serem avaliados individualmente, eles devem ser avaliados anualmente no contexto geral do eixo (resíduos sólidos) para avaliar a eficiência deste eixo como um todo. Para isso, deverá ser feita a somatória anual das metas alcançadas no ano, contemplando somente os indicadores constantes no respectivo intervalo de validade, conforme fórmula a seguir.

$$IGr = \sum (metas_alcançadas) / (metas_previstas) * 100$$

Onde:

IGg: Índice Geral de resíduos;

Metas alcançadas: metas alcançadas no ano x;

Metas previstas: metas previstas para o ano x.

Portanto, percebe-se que o alcance das metas representa o alcance dos objetivos/ações e, consequentemente, a efetividade da execução do PMSB no município ao longo do ano.

Indicadores de saúde e emergências/contingências

A saúde da população é diretamente impactada pelos serviços de saneamento básico, dessa forma é viável que, além dos indicadores do PMSB, sejam desenvolvidos também indicadores de saúde relacionadas ao saneamento, para mensurar o impacto da universalização do saneamento básico na qualidade de vida da população.

A Tabela 41 apresenta os indicadores para mensurar os efeitos da universalização do saneamento básico na qualidade da saúde humana e no alcance de metas ocorridas em casos de emergências e contingências.

Cada indicador deverá ser mensurado no seu intervalo de validade.

TABELA 41 - INDICADORES DE SAÚDE E EMERGÊNCIAS/CONTINGÊNCIAS

Nome do Indicador Objetivo do indicador Frequência de cálculo Responsável pela geração e divulgação Fórmula de Cálculo (%) Intervalo de validade Variáveis de Cálculo

Origem de Dados

IDZC - Indicador de dengue, zika e chicungunha Avaliar a efetividade das ações do PMSB contra casos de ocorrência de dengue, zika e chicungunha Anual Prefeitura $IDZC = (DZC / POPT) * 100$ 2021-2039 DZC: taxa de notificações de dengue, zika e chicungunha (quantidade de diagnósticos e internações)

POPT: população total do último censo realizado (dados: IBGE)

IESQ - Indicador de esquistossomose Avaliar a efetividade das ações do contra casos de ocorrência de esquistossomose Anual Prefeitura $IESQ = (ESQ / POPT) * 100$ 2021-2039 ESQ: taxa de notificações de esquistossomose (quantidade de diagnósticos e internações)

POPT: população total do último censo realizado (dados: IBGE)

IHA - Indicador de hepatite A Avaliar a efetividade das ações do PMSB contra casos de ocorrência de hepatite A Anual Prefeitura $IHA = (HA / POPT) * 100$ 2021-2039 HA: taxa de notificações de hepatite A (quantidade de diagnósticos e internações)

POPT: população total do último censo realizado (dados: IBGE)

ILEP - Indicador de leptospirose Avaliar a efetividade das ações do PMSB contra casos de ocorrência de leptospirose Anual Prefeitura $ILEP = (Lep / POPT) * 100$ 2021-2039 Lep: taxa de notificações de leptospirose (quantidade de diagnósticos e internações)

POPT: população total do último censo realizado (dados: IBGE)

IMF - Indicador de Mortalidade Infantil Avaliar a efetividade das ações do PMSB na melhoria da qualidade de vida da população, considerando a população infantil até um ano de idade Anual Prefeitura $IMF = (TOI / TNV) * 100$ 2021-2039 TNV: número total de crianças nascidas vivas, no ano de referência

TOI: número total de óbitos infantis ocorridos na população com idade até um ano, no ano de referência

IDD - Indicador de Doenças Diarreicas Avaliar a efetividade das ações do PMSB na melhoria da qualidade de vida da população, considerando a população infantil até 5 anos de idade Anual

Prefeitura $IDD=(ND/PF5)*100$ 2021-2039 ND: taxa de notificações de casos de doenças diarreicas, em relação à população infantil antes de completar 5 anos de idade, no ano de referência
PF5: população do município na faixa etária entre 0 e 5 anos de idade, no ano de referência
IEC - Indicador de Emergências e contingências Mensurar a quantidade de ações de emergência e contingência adotadas Anual Prefeitura $IEC=(Eca/Eco)*100$ 2021-2039 Eca: taxa de emergências e contingências de saneamento básico atendidas no ano
Eco: taxa de emergências e contingências de saneamento básico ocorridas no ano
Fonte: Empia, 2021.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADCON. Governo do Estado do Rio Grande do Norte. Laboratório de Análises de Solo, Água e Planta. 2013. Disponível em:
<<http://adcon.rn.gov.br/acervo/emparn/DOC/DOC00000000001109.PDF>>. Acesso em: 03/09/2021.
BRASIL. Lei nº 11.445 (2007). Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei no 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências: promulgada em 5 de Janeiro de 2007.
BRASIL. Lei nº 12.305 (2010). Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências: promulgada em 2 de agosto de 2010.
BRASIL. Lei nº 14.052 (2001). Autoriza o Poder Executivo a conceder os benefícios que especifica e dá outras providências: promulgada em 21 de Dezembro de 2001.
CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM. Manual de Saneamento Rural. 94p. Araguari, 2006.
MINAS GERAIS. Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (EMATER). Bacias de Captação de Enxurradas. Disponível em: <http://www.emater.mg.gov.br/doc/intranet/upload/MATERIAL_TECNICO/baciascapta%C3%A7%C3%A3oenxurradas.pdf>. Acesso em: 17/08/2021.
SABESP. Execução de Obras para Implantação da Adutora Pedreira no Município de São Paulo - Unidade de Negócio Sul - Diretoria Metropolitana - M. Disponível em: <<https://www.imprensaoficial.com.br/Enegocios/BaixaEdital.aspx?LicitacaoID=923234&EventoLicitacaoID=2799112>>. Acesso em: 14/09/2021.
SANEPAR. Licitações: Obras e Serviços de Engenharia. Disponível em:
<<http://licitacao.sanepar.com.br/SLI2A100.aspx?wcodigo=5716>>. Acesso em: 14/09/2021.

VIANNA, J. Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo / Termo de Referência. Disponível em:
<<http://www.orlandia.sp.gov.br/novo/wp-content/uploads/2016/06/Planilha-e-Memorial.pdf>>. Acesso em: 15/09/2021.
Licitação Modalidade tomada de preço. Disponível em:
<<https://tresbarras.pr.gov.br/attachments/article/9168/CLASSIFICA%C3%87%C3%83O%20P.%2010-2020.pdf>>. Acesso em: 15/09/2021
Concorrência Pública. Disponível em:
<<https://www.itapoa.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaltem/18669/codLicitacao/173785>>. Acesso em: 15/09/2021
Contrato de prestação de serviços. Disponível em:
<<https://cimvi.sc.gov.br/download/contrato-no-2016-021-prestacao-de-servicos-de-engenharia-para-elaboracao-de-um-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad-em-area-de-antigo-lixao-situado-na-rua-adolfo-molinari-na-localidade-2/>>. Acesso em: 15/09/2021
SINAPI - Índices da Construção Civil. Disponível em:
<<https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx>>. Acesso em 15/09/2021
BRASIL. Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento. Glossário de Indicadores. 2013.
BRASIL. Lei nº 11.445 (2007). Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei no 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências: promulgada em 5 de Janeiro de 2007.
DEPONTI, C. M.; ECKERT, C.; AZAMBUJA, J. L. B. Estratégia para construção de indicadores para avaliação da sustentabilidade e monitoramento de sistemas. Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável. Porto Alegre, v. 3, n. 4, p. 44-52. 2002.
SÃO PAULO (cidade). Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Manual de drenagem e manejo de águas pluviais: gerenciamento do sistema de drenagem urbana. São Paulo: SMDU, 2012.
TERRA CONSULTORIA. Relatório dos Indicadores de Desempenho do PMSB de Caiapônia-Goiás. Setembro de 2016. 77p.
REVELLO, M. R. 1999. Descentralización y participación: La experiencia montevideana. In: II Taller de Gestión Local Para Iberoamericanos, Stetson University, Florida. Mai-Jun, 1999.
VON SPERLING, T. L. Estudo da Utilização de Indicadores de Desempenho para Avaliação da Qualidade dos Serviços de Esgotamento Sanitário. Universidade Federal de Minas Gerais. 2010.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: abfcbf18265768bedad5b85443d1cab3b

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 02.2903.003/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 22/04/2022

ABERTURA: 09:00 HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente, no uso de minhas atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02) considerada a

realização da sessão de julgamento dela extraída a ata de julgamento do processo em epígrafe, passada todas as fases de julgamento, não havendo interposição de recurso, **ADJUDICO** o objeto o fornecimento de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, às proponentes abaixo registradas:

EMPRESA VENCEDORAS/VALORES
RESULTADO:

Lote 1: Bola de Volei (bola oficial, peso 260 a 280gr, circunferencia 65 a 67cm, camara airbilty,microfibra.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MORAES CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 07.640.150/0001-09.

Valor Global: 898,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bola de Volei (bola oficial, peso 260 a 280gr, circunferencia 65 a 67cm, camara airbilty,microfibra	PENALTY	29,950000	30,00

Lote 2: Bola de Volei (bola oficial, peso 260 a 280gr, circunferencia 65 a 67cm, camara airbilty, PU, matri.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MORAES CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 07.640.150/0001-09.

Valor Global: 900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bola de Volei (bola oficial, peso 260 a 280gr, circunferencia 65 a 67cm, camara airbilty, PU, matri	PENALTY	30,000000	30,00

Lote 3: Bola de Futsal masc. (bola oficial em microfibra, peso 410 a 440gr, circunferencia 61 a 64cm, camar.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MORAES CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 07.640.150/0001-09.

Valor Global: 5.092,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bola de Futsal masc. (bola oficial em microfibra, peso 410 a 440gr, circunferencia 61 a 64cm, camar	PENALTY	33,950000	150,00

Lote 4: Bola de Handebol fem. (couro em microfibra, matrizada, 425 a 450gr, circunferencia 58 a 60cm, camara.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MORAES CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 07.640.150/0001-09.

Valor Global: 1.618,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bola de Handebol fem. (couro em microfibra, matrizada, 425 a 450gr, circunferencia 58 a 60cm, camara	PENALTY	53,950000	30,00

Lote 5: Bola oficial de futebol de campo, 32 gomos, confeccionada em microfibra, termofusao, com camara airb.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MORAES CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 07.640.150/0001-09.

Valor Global: 7.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bola oficial de futebol de campo, 32 gomos, confeccionada em microfibra, termofusao, com camara airb	PENALTY	39,950000	200,00

Lote 6: Bola de Beach Soccer Oficial, (beach soccer) costurada ,com 8 gomos confeccionada em pu (pu ultra 1.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MORAES CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 07.640.150/0001-09.

Valor Global: 1.059,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bola de Beach Soccer Oficial, (beach soccer) costurada ,com 8 gomos confeccionada em pu (pu ultra 1	PENALTY	52,950000	20,00

Lote 7: Uniforme de jogo de Futebol confeccionado em poliester, composto por 16 camisas, 16 shorts, 16 meioe.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MORAES CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 07.640.150/0001-09.

Valor Global: 68.995,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Uniforme de jogo de Futebol confeccionado em poliester, composto por 16 camisas, 16 shorts, 16 meioe	PIARTSPORTS	689,950000	100,00

Lote 8: Uniforme de jogo para futsal masculino e feminino, confeccionado em poliester, composto por 10 camis.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MORAES CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 07.640.150/0001-09.

Valor Global: 52.995,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Uniforme de jogo para futsal masculino e feminino, confeccionado em poliester, composto por 10 camis	PIARTSPORTS	529,950000	100,00

Lote 9: Uniforme de jogo para handebol masculino confeccionado em poliéster, composto por 12 camisas, 12 sho.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MORAES CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 07.640.150/0001-09.

Valor Global: 15.748,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Uniforme de jogo para handebol masculino confeccionado em poliéster, composto por 12 camisas, 12 sho	PIARTSPORTS	524,950000	30,00

Lote 10: Uniforme de jogo para voleibol feminino confeccionado em poliéster, composto por 12 camisas, 12 shor.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MORAES CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 07.640.150/0001-09.

Valor Global: 15.748,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Uniforme de jogo para voleibol feminino confeccionado em poliéster, composto por 12 camisas, 12 shor	PIARTSPORTS	524,950000	30,00

Lote 11: Uniforme de jogo para voleibol masculino confeccionado em poliéster, composto por 12 camisas, 12 sho.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MORAES CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 07.640.150/0001-09.

Valor Global: 10.590,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Uniforme de jogo para voleibol masculino confeccionado em poliéster, composto por 12 camisas, 12 sho	PIARTSPORTS	529,500000	20,00

Lote 12: Uniforme de jogo para handebol feminino confeccionado em poliéster, composto por 12 camisas, 12 shor.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MORAES CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 07.640.150/0001-09.

Valor Global: 5.295,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Uniforme de jogo para handebol feminino confeccionado em poliéster, composto por 12 camisas, 12 shor	PIARTSPORTS	529,500000	10,00

Lote 13: Coletes de futebol em 100% poliéster, sem manga, cores verde, amarela, vermelha, azul, laranja, coma.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MORAES CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 07.640.150/0001-09.

Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Coletes de futebol em 100% poliéster, sem manga, cores verde, amarela, vermelha, azul, laranja, coma	PIART	20,000000	150,00

Lote 14: Rede de Volei (rede oficial, em seda com quatro faixas em algodao, com porta antena, dimensoes de 1,.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MORAES CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 07.640.150/0001-09.

Valor Global: 1.632,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Rede de Volei (rede oficial, em seda com quatro faixas em algodao, com porta antena, dimensoes de 1,	MASTER REDES	81,600000	20,00

Lote 15: Rede de Futsal (tamanho oficial,em seda de 10 x 10cm, fio 4.0mm)..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MORAES CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 07.640.150/0001-09.

Valor Global: 6.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Rede de Futsal (tamanho oficial,em seda de 10 x 10cm, fio 4.0mm).	MASTER REDES	138,000000	50,00

Lote 16: Rede de Beach Soccer (tamanho oficial,em seda de 10 x 10cm, fio 4.0mm)

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MORAES CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 07.640.150/0001-09.

Valor Global: 2.070,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Rede de Beach Soccer (tamanho oficial,em seda de 10 x 10cm, fio 4.0mm).	MASTER REDES	138,000000	15,00

Lote 17: Rede para futebol de campo, rede para futebol de campo produzida em seda, com espessura de 4mm, com .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MORAES CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 07.640.150/0001-09.

Valor Global: 19.380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

Rede para futebol de campo, rede para futebol de campo produzida em seda, com espessura de 4mm, com	MASTER REDES	323,000000	60,00
---	--------------	------------	-------

Lote 18: Cones grande com 60cm, plastico..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MORAES CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 07.640.150/0001-09.

Valor Global: 2.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cones grande com 60cm, plastico.	SAFEPARK	50,000000	50,00

Lote 19: Cone medio com 30cm, plastico..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MORAES CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 07.640.150/0001-09.

Valor Global: 2.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cone medio com 30cm, plastico.	SAFEPARK	41,000000	50,00

Lote 20: Sinalizadores..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MORAES CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 07.640.150/0001-09.

Valor Global: 1.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sinalizadores.	SAFEPARK	33,000000	50,00

Lote 21: Corda de seda com 10mm de diametro..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MORAES CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 07.640.150/0001-09.

Valor Global: 750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Corda de seda com 10mm de diametro.	BELTOOLS	25,000000	30,00

Lote 22: Bamboles..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MORAES CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 07.640.150/0001-09.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bamboles.	PLASMONT	6,000000	200,00

Lote 23: Luva de goleiro, luva para futsal palma da mao; espuma latex macia..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MORAES CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 07.640.150/0001-09.

Valor Global: 6.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Luva de goleiro, luva para futsal palma da mao; espuma latex macia.	POKER	123,000000	50,00

Lote 24: Caneleira, com protecao anatomica, facil de vestir, forro escovado, amarragao frontal com alga na pa.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MORAES CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 07.640.150/0001-09.

Valor Global: 3.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caneleira, com protecao anatomica, facil de vestir, forro escovado, amarragao frontal com alga na pa	PENALTY	35,000000	100,00

Lote 25: Bomba encher bola (com mangueira removivel, que seja reforcada,resistente)..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MORAES CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 07.640.150/0001-09.

Valor Global: 1.147,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bomba encher bola (com mangueira removivel, que seja reforcada,resistente).	PENALTY	22,950000	50,00

Lote 26: Jogo de damas, com pegas plasticas e tabuleiro de madeira o material similar.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MORAES CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 07.640.150/0001-09.

Valor Global: 388,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

Jogo de damas, com pegadas plásticas e tabuleiro de madeira o material similar	FLYORDIE	12,950000	30,00
--	----------	-----------	-------

Lote 27: Jogo de xadrez, com pegadas plásticas e tabuleiro de madeira o material similar..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MORAES CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 07.640.150/0001-09.

Valor Global: 231,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogo de xadrez, com pegadas plásticas e tabuleiro de madeira o material similar.	FLYORDIE	15,400000	15,00

Lote 28: Jogo de domino, com pegadas plásticas.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MORAES CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 07.640.150/0001-09.

Valor Global: 475,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogo de domino, com pegadas plásticas	DLUBSIX	9,500000	50,00

Lote 29: Apito Fox 40(Plástico, com cordão trançado em nylon, na cor café)..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MORAES CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 07.640.150/0001-09.

Valor Global: 1.632,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Apito Fox 40(Plástico, com cordão trançado em nylon, na cor café).	PENALTY	27,200000	60,00

Lote 30: Balde de massagista, para transportar medicamentos para os atletas.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MORAES CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 07.640.150/0001-09.

Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Balde de massagista, para transportar medicamentos para os atletas	POKER	80,000000	30,00

Lote 31: Corda de pular, confeccionada em nylon ou sisal, tendo empunhadura de madeira ou plástico, e medindo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MORAES CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 07.640.150/0001-09.

Valor Global: 2.242,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Corda de pular, confeccionada em nylon ou sisal, tendo empunhadura de madeira ou plástico, e medindo	BELTOOLS	14,950000	150,00

Lote 32: Troféu Dourado, confeccionado em polietileno, com a logo do evento, com pedestal texturizado, altura.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MORAES CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 07.640.150/0001-09.

Valor Global: 27.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Troféu Dourado, confeccionado em polietileno, com a logo do evento, com pedestal texturizado, altura	PREMIUM	90,000000	300,00

Lote 33: Troféu Prata, confeccionado em polietileno, com a logo do evento, com pedestal texturizado, altura 5.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MORAES CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 07.640.150/0001-09.

Valor Global: 27.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Troféu Prata, confeccionado em polietileno, com a logo do evento, com pedestal texturizado, altura 5	PREMIUM	90,000000	300,00

Lote 34: Troféu Bronze, confeccionado em polietileno, com a logo do evento, com pedestal texturizado, altura .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MORAES CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 07.640.150/0001-09.

Valor Global: 15.580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Troféu Bronze, confeccionado em polietileno, com a logo do evento, com pedestal texturizado, altura	PREMIUM	77,900000	200,00

Lote 35: Medalha, confeccionada em polietileno com resina injetada, com fita em seda, diâmetro de 6 cm, com p.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MORAES CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 07.640.150/0001-09.

Valor Global: 1.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Medalha, confeccionada em polietileno com resina injetada, com fita em seda, diametro de 6 cm, com p	PREMIUM	6,200000	200,00

Lote 36: Medalha, confeccionada em polietileno com resina injetada, com fita em seda, diametro de 6 cm, com p.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MORAES CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 07.640.150/0001-09.

Valor Global: 2.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Medalha, confeccionada em polietileno com resina injetada, com fita em seda, diametro de 6 cm, com p	PREMIUM	6,200000	400,00

Lote 37: Medalha, confeccionada em polietileno com resina injetada, com fita em seda, diametro de 6 cm, com p.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MORAES CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 07.640.150/0001-09.

Valor Global: 1.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Medalha, confeccionada em polietileno com resina injetada, com fita em seda, diametro de 6 cm, com p	PREMIUM	4,000000	400,00

Lote 38: Medalhas de metal, cor ouro, com 5 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto rel.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MORAES CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 07.640.150/0001-09.

Valor Global: 1.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Medalhas de metal, cor ouro, com 5 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto rel	PREMIUM	4,000000	400,00

Lote 39: Medalhas de metal, cor prata, com 5 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto re.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MORAES CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 07.640.150/0001-09.

Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Medalhas de metal, cor prata, com 5 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto re	PREMIUM	4,000000	150,00

Lote 40: Medalhas de metal, cor bronze, com 5 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto r.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MORAES CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 07.640.150/0001-09.

Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Medalhas de metal, cor bronze, com 5 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto r	PREMIUM	4,000000	150,00

Lote 41: Medalhas de metal, cor ouro, com 4 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto rel.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MORAES CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 07.640.150/0001-09.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Medalhas de metal, cor ouro, com 4 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto rel	PREMIUM	4,000000	300,00

Lote 42: Medalhas de metal, cor prata, com 4 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto re.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MORAES CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 07.640.150/0001-09.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Medalhas de metal, cor prata, com 4 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto re	PREMIUM	4,000000	300,00

Lote 43: Medalhas de metal, cor bronze, com 4 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto r.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MORAES CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 07.640.150/0001-09.

Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Medalhas de metal, cor bronze, com 4 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto r	PREMIUM	4,000000	200,00

Lote 44: Cartão para árbitro, confeccionado em pvc (amarelo e vermelho).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MORAES CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 07.640.150/0001-09.

Valor Global: 545,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cartão para árbitro, confeccionado em pvc (amarelo e vermelho).	PENALTY	10,900000	50,00

Lote 45: Cronômetro digital, progressivo e regressivo, aparece no visor o tempo total - tempo parcial e tempo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MORAES CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 07.640.150/0001-09.

Valor Global: 1.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cronômetro digital, progressivo e regressivo, aparece no visor o tempo total - tempo parcial e tempo	ANYTIME	33,000000	40,00

FORTUNA/MA, 03 de maio de 2022

Regifran de Almeida Silva

Pregoeiro do Município

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 7fe99cb866df869d02f37e26fcbd073a

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

FICHA DE CLASSIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)

Ordem	Nome do (a) Candidato (a)	Pontos
01	Regilson de França Sousa	4,5
02	Adriano de Sousa Silva	4,5
03	Antônia Suede Lima Guimarães	4,5
04	Aldeniza da Anunciação de Oliveira	4,5
05	Yasmim Dias Paiva	2,00
06	Antônia Tamires Pereira Silva	1,5
07	Maysia Borges Rodrigues	1,5
08	Ana Cleide Dias de Araújo	1,00
09	Sonara Araújo Carneiro do Nascimento	1,00
10	Kauan de Sousa Oliveira	1,00
11	Beatriz da Silva Brandão	1,00

Art. 2º - O Sistema Municipal de Cultura da cidade de Joselândia é um instrumento de articulação, gestão, fomento, promoção, difusão de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural;

Art. 3º - O Sistema Municipal da Cultura da cidade de Joselândia, observará os seguintes princípios:

I - Reconhecimento e valorização da diversidade cultural do município;

II - Cooperação entre os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

III - Suporte aos papéis dos agentes culturais;

IV - Cultura como política pública transversal e qualificadora do desenvolvimento;

V - Autonomia dos entes públicos e das instituições da sociedade civil;

VI - Democratização dos processos decisórios e do acesso ao fomento, a bens e serviços;

VII - Integração e interação das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VIII - Cultura como direito, cidadania e valor tangível, intangível e econômico;

IX - Liberdade de criação e expressão, como elementos indissociáveis do desenvolvimento cultural;

X - Territorialização, descentralização e participação como estratégias de gestão;

CAPÍTULO II

Da Estrutura

Art. 4º- Integram o Sistema Municipal de Cultura:

- Secretaria Municipal de Cultura - SMC;
- Conselho Municipal de Cultura - CMC;
- Plano Municipal de Cultura - PMC;
- Fundo Municipal de Cultura;
- Programa de Capacitação e Formação na área Cultural;
- Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais;

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Órgão Executivo da Administração Municipal, responsável por planejar, fomentar e executar políticas públicas para promover

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 9b02e6b46869bd1bcb59a94df7330c22

LEI 009/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021, INSTITUI A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUN. DE CULT NO MUN. DE JOSELÂNDIA- MA

LEI 009/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

“ Institui a Criação do Sistema Municipal de Cultura no Município de Joselândia, MA e dá outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPITULO I

Das Definições e Princípios

Art. 1º - Fica instituído o Sistema Municipal de Cultura no Município Joselândia com a finalidade de estimular o desenvolvimento Municipal com pleno exercício dos direitos culturais, promovendo a economia da cultura e o aprimoramento artístico cultural na cidade Joselândia;

a criação, produção, formação, circulação, difusão, preservação da memória cultural e zelar pelo patrimônio artístico, histórico e cultural do município;

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo é o órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura da cidade de Joselândia tendo as seguintes atribuições:

- I - Implementar o Sistema municipal de Cultura no Município de Joselândia, integrado aos Sistema Nacional e Estadual de Cultura, articulando atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando a sua estrutura e atuação;
- II - Formular Implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal da Cultura - PMC, executando as políticas e as ações Culturais definidas;
- III - Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do município;
- IV - Captar recursos para projetos e programas específicos junto aos Órgãos, entidades e programas internacionais, Federais e Estaduais, com fins de dotar o orçamento do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

PARÁGRAFO ÚNICO: Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura - FMC, será constituída uma comissão de avaliação de projetos culturais, composta por membros para paritários, resguardado o acesso aos gestores do Fundo, membros da SMC, membros voluntários do Conselho Municipal de Cultura e Turismo e do comitê técnico.

Art. 7º - À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura, compete ainda:

- I - Exercer a coordenação do Sistema Municipal de Cultura do Município de Joselândia;
- II - Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura - SNC e ao Sistema Estadual de Cultura - SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
- III - Implementar as orientações e deliberações normativas e de gestão aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura - CMC e nas suas instâncias setoriais; e,
- IV - Coordenar e convocar Conferência Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deverá elaborar o Plano Municipal de Cultura no prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação da presente Lei, e renová-lo a cada decênio como instrumento de Planejamento da Ação Cultural Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano Municipal de Cultura será submetido ao Conselho Municipal de Cultura para validação e posterior encaminhamento à Câmara Municipal através de propostas de lei.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Cultura, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Joselândia com participação paritária do poder público e da sociedade civil, entidade que colabora na elaboração e execução da política cultural do Município no seu papel regimental, tem as seguintes finalidades e funções:

- I - Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;
- II - Propor normas e diretrizes pertinentes às finalidades e objetivos do Sistema Municipal de Cultura;
- III - Defender o patrimônio cultural e artístico do Município e incentivar sua difusão e proteção;
- IV - Colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área cultural;
- V - Criar mecanismo de comunicação permanente com a comunidade, cumprindo seu papel articulador e mediador,

- entre a sociedade civil e o poder público na área cultural;
- VI - Apoiar a criação de programas, projetos e ações, assegurando os meios necessários à execução, para uma oferta descentralizada, contemplando a participação social, a política de acesso e a multiplicidade de linguagens;
- VII - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
- VIII - Acompanha a execução do acordo de Cooperação Federativa assinada pelo Município de Joselândia com o Ministério da Cultura - MINC, para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC;
- IX - Promover a cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura, bem como, com os Conselhos Estaduais e Nacional de Política Cultural;
- X - Promover e incentivar a realização de estudos e pesquisas na área cultural através de instrumentos criado para esta finalidade; e,
- XI - Participar da Comissão Municipal de Cultura visando a seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura.

Art. 10º - O Plano Municipal de Cultura - PMC terá duração de sinal 10 (Dez) anos e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura e será realizado em conjunto pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o Conselho Municipal de Cultura.

Art. 11º - O Fórum Municipal de Cultura e a Conferência Municipal de Cultura terão suas estruturas, organização, responsabilidades, periodicidade e funções deliberadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pelo Conselho Municipal de Cultura, ficando os seus regulamentos vinculados ao Sistema Municipal de Cultura.

CAPÍTULO IV

Do Fundo Municipal de Cultura

Art. 12º - O Fundo Municipal de Cultura - FMC, a ser criado por lei própria, cujo projeto de lei deverá ser encaminhado dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação da presente lei, terá como objetivo promover a economia da cultura e fomentar a criação, produção, formação, difusão e memória artístico-cultural, custeando, total ou parcialmente, projetos e atividades culturais de iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

PARÁGRAFO 1º - Fundo Municipal de Cultura - FMC é vinculado e gerido pela Secretaria Municipal de Cultura, por meio de seu titular, com a participação e acompanhamento exercidos pelo Conselho Municipal de Cultura - CMC.

PARÁGRAFO 2º - Do Fundo Municipal de Cultura deverá prestar contas anuais nos termos da legislação em vigor.

PARÁGRAFO 3º - O regulamento do FMC deverá ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura para aprovação, antes do envio ao Chefe do Poder Executivo Municipal do Município de Joselândia.

Art. 13º - O Programa de Capacitação e Formação na área cultural assim como Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais serão elaborados, em conjunto, pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pelo Conselho Municipal de Cultura, visando sua aprovação em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação da presente Lei e implementação subsequente a disponibilização orçamentária.

Art. 14º - O chefe do Poder Executivo Municipal do Município de Joselândia regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação, encaminhando as alterações que se fizerem necessárias a inclusão da Lei orçamentária anual - LOA subsequente.

Art. 15º - Revogam-se as disposições ao contrário;

Art. 16º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE JOSELÂNDIA-MA, 07 de OUTUBRO de 2021

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 550d80c76b1f30d23781bd0f49336dd6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

AVISO DE CANCELAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.

AVISO DE CANCELAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2022. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO - MA, torna público o cancelamento do **CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e as suas alterações posteriores, Procedimento Licitatório - **CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 - OBJETO:** Eventual contratação de empresa do ramo, para prestação de serviços de manutenção de estradas vicinais de interesse da Prefeitura Municipal de Loreto/MA. No qual houve publicação na edição do dia 02.05.2022 no Diário Oficial do Estado - DOE, tem seu ato cancelado baseado na discricionariedade e princípio da conveniência e oportunidade da Administração Pública. Loreto - MA, 03 de maio de 2022. **GERMANO MARTINS COELHO**
Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 22368bc5868f8c94306f93ac660ca1ea

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - SRP.

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - SRP. A Prefeitura Municipal de Loreto, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022, tendo por objeto **Eventual contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento de combustíveis e lubrificantes de interesse desta Administração Pública.** Após julgamento da licitação em epígrafe, saíram vencedoras as empresas: **BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ Nº 30.273.846/0001-66** sediada na Avenida República Argentina, 1237, Agua Verde, Curitiba/PR CEP: 80.620-010, com valor total dos itens R\$ 227.131,87 (duzentos vinte sete mil cento trinta um reais e oitenta sete centavos) e L R COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ Nº 08.234.381/0003-47, com endereço na Rua Jose Pereira da Silva, 01, Centro, Loreto/MA. Valor total dos itens R\$ 4.157.690,00 (quatro milhões cento cinquenta sete mil seiscentos noventa reais), autos do Processo encontram - se com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Loreto - MA. Loreto/MA em 03 de maio de 2022. **ALONILSON BRINGEL MAIA** Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 3cdcca67e3db4a93b12707cb13f4c404

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 089/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** I. DE S. CARDOSO PAPELARIA-ME, inscrita no CNPJ 08.612.410/0001-03, estabelecida na Rua Alfredo de Assis, 48, Centro, Riachão/MA, CEP: 65.990-000. **OBJETO:** fornecimento de materiais de expediente em geral de interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças: Valor Total R\$ 4.779,50 (quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0003.2-005 Central de Compras, Licitação, Almoxarifado, Materiais e Serviços p/ Administração. **VIGENCIA:** 30/12/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de abril de 2022- Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e ISAAC DE SOUSA CARDOSO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 114211399-7-SSP/MA e do CPF nº 728.233.561-34 - sócio administrador.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 901de267545d14040774d6f312742d6f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 090/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** I. DE S. CARDOSO PAPELARIA-ME, inscrita no CNPJ 08.612.410/0001-03, estabelecida na Rua Alfredo de Assis, 48, Centro, Riachão/MA, CEP: 65.990-000. **OBJETO:** fornecimento de materiais de expediente em geral de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação: Valor Total R\$ 16.795,00 (dezesseis mil e setecentos e noventa e cinco reais): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0021.2-053 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal. **VIGENCIA:** 30/12/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de abril de 2022- Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e ISAAC DE SOUSA CARDOSO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 114211399-7-SSP/MA e do CPF nº 728.233.561-34 - sócio administrador.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 16d9532777eb57b6819cd4f61936672c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 091/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** I. DE S. CARDOSO PAPELARIA-ME, inscrita no CNPJ 08.612.410/0001-03, estabelecida na Rua Alfredo de

Assis, 48, Centro, Riachão/MA, CEP: 65.990-000. **OBJETO:** fornecimento de materiais de expediente em geral de interesse do Fundo Municipal de Saúde: Valor Total R\$ 16.795,00 (dezesesseis mil e setecentos e noventa e cinco reais): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0021.2-053 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal. **VIGENCIA:** 30/12/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de abril de 2022- Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e ISAAC DE SOUSA CARDOSO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 114211399-7-SSP/MA e do CPF nº 728.233.561-34 - sócio administrador.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: ebefd31e30f61ec339cd5e4bfeb8858d*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 092/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** LEIANE DE ANDRADE SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ 14.611.565/0001-10, estabelecida na Rua Jerusalém, n.º 363, São Pedro dos Crentes/MA. **OBJETO:** fornecimento de materiais de expediente em geral de interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças: Valor Total R\$ 6.234,60 (seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0003.2-005 Central de Compras, Licitação, Almoxarifado, Materiais e Serviços p/ Administração. **VIGENCIA:** 30/12/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de abril de 2022- Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e LEIANE DE ANDRADE SANTOS SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0309568520060 SSP/MA e do CPF nº 036.976.983-03 - sócio administrador.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 047210b2562807798e72f3bca00f71b0*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 093/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** LEIANE DE ANDRADE SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ 14.611.565/0001-10, estabelecida na Rua Jerusalém, n.º 363, São Pedro dos Crentes/MA. **OBJETO:** fornecimento de materiais de expediente em geral de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação: Valor Total R\$ 16.989,70 (dezesesseis mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0021.2-053 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal; 12.361.0021.2-058 Manutenção do Programa de Educação Básica - FUNDEB - Apoio Técnico Operacional. **VIGENCIA:** 30/12/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de abril de 2022- Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e LEIANE DE ANDRADE SANTOS SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0309568520060 SSP/MA e do CPF nº 036.976.983-03 - sócio administrador.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 24e777c4ea820cfba1dab02c7598826f*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 094/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** LEIANE DE ANDRADE SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ 14.611.565/0001-10, estabelecida na Rua Jerusalém, n.º 363, São Pedro dos Crentes/MA. **OBJETO:** fornecimento de materiais de expediente em geral de interesse através do Fundo Municipal de Saúde: Valor Total R\$ 4.330,65 (quatro mil, trezentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0003.2-031 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde; 10.301.0017.2-032 Ações de Atendimento Básico de Saúde. **VIGENCIA:** 30/12/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de abril de 2022- Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e LEIANE DE ANDRADE SANTOS SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0309568520060 SSP/MA e do CPF nº 036.976.983-03 - sócio administrador.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 92019f2bf41de24e489907bec24687a1*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 095/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** DISB'L PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ 11.779.667/0001-50, estabelecida na Rua 18 de Novembro, 197, Bairro Canto da Fabril, São Luís, Cep: 65.020-190, E-mail: disblpapelaria@yahoo.com.br, Telefone: (98) 3302-3730/3232-7550. **OBJETO:** fornecimento de materiais de expediente em geral de interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças: Valor Total R\$ 9.166,10 (nove mil, cento e sessenta e seis reais e dez centavos): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0003.2-005 Central de Compras, Licitação, Almoxarifado, Materiais e Serviços p/ Administração. **VIGENCIA:** 30/12/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de abril de 2022- Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e JIMMY SOSSESTRES RANYER COSTA SÁ, portador(a) da Cédula de Identidade nº 10826693-1 SSP/MA e do CPF nº 748.805.003-72 - sócio administrador.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: c1c6e68d7884e5ee8e84d7e333ba0e7c*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 096/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59.

CONTRATADA: DISB'L PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ 11.779.667/0001-50, estabelecida na Rua 18 de Novembro, 197, Bairro Canto da Fabril, São Luís, Cep: 65.020-190, E-mail: disblpapelaria@yahoo.com.br, Telefone: (98) 3302-3730/3232-7550. **OBJETO:** fornecimento de materiais de expediente em geral de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação: Valor Total R\$ 12.656,40 (doze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0021.2-053 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal; 12.361.0021.2-058 Manutenção do Programa de Educação Básica - FUNDEB - Apoio Técnico Operacional. **VIGENCIA:** 30/12/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de abril de 2022- Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e JIMMY SOSSESTRES RANYER COSTA SÁ, portador(a) da Cédula de Identidade nº 10826693-1 SSP/MA e do CPF nº 748.805.003-72 - sócio administrador.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 29a01a7e4b964f3a8e26f58df18e5341

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 097/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** DISB'L PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ 11.779.667/0001-50, estabelecida na Rua 18 de Novembro, 197, Bairro Canto da Fabril, São Luís, Cep: 65.020-190, E-mail: disblpapelaria@yahoo.com.br, Telefone: (98) 3302-3730/3232-7550. **OBJETO:** fornecimento de materiais de expediente em geral de interesse do Fundo Municipal de Saúde: Valor Total R\$ 4.960,60 (quatro mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0003.2-031 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde; 10.301.0017.2-032 Ações de Atendimento Básico de Saúde Operacional. **VIGENCIA:** 30/12/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de abril de 2022- Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e JIMMY SOSSESTRES RANYER COSTA SÁ, portador(a) da Cédula de Identidade nº 10826693-1 SSP/MA e do CPF nº 748.805.003-72 - sócio administrador.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: b9a4049e50073d4cc6f874c49d1838dc

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 098/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 27.130.301/0001-11, estabelecida na Rua Luiz Gomes, nº 373, Anexo B, Bairro Açucena, Balsas/MA, Cep: 65800-000, E-mail: lojamegaempreendimentos@gmail.com. **OBJETO:** fornecimento de materiais de expediente em geral de interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças: Valor Total R\$ 202.754,90 (duzentos e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0003.2-005 Central de

Compras, Licitação, Almojarifado, Materiais e Serviços p/ Administração. **VIGENCIA:** 30/12/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de abril de 2022- Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e ADÃO GOMES MAIA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 435.795.95-3-SSP/MA e do CPF nº 805.136.973-49 - sócio administrador.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: c428e3e8a17e71b195df27bd6aa974d5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 099/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 27.130.301/0001-11, estabelecida na Rua Luiz Gomes, nº 373, Anexo B, Bairro Açucena, Balsas/MA, Cep: 65800-000, E-mail: lojamegaempreendimentos@gmail.com. **OBJETO:** fornecimento de materiais de expediente em geral de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação: Valor Total R\$ 220.795,55 (duzentos e vinte mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0021.2-053 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal; 12.361.0021.2-058 Manutenção do Programa de Educação Básica - FUNDEB - Apoio Técnico Operacional. **VIGENCIA:** 30/12/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de abril de 2022- Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e ADÃO GOMES MAIA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 435.795.95-3-SSP/MA e do CPF nº 805.136.973-49 - sócio administrador.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 9d5f0c13532e8f7736bebed05636be5f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 100/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 27.130.301/0001-11, estabelecida na Rua Luiz Gomes, nº 373, Anexo B, Bairro Açucena, Balsas/MA, Cep: 65800-000, E-mail: lojamegaempreendimentos@gmail.com. **OBJETO:** fornecimento de materiais de expediente em geral de interesse do Fundo Municipal de Saúde: Valor Total R\$ 107.433,35 (cento e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0003.2-031 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde; 10.301.0017.2-032 Ações de Atendimento Básico de Saúde. **VIGENCIA:** 30/12/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de abril de 2022- Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e ADÃO GOMES MAIA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 435.795.95-3-SSP/MA e do CPF nº 805.136.973-49 - sócio administrador.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 1653b1750ae308d121e7ccb03b31ff8e

EDITAL/SEMECTI/ Nº 002/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMECTI

EDITAL/SEMECTI/ Nº 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Estabelece normas e procedimentos para a **SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS** que atuarão como **Assistentes de Alfabetização no Programa Tempo de Aprender**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO-MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMECTI), situada na Rua Presidente Médici, S/N, Centro, Loreto-MA, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021 e consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. O programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, direcionado a aprendizagem, tendo o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas. Assim, a Prefeitura Municipal de Loreto, vem tornar público o processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Loreto-MA.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender, regulamentado pela Portaria do Ministério da Educação- MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021, tem como objetivo elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º anos do ensino fundamental. Além disso, pretende contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, na prevenção do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano escolar, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas para o apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização a que se destina o presente Edital, tem como meta o preenchimento de VAGAS para atuação no Programa Tempo de Aprender nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Loreto-MA, selecionadas de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).

1.3. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 8 meses com início a ser estipulado pelo FNDE de acordo com os recursos repassados às unidades escolares aptas participantes do programa.

1.4. Os Assistentes de Alfabetização classificados e selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

1.5. A atuação do Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender, é atividade de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário.

1.6. Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, de acordo com o interesse e a conveniência da SEMECTI e das unidades escolares, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração.

2. DA SELEÇÃO

2.1. O presente Edital estabelece normas e procedimentos destinados à seleção de voluntários para atuarem como **Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender**, na forma da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado). **As atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária**, sendo obrigatória a celebração do **Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário**, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. O processo seletivo compreenderá a inscrição e a documentação comprobatória.

2.2. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pelas unidades escolares da rede municipal inscritas no Programa Tempo de Aprender (ANEXOIII).

2.3. A seleção será conduzida por uma Comissão instituída pela Escola inscrita no Programa e em conformidade com a SEMECTI junto à coordenação Municipal do Programa Tempo de Aprender por meio de registro em Ata.

2.4. A seleção será realizada por meio da avaliação da formação obtida em curso de licenciatura concluído ou em desenvolvimento como estudante e da experiência na docência nos anos iniciais do ensino fundamental.

2.5. Na avaliação de títulos será considerado o seguinte:

2.5.1. Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer componente curricular.

2.5.2. Estar frequentando curso de Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer componente curricular do ensino fundamental.

2.5.3. Profissionais habilitados para o magistério em nível médio.

2.6. A avaliação da experiência docente deverá considerar o seguinte:

2.6.1. Tempo de exercício profissional em docência nos anos iniciais do ensino fundamental (1º e 2º anos do ensino fundamental), declarado pelo Diretor da instituição em documento devidamente carimbado e assinado.

2.6.2. Experiência profissional no magistério em outros anos escolares do ensino fundamental.

2.7. A formação apresentada só será aceita se realizada em Instituição de Ensino Superior devidamente regularizada no órgão próprio do sistema de ensino.

2.8. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência o candidato que apresentar sucessivamente:

- a) maior tempo de experiência comprovado em alfabetização (1º e 2º anos do ensino fundamental);
- b) residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
- c) caso permaneça o empate, maior idade, levando em consideração dia, mês e ano de nascimento.

2.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, nas unidades escolares da rede municipal do município de Loreto/MA inscritas no Programa Tempo de Aprender.

2.10. A chamada do Assistente de Alfabetização acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

2.11. A publicação do resultado final será divulgada na unidade escolar onde foi realizada a inscrição.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:

- a) professores alfabetizadores das redes escolares com disponibilidade de carga horária;
- b) professores das redes escolares com disponibilidade de carga horária;
- c) estudantes de graduação preferencialmente em curso de Licenciatura em Pedagogia ou em Licenciatura em qualquer componente curricular;
- d) professores portadores de curso de magistério em nível médio;
- e) estudantes que frequentam cursos de graduação em Instituições de Ensino Superior - IES públicas federais, estaduais, municipais e privadas desde que regularizadas no órgão próprio do sistema de ensino.

4. DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

4.1. Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 Lei do Voluntariado.

4.1.1 Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.2. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

4.3. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.4. O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas unidades escolares vulneráveis ou não vulneráveis, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

4.5. O Assistente de Alfabetização poderá atuar em cada turma com carga horária de 5 horas considerando que as escolas do Município enquadram-se no programa como não vulneráveis.

4.6. Os atendimentos de cada assistente de alfabetização, independentemente do número de turmas (máximo de 08 (oito) turmas), não podem, somados, ultrapassar 40 horas semanais.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

5.1. São atribuições do Assistente de Alfabetização:

- a) Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa Tempo de Aprender na unidade escolar;
- b) Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades desse Programa;
- c) Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- d) Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- e) Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- f) Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- g) Participar efetivamente das atividades de formação indicadas pelo MEC.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas em **dias úteis das 08h30min até as 11:30h**, da data de publicação deste Edital do **dia 02 de maio até o dia 06 de maio de 2022**, na **sede da SEMECTI**.

6.2 A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato ou mediante Procuração, através de instrumento de Procuração simples com poderes específicos e, em ambos os casos, acompanhada dos documentos obrigatórios.

6.3 Para efetivar a inscrição o candidato deverá apresentar a seguinte documentação, acompanhada dos originais para conferência:

- a) Ficha de inscrição do candidato a Assistente de Alfabetização preenchida e assinada (anexo I);

- b) Cópia da Carteira de Identidade;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do comprovante de escolaridade (Cópia do Diploma e Histórico de Graduação para graduados ou Declaração de Matrícula caso seja graduando);
- e) Cópia do comprovante de experiência profissional em educação, contendo tempo de serviço (caso tenha atuado na educação);
- f) Xerox do comprovante de residência;
- g) Termo de Compromisso do Assistente Voluntário preenchido e assinado (anexo IV);
- h) Termo de Disponibilidade do Assistente de Alfabetização Voluntário, preenchido e assinado (anexo V);
- i) Termo de Compromisso de Participação nas Formações preenchido e assinado (anexo VI);
- j) Declaração de Disponibilidade para servidores públicos, quando for o caso (anexo VII).

6.4 Após conferência, as documentações comprobatórias deverão ser colocadas em envelope lacrado e entregue à Comissão do Processo Seletivo.

6.5 As informações prestadas na ficha de inscrição deste processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão e Coordenação Municipal do Programa Tempo de Aprender no direito de indeferir-lo, caso comprove a inveracidade das informações.

6.6 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

6.7 A classificação final deverá ser registrada em Ata, assinada pela Comissão e Coordenação Municipal do Programa Tempo de Aprender.

6.8 Cronograma da Seleção:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Período de inscrição	De 02 de maio até 06 de maio de 2022
Análise da documentação e classificação dos candidatos inscritos	09 a 11 de março de 2022
Afixação do Edital com o resultado da pré-seleção	12 de maio 2022
Recebimento de recursos interpostos contra o resultado da pré-seleção	12 de maio de 2022
Julgamento dos recursos eventualmente interpostos	13 de maio de 2022
Afixação do resultado final em local público (Mural da SEMÉCTI)	13 de maio de 2022
Convocação para nortear o início das atividades	16 de maio de 2022
Início das Atividades como Assistente de Alfabetização Voluntário na Unidade de Ensino	23 de maio de 2022

7. DA QUANTIDADE DE VAGAS

7.1. A quantidade de Assistentes de Alfabetização será definida de acordo como número de turmas das escolas municipais que ofertam o ensino fundamental anos iniciais, para atendimento às turmas de alfabetização de 1º e 2º anos do ensino fundamental.

8. DO VALOR DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS PESSOAIS

8.1. Nas escolas do Município de Loreto, classificadas pelo Programa como não vulneráveis, o Assistente receberá o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, podendo atuar com até oito turmas.

9. DA LOTAÇÃO

9.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento aos critérios estabelecidos no item 3.1 deste Edital.

9.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 3.1 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC.

9.3 Ao Assistente de Alfabetização que iniciar suas atividades no ano letivo de 2022 ficará reservado o direito de retornar no ano letivo subsequente e desempenhar suas funções na(s) mesma(s) turma(s) e unidade(s) escolar(es), conforme interesse da unidade escolar, caso haja prorrogação do Programa.

9.4 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem de crescente de pontos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As unidades escolares têm autonomia para definir a melhor forma de organização das horas ao longo da semana para os Assistentes de Alfabetização selecionados, reiterando que as horas devem ser executadas no turno regular.

10.2. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução FNDE/CD nº 6, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender.

10.3. A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

10.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não corresponder às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

10.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação de Loreto/MA e por meio da Coordenação Local do Programa Tempo de Aprender.

Loreto-MA, 02 de maio de 2022.

Maria Stella Gomes Bringel Silva
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

EDITAL/SEMECTI/ N° 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Nome completo:
Data de Nasc.: / / RG: Órgão expedidor:
CPF: Naturalidade: Nacionalidade:
Endereço:
Bairro: Cidade/UF:
E-mail:
Telefone: () -
Pessoa com deficiência: () SIM () NÃO Qual:
Curso de Graduação:
Nível superior: () completo () incompleto Período:
Instituição:
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como estou ciente e concordo com todo o regimento estabelecido no Edital SEMECTI nº 002/2022, assumindo total responsabilidade pelos dados registrados nesta ficha e que estou ciente que deverei manter atualizadas as informações aqui prestadas
Loreto-MA, ___/ ___/2022
Assinatura do Candidato

ANEXO II

EDITAL/SEMECTI/ N° 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

FICHA DE CLASSIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome:	Inscrição Nº	
Formação e Experiência comprovada	Pontos	Pontuação obtida
Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer componente curricular.	3	
Cursando Pedagogia ou licenciatura em qualquer componente curricular.	2	
Profissionais com magistério em nível médio.	1	
Tempo de exercício profissional em docência nos anos iniciais do ensino fundamental (1º e 2º anos do ensino fundamental), declarado pelo Diretor da instituição em documento devidamente carimbado e assinado.	1,5	
Experiência profissional no magistério no ensino fundamental.	1	

Experiência comprovada na participação de projetos de Alfabetização: Monitoria do Programa Mais Educação ou Monitoria Novo Mais Educação ou Assistente no PMALFA. a pontuação máxima para o tempo de serviço prestado será de 3 (Três) pontos. O tempo de serviço prestado pelo candidato(a) será apurado utilizando-se a seguinte fórmula: (Número de meses/ meses considerados de 30 dias multiplicado por 0,5) (NM X 0,5= P.)	3	
TOTAL PONTOS		

Pontuação máxima: 20 pontos

ANEXO III

EDITAL/SEMECTI/ N° 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

RELAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS CONTEMPLADAS NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Escolas Contempladas no Programa Tempo de Aprender
U.I. Tiradentes
U.I. Dr. Tancredo de Almeida Neves
U.I. Pe. Giacomo Molinari
U.I. Abrahão Martins

ANEXO IV

EDITAL/SEMECTI/ N° 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

TERMO DE COMPROMISSO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO

1. FUNDAMENTO LEGAL		
1.1 Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021 e consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, do Ministério da Educação		
2. ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO		
2.1 Nome		
2.2 Nacionalidade	2.3 Estado Civil	2.4 Profissão
2.5 CPF	2.7 RG/Org. Exp.	2.8 Data de Nascimento
2.9 Endereço (logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e CEP)		
2.10 Telefones		
2.11 E-mail		
3. ÓRGÃO OU ENTE EXECUTOR DO PROGRAMA		
3.1 Denominação		3.2. CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMECTI		06.072.117/001-67
Endereço		Representante Legal
Rua Presidente Médici, S/N - Centro - Loreto - MA - CEP 65895-000 E-mail: Educacao@loreto.ma.gov.br semectiloreto@gmail.com		Maria Stella Gomes Bringel Silva
4. ÓRGÃO PAGADOR		
4.1 Denominação		4.2. CNPJ
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		00378257/0001-81
4.3 Endereço		
SBS QUADRA 2 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - CEP: 70070.929 - BRASÍLIA, DF		
4.4 Representante Legal		
Carlos Alberto Decotelli, Presidente do FNDE		
5. CONDIÇÕES GERAIS		

5.1 Do Compromisso

Pelo presente instrumento particular, movido pela responsabilidade social e no intuito de contribuir como esforço para a universalização da alfabetização no País, a pessoa física acima nominada e qualificada, doravante simplesmente como Assistente de Alfabetização Voluntário, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Tempo de Aprender, prestando serviço voluntário de alfabetizador no Programa sob execução do órgão também acima nominado, qualificado simplesmente como Ente Executor, nos termos dos artigos 1.º e 2.º da Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, combinado com o disposto na Lei n.º 11.507, de 20 de julho de 2007, e na Lei n.º 10.880, de 9 de junho de 2004, observando, para tanto, as regras e metodologias do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação - MEC e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

5.2 Do Trabalho Voluntário

O Assistente de Alfabetização está ciente de que: a) fará trabalho voluntário de Assistente de Alfabetização no qual desenvolverá, com o auxílio do professor alfabetizador (professor regente), ações relacionadas à alfabetização dos alunos; b) deverá participar da formação promovida pelo Ente Executor, visando ao máximo o desempenho do alfabetizando; c) quando desejar, e sem qualquer ônus, poderá desvincular-se do Programa e cessar a prestação do serviço voluntário de Assistente de Alfabetização, bastando que comunique sua decisão ao Ente Executor.

5.3 Do Uso de Instalações e Serviços

Será permitido ao Assistente de Alfabetização o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais danos que causarem decorrência do referido uso.

5.4 Da Vigência e Rescisão e do Foro

O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do processo do Programa Tempo de Aprender.

6. LOCAL E DATA

6.1 Local	6.2 Data

7. ASSINATURA

7.1 NOME DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

7.2 ASSINATURA DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

ATENÇÃO: O Termo de Compromisso deve ser assinado pelo Assistente de Alfabetização Voluntário e arquivado pelo Ente Executor (NRE/ SEED) pelo prazo de 5 (cinco) anos. Portanto, NÃO deve ser enviado para o Ministério da Educação - MEC.

ANEXO V

EDITAL/SEMECTI/ Nº 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

TERMO DE DISPONIBILIDADE DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO

Eu, _____, RG n.º _____, Assistente de Alfabetização, inscrito no Programa Tempo de Aprender, por meio do presente Edital Público de Credenciamento, para desenvolver as atividades de alfabetização, comprometo-me a cumprir a carga horária de 5 horas semanais para alfabetização nos horários destinados ao funcionamento da turma, conforme descrito no referido Edital.

Loreto-MA, ____ de maio de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VI

EDITAL/SEMECTI/ Nº 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE (PARA SERVIDORES PÚBLICOS)

Pela presente Declaração de Disponibilidade, eu _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, servidor público ocupante do cargo de _____, do Quadro de Pessoal do(a) _____, em exercício no(a) _____, declaro ter disponibilidade de _____ horas no turno _____, para participação nas atividades no âmbito do Programa Tempo de Aprender. DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, e estou ciente que, o trabalho voluntário que desenvolverei, nos termos da Portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021 e consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, e as horas trabalhadas não interferirão no cumprimento da minha jornada de trabalho em quaisquer instituição em que tenho vínculo empregatício.

Loreto-MA, ____ de maio de 2022.

Assinatura do(a) servidor(a)

ANEXO VII

EDITAL/SEMECTI/ Nº 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO NAS FORMAÇÕES**

_____, RG n.º _____
(Nome completo)

concordo que o credenciamento e a seleção para desenvolver a função de Assistente de Alfabetização Voluntário, objeto do presente Edital, exige como obrigação a participação nos Cursos de Formação ofertados pelo Programa e/ou SEME durante o ano de 2022, sob pena de ser excluído, a qualquer momento, da função na qual estou me vinculando e que o não comparecimento a eventos de formação em que eu estiver inscrito vetará minha inscrição em futuros processos de classificação e seleção para Assistentes de Alfabetização.

Loreto-MA, ____ de maio de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 845a52c765e1edc2487249c59ac8b845

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022-CPL/PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022-AL**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022-CPL/PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022-AL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Mirador, por meio de seu Presidente, Antônio Barros Araújo, com fulcro na Tomada de Preços em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa para abertura de estradas vicinais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão de licitação no dia 20 de maio de 2022 às 09:00hs localizada na Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - Mirador/MA.

O presente Edital está à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirador podendo ainda ser adquiridos GRATUITAMENTE no portal da transparência do município por meio do link <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce> ou ainda no Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas do Tribunal de Contas do Maranhão ("SACOP") via o seguinte link <https://site.tce.ma.gov.br/>.

Mirador, 29 de abril de 2022.

Antônio Barros Araújo
Presidente da CPL/PMM

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 93cf2e719eb7d8cdfdbec70ccb1108b

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2022 PARTES: O Município de Nova Colinas -MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ nº 01.608.768/0001-05 e a empresa AGEKOM - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 15.759.603/0001-49 OBJETO: contratação de empresa para recuperação de estrada vicinal municipal de Nova Colinas - MA, conforme projeto básico anexo ao edital; com recursos oriundos de convênio nº 001/2022 da secretaria de estado da agricultura familiar-SAF do estado do Maranhão. Dotação: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, 26.782.0710.1-026 CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. VIGÊNCIA: O prazo para a execução dos Serviços objeto desta licitação será de 180 (cento e oitenta) dias após emissão da Ordem de Serviço podendo ser prorrogado nos termos do § 1º

do artigo 57 da Lei 8.666/1993. VALOR: R\$ 685.800,90 (Seiscentos e oitenta e cinco mil reais, oitocentos reais e noventa). DATA DE ASSINATURA: 28/04/2022. CONTRATANTE: José Rego Ribeiro Prefeitura Municipal. CONTRATADA: AGEKOM - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 15.759.603/0001-49

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: f0edffa580646fb4cc9b12f7ec8235de

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

Processo Administrativo nº 23.3/2022
Dispensa de Licitação nº 004/2022

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico para a prefeitura de Nova Colinas- MA e suas unidades.

DESPACHO

Face ao disposto no processo à epígrafe, e tendo em vista o parecer jurídico acostado e a demonstrada necessidade do fornecimento descritos no processo, AUTORIZO a contratação direta da empresa, H R PEREIRA SOLUCAO INDUSTRIAL, CNPJ: 22.748.812/0001-52 localizada Avenida Maravilha, 127, Vivendas do Potosi, Balsas - MA, no valor de R\$ 49.751,15 (quarenta e nove mil setecentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), na forma do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para **contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico para a prefeitura de Nova Colinas- MA e suas unidades** objeto deste processo, a serem pago de acordo o fornecimento atestado pelo Secretaria solicitante de Nova Colinas- MA.

Publique-se conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Nova Colinas - MA, 06 de abril de 2022.

Joseí Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 1445834405e5a274bcfee55ff73b5f7

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 06.080.098/0001-10, torna público para conhecimento dos interessados que realizará em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site www.licitanet.com.br. Com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame, processo cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de Kits de Material Esportivo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nova Olinda do Maranhão, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Data da Abertura: 19/05/2022 às 11:00h. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplnovaolindadomaranhao@outlook.com. E também poderão ser consultados e obtidos gratuitamente na sala da comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão, localizada na Rua do SESP s/n Centro, Nova Olinda do Maranhão - MA, 29 de abril de 2022. MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 0e2ad95ffd4876c664c341808dcceae6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO
MARANHÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º
011/2022 - REPUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ: 01.612.625/0001-77, torna público para conhecimento dos interessados que realizará em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site www.licitanet.com.br. Com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame, processo cujo objeto é o registro de preços visando eventual e futura prestação de serviços de internet por meio de conectividade IP dedicado à rede de internet mundial, para atender as necessidades da administração pública municipal de Nova Olinda do Maranhão. Data da Abertura: 19/05/2022 às 08:30h. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplnovaolindadomaranhao@outlook.com. E também poderão ser consultados e obtidos gratuitamente na sala da comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão, localizada na Rua do SESP s/n Centro, Nova Olinda do Maranhão - MA, 29 de abril de 2022. ELY SILVA LINHARES - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 5b74cc93858a4cd31dc0b2a3aeffc65f

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º
012/2022**

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA, através da

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º
013/2022**

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 06.080.098/0001-10, torna público para conhecimento dos interessados que realizará em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site www.licitanet.com.br. Com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame, processo cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de Kits de Material Escolar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nova Olinda do Maranhão, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Data da Abertura: 19/05/2022 às 15:00h. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplnovaolindadomaranhao@outlook.com. E também poderão ser consultados e obtidos gratuitamente na sala da comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão, localizada na Rua do SESP s/n Centro, Nova Olinda do Maranhão - MA, 29 de abril de 2022. MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 43f6b52fdd23601fa3d0ba0685ae579e

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º
014/2022**

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 06.080.098/0001-10, torna público para conhecimento dos interessados que realizará em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site www.licitanet.com.br.

Com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame, processo cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de Kits de Brinquedos e Material Escolar para Educação Infantil, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nova Olinda do Maranhão, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Data da Abertura: 20/05/2022 às 08:00h. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplnovaolindadomaranhao@outlook.com. E também poderão ser consultados e obtidos gratuitamente na sala da comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão, localizada na Rua do SESP s/n Centro, Nova Olinda do Maranhão - MA, 29 de abril de 2022. MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 4505c6fc1a19b089b7039d2d46cc6648*

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 015/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ: 01.612.625/0001-77, torna público para conhecimento dos interessados que realizará em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site www.licitanet.com.br. Com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame, processo cujo objeto é o registro de preços visando eventual e futuro fornecimento de materiais de construção, hidráulico e elétrico em geral, para atender às necessidades da administração pública municipal de Nova Olinda do Maranhão. Data da Abertura: 23/05/2022 às 09:00h. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplnovaolindadomaranhao@outlook.com. E também poderão ser consultados e obtidos gratuitamente na sala da comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão, localizada na Rua do SESP s/n Centro, Nova Olinda do Maranhão - MA, 29 de abril de 2022. ELY SILVA LINHARES - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 5a684bea4e7a61d329a12544ed530d51*

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 002/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ: 01.612.625/0001-77, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço n.º 002/2022, objetivando a Contratação de empresa de engenharia especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva de Poços de interesse da administração pública municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, nos termos da Lei

8.666/93 e demais alterações, a realizar-se no dia 25/05/2022 às 08:30 (oito horas e trinta minutos). LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua do SESP s/n Centro Nova Olinda MA, onde poderão consultar o edital e seus anexos gratuitamente, em horário comercial das 08:00h às 12:00hs ou solicitar através do e-mail: cplnovaolindadomaranhao@outlook.com. Nova Olinda do Maranhão/MA, 29 de abril de 2022. ELY SILVA LINHARES - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 8a10cac23e812f4e1f4fb61dd672bd3e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º 11/2022

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 11/2022

Processo n.º 53/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de reparo de Escolas em Zona Rural/Urba no município de Pedro do Rosário - MA.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário/MA, torna público que a empresa vencedora da licitação, **Tomada de Preço nº 11/2022**, foi: C P ALMADA ENGENHARIA (CNPJ nº 31.254.015/0001-00) que apresentou o menor valor na ordem de R\$ 1.227.381,00 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, trezentos e oitenta e um reais).

Pedro do Rosário/MA, 28 de abril de 2022.

José Leandro Silva Rabelo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 28dc778e1ddb6142aafbda8c748d0772*

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º 12/2022

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 12/2022

Processo n.º 62/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Pavimentação em vias Urbanas Bairro novo e Bairro dos Tocos no Município de Pedro do Rosário/MA.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário/MA, torna público que a empresa vencedora da licitação, **Tomada de Preço nº 12/2022**, foi: A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO -EPP (CNPJ nº 16.793.035/0001-65) que apresentou o menor valor na ordem de R\$ 1.551.433,31 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e um centavos).

Pedro do Rosário/MA, 28 de abril de 2022.

José Leandro Silva Rabelo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 0a7b8fde607024eb26062a762b5c1928

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 66/2021**

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA FLORENCIO COELHO PEREIRA EPP (CNPJ nº 05.743.028/00001-32). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 66/2021 de locação de aparelho de raio x para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA, devendo ser considerado a partir de 05 de abril de 2022. AMPARO LEGAL: ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93.. PEDRO DO ROSARIO-MA, 04 de ABRIL DE 2022. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; FLORÊNCIO COELHO PEREIRA - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: aea5e751abe41dcc1b8189a8fde5e1d

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2022

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICA N.º 006/2022, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005.05.01/2022 VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Na data vinte e oito dias do mês de abril de 2022, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº...sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, Riachão-MA, CEP 65990-000, por intermédio unidade gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr. Elisangela da Silva Harres, Secretária Municipal de Saúde, portador da Carteira de Identidade nº 1033728982 - SSP/MA e do CPF nº 871.927.133-68, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 006/2022** - Sistema de Registro de Preços, resolve **registrar os preços** oferecidos pela(s) empresa(s), cujo proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro e declarada(s) vencedora(s) do certame, doravante denominada **Fornecedora** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 3.555/00, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais legislações aplicáveis, bem como o edital de licitação e seus anexos e o Processo Administrativo nº **005.05.01/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Esta Ata de Registro de Preços tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material gráfico** para atender as demandas das Secretarias municipais de Riachão/MA, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no Pregão Eletrônico n.º 006/2022 e seus anexos.

Subcláusula primeira - Unidade Gestora, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es),

nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

A partir desta data, ficam registrados nesta ata, para todos os efeitos legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, observada a ordem de classificação, os preços da **Fornecedora** primeira colocada conforme abaixo descritos:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1ª) A empresa GRAFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.472.396/0002-86, sediado(a) na Rua Palmeiras nº 39 Quadra 10 Lote 08 Sala 01 centro, Campestre de Goiás - GO- CEP: 75385-000, em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Claudio Gonzales Ribeiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 17745422 SSP/GO, e CPF nº 283.540.791-04.

Descrição itens registrados:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
23	BPA-I (1 cor, fto 8, papel 56g, 100x1)	bloco	PRÓPRIA	500	6,99	3.495,00
45	Conta Hospitalar (1cor fto 8 F/V papel 56g 100x1)	bloco	PRÓPRIA	100	10,00	1.000,00
52	Declaração (1 cor fto 8 papel sulfite 75g 100x1 F/V)	bloco	PRÓPRIA	250	7,99	1.997,50
60	Evolução (1 cor fto 18 papel auto copiativo 75g 50x2 F/V)	bloco	PRÓPRIA	50	30,00	1.500,00
66	Ficha (1 cor fto 8 papel sulfite 56g 100x1 F/V)	bloco	PRÓPRIA	2000	6,89	13.780,00
67	Ficha (1 cor fto 8 papel sulfite 75g 100x1 F/V)	bloco	PRÓPRIA	200	7,85	1.570,00
68	Ficha (1 cor fto 32 papel sulfite 56g 100x1 F/V)	bloco	PRÓPRIA	200	4,60	920,00
69	Ficha (1cor fto 8 papel sulfite 56g 100x1)	bloco	PRÓPRIA	7500	6,60	49.500,00
75	Formulário (1 cor, fto 8, papel 56g, 100x1)	bloco	PRÓPRIA	700	8,55	5.985,00
76	Formulário (1cor fto 8 F/V papel 56g 100x1)	bloco	PRÓPRIA	100	9,70	970,00
77	Guia de encaminhamento(Laudo Médico de Tratamento Fora do Domicilio)(LM) 3vias Carbonadas (1 cor fto 8 papel auto copiativo 75g 50x3 F/V)	bloco	PRÓPRIA	100	19,42	1.942,00
78	Guia de encaminhamento(Laudo Médico de Tratamento Fora do Domicilio)(LM) 3vias Carbonadas (1cor fto 8 F/V papel auto copiativo 56g 50x3)	bloco	PRÓPRIA	300	18,65	5.595,00
79	Guia de Regulação do paciente consultas/exames-Frente GUIA DE REGULACÃO DO PACIENTE REFERENCIA Consultas/Exames VERSO (1 cor, fto 8, papel 56g, 100x1)	bloco	PRÓPRIA	50	12,10	605,00
80	Guia de regulação do paciente(consultas/exames-FRENTE) GUIA DE REGULACÃO DO PACIENTE REFERENCIA(Consultas/ExamesVERSO)(1cor fto 8 F/V papel 56g 100x1)	bloco	PRÓPRIA	100	8,73	873,00
84	Laudo (1 cor fto 8 papel sulfite 56g 100x1)	bloco	PRÓPRIA	500	6,99	3.495,00
85	Laudo (1cor fto 8 papel sulfite 56g 100x1 F/V)	bloco	PRÓPRIA	300	7,65	2.295,00
105	Prescrição Médica (1cor fto 8 F/V papel 56g 100x1)	bloco	PRÓPRIA	300	7,90	2.370,00
106	Prontuário de Admissão Hospitalar (1cor fto 8 F/V papel 56g 100x1)	bloco	PRÓPRIA	100	7,99	799,00
111	RAAS (1 cor fto 40 papel sulfite 75g 100x1 F/V)	bloco	PRÓPRIA	50	8,86	443,00
112	Receituário 2vias carbonada (1 cor fto 18 papel auto copiativo 75g 50x2)	bloco	PRÓPRIA	2000	8,00	16.000,00
113	Receituário (1 cor fto 18 papel sulfite 75g 100x1)	bloco	PRÓPRIA	500	4,89	2.445,00
114	Receituário (1 cor fto 24 papel super bonde 75g 20x1)	bloco	PRÓPRIA	500	10,59	5.295,00
115	Receituário (1cor fto 18 papel sulfite 56g 100x1)	bloco	PRÓPRIA	3200	3,99	12.768,00
118	Registro anual de rendimento do aluno (1 cor fto 8 papel sulfite 75g 100x1 F/V)	bloco	PRÓPRIA	1000	11,00	11.000,00
120	Rendimento mensal do aluno (1 cor fto 8 papel sulfite 75g 100x1 F/V)	bloco	PRÓPRIA	60	11,99	719,40
121	Requisição (1 cor fto 8 papel sulfite 56g 100x1 F/V)	bloco	PRÓPRIA	680	10,90	7.412,00
123	Requisição (1cor fto 18 papel sulfite 56g 100x1)	bloco	PRÓPRIA	400	6,14	2.456,00
125	Resumo de ponto 1 VIA (1 cor fto 8 papel sulfite 75g 100x1 F/V)	bloco	PRÓPRIA	60	11,00	660,00
134	Simulados diversos com 9 páginas papel ap75g tamanho A4 impressão 1x1cor	unidade	PRÓPRIA	10000	1,99	19.900,00
136	Termo de Recebimento da Agricultura Familiar (1 cor fto 8 papel sulfite 75g 100x1 F/V)	bloco	PRÓPRIA	250	8,57	2.142,50
Total						179.932,40

Subcláusula segunda - dos preços registrados

a)Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior àquele praticado no mercado, a Procuradoria-Geral

de Justiça convocará o fornecedor para uma negociação, com o fim de obter redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado. Se resultar frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Procuradoria-Geral de Justiça convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

b) Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

b.1) liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b.2) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Inexitosas as negociações, proceder-se-á à revogação da ata;

c) O preço ora registrado é o apresentado na proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, salvo disposição legal em contrário, emanada de órgão ou poder competente.

d) Poderá ser solicitada a revisão do preço registrado, desde que o pedido seja instruído por documentos comprobatórios da procedência do mesmo, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, de matéria-prima, de componentes ou outros documentos pertinentes.

e) A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá guardar a diferença percentual entre o preço originalmente proposto e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, na condição de órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços realizará as aquisições do objeto de acordo com o Edital de Licitação e seus anexos que integram esta Ata.

Subcláusula primeira - Mediante a assinatura da Ata está caracterizado o compromisso de fornecer os produtos na forma e condições disposta no Pregão Eletrônico nº 006/2022 - Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula segunda - Todos os produtos ou serviços deverão estar em conformidade com a Ordem de fornecimento, que poderá estar acompanhada da relação de itens ou de outro documento emitido pela Prefeitura Municipal de Riachão/MA; O produto deverá ser entregue no município de Riachão/MA, em data e local a ser estipulado na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Gestor ou participe da Ata de Registro de Preços.

Subcláusula quarta - A entrega do objeto deverá ser efetuada em até **15 (quinze) dias** contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

Subcláusula quinta - Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da **Unidade Gestora** absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da **Fornecedora**.

Subcláusula sexta - Se houver qualquer imprevisto o órgão requisitante não se obriga a pegar as mercadorias, ficando as mesmas para o livre comércio do fornecedor;

Subcláusula sétima - O servidor responsável pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção

Subcláusula oitava - A **Unidade Gestora**, assim como os órgãos participantes não está obrigada a contratar o objeto

desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE
Subcláusula primeira - Os produtos poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pelo Órgão Participante ficando a **Fornecedora** obrigada durante a vigência da Ata a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

Subcláusula segunda - A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da **Prefeitura Municipal de Riachão**, de **segunda-feira a sexta-feira**, das **08h às 12h** e das **14h às 18h**; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

Subcláusula terceira - A **Fornecedora**, quando **Contratada** deverá comunicar ao Gestor do Contrato a data de entrega dos produtos com no mínimo **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de execução de até **15 (quinze) dias consecutivos**.

Subcláusula quarta - No ato de entrega dos produtos deverá ser apresentada a **Nota Fiscal/Fatura** e cópia da respectiva **Ordem de Fornecimento**.

Subcláusula quinta - Não serão aceitos produtos diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da **Fornecedora**.

Subcláusula sexta - É de inteira responsabilidade do **Fornecedor** no momento da entrega, o descarregamento dos produtos no local determinado pela Administração.

Subcláusula sétima - A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Órgão Participante.

Subcláusula oitava - O produto adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo, a quantidade e validade do fabricante, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.

Subcláusula nona - Não serão aceitos produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

Subcláusula décima - Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII da Lei Federal no 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

Subcláusula primeira - O recebimento dos produtos será efetuado por Comissão de Fiscalização ou Fiscal de contrato especialmente designada, formada por no mínimo por **03 (três)** servidores do quadro de técnicos da **Secretaria Municipal responsável pelo Contrato**, sob a coordenação do **Gestor do Contrato**, aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Subcláusula segunda - A simples entrega do produto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

a) Recebimento Provisório: os produtos serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Fiscalização ou Fiscal de Contrato no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das

obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços;

b) Recebimento Definitivo: os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação pela Comissão de fiscalização do Contrato ou Fiscal de Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade do produto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante ateste, que deverá ser expedido no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado da data do Recibo que formalizou o Recebimento Provisório.

Subcláusula terceira - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando a **Fornecedora**, então **Contratada**, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme **Cláusula sexta** desse instrumento.

Subcláusula quarta - O recebimento provisório transfere para o Órgão Participante a responsabilidade civil pela guarda do bem.

Subcláusula quinta - O aceite/aprovação do produto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da **Fornecedora**, então **Contratada**, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à **Prefeitura Municipal de Riachão** as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 - *Código de Defesa do Consumidor*.

Subcláusula sexta - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - SUBSTITUIÇÃO DE OBJETO REPROVADO

Subcláusula primeira - A **Fornecedora**, então **Contratada**, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os produtos:

a) Reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da **Fornecedora** e na respectiva Ordem de Fornecimento;

b) Os produtos deverão ser entregues com a observância da seguinte regra: prazo equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade a contar da data de fabricação. EXEMPLO: Se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo 18 meses.

c) Que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

Subcláusula segunda - Em caso de recusa do produto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela **Contratada** no prazo de até **5 (três) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da **Notificação**.

Subcláusula terceira - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e **Contratada** estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

Subcláusula quarta - A **Contratada** deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

Subcláusula quinta - O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Subcláusula primeira - Condições de garantia: 03 (três) meses a partir do recebimento definitivo.

Subcláusula segunda - A garantia deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, falhas de edição, impressão e outros, sem qualquer custo adicional para o Município.

Subcláusula terceira - A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá garantir a qualidade dos produtos, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o

objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado quando da entrega.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula primeira - Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos produtos a **Contratada**, obriga-se a:

a) Fornecer os produtos no prazo estipulado, contados a partir do recebimento da respectiva **Ordem de Fornecimento**, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) Entregar os produtos no local indicado pela **Secretaria Municipal responsável pelo Contrato**, situado em **Riachão**, conforme identificação na ordem de fornecimento.

c) Substituir os produtos reprovados no recebimento provisório, em desacordo com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento), estabelecido ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de até **3 (três) dias consecutivos**, contado a partir do recebimento do respectivo Termo de Recusa;

d) Providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:

d.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

d.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à **Fazenda Estadual**;

d.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Estadual**;

d.4) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

d.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

e) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irre recuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

f) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

g) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;

h) Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;

i) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

j) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

k) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

l) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os produtos;

m) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

n) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;

o) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

p) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou

o acompanhamento pela Administração;

q) Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Subcláusula primeira - O município de Riachão, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Órgão Participante, **Secretaria Municipal**, obriga-se a:

a) Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;

c) Receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da **Fornecedora**;

d) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;

e) Notificar a **Fornecedora**, então **Contratada**, para a substituição de produtos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;

f) Notificar a **Fornecedora**, então **Contratada**, para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;

g) Efetuar os pagamentos à **Fornecedora** de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

h) Comunicar à **Fornecedora** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **Fornecedora**;

j) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **Fornecedora**;

k) Fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO

Subcláusula primeira - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o **recebimento definitivo** dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **Contratada**, mediante apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;

b) Cópia da Nota de Empenho;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à **Fazenda Estadual**;

e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Estadual**;

f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

Subcláusula segunda - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante na **subcláusula primeira desta Cláusula**.

Subcláusula segunda - O pagamento será creditado em nome da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

Subcláusula terceira - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Subcláusula quarta - Em caso de ausência ou irregularidade

nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.

Subcláusula quinta - A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Subcláusula sexta - A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela BENEFICIÁRIA.

Subcláusula sétima - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela BENEFICIÁRIA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a **Prefeitura Municipal de Riachão** fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.

Subcláusula primeira - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a **Unidade Gestora** promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea (d) do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Subcláusula segunda - **Unidade Gestora** monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

Subcláusula terceira - **Unidade Gestora** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Subcláusula quarta - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Subcláusula quinta - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Subcláusula sexta - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

Subcláusula sétima - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) **Unidade Gestora** para aquisição.

Subcláusula oitava - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, **Unidade Gestora**, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração

Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização ao órgão gerenciador e aceitação da fornecedora, desde que devidamente comprovada à vantagem;

Subcláusula primeira - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Subcláusula segunda - Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

Subcláusula terceira - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula quarta - Esta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgão participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Subcláusula primeira - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;
- b) A detentora não cumprir o prazo de fornecimento estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa do instrumento decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

Subcláusula segunda - Pela detentora, mediante solicitação por escrito, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- b) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à **Unidade Gestora**, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

Subcláusula terceira - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a fornecedora detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

a) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial e Jornal de grande circulação regional, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Subcláusula quarta - Fica estabelecido, que a fornecedora detentora do preço registrado nesta Ata, deverá comunicar imediatamente a **Unidade Gestora**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

Subcláusula primeira - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

Subcláusula segunda - Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

Subcláusula terceira - Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Subcláusula quarta - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

Subcláusula quinta - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Riachão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

Subcláusula sexta - Caberá à Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Subcláusula sétima - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à Contratada e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Subcláusula oitava - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Contratante.

Subcláusula nona - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o Edital de Licitação n.º 011/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da Empresa; classificada no certame supranumerado.

Subcláusula primeira: A validade, vigência e efeitos deste Instrumento estão condicionados à homologação do seu objeto

pela **Unidade Gestora** e sua devida publicação em veículo oficial.

Subcláusula segunda - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior (em razão de acontecimentos imprevisíveis e inevitáveis), as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento, sendo possível a resolução por negociação entre as partes e parecer jurídico.

Subcláusula terceira - O atual momento é se a pandemia da Covid-19, a priori, pode ser considerada um motivo de força maior que possa gerar um empecilho para o cumprimento das obrigações previstas no contrato, seja de forma temporária ou definitiva.

Subcláusula quarta - Caso a Covid-19 resulte em significativo impacto nas operações de determinada parte, é necessário haver a devida comprovação da relação direta do evento imprevisível com os efeitos que deram causa ao inadimplemento ou desequilíbrio contratual, como a perda de faturamento ou o fechamento de estabelecimentos determinadas pelo poder público, entre outras provas substanciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Riachão - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Riachão/MA, 28 de abril de 2022.

Pela Administração:

ELISANGELA DA SILVA HARRES

Secretária Municipal de Saúde

UNIDADE GESTORA

Pela Fornecedora:

GRAFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA

CNPJ/MF sob o nº 02.472.396/0002-86

Claudio Gonzales Ribeiro

FORNECEDOR.

Publicado por: SAULO REGO LIMA

Código identificador: 583be7177396c41c31ac578770f2942d

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2022

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICA N.º 006/2022, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005.05.01/2022 VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Na data vinte e oito dias do mês de abril de 2022, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº...sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, Riachão-MA, CEP 65990-000, por intermédio unidade gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr. Elisangela da Silva Harres, Secretária Municipal de Saúde, portador da Carteira de Identidade nº 1033728982 - SSP/MA e do CPF nº 871.927.133-68, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 006/2022** - Sistema de Registro de Preços, resolve **registrar os preços** oferecidos pela(s) empresa(s), cujo proposta(s) foi(ram) classificada(s) em

primeiro e declarada(s) vencedora(s) do certame, doravante denominada **Fornecedora** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 3.555/00, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais legislações aplicáveis, bem como o edital de licitação e seus anexos e o Processo Administrativo nº **005.05.01/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Esta Ata de Registro de Preços tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material gráfico** para atender as demandas das Secretarias municipais de Riachão/MA, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no Pregão Eletrônico n.º 006/2022 e seus anexos.

Subcláusula primeira - Unidade Gestora, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

A partir desta data, ficam registrados nesta ata, para todos os efeitos legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, observada a ordem de classificação, os preços da **Fornecedora** primeira colocada conforme abaixo descritos:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1ª) A empresa GRAFICA E EDITORA COPACABANA EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.023.116/0001-22, sediada(a) na **Rua Piauí, nº 356, Centro, CEP: 65901-600, Imperatriz, Maranhão.**, em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) AEKLY RIBEIRO GONÇALVES, portador(a) da Carteira de Identidade nº **019139082001-5 -SESPDGPC/MA**, e CPF nº 003.489.973-10.

Descrição itens registrados:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
27	Cartão (1 cor fto 18 papel 180g 1x1 F/V)	UNIDADE	SERVIÇOS	2000	0,60	1.200,00
28	Cartão (1 cor fto 40 papel sulfite 180g F/V)	UNIDADE	SERVIÇOS	5000	0,60	3.000,00
29	Cartão (1 cor, fto 13x15, papel 120g)	UNIDADE	SERVIÇOS	500	0,60	300,00
30	Cartão (1 cor, fto 18x18, papel 120g)	UNIDADE	SERVIÇOS	500	0,60	300,00
53	Envelope Médio Branco (18x24 1cor 75g)	UNIDADE	SERVIÇOS	1000	0,70	700,00
54	Envelope Saco Branco (24x34 1cor 75g)	UNIDADE	SERVIÇOS	500	0,90	450,00
61	Evolução (1 cor fto 8 papel sulfite 75g 100x1 F/V)	BLOCO	SERVIÇOS	5	40,90	204,50
72	Folder (4 cores fto 8 F/V papel couchê 115g)	UNIDADE	SERVIÇOS	2000	0,60	1.200,00
74	Folder - 4 cores, fto 8, papel couchê 150g, frente/verso)	UNIDADE	SERVIÇOS	2000	0,60	1.200,00
81	Informativo (4 cores, fto 8, papel couchê 115g)	UNIDADE	SERVIÇOS	300	6,00	1.800,00
83	Laudó (1 cor fto 18 papel sulfite 75g 100x1)	BLOCO	SERVIÇOS	50	13,50	675,00
87	Mapa (1 cor, fto 8, papel 56g, 100x1)	BLOCO	SERVIÇOS	10	28,99	289,90

88	Mapa (4 cores fto 8 F/V papel couchê 115g 1x1)	BLOCO	SERVIÇOS	10	30,00	300,00
93	Panfletos - (4 cores fto 8 F/V papel couchê 115g)	UNIDADE	SERVIÇOS	6000	0,60	3.600,00
95	Panfletos (4 cores fto 8 F/V papel couchê 115g 1x1)	UNIDADE	SERVIÇOS	6000	0,60	3.600,00
97	Pasta com bolsa para conferências (4 cores fto 4 papel triplex 300g)	UNIDADE	SERVIÇOS	600	3,00	1.800,00
99	Placa para frente de prédio 4,00x0,90cm (confeccionado em Lona, com estrutura em metalon 20x30)	UNIDADE	SERVIÇOS	15	950,00	14.250,00
101	Placas em 35x10 PVC - Sinalização	UNIDADE	SERVIÇOS	100	10,00	1.000,00
102	Planilha de Acompanhamento Semanal (1 cor, fto 8, papel 56g, 100x1)	BLOCO	SERVIÇOS	7	25,00	175,00
103	Plotagem de Veículos - Adesivos	METROS	SERVIÇOS	225	200,00	45.000,00
104	Plotagem de Veículos - Adesivos	METROS	SERVIÇOS	75	200,00	15.000,00
107	Prontuário Familiar (Envelope 24x34 1 cor 75g)	UNIDADE	SERVIÇOS	1500	0,90	1.350,00
116	Receituário 1 Via (1cor fto 24 papel super bond azul 56g 50x1)	BLOCO	SERVIÇOS	2000	6,00	12.000,00
119	Registro diário do serviço (1cor fto 8 F/V papel 56g 100x1)	BLOCO	SERVIÇOS	40	13,00	520,00
124	Requisição (1cor fto 18 papel 56g 50x2)	BLOCO	SERVIÇOS	50	7,00	350,00
128	Rotulo de soro (adesivo)(1 cor fto 40 papel adesivo 150g 1x1)	UNIDADE	SERVIÇOS	100	4,69	469,00
130	SINAN - (1 cor, fto 8, papel 56g, 100 fls)	BLOCO	SERVIÇOS	10	20,00	200,00
133	SISVAN-Mapa de acompanhamento do Bolsa Família(1 cor fto 18 papel sulfite 56g 100x1 F/V)	BLOCO	SERVIÇOS	20	14,99	299,80
135	Sumula Arbitro (1 cor fto 8 papel sulfite 75g 100x1 F/V)	BLOCO	SERVIÇOS	10	19,90	199,00
Total						111.432,20

Subcláusula segunda - dos preços registrados

a) Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior àquele praticado no mercado, a Procuradoria-Geral de Justiça convocará o fornecedor para uma negociação, com o fim de obter redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado. Se resultar frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Procuradoria-Geral de Justiça convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

b) Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

b.1) liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e

comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b.2) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Inexitasas as negociações, proceder-se-á à revogação da ata;

c) O preço ora registrado é o apresentado na proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, salvo disposição legal em contrário, emanada de órgão ou poder competente.

d) Poderá ser solicitada a revisão do preço registrado, desde que o pedido seja instruído por documentos comprobatórios da procedência do mesmo, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, de matéria-prima, de componentes ou outros documentos pertinentes.

e) A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá guardar a diferença percentual entre o preço originalmente proposto e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, na condição de órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços realizará as aquisições do objeto de acordo com o Edital de Licitação e seus anexos que integram esta Ata.

Subcláusula primeira - Mediante a assinatura da Ata está caracterizado o compromisso de fornecer os produtos na forma e condições disposta no Pregão Eletrônico nº 006/2022 - Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula segunda - Todos os produtos ou serviços deverão estar em conformidade com a Ordem de fornecimento, que poderá estar acompanhada da relação de itens ou de outro documento emitido pela Prefeitura Municipal de Riachão/MA; O produto deverá ser entregue no município de Riachão/MA, em data e local a ser estipulado na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Gestor ou participe da Ata de Registro de Preços.

Subcláusula quarta - A entrega do objeto deverá ser efetuada em até **15 (quinze) dias** contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

Subcláusula quinta - Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da **Unidade Gestora** absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da **Fornecedora**.

Subcláusula sexta - Se houver qualquer imprevisto o órgão requisitante não se obriga a pegar as mercadorias, ficando as mesmas para o livre comércio do fornecedor;

Subcláusula sétima - O servidor responsável pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção

Subcláusula oitava - A **Unidade Gestora**, assim como os órgãos participantes não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Subcláusula primeira - Os produtos poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pelo Órgão Participante ficando a **Fornecedora** obrigada durante a vigência da Ata a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

Subcláusula segunda - A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da **Prefeitura Municipal de Riachão**, de **segunda-feira a sexta-feira**, das **08h às 12h** e das **14h às 18h**; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

Subcláusula terceira - A **Fornecedora**, quando **Contratada** deverá comunicar ao Gestor do Contrato a data de entrega dos produtos com no mínimo **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de execução de até **15 (quinze) dias consecutivos**.

Subcláusula quarta - No ato de entrega dos produtos deverá ser apresentada a **Nota Fiscal/Fatura** e cópia da respectiva **Ordem de Fornecimento**.

Subcláusula quinta - Não serão aceitos produtos diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da **Fornecedora**.

Subcláusula sexta - É de inteira responsabilidade do **Fornecedor** no momento da entrega, o descarregamento dos produtos no local determinado pela Administração.

Subcláusula sétima - A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Órgão Participante.

Subcláusula oitava - O produto adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo, a quantidade e validade do fabricante, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.

Subcláusula nona - Não serão aceitos produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

Subcláusula décima - Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII da Lei Federal no 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

Subcláusula primeira - O recebimento dos produtos será efetuado por Comissão de Fiscalização ou Fiscal de contrato especialmente designada, formada por no mínimo por **03 (três)** servidores do quadro de técnicos da **Secretaria Municipal responsável pelo Contrato**, sob a coordenação do **Gestor do Contrato**, aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Subcláusula segunda - A simples entrega do produto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

a) Recebimento Provisório: os produtos serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Fiscalização ou Fiscal de Contrato no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços;

b) Recebimento Definitivo: os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação pela Comissão de fiscalização do Contrato ou Fiscal de Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade do produto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante ateste, que deverá ser expedido no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado da data do Recibo que formalizou o Recebimento Provisório.

Subcláusula terceira - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando a

Fornecedora, então **Contratada**, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme **Cláusula sexta** desse instrumento.

Subcláusula quarta - O recebimento provisório transfere para o Órgão Participante a responsabilidade civil pela guarda do bem.

Subcláusula quinta - O aceite/aprovação do produto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da **Fornecedora**, então **Contratada**, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à **Prefeitura Municipal de Riachão** as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Subcláusula sexta - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - SUBSTITUIÇÃO DE OBJETO REPROVADO

Subcláusula primeira - A **Fornecedora**, então **Cotratada**, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os produtos:

a) Reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da **Fornecedora** e na respectiva Ordem de Fornecimento;

b) Os produtos deverão ser entregues com a observância da seguinte regra: prazo equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade a contar da data de fabricação. EXEMPLO: Se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo 18 meses.

c) Que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

Subcláusula segunda - Em caso de recusa do produto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela **Contratada** no prazo de até **5 (três) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da **Notificação**.

Subcláusula terceira - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e **Contratada** estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

Subcláusula quarta - A **Contratada** deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

Subcláusula quinta - O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Subcláusula primeira - Condições de garantia: 03 (três) meses a partir do recebimento definitivo.

Subcláusula segunda - A garantia deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, falhas de edição, impressão e outros, sem qualquer custo adicional para o Município.

Subcláusula terceira - A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá garantir a qualidade dos produtos, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado quando da entrega.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula primeira - Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos produtos a **Contratada**, obriga-se a:

a) Fornecer os produtos no prazo estipulado, contados a partir do recebimento da respectiva **Ordem de Fornecimento**, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as

respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) Entregar os produtos no local indicado pela **Secretaria Municipal responsável pelo Contrato**, situado em **Riachão**, conforme identificação na ordem de fornecimento.

c) Substituir os produtos reprovados no recebimento provisório, em desacordo com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento), estabelecido ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de até **3 (três) dias consecutivos**, contado a partir do recebimento do respectivo Termo de Recusa;

d) Providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:

d.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

d.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à **Fazenda Estadual**;

d.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Estadual**;

d.4) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

d.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

e) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

f) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

g) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;

h) Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;

i) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

j) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

k) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

l) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os produtos;

m) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

n) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;

o) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

p) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

q) Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Subcláusula primeira - O município de **Riachão**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Órgão Participante, **Secretaria Municipal**, obriga-se a:

a) Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;

c) Receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da **Fornecedora**;

d) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;

e) Notificar a **Fornecedora**, então **Contratada**, para a substituição de produtos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;

f) Notificar a **Fornecedora**, então **Contratada**, para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;

g) Efetuar os pagamentos à **Fornecedora** de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

h) Comunicar à **Fornecedora** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **Fornecedora**;

j) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **Fornecedora**;

k) Fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO

Subcláusula primeira - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o **recebimento definitivo** dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **Contratada**, mediante apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;

b) Cópia da Nota de Empenho;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à **Fazenda Estadual**;

e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Estadual**;

f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

Subcláusula segunda - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante na **subcláusula primeira desta Cláusula**.

Subcláusula segunda - O pagamento será creditado em nome da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

Subcláusula terceira - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Subcláusula quarta - Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.

Subcláusula quinta - A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Subcláusula sexta - A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela BENEFICIÁRIA.

Subcláusula sétima - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido

ocasionado direta ou indiretamente pela BENEFICIÁRIA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a **Prefeitura Municipal de Riachão** fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.

Subcláusula primeira - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a **Unidade Gestora** promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea (d) do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Subcláusula segunda - Unidade Gestora monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

Subcláusula terceira - Unidade Gestora convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Subcláusula quarta - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Subcláusula quinta - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Subcláusula sexta - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

Subcláusula sétima - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) **Unidade Gestora** para aquisição.

Subcláusula oitava - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, **Unidade Gestora**, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta e autorização ao órgão gerenciador e aceitação da fornecedora, desde que devidamente comprovada à vantagem;

Subcláusula primeira - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Subcláusula segunda - Caberá à fornecedora beneficiária da

Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

Subcláusula terceira - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula quarta - Esta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgão participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Subcláusula primeira - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;
- b) A detentora não cumprir o prazo de fornecimento estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa do instrumento decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

Subcláusula segunda - Pela detentora, mediante solicitação por escrito, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- b) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à **Unidade Gestora**, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

Subcláusula terceira - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a fornecedora detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

a) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial e Jornal de grande circulação regional, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Subcláusula quarta - Fica estabelecido, que a fornecedora detentora do preço registrado nesta Ata, deverá comunicar imediatamente a **Unidade Gestora**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

Subcláusula primeira - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

Subcláusula segunda - Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com

atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

Subcláusula terceira - Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Subcláusula quarta - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

Subcláusula quinta - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Riachão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

Subcláusula sexta - Caberá à Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Subcláusula sétima - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à Contratada e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Subcláusula oitava - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Contratante.

Subcláusula nona - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o Edital de Licitação n.º 006/2022, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da Empresa; classificada no certame supranumerado.

Subcláusula primeira: A validade, vigência e efeitos deste Instrumento estão condicionados à homologação do seu objeto pela **Unidade Gestora** e sua devida publicação em veículo oficial.

Subcláusula segunda - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior (em razão de acontecimentos imprevisíveis e inevitáveis), as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento, sendo possível a resolução por negociação entre as partes e parecer jurídico.

Subcláusula terceira - O atual momento é se a pandemia da

Covid-19, a priori, pode ser considerada um motivo de força maior que possa gerar um empecilho para o cumprimento das obrigações previstas no contrato, seja de forma temporária ou definitiva.

Subcláusula quarta - Caso a Covid-19 resulte em significativo impacto nas operações de determinada parte, é necessário haver a devida comprovação da relação direta do evento imprevisível com os efeitos que deram causa ao inadimplemento ou desequilíbrio contratual, como a perda de faturamento ou o fechamento de estabelecimentos determinadas pelo poder público, entre outras provas substanciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Riachão - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Riachão/MA, 28 de abril de 2022.

Pela Administração:

ELISANGELA DA SILVA HARRES

Secretária Municipal de Saúde

UNIDADE GESTORA

Pela Fornecedora:

GRAFICA E EDITORA COPACABANA EIRELI

CNPJ/MF sob o nº 06.023.116/0001-22

AEKLY RIBEIRO GONÇALVES

FORNECEDOR.

Publicado por: SAULO REGO LIMA
Código identificador: dd66c1414f5e305346f49c11dd7f71bf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2022

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICA N.º 006/2022, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005.05.01/2022 VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Na data vinte e oito dias do mês de abril de 2022, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº...sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, Riachão-MA, CEP 65990-000, por intermédio unidade gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr. Elisangela da Silva Harres, Secretária Municipal de Saúde, portador da Carteira de Identidade nº 1033728982 - SSP/MA e do CPF nº 871.927.133-68, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 006/2022** - Sistema de Registro de Preços, resolve **registrar os preços** oferecidos pela(s) empresa(s), cujo proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro e declarada(s) vencedora(s) do certame, doravante denominada **Fornecedora** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 3.555/00, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais legislações aplicáveis, bem como o edital de licitação e seus anexos e o Processo Administrativo nº **005.05.01/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Esta Ata de Registro de Preços tem por objeto o **Registro de**

Preços para eventual e futura aquisição de material gráfico para atender as demandas das Secretarias municipais de Riachão/MA, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no Pregão Eletrônico n.º 006/2022 e seus anexos.

Subcláusula primeira - Unidade Gestora, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

A partir desta data, ficam registrados nesta ata, para todos os efeitos legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, observada a ordem de classificação, os preços da **Fornecedora** primeira colocada conforme abaixo descritos:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1ª) A empresa H R PEREIRA SOLUÇÃO INDUSTRIAL - ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.748.812/0001-52, sediado(a) na AV MARAVILHA, nº 127, bairro: VIVENDAS DO POTOSI, CEP: 65.800-000, na cidade de BALSAS, Estado MARANHÃO, em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **HELVYS RAMALHO PEREIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **042870132011-7 SSP MA**, e CPF nº **608.891.893 - 40**.

Descrição itens registrados:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Adesivo 15x0,07cm (impresso colorido 4x0)	UNIDADE	serviço	1000	0,59	590,00
2	Adesivo 15x15cm (impresso colorido 4x0)	UNIDADE	serviço	1000	1,25	1.250,00
7	Atas de resultados finais (1 cor fto 8 papel sulfite 75g 100x1 F/V)	BLOCO	serviço	50	23,45	1.172,50
8	Atendimento Odontológico (1 cor fto 8 papel sulfite 75g 100x1 F/V)	BLOCO	serviço	20	20,50	410,00
9	Auto Declaração de Posseiro de Área do Poder Público (1 cor fto 8 papel sulfite 75g 100x1 F/V)	BLOCO	serviço	50	23,00	1.150,00
10	Autorização de Cirurgia (1 cor fto 18 papel 56g 100x1)	BLOCO	serviço	10	25,60	256,00
11	Bandeiras em Tecido 1MT x 70CM	UNIDADE	serviço	30	40,00	1.200,00
17	Boletim de Reconhecimento Geográfico (1 cor, fto 8, papel 56g, 100x1)	BLOCO	serviço	30	27,00	810,00
18	Boletim mensal de doses aplicadas de soros anti-peçonhentos (1 cor fto 8 papel 56g 1x1)	UNIDADE	serviço	200	19,80	3.960,00
19	Botom (4 cores fto 64 papel adesivo 120g)	UNIDADE	serviço	500	0,85	425,00
20	Botom (4 cores fto 64 F/V papel adesivo 150g 1x1)	UNIDADE	serviço	800	1,20	960,00
21	Botom (4 cores fto 64 papel adesivo 120g 1x1)	UNIDADE	serviço	700	0,95	665,00
22	BPA-C (1 cor fto 8 papel sulfite 75g 100x1 F/V)	BLOCO	serviço	20	28,00	560,00
24	CAPA DE PROCESSO PLASTIFICADA 2 FOLHAS (4 cores fto 4 papel sulfite 180g)	UNIDADE	serviço	250	4,33	1.082,50

26	Capa de Processo PNH (4 cores fto 4 papel triplex 250g)	UNIDADE	serviço	500	2,25	1.125,00
31	Cartão (1 cor fto 40 papel couchê 180g 1x1 F/V)	UNIDADE	serviço	10000	0,55	5.500,00
36	Cartão (fto 32 papel sulfite 180g F/V)	UNIDADE	serviço	3000	0,70	2.100,00
37	Cartão (fto 9 papel sulfite 180g F/V)	UNIDADE	serviço	500	0,70	350,00
46	Controle de Liberação de Passagens para T.F.D (1 cor fto 8 papel 56g 100x1)	BLOCO	serviço	50	19,80	990,00
50	Crachá coloridos (com cordão 4x0 fto 64 papel AP180g)	UNIDADE	serviço	1000	3,00	3.000,00
57	Evolução (1 cor fto 8 F/V papel 56g 100x1)	BLOCO	serviço	80	19,90	1.592,00
58	Encardenações aspiral	UNIDADE	serviço	1000	4,10	4.100,00
59	Plastificações Plástico	UNIDADE	serviço	1500	3,30	4.950,00
62	Faixa 2,5x0,70cm (impresso colorido em lona)	UNIDADE	serviço	5	39,00	195,00
65	Ficha (1 cor fto 8 papel sulfite 180g 10)	UNIDADE	serviço	1000	0,95	950,00
71	Folder (4 cores fto 18 F/V papel couchê 115g 1x1)	UNIDADE	serviço	2000	0,55	1.100,00
86	Livros 12 Páginas Conferência (4 cores fto 8 F/V papel couchê 115g 12x1)	UNIDADE	serviço	200	20,60	4.120,00
89	Outdoor 9,00x3,00cm (impresso colorido em lona 4x0)	UNIDADE	serviço	27	2.980,00	80.460,00
90	Outdoor 9,00x3,00cm (impresso colorido em lona 4x0)	UNIDADE	serviço	3	3.100,00	9.300,00
91	Panfletos - (4 cores fto 18 F/V papel coucher 150g)	UNIDADE	serviço	10000	0,75	7.500,00
96	Planfetos - (4 cores, fto 18, papel couchê 115g)	UNIDADE	serviço	10000	0,70	7.000,00
98	Pasta de conferência (4 cores fto 4 papel triplex 250g)	UNIDADE	serviço	1000	2,90	2.900,00
100	Placas de ACM (Inauguração de Obras) 60cm x 40cm	UNIDADE	serviço	80	210,00	16.800,00
108	Prontuário Odontológico do PSB (1 cor fto 40 papel sulfite 75g 1x1 F/V)	UNIDADE	serviço	5000	0,60	3.000,00
109	Protocolo da Atenção Básica (60 fls)(1 cor fto 8 papel sulfite 56g 100x1)	BLOCO	serviço	15	40,00	600,00
110	Quadro de rendimento anual do aluno (1 cor fto 8 papel sulfite 75g 100x1 F/V)	BLOCO	serviço	40	25,00	1.000,00
117	Recibo de Ajuda de Custo (1 cor fto 8 papel 56g 100x1)	BLOCO	serviço	10	38,50	385,00
122	Requisição (1 cor fto 18 papel sulfite 56g 100x1 F/V)	BLOCO	serviço	10	28,50	285,00
126	Resumo mensal (1 cor, fto 8, papel 56g, 100x1)	BLOCO	serviço	5	39,80	199,00
127	Risco Cirúrgico (1 cor fto 8 F/V papel 56g 100x1)	BLOCO	serviço	20	39,00	780,00
131	SINAN- (1 cor fto 8 F/V papel 56g 100x1)	BLOCO	serviço	30	30,90	927,00
132	Sistema de Inf. de agravos de notificação (1 cor fto 8 F/V papel 56g 100x1)	BLOCO	serviço	5	38,90	194,50

Total	175.893,50
-------	------------

Subcláusula segunda - dos preços registrados

a) Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior àquele praticado no mercado, a Procuradoria-Geral de Justiça convocará o fornecedor para uma negociação, com o fim de obter redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado. Se resultar frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Procuradoria-Geral de Justiça convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

b) Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

b.1) liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b.2) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Inexitosas as negociações, proceder-se-á à revogação da ata;

c) O preço ora registrado é o apresentado na proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, salvo disposição legal em contrário, emanada de órgão ou poder competente.

d) Poderá ser solicitada a revisão do preço registrado, desde que o pedido seja instruído por documentos comprobatórios da procedência do mesmo, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, de matéria-prima, de componentes ou outros documentos pertinentes.

e) A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá guardar a diferença percentual entre o preço originalmente proposto e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, na condição de órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços realizará as aquisições do objeto de acordo com o Edital de Licitação e seus anexos que integram esta Ata.

Subcláusula primeira - Mediante a assinatura da Ata está caracterizado o compromisso de fornecer os produtos na forma e condições disposta no Pregão Eletrônico nº 006/2022 - Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula segunda - Todos os produtos ou serviços deverão estar em conformidade com a Ordem de fornecimento, que poderá estar acompanhada da relação de itens ou de outro documento emitido pela Prefeitura Municipal de Riachão/MA; O produto deverá ser entregue no município de Riachão/MA, em data e local a ser estipulado na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Gestor ou participe da Ata de Registro de Preços.

Subcláusula quarta - A entrega do objeto deverá ser efetuada em até **15 (quinze) dias** contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

Subcláusula quinta - Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da **Unidade Gestora** absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da **Fornecedora**.

Subcláusula sexta - Se houver qualquer imprevisto o órgão requisitante não se obriga a pegar as mercadorias, ficando as mesmas para o livre comércio do fornecedor;

Subcláusula sétima - O servidor responsável pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas,

contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção

Subcláusula oitava - A **Unidade Gestora**, assim como os órgãos participantes não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Subcláusula primeira - Os produtos poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pelo Órgão Participante ficando a **Fornecedora** obrigada durante a vigência da Ata a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

Subcláusula segunda - A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da **Prefeitura Municipal de Riachão**, de **segunda-feira a sexta-feira**, das **08h às 12h** e das **14h às 18h**; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

Subcláusula terceira - A **Fornecedora**, quando **Contratada** deverá comunicar ao Gestor do Contrato a data de entrega dos produtos com no mínimo **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de execução de até **15 (quinze) dias consecutivos**.

Subcláusula quarta - No ato de entrega dos produtos deverá ser apresentada a **Nota Fiscal/Fatura** e cópia da respectiva **Ordem de Fornecimento**.

Subcláusula quinta - Não serão aceitos produtos diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da **Fornecedora**.

Subcláusula sexta - É de inteira responsabilidade do **Fornecedor** no momento da entrega, o descarregamento dos produtos no local determinado pela Administração.

Subcláusula sétima - A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Órgão Participante.

Subcláusula oitava - O produto adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo, a quantidade e validade do fabricante, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.

Subcláusula nona - Não serão aceitos produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

Subcláusula décima - Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII da Lei Federal no 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

Subcláusula primeira - O recebimento dos produtos será efetuado por Comissão de Fiscalização ou Fiscal de contrato especialmente designada, formada por no mínimo por **03 (três)** servidores do quadro de técnicos da **Secretaria Municipal responsável pelo Contrato**, sob a coordenação do **Gestor do Contrato**, aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Subcláusula segunda - A simples entrega do produto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

a) Recebimento Provisório: os produtos serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Fiscalização ou Fiscal de

Contrato no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços;

b) Recebimento Definitivo: os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação pela Comissão de fiscalização do Contrato ou Fiscal de Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade do produto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante ateste, que deverá ser expedido no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado da data do Recibo que formalizou o Recebimento Provisório.

Subcláusula terceira - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando a **Fornecedora**, então **Contratada**, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme **Cláusula sexta** desse instrumento.

Subcláusula quarta - O recebimento provisório transfere para o Órgão Participante a responsabilidade civil pela guarda do bem.

Subcláusula quinta - O aceite/aprovação do produto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da **Fornecedora**, então **Contratada**, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à **Prefeitura Municipal de Riachão** as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 - *Código de Defesa do Consumidor*.

Subcláusula sexta - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - SUBSTITUIÇÃO DE OBJETO REPROVADO

Subcláusula primeira - A **Fornecedora**, então **Cotratada**, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os produtos:

a) Reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da **Fornecedora** e na respectiva Ordem de Fornecimento;

b) Os produtos deverão ser entregues com a observância da seguinte regra: prazo equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade a contar da data de fabricação. EXEMPLO: Se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo 18 meses.

c) Que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

Subcláusula segunda - Em caso de recusa do produto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela **Contratada** no prazo de até **5 (três) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da **Notificação**.

Subcláusula terceira - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e **Contratada** estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

Subcláusula quarta - A **Contratada** deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

Subcláusula quinta - O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Subcláusula primeira - Condições de garantia: 03 (três) meses a partir do recebimento definitivo.

Subcláusula segunda - A garantia deve abranger todo e

qualquer defeito de fabricação, falhas de edição, impressão e outros, sem qualquer custo adicional para o Município.

Subcláusula terceira - A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá garantir a qualidade dos produtos, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado quando da entrega.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula primeira - Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos produtos a **Contratada**, obriga-se a:

a) Fornecer os produtos no prazo estipulado, contados a partir do recebimento da respectiva **Ordem de Fornecimento**, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) Entregar os produtos no local indicado pela **Secretaria Municipal responsável pelo Contrato**, situado em **Riachão**, conforme identificação na ordem de fornecimento.

c) Substituir os produtos reprovados no recebimento provisório, em desacordo com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento), estabelecido ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de até **3 (três) dias consecutivos**, contado a partir do recebimento do respectivo Termo de Recusa;

d) Providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:

d.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

d.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à **Fazenda Estadual**;

d.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Estadual**;

d.4) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

d.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

e) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irreversíveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

f) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

g) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;

h) Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;

i) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

j) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

k) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

l) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os produtos;

m) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

n) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;

o) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis

trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

p) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

q) Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Subcláusula primeira - O município de Riachão, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Órgão Participante, **Secretaria Municipal**, obriga-se a:

a) Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;

c) Receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da **Fornecedora**;

d) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;

e) Notificar a **Fornecedora**, então **Contratada**, para a substituição de produtos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;

f) Notificar a **Fornecedora**, então **Contratada**, para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;

g) Efetuar os pagamentos à **Fornecedora** de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

h) Comunicar à **Fornecedora** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **Fornecedora**;

j) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **Fornecedora**;

k) Fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO

Subcláusula primeira - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o **recebimento definitivo** dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **Contratada**, mediante apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;

b) Cópia da Nota de Empenho;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à **Fazenda Estadual**;

e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Estadual**;

f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

Subcláusula segunda - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante na **subcláusula primeira desta Cláusula**.

Subcláusula segunda - O pagamento será creditado em nome da **BENEFICIÁRIA**, então **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

Subcláusula terceira - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Subcláusula quarta - Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.

Subcláusula quinta - A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Subcláusula sexta - A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **BENEFICIÁRIA**.

Subcláusula sétima - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela **BENEFICIÁRIA** e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a **Prefeitura Municipal de Riachão** fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.

Subcláusula primeira - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a **Unidade Gestora** promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea (d) do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Subcláusula segunda - **Unidade Gestora** monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

Subcláusula terceira - **Unidade Gestora** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Subcláusula quarta - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Subcláusula quinta - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Subcláusula sexta - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

Subcláusula sétima - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) **Unidade Gestora** para aquisição.

Subcláusula oitava - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, **Unidade Gestora**, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou

revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização ao órgão gerenciador e aceitação da fornecedora, desde que devidamente comprovada à vantagem;

Subcláusula primeira - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Subcláusula segunda - Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

Subcláusula terceira - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula quarta - Esta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgão participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Subcláusula primeira - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;
- b) A detentora não cumprir o prazo de fornecimento estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa do instrumento decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

Subcláusula segunda - Pela detentora, mediante solicitação por escrito, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- b) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à **Unidade Gestora**, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

Subcláusula terceira - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a fornecedora detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

a) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial e Jornal de grande circulação regional, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Subcláusula quarta - Fica estabelecido, que a fornecedora

detentora do preço registrado nesta Ata, deverá comunicar imediatamente a **Unidade Gestora**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

Subcláusula primeira - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

Subcláusula segunda - Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

Subcláusula terceira - Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Subcláusula quarta - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

Subcláusula quinta - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Riachão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

Subcláusula sexta - Caberá à Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Subcláusula sétima - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à Contratada e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Subcláusula oitava - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Contratante.

Subcláusula nona - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o Edital de Licitação n.º 006/2022, modalidade

PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da Empresa; classificada no certame supranumerado.

Subcláusula primeira: A validade, vigência e efeitos deste Instrumento estão condicionados à homologação do seu objeto pela **Unidade Gestora** e sua devida publicação em veículo oficial.

Subcláusula segunda - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior (em razão de acontecimentos imprevisíveis e inevitáveis), as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento, sendo possível a resolução por negociação entre as partes e parecer jurídico.

Subcláusula terceira - O atual momento é se a pandemia da Covid-19, a priori, pode ser considerada um motivo de força maior que possa gerar um empecilho para o cumprimento das obrigações previstas no contrato, seja de forma temporária ou definitiva.

Subcláusula quarta - Caso a Covid-19 resulte em significativo impacto nas operações de determinada parte, é necessário haver a devida comprovação da relação direta do evento imprevisível com os efeitos que deram causa ao inadimplemento ou desequilíbrio contratual, como a perda de faturamento ou o fechamento de estabelecimentos determinadas pelo poder público, entre outras provas substanciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Riachão - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Riachão/MA, 28 de abril de 2022.

Pela Administração:

ELISANGELA DA SILVA HARRES

Secretária Municipal de Saúde

UNIDADE GESTORA

Pela Fornecedora:

H R PEREIRA SOLUÇÃO INDUSTRIAL - ME

CNPJ/MF sob o nº 22.748.812/0001-52

HELVYS RAMALHO PEREIRA

FORNECEDOR.

Publicado por: SAULO REGO LIMA

Código identificador: 24edbfff817e4630450386272c8e06342

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005.05.01/2022 VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Na data vinte e oito dias do mês de abril de 2022, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº...sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, Riachão-MA, CEP 65990-000, por intermédio unidade gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr. Elisangela da Silva Harres, Secretária Municipal de Saúde, portador da Carteira de Identidade nº 1033728982 -

SSP/MA e do CPF nº 871.927.133-68, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 006/2022** - Sistema de Registro de Preços, resolve **registrar os preços** oferecidos pela(s) empresa(s), cujo proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro e declarada(s) vencedora(s) do certame, doravante denominada **Fornecedora** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 3.555/00, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais legislações aplicáveis, bem como o edital de licitação e seus anexos e o Processo Administrativo nº **005.05.01/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Esta Ata de Registro de Preços tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material gráfico** para atender as demandas das Secretarias municipais de Riachão/MA, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no Pregão Eletrônico n.º 006/2022 e seus anexos.

Subcláusula primeira - Unidade Gestora, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

A partir desta data, ficam registrados nesta ata, para todos os efeitos legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, observada a ordem de classificação, os preços da **Fornecedora** primeira colocada conforme abaixo descritos:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1ª) A empresa RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.232.288/0001-86, sediado(a) na Avenida Segnismundo Pereira, nº2.133, Bairro Santa Mônica, Uberlândia - MG, em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Renato Augusto de Assunção Ribeiro**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **18493354 PC/MG**, e CPF nº **113.993.006-01**.

Descrição itens registrados:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
3	Adesivo 30x11,5cm (impresso colorido 4x0)	UNIDADE	PROPRIA	2500	1,26	3.150,00
4	Adesivo 44x15cm (impresso colorido 4x0)	UNIDADE	PROPRIA	3500	2,78	9.730,00
5	Apostilas diversas com 15 páginas papel ap75g tamanho A4 impressão F/V 1x1cor	UNIDADE	PROPRIA	15000	5,00	75.000,00
6	Apostilas diversas com 15 páginas papel ap75g tamanho A4 impressão F/V 1x1cor	UNIDADE	PROPRIA	5000	4,89	24.450,00
12	Banners em lona 2x1,30cm(impresso colorido em lona)	UNIDADE	PROPRIA	25	157,50	3.937,50
13	Banners 1,20x1,60cm (impresso colorido em lona 4x0)	UNIDADE	PROPRIA	50	92,00	4.600,00
14	Banners 2,30x0,70cm(impresso colorido em lona)	UNIDADE	PROPRIA	50	72,45	3.622,50
15	Banners 1,20x0,90cm (impresso colorido em lona 4x0)	UNIDADE	PROPRIA	100	46,20	4.620,00
16	Banners em lona tamanho 80x1,20m	UNIDADE	PROPRIA	50	42,00	2.100,00
25	CAPA DE PROCESSO (4 cores fto 4 papel sulfite 180g)	UNIDADE	PROPRIA	15000	0,90	13.500,00
51	Crachá coloridos em PVC (com cordão e suporte 4x0 fto 64 material PVC)	UNIDADE	PROPRIA	1000	16,00	16.000,00

56	Etiqueta (1 cor, fto 60, papel 75g, 100x1)	BLOCO	PROPRIA	3000	5,00	15.000,00
63	Faixa em Lona 4,00x1,00m (impresso colorido em lona)	UNIDADE	PROPRIA	40	168,00	6.720,00
70	Ficha (1cor fto 8 papel sulfite 56g 100x1)	BLOCO	PROPRIA	2500	6,79	16.975,00
73	Folder (4 cores fto 8 F/V papel couchê 115g 1x1)	UNIDADE	PROPRIA	35000	0,44	15.400,00
94	Panfletos (4 cores fto 18 F/V papel couchê 115g 1x1)	UNIDADE	PROPRIA	50000	0,29	14.500,00
Total						229.305,00

Subcláusula segunda - dos preços registrados

a) Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior àquele praticado no mercado, a Procuradoria-Geral de Justiça convocará o fornecedor para uma negociação, com o fim de obter redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado. Se resultar frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Procuradoria-Geral de Justiça convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

b) Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

b.1) liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b.2) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Inexitosas as negociações, proceder-se-á à revogação da ata;

c) O preço ora registrado é o apresentado na proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, salvo disposição legal em contrário, emanada de órgão ou poder competente.

d) Poderá ser solicitada a revisão do preço registrado, desde que o pedido seja instruído por documentos comprobatórios da procedência do mesmo, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, de matéria-prima, de componentes ou outros documentos pertinentes.

e) A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá guardar a diferença percentual entre o preço originalmente proposto e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, na condição de órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços realizará as aquisições do objeto de acordo com o Edital de Licitação e seus anexos que integram esta Ata.

Subcláusula primeira - Mediante a assinatura da Ata está caracterizado o compromisso de fornecer os produtos na forma e condições disposta no Pregão Eletrônico nº 006/2022 - Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula segunda - Todos os produtos ou serviços deverão estar em conformidade com a Ordem de fornecimento, que poderá estar acompanhada da relação de itens ou de outro documento emitido pela Prefeitura Municipal de Riachão/MA; O produto deverá ser entregue no município de Riachão/MA, em data e local a ser estipulado na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Gestor ou participe da Ata de Registro de Preços.

Subcláusula quarta - A entrega do objeto deverá ser efetuada em até **15 (quinze) dias** contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

Subcláusula quinta - Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da **Unidade**

Gestora absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da **Fornecedora**.

Subcláusula sexta - Se houver qualquer imprevisto o órgão requisitante não se obriga a pegar as mercadorias, ficando as mesmas para o livre comércio do fornecedor;

Subcláusula sétima - O servidor responsável pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção

Subcláusula oitava - A **Unidade Gestora**, assim como os órgãos participantes não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Subcláusula primeira - Os produtos poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pelo Órgão Participante ficando a **Fornecedora** obrigada durante a vigência da Ata a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

Subcláusula segunda - A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da **Prefeitura Municipal de Riachão**, de **segunda-feira a sexta-feira**, das **08h às 12h** e das **14h às 18h**; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

Subcláusula terceira - A **Fornecedora**, quando **Contratada** deverá comunicar ao Gestor do Contrato a data de entrega dos produtos com no mínimo **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de execução de até **15 (quinze) dias consecutivos**.

Subcláusula quarta - No ato de entrega dos produtos deverá ser apresentada a **Nota Fiscal/Fatura** e cópia da respectiva **Ordem de Fornecimento**.

Subcláusula quinta - Não serão aceitos produtos diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da **Fornecedora**.

Subcláusula sexta - É de inteira responsabilidade do **Fornecedor** no momento da entrega, o descarregamento dos produtos no local determinado pela Administração.

Subcláusula sétima - A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Órgão Participante.

Subcláusula oitava - O produto adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo, a quantidade e validade do fabricante, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.

Subcláusula nona - Não serão aceitos produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

Subcláusula décima - Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII da Lei Federal no 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

Subcláusula primeira - O recebimento dos produtos será efetuado por Comissão de Fiscalização ou Fiscal de contrato

especialmente designada, formada por no mínimo por **03 (três)** servidores do quadro de técnicos da **Secretaria Municipal responsável pelo Contrato**, sob a coordenação do **Gestor do Contrato**, aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Subcláusula segunda - A simples entrega do produto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

a) Recebimento Provisório: os produtos serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Fiscalização ou Fiscal de Contrato no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços;

b) Recebimento Definitivo: os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação pela Comissão de fiscalização do Contrato ou Fiscal de Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade do produto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante ateste, que deverá ser expedido no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado da data do Recibo que formalizou o Recebimento Provisório.

Subcláusula terceira - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando a **Fornecedora**, então **Contratada**, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme **Cláusula sexta** desse instrumento.

Subcláusula quarta - O recebimento provisório transfere para o Órgão Participante a responsabilidade civil pela guarda do bem.

Subcláusula quinta - O aceite/aprovação do produto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da **Fornecedora**, então **Contratada**, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à **Prefeitura Municipal de Riachão** as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 - *Código de Defesa do Consumidor*.

Subcláusula sexta - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - SUBSTITUIÇÃO DE OBJETO REPROVADO

Subcláusula primeira - A **Fornecedora**, então **Cotratada**, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os produtos:

a) Reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da **Fornecedora** e na respectiva Ordem de Fornecimento;

b) Os produtos deverão ser entregues com a observância da seguinte regra: prazo equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade a contar da data de fabricação. EXEMPLO: Se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo 18 meses.

c) Que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

Subcláusula segunda - Em caso de recusa do produto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela **Contratada** no prazo de até **5 (três) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da **Notificação**.

Subcláusula terceira - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e **Contratada** estará sujeita à aplicação

das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

Subcláusula quarta - A **Contratada** deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

Subcláusula quinta - O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Subcláusula primeira - Condições de garantia: 03 (três) meses a partir do recebimento definitivo.

Subcláusula segunda - A garantia deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, falhas de edição, impressão e outros, sem qualquer custo adicional para o Município.

Subcláusula terceira - A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá garantir a qualidade dos produtos, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado quando da entrega.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula primeira - Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos produtos a **Contratada**, obriga-se a:

a) Fornecer os produtos no prazo estipulado, contados a partir do recebimento da respectiva **Ordem de Fornecimento**, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) Entregar os produtos no local indicado pela **Secretaria Municipal responsável pelo Contrato**, situado em **Riachão**, conforme identificação na ordem de fornecimento.

c) Substituir os produtos reprovados no recebimento provisório, em desacordo com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento), estabelecido ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de até **3 (três) dias consecutivos**, contado a partir do recebimento do respectivo Termo de Recusa;

d) Providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:

d.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

d.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à **Fazenda Estadual**;

d.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Estadual**;

d.4) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

d.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

e) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

f) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

g) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;

h) Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;

i) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

j) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

k) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do

fornecimento;

l) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os produtos;

m) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

n) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;

o) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

p) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

q) Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Subcláusula primeira - O município de Riachão, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Órgão Participante, **Secretaria Municipal**, obriga-se a:

a) Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;

c) Receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da **Fornecedora**;

d) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;

e) Notificar a **Fornecedora**, então **Contratada**, para a substituição de produtos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;

f) Notificar a **Fornecedora**, então **Contratada**, para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;

g) Efetuar os pagamentos à **Fornecedora** de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

h) Comunicar à **Fornecedora** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **Fornecedora**;

j) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **Fornecedora**;

k) Fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO

Subcláusula primeira - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o **recebimento definitivo** dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **Contratada**, mediante apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;

b) Cópia da Nota de Empenho;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à **Fazenda Estadual**;

e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa,

junto à **Fazenda Estadual**;

f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

Subcláusula segunda - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante na **subcláusula primeira desta Cláusula**.

Subcláusula segunda - O pagamento será creditado em nome da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

Subcláusula terceira - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Subcláusula quarta - Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.

Subcláusula quinta - A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Subcláusula sexta - A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela BENEFICIÁRIA.

Subcláusula sétima - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela BENEFICIÁRIA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a **Prefeitura Municipal de Riachão** fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.

Subcláusula primeira - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a **Unidade Gestora** promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea (d) do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Subcláusula segunda - **Unidade Gestora** monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

Subcláusula terceira - **Unidade Gestora** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Subcláusula quarta - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Subcláusula quinta - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Subcláusula sexta - Em qualquer hipótese os preços

decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

Subcláusula sétima - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) **Unidade Gestora** para aquisição.

Subcláusula oitava - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, **Unidade Gestora**, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização ao órgão gerenciador e aceitação da fornecedora, desde que devidamente comprovada à vantagem;

Subcláusula primeira - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Subcláusula segunda - Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

Subcláusula terceira - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula quarta - Esta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgão participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Subcláusula primeira - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;
- b) A detentora não cumprir o prazo de fornecimento estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa do instrumento decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

Subcláusula segunda - Pela detentora, mediante solicitação por escrito, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- b) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à **Unidade Gestora**, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

Subcláusula terceira - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a fornecedora detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

a) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial e Jornal de grande circulação regional, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Subcláusula quarta - Fica estabelecido, que a fornecedora detentora do preço registrado nesta Ata, deverá comunicar imediatamente a **Unidade Gestora**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

Subcláusula primeira - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

Subcláusula segunda - Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

Subcláusula terceira - Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Subcláusula quarta - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

Subcláusula quinta - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Riachão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

Subcláusula sexta - Caberá à Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Subcláusula sétima - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à Contratada e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal,

excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Subcláusula oitava - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Contratante.

Subcláusula nona - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o Edital de Licitação n.º 006/2022, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da Empresa; classificada no certame supranumerado.

Subcláusula primeira: A validade, vigência e efeitos deste Instrumento estão condicionados à homologação do seu objeto pela **Unidade Gestora** e sua devida publicação em veículo oficial.

Subcláusula segunda - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior (em razão de acontecimentos imprevisíveis e inevitáveis), as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento, sendo possível a resolução por negociação entre as partes e parecer jurídico.

Subcláusula terceira - O atual momento é se a pandemia da Covid-19, a priori, pode ser considerada um motivo de força maior que possa gerar um empecilho para o cumprimento das obrigações previstas no contrato, seja de forma temporária ou definitiva.

Subcláusula quarta - Caso a Covid-19 resulte em significativo impacto nas operações de determinada parte, é necessário haver a devida comprovação da relação direta do evento imprevisível com os efeitos que deram causa ao inadimplemento ou desequilíbrio contratual, como a perda de faturamento ou o fechamento de estabelecimentos determinadas pelo poder público, entre outras provas substanciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Riachão - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Riachão/MA, 28 de abril de 2022.

Pela Administração:

ELISANGELA DA SILVA HARRES

Secretária Municipal de Saúde

UNIDADE GESTORA

Pela Fornecedora:

RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME

CNPJ/MF sob o nº 27.232.288/0001-86

Renato Augusto de Assunção Ribeiro

FORNECEDOR.

Publicado por: SAULO REGO LIMA

Código identificador: fc3e98d6868ee763d5c086d541e21161

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **094/2022**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADA: **CONSERPAV - CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº **10.895.537/0001-10** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO**

DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA, decorrente da Ata de Registro de Preço nº **081/2020**. VALOR: **R\$ 19.884,64 (Dezoito Mil, Oitocentos Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **26.782.0716.2.019- Manut. E Conservação de Pontes e Estradas; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **180 (Cento e Oitenta) dias**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal 10.520/2002** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **11/04/2022**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67**; **FELIKEMAR PEREIRA DE SOUSA** - Secretário Municipal de Transporte, Obras, Infraestrutura e Serviços; e **ANDRÉ NATIVIDADE BAPTISTA**, CPF nº **644.912.773-20**; Representante Legal da **CONSERPAV - CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, Sambaíba, 11 de abril de 2022.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS

Código identificador: 9ad37ffd0675473ec6946898529a0b83

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº **091/2022**. Processo Administrativo nº **084/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADA: **VENTO NORTE EIRELI**, CNPJ nº **02.962.910/0001-80** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MALHARIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Presencial nº **018/2021**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 2.070,00 (DOIS MIL E SETENTA REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0052.2-089- MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **31/12/2022**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **11/04/2022**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67**; e **VERÔNICA PEREIRA LIMA**, CPF nº **031.949.583-30**; Representante Legal da **VENTO NORTE EIRELI**, Sambaíba, 11 de abril de 2022.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS

Código identificador: 5517ec4a58ac000ff608ed7364006c3c

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **093/2022**. Processo Administrativo nº **084/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº **11.866.700/0001-80**. CONTRATADA: **VENTO NORTE EIRELI**, CNPJ nº **02.962.910/0001-80** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MALHARIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Presencial nº **018/2021**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 9.250,00 (NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.301.0052.2 - 024 - MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE

VIGÊNCIA: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 11/04/2022. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **AMANDA DE JESUS MIRANDA BARROS**, Secretária de saúde, CPF nº 025.652.243-03; e **VERÔNICA PEREIRA LIMA**, CPF nº 031.949.583-30; Representante Legal da **VENTO NORTE EIRELI**, Sambaíba, 11 de abril de 2022.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 76598fe98e44accfe04f88b34597366b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2022. Processo Administrativo nº 084/2021. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ nº 30.709.706/0001-98. CONTRATADA: **VENTO NORTE EIRELI**, CNPJ nº 02.962.910/0001-80 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MALHARIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Presencial nº 018/2021, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 10.700,00 (DEZ MIL SETECENTOS REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0403.2 - 040 - MANUT. FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 11/04/2022. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **GLAUCIA LOPES MIRANDA** - Secretária de Educação, CPF nº 613.337.603-10; e **VERÔNICA PEREIRA LIMA**, CPF nº 031.949.583-30; Representante Legal da **VENTO NORTE EIRELI**, Sambaíba, 11 de abril de 2022.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 65cbd33ef1ec51fc55a46c5dff063825

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 07.05012022/PP022202 - PREGÃO PRESENCIAL 022/2021 SRP

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2022 DO CONTRATO Nº 07.05012022/PP0222021 DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO CELEBRADO ENTRE O GOVERNADOR LUIZ ROCHA E A EMPRESA ANTONIA BARBOSA LIMA - ME, CNPJ n.º 03.925.442/0001-37.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, com sede Avenida Valentim Gomes, Nº 200 - Centro, SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 01.612.632/0001-79, através da Secretaria Municipal de

Assistência Social, neste ato representado pela Srª. **ROGERIA MARCIA DE SOUZA COSTA TORRES** Secretária Municipal, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: ANTONIA BARBOSA LIMA - ME, CNPJ n.º 03.925.442/0001-37, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, 130, centro, Cidade - PRESIDENTE DUTRA - MARANHÃO CEP: 65.790-000, neste ato representa pelo Sr. ANTONIA BARBOSA LIMA, portador do CPF n.º .345.487.933-72, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, **RESOLVE** modificar unilateralmente, por meio de APOSTILAMENTO, o Contrato nº **07.05012022/PP0222021**, do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2021 - Sistema de Registro de Preços - SRP** que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato originalmente pactuado, visando acrescentar a seguinte dotação orçamentária;

5 FMAS
02 PODER EXECUTIVO
02 10 FMAS
02 08 00 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0019 Programa de Assistência Social
08 244 0019 2085 000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
604 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data na imprensa oficial, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

CLAUSULA QUARTA - DA BASE LEGAL

O presente apostilamento rege-se pela redação do § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93

GOVERNADOR LUIZ ROCHA, MA, 02 de maio de 2022

Atenciosamente,

ROGERIA MARCIA DE SOUZA COSTA TORRES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 2acee1f9098e1facb46903803c57411e

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 05/04/2022
HORÁRIO: 09:00 HORAS

A Comissão permanente de licitação de Santa Filomena do Maranhão, torna publica a abertura do prazo de CONTRARRAZÕES ao(s) recurso(s) apresentado(s) tempestivamente nos autos da Tomada de Preços nº 001/2022 a qual se destina à contratação de empresa prestação de serviços de manutenção predial.

Ante ao exposto acima, fica desde já, aberto o prazo legal de recurso de 05 dias úteis. Os autos ficam desde logo franqueados às licitantes e poderão ser consultados gratuitamente na sede da prefeitura, no mesmo endereço onde ocorrerá a sessão, podendo ainda ser solicitados scaneados gratuitamente no e-mail da comissão, cpl.stf@outlook.com.

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, 02 DE MAIO DE 2022

Clidenor Gomes Costa Sobrinho
Presidente

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: e2a86224c5d70141aad4ac2393766428

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021 LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONSELHO TUTELAR

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022
CONTRATO Nº 027/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021

Pelo presente termo, fica **RETIFICADO** o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCAÇÃO CONSELHO TUTELAR, referente ao Contrato nº 027/2021, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTA SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA** e **WEDENE CARLOS DE OLIVEIRA**, que trata da locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2021

ONDE SE LÊ:

Na Ementa **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021**

LEIA-SE:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO - DO VALOR

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA - Conforme estabelecido na CLÁUSULA QUARTA do instrumento contratual, o preço mensal

do aluguel, é de R\$ 2.000,00 (**dois mil reais**).

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA - Conforme estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA do instrumento contratual, o preço mensal do aluguel, é de R\$ 1.500,00 (**mil e quinhentos reais**) **mensal**.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas no contrato nº 027/2021, não alteradas pelo presente Termo Aditivo de Retificação.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Luzia do Paruá-MA, 03 de maio de 2022.

ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E CIDADANIA
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06
CONTRATANTE

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 38be205ceb5ba0e2f8e8774ffbc63662

TERMO DE RETIFICAÇÃO /ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 2844 - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Pelo presente termo, fica **RETIFICADO** a publicação do PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE A PUBLICAÇÃO Nº 2844, DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, de 03 de maio de 2022, PÁG. 52.

ONDE SE LÊ:

Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano, que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE SANTA SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

LEIA-SE:

Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano, que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE SANTA SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Santa Luzia do Paruá-MA, 03 de maio de 2022.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: edc8921583434096886fe3803659ad7a

AVISO EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 007/2021 - CONTRATO Nº 070/2022

RESENHA DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. a) Espécie: Contrato nº 070/2022 - SEMED, firmado em 29/04/2022, entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa T.V.L CAVALCANTE EIRELI **b) Objeto:** AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA **c) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, e Decreto 7892/2013, art. 15 art. 61 e Lei nº 10.520/2002; **d) Processo:** 023/2021; **e) Valor:** R\$ 111.518,85 (cento e onze mil quinhentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos) **f) Vigência:** O prazo do Contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do termo de contrato, **g) Signatários:** pelo Contratante, SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS, Secretária Municipal de Educação e, pela Contratada THYAGO VYCTOR LEÃO CAVALCANTE. Santa Luzia do Paruá - MA, 29 de abril de 2022. SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 7bdafa0aea408123aa39dfde07ae9440*

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - CONTRATO Nº 072/2022

RESENHA DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. a) Espécie: Contrato nº 072/2022 - SEMAS, firmado em 29/04/2022, entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA e a empresa T.V.L CAVALCANTE EIRELI **b) Objeto:** AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA **c) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, e Decreto 7892/2013, art. 15 art. 61 e Lei nº 10.520/2002; **d) Processo:** 023/2021; **e) Valor:** R\$ 55.633,15 (cinquenta e cinco mil seiscentos e trinta e três reais e quinze centavos) **f) Vigência:** O prazo do Contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do termo de contrato, **g) Signatários:** pelo Contratante, ÂNGELA MARCIA DOS REIS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania e pela Contratada, THYAGO VYCTOR LEÃO CAVALCANTE. Santa Luzia do Paruá - MA, 29 de abril de 2022. ÂNGELA MARCIA DOS REIS - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: eb0528d4e6490ad26a5fe607f0dd9827*

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007 - CONTRATO Nº 069/2022

RESENHA DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. a) Espécie: Contrato nº 069/2022 - SEMPAF, firmado em 29/04/2022, entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa T.V.L CAVALCANTE EIRELI **b) Objeto:** AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA

LUZIA DO PARUÁ - MA c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, e Decreto 7892/2013, art. 15 art. 61 e Lei nº 10.520/2002; **d) Processo:** 023/2021; **e) Valor:** R\$ 131.589,05 (cento e trinta e um mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinco centavos) **f) Vigência:** O prazo do Contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do termo de contrato, **g) Signatários:** pelo Contratante, FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e pela Contratada, THYAGO VYCTOR LEÃO CAVALCANTE. Santa Luzia do Paruá - MA, 29 de abril de 2022. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 7e5b90ce50c452bd137222944fcdd540*

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - CONTRATO Nº 071/2022

RESENHA DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. a) Espécie: Contrato nº 071/2022 - SEMUS, firmado em 29/04/2022, entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa T.V.L CAVALCANTE EIRELI **b) Objeto:** AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA **c) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, e Decreto 7892/2013, art. 15 art. 61 e Lei nº 10.520/2002; **d) Processo:** 023/2021; **e) Valor:** R\$ 91.826,35 (noventa e um mil oitocentos e vinte seis reais e trinta e cinco centavos) **f) Vigência:** O prazo do Contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do termo de contrato, **g) Signatários:** pelo Contratante, DAYNARA ARAÚJO CARVALHO, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento e pela Contratada, THYAGO VYCTOR LEÃO CAVALCANTE. Santa Luzia do Paruá - MA, 29 de abril de 2022. DAYNARA ARAÚJO CARVALHO - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: f5687ade350274f45418a65b0068bbac*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

PORTARIA Nº 085/2022 - SEC. DE SAUDE

PORTARIA Nº 085/2022 - SEC. DE SAUDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Juarez Martins Miranda, CPF: 033.996.393-09, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Presidente Dutra -MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **para levar a paciente Bruna Lima Guimaraes, para avaliação e consulta com Ortopedista em Presidente Dutra- MA** na data de 18/03/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 18 de março de 2022.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: e7684d734ca2a0c49ae729c7c704b6bd

PORTARIA Nº 086/2022 - SEC. DE SAÚDE

PORTARIA Nº 086/2022 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Manoel de Moura Barros, **CPF: 023.923.853-87, Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Presidente Dutra- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **para levar o paciente Airton Carreiro Barros para avaliação e consulta com Ortopedista em Presidente Dutra- MA** na data de 24/03/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 24 de março de 2022.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: dc5fdb1a300a84590dc7775fe355b8fa

PORTARIA Nº 087/2022 - SEC. DE SAÚDE

PORTARIA Nº 087/2022 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, à Sra. Poliana Teixeira da Silva, **CPF: 022.121.523-96, Técnica em Enfermagem**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Presidente Dutra -MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **para acompanhar o paciente Airton Carreiro Barros para avaliação e consulta com Ortopedista em Presidente Dutra- MA** na data de 24/03/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 24 de março de 2022.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: fe8e9afe1a6562041ea0dfeeee7fbb6c

PORTARIA Nº 088/2022 - SEC. DE SAÚDE

PORTARIA Nº 088/2022 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. João de Deus Miranda Costa, **CPF: 078.721.513-91, Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas- MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para levar a paciente Jaisa Gomes dos Santos, em trabalho de parto até Colinas- MA** na data 25/03/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão- MA, 25 de março de 2022.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 4975cde8f37da72df525f9d35f8709af

PORTARIA Nº 089/2022 - SEC. DE SAÚDE

PORTARIA Nº 089/2022 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Sra. Adriana Pereira de Carvalho, **CPF: 023.575.593-14, Técnica em Enfermagem**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas -MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para acompanhar a paciente Jaisa Gomes dos Santos, em trabalho de parto até Colinas- MA** na data 25/03/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão- MA, 25 de março de 2022.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 3c61c9639fb58ece9f9badb85ed4aaf2

PORTARIA Nº 090/2022 - SEC. DE SAÚDE

PORTARIA Nº 090/2022 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Manoel de Moura Barros, **CPF: 023.923.853-87, Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Pedreiras- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **para levar o paciente José Rodrigues Pereira, vítima de Acidente de trânsito apresentando fraturas necessitando de avaliação com Ortopedista** na data de 30/03/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 30 de março de 2022.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: bd52559a4b0996f27cbb3f11cdb6198f

PORTARIA Nº 091/2022 - SEC. DE SAÚDE

PORTARIA Nº 091/2022 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Manoel de Moura Barros, **CPF: 023.923.853-87, Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas- MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para levar a paciente Grazielle Curcino das Silva, em trabalho de Parto até Colinas -MA** na data de 03/04/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 03 de abril de 2022.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 4057521bb207f93fc1b2a0ae65fe2ece

PORTARIA Nº 092/2022 - SEC. DE SAÚDE

PORTARIA Nº 092/2022 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, à Sra. Poliana Teixeira da Silva, **CPF: 022.121.523-96, Técnica em Enfermagem**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas- MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para acompanhar a paciente Grazielle Curcino das Silva, em trabalho de Parto até Colinas -MA** na data de 03/04/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 03 de abril de 2022.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: aa6d8b701abf58b31f20b8c5db9fed2a

PORTARIA Nº 093/2022 - SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 093/2022 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Juarez Martins Miranda, **CPF: 033.996.393-09, Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas -MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para buscar a paciente Suana da Conceição Barbosa, de alta médica em Colinas- MA** na data de 03/04/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 03 de abril de 2022.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: f196b1f3cca8b96970ec74a79f42ae6c

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: f6cdd8fdae80972481b2b17029952086

PORTARIA Nº 094/2022 - SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 094/2022 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. João de Deus Miranda Costa, **CPF: 078.721.513-91, Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Presidente Dutra- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **para buscar o paciente Raimundo José da Silva, de alta médica em Presidente Dutra- MA** na data de 05/04/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 05 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 848e4eac6baf9137f39701afcbccf39

PORTARIA Nº 095/2022 - SEC. DE SAÚDE

PORTARIA Nº 095/2022 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Josias Barbosa de Araújo, **CPF: 386.299.683-20, Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas -MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para levar o paciente Virgulino Xavier da Cruz para realizar Tc. do Crânio em Colinas -MA** na data de 06/04/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 06 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 096/2022 - SEC. DE SAÚDE

PORTARIA Nº 096/2022 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Juarez Martins Miranda, **CPF: 033.996.393-09, Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Balsas -MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **para levar a paciente Aliane Carreiro Sales, para avaliação e consulta com Obstétrica em Balsas- MA** na data de 08/04/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 08 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 99cb6adb42987cf1da329cf9f4f39c30

PORTARIA Nº 097/2022 - SEC. DE SAÚDE

PORTARIA Nº 097/2022 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Sra. Adriana Pereira de Carvalho, **CPF: 023.575.593-14, Técnica em Enfermagem**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Balsas -MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **para acompanhar a paciente Aliane Carreiro Sales, para avaliação e consulta com Obstétrica em Balsas- MA** na data de 08/04/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 08 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 801fddd5d41ca1dd14ec6c2c9ea26a35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
SÓTER**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 15/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº CNPJ/MF nº 01.612.628/0001-00, representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sra. Francisca Rosa de Oliveira. Contratada: LEVE MAIS ATACAREJO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 20.310.400/0001-00. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 e Acordão nº 2458/2021/TCU, Dispensa de Licitação nº 15/2022. Objeto - Contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias para distribuição gratuita e serviços funerários em atendimento a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social do município de São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 03/05/2022. Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2022. Fonte Pagadora: FPM / RECURSOS PRÓPRIOS. Valor Global de R\$ 53.520,60 (cinquenta e três mil, quinhentos e vinte reais e sessenta centavos). Pelo Contratante: Francisca Rosa de Oliveira e pelo Contratado: Lucas Pimentel de Carvalho.

São João do Sóter - MA, 03 de maio de 2022.
Publique-Se

Francisca Rosa de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: ca51b91af8cf03e52fab7420ce24712a

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
15/2022**

Considerando os autos do processo, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 15/2022 a empresa: LEVE MAIS ATACAREJO LTDA, para a Contratação de empresa para aquisição de materiais diversos (Brindes) para o dia das Mães, em atendimento as famílias carentes da Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, no valor global de R\$ 53.520,60 (cinquenta e três mil, quinhentos e vinte reais e sessenta centavos), tudo com espeque no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/21.

São João do Sóter (MA), 03 de maio de 2022.

Francisca Rosa de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 78119ce96760d95443b635dff4483ca4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO
DAS MANGABEIRAS**

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 02/2022 DE 02 DE
MAIO DE 2022**

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 02/2022 DE 02 DE

MAIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, § 1º e 2º, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor RODRIGO DA ROCHA SANTOS LOPES, Engenheiro Civil, CREA-MA: 111628225-9, para promover o acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 142/2022**, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022-CPL, celebrando entre o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09 e a empresa: CIRCULO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.258.232/0001-32, cujo objetivo é a **Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais, no trecho: BR 230 - Localidade Canto do Bacabal, no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, aos 02 dias do mês de maio de 2022.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: e5b7e6171b2fc794661ebdd597f27d3b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO
MARANHÃO**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 06.45/2022

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO N.º 03.05/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.09/2022. CONTRATO N.º 06.45/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Educação, Ciência e Tecnologia De Serrano Do Maranhão, CNPJ 30.857.415/0001-47, representado pelo Ordenador de Despesas Ronildo Cardoso Silva. CONTRATADA: L. G. De. O. Rocha Comercio E Serviços Eireli, com CNPJ/MF nº 26.451.238/0001-27, representada por Luis Gustavo de Oliveira Rocha CPF nº 940.491.303-00. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para eventual e futura aquisição gêneros alimentícios para atender as demandas da Administração Pública de Serrano do Maranhão no ano de 2022 de interesse do Município de Serrano do Maranhão/MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601 Fundeb; 12 361 0381 2.126 Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Ensino Fundamental - 30%; 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor Total: R\$ 309.283,09 (trezentos e nove mil, duzentos e oitenta e tres reais e nove centavos). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até o dia 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 13/04/2022. Serrano do Maranhão - MA, 13 de abril de 2022. Ronildo Cardoso Silva. Ordenador de Despesas.

Publicado por: JAKSON RIBEIRO LOBATO
Código identificador: 0373cc6bdd67917dd5000972e8be9e14

EXTRATO DE CONTRATO N.º 08.30/2022

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO N.º 03.05/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.09/2022. CONTRATO N.º 08.30/2022. CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde De Serrano Do Maranhão, CNPJ 14.173.958/0001-99, representado pelo Ordenador de Despesas Ramiro José Saif Campos. CONTRATADA: L. G. De. O. Rocha Comercio E Serviços Eireli, com CNPJ/MF nº 26.451.238/0001-27, representada por Luis Gustavo de Oliveira Rocha CPF nº 940.491.303-00. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para eventual e futura aquisição gêneros alimentícios para atender as demandas da Administração Pública de Serrano do Maranhão no ano de 2022 de interesse do Município de Serrano do Maranhão/MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801 Fundo Municipal de Saúde; 10 301 0384 2.054 Manutenção e Funcionamento das Atividades do FMS; 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor Total: R\$ 206.119,71 (duzentos e seis mil, cento e dezenove reais e setenta e um centavos). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até o dia 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 13/04/2022. Serrano do Maranhão - MA, 13 de abril de 2022. Ramiro José Saif Campos. Ordenador de Despesas.

*Publicado por: JAKSON RIBEIRO LOBATO
Código identificador: ef93f78190bb91d95a464cb9af9388ba*

EXTRATO DE CONTRATO N.º 12.06/2022

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO N.º 03.05/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.09/2022. CONTRATO N.º 12.06/2022. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social De Serrano Do Maranhão, CNPJ 14.560.708/0001-01, representado pelo Ordenador de Despesas Raimundo José Diniz de Abreu. CONTRATADA: L. G. De. O. Rocha Comercio E Serviços Eireli, com CNPJ/MF nº 26.451.238/0001-27, representada por Luis Gustavo de Oliveira Rocha CPF nº 940.491.303-00. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para eventual e futura aquisição gêneros alimentícios para atender as demandas da Administração Pública de Serrano do Maranhão no ano de 2022 de interesse do Município de Serrano do Maranhão/MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201 Fundo Municipal de Assistência Social; 08 244 0384 2.133 Manutenção das Atividades da FNAS; 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor Total: R\$ 34.253,32 (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e tres reais e trinta e dois centavos). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até o dia 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 13/04/2022. Serrano do Maranhão - MA, 13 de abril de 2022. Raimundo José Diniz de Abreu. Ordenador de Despesas.

*Publicado por: JAKSON RIBEIRO LOBATO
Código identificador: 31c2e5283812e2e14800593702cba65a*

EXTRATO DE CONTRATO N.º 03.08/2022

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO N.º 03.05/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.09/2022. CONTRATO N.º 03.08/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão De Serrano Do Maranhão, CNPJ 01.612.626/0001-01, representado pelo Ordenador de Despesas Jonatas de Castro Costa. CONTRATADA: L. G. De. O. Rocha Comercio E Serviços Eireli, com CNPJ/MF nº 26.451.238/0001-27, representada por Luis Gustavo de Oliveira Rocha CPF nº 940.491.303-00.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para eventual e futura aquisição gêneros alimentícios para atender as demandas da Administração Pública de Serrano do Maranhão no ano de 2022 de interesse do Município de Serrano do Maranhão/MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Municipal de Planejamento e Gestão; 04 122 0384 2.207 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão; 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor Total: R\$ 137.371,05 (cento e trinta e sete mil, trezentos e setenta e um reais e cinco centavos). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até o dia 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 13/04/2022. Serrano do Maranhão - MA, 13 de abril de 2022. Jonatas de Castro Costa. Ordenador de Despesas.

*Publicado por: JAKSON RIBEIRO LOBATO
Código identificador: 85750699227041c4c1cc46bea0f00716*

EXTRATO DE CONTRATO N.º 03.07/2022

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO N.º 03.07/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.10/2022. CONTRATO N.º 03.07/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão De Serrano Do Maranhão, CNPJ 01.612.626/0001-01, representado pelo Ordenador de Despesas Jonatas de Castro Costa. CONTRATADA: L. G. De. O. Rocha Comercio E Serviços Eireli, com CNPJ/MF nº 26.451.238/0001-27, representada por Luis Gustavo de Oliveira Rocha CPF nº 940.491.303-00. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para eventual e futura aquisição de matérias de expediente, limpeza e consumo para atender as demandas da Administração Pública de Serrano do Maranhão no ano de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Municipal de Planejamento e Gestão; 04 122 0384 2.207 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão; 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor Total: R\$ 68.567,68 (sessenta e oito e mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até o dia 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 13/04/2022. Serrano do Maranhão - MA, 13 de abril de 2022. Jonatas de Castro Costa. Ordenador de Despesas.

*Publicado por: JAKSON RIBEIRO LOBATO
Código identificador: 784bf7adc97860ad7e54ced61ef070dc*

EXTRATO DE CONTRATO N.º 06.44/2022

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO N.º 03.07/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.10/2022. CONTRATO N.º 06.44/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia De Serrano Do Maranhão, CNPJ 30.857.415/0001-47, representado pelo Ordenador de Despesas Ronildo Cardoso Silva. CONTRATADA: L. G. De. O. Rocha Comercio E Serviços Eireli, com CNPJ/MF nº 26.451.238/0001-27, representada por Luis Gustavo de Oliveira Rocha CPF nº 940.491.303-00. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para eventual e futura aquisição de matérias de expediente, limpeza e consumo para atender as demandas da Administração Pública de Serrano do Maranhão no ano de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601 FUNDEB; 12 361 0381 2.126 Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Ensino Fundamental - 30%; 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor Total: R\$ 273.738,49 (duzentos e setenta e tres mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até o dia 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 13/04/2022. Serrano do Maranhão - MA, 13 de abril de 2022. Ronildo Cardoso Silva.

Ordenador de Despesas.

Publicado por: JAKSON RIBEIRO LOBATO
Código identificador: 44cacd42a3e76695e12bb6f0a3d98d08

EXTRATO DE CONTRATO N.º 08.29/2022

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO N.º 03.07/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.10/2022. CONTRATO N.º 08.29/2022. CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde De Serrano Do Maranhão, CNPJ 14.173.958/0001-99, representado pelo Ordenador de Despesas Ramiro José Saif Campos. CONTRATADA: L. G. De. O. Rocha Comercio E Serviços Eireli, com CNPJ/MF nº 26.451.238/0001-27, representada por Luis Gustavo de Oliveira Rocha CPF nº 940.491.303-00. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para eventual e futura aquisição de matérias de expediente, limpeza e consumo para atender as demandas da Administração Pública de Serrano do Maranhão no ano de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801 Fundo Municipal de Saúde; 10 301 0384 2.054 Manutenção e Funcionamento das Atividades do FMS; 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor Total: R\$ 107.392,14 (cento e sete mil, trezentos e noventa e dois reais e quatoze centavos). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até o dia 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 13/04/2022. Serrano do Maranhão - MA, 13 de abril de 2022. Ramiro José Saif Campos. Ordenador de Despesas.

Publicado por: JAKSON RIBEIRO LOBATO
Código identificador: ed764717d1ec758bc85b5e416aa57e4f

EXTRATO DE CONTRATO N.º 12.05/2022.

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO N.º 03.07/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.10/2022. CONTRATO N.º 12.05/2022. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social De Serrano Do Maranhão, CNPJ 14.560.708/0001-01, representado pelo Ordenador de Despesas Raimundo José Diniz de Abreu. CONTRATADA: L. G. De. O. Rocha Comercio E Serviços Eireli, com CNPJ/MF nº 26.451.238/0001-27, representada por Luis Gustavo de Oliveira Rocha CPF nº 940.491.303-00. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para eventual e futura aquisição de matérias de expediente, limpeza e consumo para atender as demandas da Administração Pública de Serrano do Maranhão no ano de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201 Fundo Municipal de Assistência Social; 08 244 0384 2.133 Manutenção das Atividades da FNAS; 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor Total: R\$ 10.728,53 (dez mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até o dia 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 13/04/2022. Serrano do Maranhão - MA, 13 de abril de 2022. Raimundo José Diniz de Abreu. Ordenador de Despesas.

Publicado por: JAKSON RIBEIRO LOBATO
Código identificador: 77cb3ef848396fc8f38a724965a130e7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2022.

Processo Administrativo nº 02.2803.007/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 22/04/2022
ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL (REPOSIÇÃO E AQUISIÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2803.007/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a **Senhora Ananda de Oliveira Almeida**, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde e a **Senhora Ivon-Carla Rego dos Santos**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social e o **Senhor João Rocha dos Santos**, Secretário Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração e a **Senhora Silvana Alves de Araujo Lima**, Secretária Municipal de Educação, responsáveis pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominados: ÓRGÃOS GERENCIADORES da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022** e o Senhor: **Raul Magalhaes Brito** portador do CPF: 041.934.373-37, representante da empresa: **R MAGALHAES BRITO & CIA LTDA** inscrita no **CPNJ sob o Nº 20.192.172/0001-11**, situado a Av. Luis Gonzaga Cameiro, nº 100, CEP nº 65.860-000, Sucupira do Norte/MA, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 007/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o fornecimento de agua mineral (reposição e aquisição) para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022**, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: R MAGALHAES BRITO & CIA LTDA	
CNPJ: 20.192.172/0001-11	Inscrição Estadual: 12436647-3
Endereço: Av. Luis Gonzaga Cameiro, nº 100, CEP nº 65.860-000, Sucupira do Norte/MA	Inscrição Municipal:
Tel./Fax: (99) 8827-8784/ (99) 9981-4151	EMAIL:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS



CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA TODAS AS SECRETARIAS				
ORD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	Água mineral copo	10.000	R\$0,89	R\$8.900,00
2	Água mineral galão 20 L	6.500	R\$9,66	R\$62.790,00
3	Água mineral garrafa de 500 ML	18.000	R\$1,31	R\$23.580,00
4	Vasilhame 20 litro	500	R\$19,49	R\$9.745,00
VALOR TOTAL				R\$105.015,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, SECRETARIAS MUNICIPAIS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições

estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 007/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagarão à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que

deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo

de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 007/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 007/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de MIRADOR/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

SUCUPIRA DO NORTE - MA, 02 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

Ananda de Oliveira Almeida

Secretária Municipal De Saúde.

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

João Rocha dos Santos

Secretário Municipal De Administração.

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

Silvana Alves de Araujo Lima

Secretária Municipal De Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

Ivon-Carla Rego dos Santos

Secretária Municipal De Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

R. MAGALHAES BRITO & CIA LTDA

CNPJ Nº 20.192.172/0001-11

Representante: Raul Magalhaes Brito, RG Nº 03081192206-9, CPF Nº 041.934.373-37

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: b62e9c29f6b72b065fc18099e172b203

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022.

**Processo Administrativo nº 02.2803.008/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022 - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 22/04/2022

ABERTURA: 16:00 HORAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022 - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA E TROCA DE VASILHAME DE GÁS DE COZINHA GLP 13 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2803.008/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a **Senhora Ananda de Oliveira Almeida**, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde e a **Senhora Ivon-Carla Rego dos Santos**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social e o **Senhor João Rocha dos Santos**, Secretário Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração e a **Senhora Silvana Alves de Araujo Lima**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominados: ÓRGÃOS GERENCIADORES da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022** e o Senhor: **CLOVES CARVALHO MAGALHAES NETO** portador do CPF: nº 063.705.893-30, portador do RG nº 0428275320111, representante da empresa: **ZÉ DO FEIRA GAS LTDA - EPP** inscrita no **CPNJ sob o Nº 33.470.116/0001-43**, situado a Avenida Zeca Barbosa, 200, Bairro Muricoca, CEP:65.850-000, Mirador/MA, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 008/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o fornecimento de Recarga e Troca de Vasilhame de Gás de Cozinha GLP 13 KG para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2022**, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: ZÉ DO FEIRA GAS LTDA - EPP	
CNPJ: 33.470.116/0001-43	Inscrição Estadual: 12.598426-0
Endereço: Avenida Zeca Barbosa, 200, Bairro Muricoca, CEP:65.850-000, Mirador/MA	Inscrição Municipal:
Tel./Fax:	EMAIL:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou

com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2022 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECIMENTO DE GÁS GLP 13 KG E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS					
ITEM	Descrição	MARCA	Quant.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Gás de Cozinha Tipo GLP 13 KG (Recarga)	Supergasbras	580	R\$ 129,00	R\$ 74.820,00
2	Vasilhame Tipo GLP 13 KG	Supergasbras	150	R\$ 209,00	R\$ 31.350,00
VALOR TOTAL					R\$ 106.170,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, SECRETARIAS MUNICIPAIS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 008/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços

poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão

irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO

rescindir, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 008/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 008/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de MIRADOR/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

SUCUPIRA DO NORTE - MA, 02 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

Ananda de Oliveira Almeida
Secretária Municipal De Saúde.

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

João Rocha dos Santos
Secretário Municipal De Administração.

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

Silvana Alves de Araujo Lima
Secretária Municipal De Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

Ivon-Carla Rego dos Santos
Secretária Municipal De Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

ZÉ DO FEIRA GAS LTDA - EPP

CNPJ Nº 33.470.116/0001-43
Representante: Cloves Carvalho Magalhaes Neto, CPF: nº 063.705.893-30, portador do RG nº 0428275320111

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 4b1b163ded99a8bb4b4369ee347cbcf6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, O Senhor João Rocha Dos Santos, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, cujo objeto trata contratação de empresa para a perfuração de poço profundo no povoado Barra do Riacho, Zona Rural do Município, a empresa vencedora abaixo citada.

RESULTADO:

Item 1: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de perfuração de poço profundo no povo.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: E ARAUJO GUIMARAES EIRELI.
CNPJ: 06.211.864/0001-39.
Valor Global: 401.918,35.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de perfuração de poço profundo no povo	SERVIÇO	401.918,350000	1,00

SUCUPIRA DO NORTE/MA, 28 de abril de 2022

JOÃO ROCHA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: efe077f92d1bdc1916ffebe79c5d0fd7

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

As autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, os Senhores Ananda de Oliveira Almeida, João Rocha dos Santos, Silvana Alves de Araújo Lima, Ivon-Carla Rego dos Santos, Secretários Municipais, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, cujo objeto trata do fornecimento de Recarga e Troca de Vasilhame de Gás de Cozinha GLP 13 KG para atender as necessidades das Secretarias Municipais, a empresa vencedora abaixo citada.

RESULTADO:

Item 1: Gás de Cozinha Tipo GLP 13 KG (Recarga) .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ZE DO FEIRA GAS.

CNPJ: 33.470.116/0001-43.

Valor Global: 74.820,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Gás de Cozinha Tipo GLP 13 KG (Recarga)	Supergasbras	129,000000	580,00

Item 2: Vasilhame Tipo GLP 13 KG .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ZE DO FEIRA GAS.

CNPJ: 33.470.116/0001-43.

Valor Global: 31.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Vasilhame Tipo GLP 13 KG	Supergasbras	209,000000	150,00

Sucupira do Norte (MA) em 28 de Abril de 2022.

João Rocha dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Ananda de Oliveira Almeida
Secretaria Municipal de Saúde

Silvana Alves de Araújo Lima

Secretaria Municipal de Educação

Ivon- Carla Rego dos Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 9274eed9388509b5aec665c2458e336

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

As autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, os Senhores Ananda de Oliveira Almeida, João Rocha dos Santos, Silvana Alves de Araújo Lima, Ivon-Carla Rego dos Santos, Secretários Municipais, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, cujo objeto trata do fornecimento de água mineral (reposição e aquisição) para atender as necessidades das Secretarias Municipais, a empresa vencedora abaixo citada.

RESULTADO:

Item 1: água mineral copo .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. MAGALHAES BRITO & CIA LTDA.

CNPJ: 20.192.172/0001-11.

Valor Global: 8.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
água mineral copo	AGUA DAFONTE	0,890000	10.000,00

Item 2: água mineral galão 20 L .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. MAGALHAES BRITO & CIA LTDA.

CNPJ: 20.192.172/0001-11.

Valor Global: 62.790,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
água mineral galão 20 L	AGUA DAFONTE	9,660000	6.500,00

Item 3: água mineral garrafa de 500 ML .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. MAGALHAES BRITO & CIA LTDA.

CNPJ: 20.192.172/0001-11.

Valor Global: 23.580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
água mineral garrafa de 500 ML	AGUA DAFONTE	1,310000	18.000,00

Item 4: vasilhame 20 litro .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. MAGALHAES BRITO & CIA LTDA.

CNPJ: 20.192.172/0001-11.

Valor Global: 9.745,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
vasilhame 20 litro	AGUA DAFONTE	19,490000	500,00

Sucupira do Norte (MA) em 28 de Abril de 2022.

João Rocha dos Santos

Secretaria Municipal de Administração

Ananda de Oliveira Almeida

Secretaria Municipal de Saúde

Silvana Alves de Araújo Lima

Secretaria Municipal de Educação

Ivon- Carla Rego dos Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 9837c2ff4cd5b935085eef7b21e3ff71

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2022. Processo Administrativo nº 3010.2904.001/2022. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por Menor Preço POR ITEM, objetivando Contratação de empresa especializada para a Prestação dos Serviços de Construção de Bueiro Triplo nas zonas rurais, no Município de Sucupira do Norte (MA), o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 23 de maio de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Rua Hilderico Rufino Guimarães, Nº 11, Bairro Centro, Sucupira do Norte/MA, CEP 65.860-000, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta no site da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte, no portal da Transparência do Município endereço eletrônico: <http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no sistema <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: pm.cplsucupiradonorte@gmail.com. Sucupira do Norte (MA), 03 de maio de 2022. Marcos Paulo de Oliveira Silva - Presidente Da CPL.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: b930a2ec0409f1216be399ce465fd1f1

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 006/2022

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 006/2022. Processo Administrativo nº 3010.2904.002/2022. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por Menor Preço GLOBAL, objetivando

Contratação de empresa especializada para a Prestação dos Serviços de Conclusão da obra de Construção da Unidade Básica de Saúde na sede, em Sucupira do Norte (MA), o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 23 de maio de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Rua Hilderico Rufino Guimarães, Nº 11, Bairro Centro, Sucupira do Norte/MA, CEP 65.860-000, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta no site da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte, no portal da Transparência do Município endereço eletrônico: <http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no sistema <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: pm.cplsucupiradonorte@gmail.com. Sucupira do Norte (MA), 03 de maio de 2022. Marcos Paulo de Oliveira Silva - Presidente Da CPL.

Publicado por: **AILTON RODRIGUES LOPES**

Código identificador: **f3e5ca88726bd96dda5e5fae064f7121**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.02022022.13.006/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.02022022.13.006/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Perfuração de poço profundo no povoado Barra do Riacho, Zona Rural do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2022. **CONTRATADO:** E. ARAUJO GUIMARÃES EIRELI (GUIMAS CONSTRUÇOES), Localizada na rua Padre Jose da Cunha Deca. nº 74, Bairro Centro, Arari/MA - CEP: 65.480-000, CNPJ Nº 06.211.864/0001-39. **REPRESENTANTE:** Ernaldo Araújo Guimarães, RG nº 1.513.196, CPF nº 396758.663-49. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 401.918,35 (quatrocentos e um mil e novecentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos). **DOTAÇÃO:** ORGÃO:02 - PODER EXECUTIVO/UNIDADE: 09 - SEC. MUN. DE INFR. TRANSP. E SERV. URB./DOTAÇÃO: 15.452.0021.2111.00001.4.90.51.00 Obras e Instalações. **VIGÊNCIA:** 90 dias. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. João Rocha dos Santos - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: **AILTON RODRIGUES LOPES**

Código identificador: **a340474860828b3c8632e390e3470f90**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 002/2022/CPL/PMTF.

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 002/2022/CPL/PMTF. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, CPPJ nº 06.997.563/0001-82, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura torna

público o resultado do CONCORRÊNCIA Nº 002/2022, tendo por objeto eventual contratação de empresa do ramo, para prestação de serviços de manutenção de prédios públicos de interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA. Após julgamento da licitação em epígrafe, saiu vencedora a empresa: **PLANECON SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 14.796.097/0001-03**, com endereço na Rua Vereador Odilon Botelho, 115, Bairro de Fátima, Balsas/MA, com valor total R\$ 1.111.750,24 (um milhão cento onze mil setecentos cinquenta reais e vinte quatro centavos). O Secretário informa ainda, que os autos do Processo encontram - se com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, em 03 de maio de 2022. **OTILIO DIAS MARTINS - Secretário Municipal de Infraestrutura.**

Publicado por: **IGOR RIBEIRO SANTOS**

Código identificador: **52e85e57a13daa01b12a406a9bb1f655**

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - SRP/CPL/PMTF. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, CPPJ nº 06.997.563/0001-82, por intermédio do Secretaria Municipal de Administração torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - SRP, tendo por objeto eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de moveis e equipamentos eletrônicos de interesse desta Administração pública. Após julgamento da licitação em epígrafe, saíram vencedoras as empresas: **ARGOS L TDA, CNPJ Nº 42.262.411/0001-03**, com endereço na Rua Doutor Fritz Muller, 944, Bairro do Salto, Blumenau/SC. Valor total dos itens R\$ 82.114,00 (oitenta dois mil cento e catorze reais); **DIFERENCIAL COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 36.762.882/0001-70**, com endereço na Av. Senador Vitorino Freire, nº01, Edif. São Luís Offices, Sala 1513, Bairro Areinha, São Luís/MA, Valor total dos itens R\$ 32.122,50 (trinta dois mil cento vinte dois reais e cinquenta centavos); **DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI, CNPJ Nº 14.496.361/0001-85**, com endereço na Rua Santo Antônio, 610, Centro, Balsas/MA. Valor total dos itens R\$ 623.120,80 (seiscentos vinte três mil cento vinte reais e oitenta centavos); **ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 05.328.910/0001-11**, com endereço na Rua 05, 116, Lote 01 E, Loja 3, Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília/DF, Valor total dos itens R\$ 65.165,00 (sessenta cinco mil cento sessenta cinco reais); **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI, CNPJ Nº 36.521.392/0001-81**, com endereço na Rua Carlos Chagas, 413, Bairro Conta Dinheiro, Lages/SC. Valor total dos itens R\$ 49.349,80 (quarenta nove mil trezentos quarenta nove reais e oitenta centavos); **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, CNPJ Nº 07.628.070/0001-38**, com endereço na Avenida Bias Fortes, 405, Vila de Lourdes, Curvelo/MG. Valor total dos itens R\$ 22.747,65 (vinte dois mil setecentos quarenta sete reais e sessenta cinco centavos); **OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI**, com endereço na Rua Vicente da Costa, 132 A, Jardim Primavera/SP. Valor total dos itens R\$ 52.321,40 (cinquenta dois mil trezentos vinte um reais e quarenta centavos); **S. R. F SANTOS, CNPJ Nº 19.681.524/0001-13**, com endereço na Avenida São Marcos, 22, Quadra 3 Lote Jardim Tropical, Araçagi, Raposa/MA. Valor total dos itens R\$ 66.970,00 (sessenta seis mil novecentos setenta reais); **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 30.313.649/0001-23**, com endereço na Avenida Presidente Castelo Branco, 1420, Setor Brasil, Araguaína/TO. Valor total dos itens R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais); **ULTRA LICITACOES L TODA,**

CNPJ Nº 36.524.917/0001-32, com endereço na Rua Getúlio Vargas, 73, Centro, Concordia/SC. Valor total dos itens R\$ 1.140,00 (um mil cento quarenta reais) e **VIA NOVITA LTDA, CNPJ Nº 04.447.180/0001-05**, Rua Francisco Timoteo de Simas, 962, Bairro Uberaba, Curitiba/PR. Valor total dos itens R\$ 62.300,00 (sessenta dois mil e trezentos reais). O Secretário informa ainda, que os autos do Processo encontram - se com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos

dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, em 03 de maio de 2022. **IGOR RIBEIRO SANTOS - Secretário Municipal de Administração.**

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 39666a5ca0747619d07a566cf3eab17f

LEI N.º 581 DE 03 DE MAIO DE 2022

Cria os cargos de Fiscal Tributário e Fiscal Ambiental no Quadro de Pessoal Permanente da Lei Municipal 566/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, com amparo na lei Orgânica do Município e na Constituição Federal, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:
Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo no âmbito do Município de Tasso Fragoso:

Cargo	Número de vagas	Quadro Setorial	Vencimento básico/nível	Jornada Semanal	Formação Necessária
Fiscal Tributário	03	Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 4.345,65/Classe D/Nível I - Lei Municipal 486/2014	30h	Nível Superior
Fiscal Ambiental	02	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	R\$ 4.345,65/Classe D/Nível I - Lei Municipal 486/2014	30H	Nível Superior na área ambiental com registro em conselho de classe profissional.

Art. 2º - As atribuições para o cargo de Fiscal de Tributário são as seguintes:

I - Fiscalizar, lançar e constituir créditos tributários, fazer cobranças, proceder à sua revisão de ofício, homologar aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelos sujeitos passivos;

II - Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, com vistas a verificar o efetivo cumprimento das obrigações tributárias dos sujeitos passivos;

III - Supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, quando assim definido em lei ou convênio;

IV - Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;

V - Analisar, elaborar e decidir em processos administrativo fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários;

VI - Participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;

VII - Emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, bem como elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária;

VIII - Elaborar cálculos de exigências tributárias e prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município;

IX - Acompanhar e informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições de competência municipal;

X - Acompanhar e informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições de competência municipal;

XI - Realizar pesquisas e investigações relacionadas às atividades de inteligência fiscal;

XII - examinar documentos, livros e registros dos sujeitos passivos sujeitos à administração tributária municipal;

XIII - Assessorar as autoridades superiores de outras Secretarias Municipais ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico;

XIV - Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária;

XV - Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;

XVI - Avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;

XVII - Informar processos e demais expedientes administrativos, bem como realizar análises de natureza econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município;

XVIII - Exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais.

XVIII - Atender o contribuinte;

IX - Realizar inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações.

Art. 3º - As atribuições para o cargo de Fiscal Ambiental são as seguintes:

I - Fiscalizar as atividades, sistemas e processos produtivos, acompanhar e monitorar as atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, causadoras de degradação ou promotoras de distúrbios, além das utilizadoras de bens naturais;

II - Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente;

III - Fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o poder público e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, conforme o caso, decorrentes de seus atos;

IV - Revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente;

V - Requisitar, aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização;

VI - Programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; analisar e dar parecer nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental;

VII - Apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos de controle, regulação e fiscalização na área ambiental;

VIII - Apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município;

IX - Verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;

X - Proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente;

XI - Instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental;

XII - Emitir laudos, pareceres, licenças e relatórios técnicos sobre matéria ambiental;

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 6c1e20c809f2c74aedb6631439776747

LEI N.º 582 DE 03 DE MAIO DE 2022

Autoriza a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tasso Fragoso a doar bens móveis inservíveis para a administração da Casa, ao Poder Executivo municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, com amparo na lei Orgânica do Município e na Constituição Federal, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tasso Fragoso autorizada a doar bens móveis inservíveis para a administração a Casa, ao Poder Executivo municipal.

Parágrafo único. Os bens móveis de que trata o caput consiste em 08 (oito) mesas pequenas e 01 (uma) mesa grande, nos termos e especificações do Termo de Doação a ser assinado

entre o Doador e o Donatário.

Art. 2º. A doação de que trata esta lei será realizada sem encargos por parte do Donatário, que lhes dará o destino que melhor lhe convier, de acordo com o interesse público e coletivo.

Art. 3º. O Poder Executivo tomará todas as medidas necessárias para o atendimento do objetivo da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 4debacd9264b70e4776d164d0dda3e4

ATO DE SANÇÃO - LEI Nº. 581/2022.

O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente a Lei nº. 581/2022, aprovada pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Outrossim, determino que o Chefe de Gabinete diligencie no sentido de publicar imediatamente a supracitada lei (em apenso), que **“Cria os cargos de Fiscal Tributário e Fiscal Ambiental no Quadro de Pessoal Permanente da Lei Municipal 566/2020, e dá outras providências”**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 96f280316d9dfd8437187ea1d5441fb7

ATO DE SANÇÃO - LEI Nº. 582/2022.

O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente a Lei nº. 582/2022, aprovada pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Outrossim, determino que o Chefe de Gabinete diligencie no sentido de publicar imediatamente a supracitada lei (em apenso), que **"Autoriza a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tasso Fragoso a doar bens móveis**

inservíveis para a administração da Casa, ao Poder Executivo municipal, e dá outras providências".

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: f36697a3cceb79669ec809492beabae8



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br